

ÍNDICE

ACRE	42
SENA MADUREIRA / AC	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBISNEY MACIEL MARTINS	42
ALAGOAS	42
MACEIO / AL	42
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA, MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA	43
AMAZONAS	43
MANAUS / AM	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEBORA NUNES PORTO	43
PARINTINS / AM	44
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO DO BRASIL SA	44
BAHIA	44
BOM JESUS DA LAPA / BA	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	44
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): MANOEL MIZAK DAMASCENO XAVIER JUNIOR	44
BRUMADO / BA	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES, ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DE SOUZA CERQUEIRA	46
CANDEIAS / BA	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	46
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO COELHO JUVENTINO, CLAUDIA BASTOS COELHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	46
CASA NOVA / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ADALBERTO DE ALENCAR, NEUMA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO ALENCAR, CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR, ANACI DE ALENCAR	47
CONCEICAO DA FEIRA / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAELLA PEREIRA DOS SANTOS, RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	47
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO DA CONCEICAO, VILMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	48

CONDEUBA / BA	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDEUBA	49
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDITE DE DEUS CORREIA, CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO, JOAQUIM DE DEUS CORREIA, MARIA DE DEUS CORREIA	49
FEIRA DE SANTANA / BA	50
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	50
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FNR CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	50
MATA DE SAO JOAO / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA	52
SALVADOR / BA	52
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSAFÁ BATISTA DE SOUZA FILHO, INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIQUE RAMOS BRITO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA BASTO DO NASCIMENTO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDSON BONFIM DOS SANTOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARCOS DOS PASSOS NETO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DOS SANTOS FREITAS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON SILVA DE SOUZA	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUSSIARA ANDRADE NUNES	55
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTHER NUNES DA SILVA, JEFFERSON MAIA DE SOUZA E SILVA TAPIOCA	56
UBAITABA / BA	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENISE MENDONCA TEIXEIRA	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUVENIL BRITTO OLIVEIRA JUNIOR	57
CEARÁ	58
MARANGUAPE / CE	58
2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO NUNES FERNANDES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELYANA MENDES MONTEIRO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO	59
ESPÍRITO SANTO	59
IBATIBA / ES	59
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA	59

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEVENIL ESTEVAO DOS SANTOS, APARECIDA MARIA GONSALVES	59
ITAGUACU / ES	61
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUAÇU	61
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ADEMIR HACKBART	61
GOIÁS	61
ANAPOLIS / GO	61
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUPERMERCADO TOLEDO LTDA	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON PAULO RAMOS, JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE SOUZA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONY ALVES DE OLIVEIRA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE SANTANA FIGUEIREDO	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER PEREIRA DE LIMA	63
APARECIDA DE GOIANIA / GO	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLLA CANDIDA DANTAS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE BALBINO FELICIANO DA SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PEREIRA BARBARA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNO MARCIEL ALVES DE CAMPOS, GLEYCI HELEN DA SILVA QUEIROZ	64
CALDAS NOVAS / GO	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA PEREIRA TAVARES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEVALDO DE PAULA ALVES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUENY LUIZ FERNANDES	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA TAVARES GUIMARAES DE OLIVEIRA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO ONORATO MARTINS DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALVES SOUSA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CAROLINE SENA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYLANE DA SILVA	68
FAZENDA NOVA / GO	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA	68

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LVL COMERCIOS EIRELI	68
GOIANIA / GO	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ EDGAR LEAO TOLINI	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NOMINATO NETO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON SOARES BISPO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREUDINA DA SILVA SOUZA NUNES, PINIO CARLOS DE SOUZA NUNES	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA FERNANDES DA SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, FABIANO SILVA FREITAS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATHAN ALVES DE SOUZA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANY DA SILVA RODRIGUES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SURIANO DOS SANTOS	72
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUSLAN DE ARAUJO E PASCOAL, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	72
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DA SILVA CALDAS	73
INACIOLANDIA / GO	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INACIOLANDIA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA	73
JATAI / GO	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO RAMOS DE FREITAS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MENDES NETO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISANDRO ALVES DA SILVA	75
NOVO GAMA / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFRANIO DE SOUSA SILVA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA	77
PLANALTINA / GO	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISABETE DE OLIVEIRA BISPO	77
RIO QUENTE / GO	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO QUENTE	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIA MARIA GUIMARAES	

.....	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDVANIA ALVES DE SOUSA	79
RIO VERDE / GO	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR	79
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA	80
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUSCELINA TIMOTEO MORAIS DOS SANTOS	81
SENADOR CANEDO / GO	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, ANNE CRISTINA SALES DA CONCEICAO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RITA AGUIAR OLANDA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLANDA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAILTO BARBOSA DE SOUZA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA CARVALHO DOS SANTOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEDIANE ALVES DA ROCHA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANNY SANTOS CRUZ	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL CAFE DE SOUZA	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIA COELHO GUIMARAES DE OLIVEIRA	85
VALPARAISO DE GOIAS / GO	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLI OLIVEIRA SOUSA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA DE ARAUJO LIMA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA FABIANE NOBLE DIAS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILMARA SILVA DA COSTA, ANTONIO DE PADUA GOMES	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DE SOUSA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON LUIS FERREIRA FEITOSA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR DE ALMEIDA CONCEICAO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO, JEFERSON SOUSA DA SILVA	89

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ADOLFO CAMPOS BURATTI	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO NAZARENO FARIAS CARDOSO, VANILDE DIAS FARIAS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADVANILSON ARAUJO DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COSME CARDOZO DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE BEZERRA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA SILVA DIAS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUMAYA APARECIDA DE SOUZA BEZERRA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY SANTANA DA SILVA, FERNANDA SOUSA DOS REIS SANTANA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO OLINTO DE SOUSA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LUIZ DE SOUZA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RAMALHO DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NILTON GALDINO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR SOUZA DA ROCHA, ELAINE ALVES DE JESUS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON RIBEIRO SILVA CORREIA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYARA LEITE TAVARES BRANDAO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON VIANA BRITO	99
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EPM ADMINISTRACAO LTDA	100
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIO WESLEY BARBOSA CAMPOS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILSON DOS SANTOS PIRES	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO FREITAS DE OLIVEIRA, DILEIDE DO CARMO VASCO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYSE LIMA RODRIGUES, PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVELTON OLIVEIRA FEITOSA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA FERREIRA DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE ALVES DA SILVA	

.....	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILTON LOPES DE LACERDA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JOSE DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SOARES DA CUNHA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA, VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CLAUDIO RIBEIRO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELISSON DE MATOS SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON FERNANDES DE SOUZA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDVAN LOPES	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARDOSO RABELO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLISON DE SOUZA MACHADO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEANE LIMA DE SOUSA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PEREIRA DA CONCEICAO SANTIAGO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA ABREU PASSONI	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON PEREIRA DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GOMES FLOR	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM EDWARD HAYES IV	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE SALES SALAZAR	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELDER OLIVEIRA SOUSA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS PEREIRA ALVES	114
.....	114
MINAS GERAIS	114

ALFENAS / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYLLA MARCELLA ROCHA	115
.....	115
ARAGUARI / MG	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDICE MARQUES DA FONSECA	115

ARAXÁ / MG	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JEAN DOS SANTOS, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ	116
ARINOS / MG	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELITA ALVES DE OLIVEIRA	117
AÇUCENA / MG	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA GERALDA LAGE PEREIRA	117
BARBACENA / MG	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA COSTA FERREIRA CAMPOS	117
BELO HORIZONTE / MG	128
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ANTUNES PUGEDO	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TASSO ASSUNCAO COSTA, VERA LUCIA DE ARAUJO ASSUNCAO COSTA	128
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, FABIOLA SENRA COUTO	129
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE	130
BONFIM / MG	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	130
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADM INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	130
CARMO DO CAJURU / MG	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO CAJURU	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON MESSIAS REIS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES CAMARGOS	132
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLECIO RIBEIRO CELESTINO	132
CONGONHAS / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALCIR EUSTAQUIO DE PAULA, ILMA DAS GRACAS PAULA, LAIR DA CONCEICAO LEITE, ADAMIR DE PAULA LEITE, EDITE ROBERTA FERREIRA LEITE, JOSE PASCOAL DE PAULA, GERALDO MAGELA DE PAULA, MARCOS APARECIDO DE PAULA,	

MARIA HELENA DE PAULA	133
CONTAGEM / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RODRIGUES TORRES, KLEITON ESTEVES COSTA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE SILVA DA COSTA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE MARQUES DA SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS SILVA FERREIRA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES FERREIRA NASCIMENTO, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE RODRIGUES COSTA, GERALDO FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEICIANE VITOR BARBOSA	138
ESMERALDAS / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELISSA MIRIA OSCAR	139
FRUTAL / MG	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SANTOS AMORIM	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PEREIRA DE MELO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SANTOS AMORIM	141
GOVERNADOR VALADARES / MG	142
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON JOSE DIAS, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JUNIO DE FIGUEIREDO SOUZA	143
GUAXUPE / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DE SOUZA	144

RODRIGUES, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA	144
IBIRITE / MG	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PEREIRA BARBOSA	144
IGARAPE / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDER MIRANDA BARBOSA, DANIELA DE SOUZA MIRANDA	145
JACUTINGA / MG	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA	145
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA, JOAO BATISTA CRIVELARO, PAULO CESAR CRIVELARO	145
JUIZ DE FORA / MG	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE	147
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO NOVAES DIAS DA SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER PERGENTINO DA CRUZ	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA	149
LAGOA DA PRATA / MG	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA	150
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SINVAL JOSE DE ANDRADE	150
LAMBARI / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTER GOMES DA SILVA	151
LAVRAS / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CUSTODIO DA SILVA	151
MANHUMIRIM / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM	152
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INST DOS MISSIONARIOS SAC DE NOSSA SENHORA	152
MONTES CLAROS / MG	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	152

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON CLINTON ALVES SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA, CECILIA GONCALVES RODRIGUES	153
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOCSERV BH LTDA	154
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CATRINCK ENGENHARIA LTDA, SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK, SERGIO DA CRUZ CATRINCK	155
OURO PRETO / MG	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	155
PARAGUACU / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETI TAVARES	156
POMPEU / MG	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO LAFAIETE DA COSTA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY JESUS SANTOS	157
PONTE NOVA / MG	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIANE DIAS GOMIDES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO DE ASSIS MAMEDIO, PATRICIA REGINA TEIXEIRA	159
POUSO ALEGRE / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO COSTA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIK DA SILVA ROCHA	160
RAUL SOARES / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FRADE E OUTROS	161
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE PESSOA	161
SABARA / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO FERREIRA	162

SALINAS / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO SANTANA DA SILVA	163
SANTA VITORIA / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELTON GONCALVES SILVA	163
SANTOS DUMONT / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA NEPOMUCENO TOLEDO, JOSE ADILSON DO CARMO TOLEDO	164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IOLANDA PEDRO NEPOMUCENO OTONI, GILMAR PEDRO OTONI	164
UBERABA / MG	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA RAQUEL CAMPOS DA SILVA	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO PEREIRA DA SILVA	165
UBERLANDIA / MG	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSYCA GONCALVES MENDES	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMYR ROBERTHO KLIMACH	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA GOMES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE IZIDIO, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABADIA ELENA DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MOURA TAVARES	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DA SILVA CARVALHO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EVANGELISTA MARTINS NOGUEIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRYA ALVES FERNANDES, LEDA CRISTINA BARBOSA	172

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE ALMEIDA MIRO	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARIA SILVA, SHAVIO GOMES FERREIRA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA DE OLIVEIRA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THANIA MAYARA GOMES DA SILVA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS TEODORO RODRIGUES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO FERNANDES FERREIRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR GOMES BORGES SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA APARECIDA PEDRO SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RICARDO SAVELLI PANTOJA	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COMERCIAL LIMA DUARTE LTDA	178
VARGINHA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, MILTON MARLLON ALVES	179
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS LOURENCO, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO	180
MATO GROSSO DO SUL	180
CAMPO GRANDE / MS	180
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDA MARIA DE JESUS	181
CASSILÂNDIA / MS	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILÂNDIA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANNE PAGELS DE SA	181
DOURADOS / MS	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEART - CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA, MASSAAKI YAMANARI	182
IVINHEMA / MS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOAO ANTONIO DE RAMOS, CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	182

NOVA ANDRADINA / MS	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVESTRE DO NASCIMENTO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUDO FERREIRA BARBOSA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FELIX DA SILVA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS DARIO BAES	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES	184
PONTA PORÁ / MS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA NIZALEY DA SILVA PORTELA	185
RIO BRILHANTE / MS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIX MEIRELES CABREIRA, ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS, MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS	186
RIO NEGRO / MS	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO	186
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALBINA RODRIGUES GONCALVES	186
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES	187
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	187
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIMAS GRISON, VALDETE NANDI CARDOZO	187
SIDROLANDIA / MS	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA	188
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA	188
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA	188
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): GRECIELY SOARES CAMARGO	189
MATO GROSSO	189
CACERES / MT	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARLOS BEZERRA JUNIOR	189
GUIABA / MT	190

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVALDO BALBINO CARDOSO	190
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARY MIRANDA DE CASTRO, ELIZETE BARROS DE CASTRO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LOMBA DE MELLO ASSUMPÇÃO, PATRICIA PEDROTTI ASSUMPÇÃO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT LUJES DE SOUZA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA MOURA, THAIS CRISTINA VALLADARES SILVA CRUZ	192
ITAUBA / MT	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO	193
NOVO SÃO JOAQUIM / MT	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE 99540690110	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO FERREIRA DO ARTE	195
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO JUNQUEIRA, MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARAFFINI	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEURIVAL DA SILVA AGUIAR	197
SAPEZAL / MT	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL	198
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAPEZAL	198
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE SENHORIO - ART. 683, CÓDIGO CIVIL DE 1916 - INTERESSADO(S): JOSIANE GRAPEGGIA, ANDERSON LUIS GRAPEGGIA, MARIANA GRAPEGGIA, GENTIL GRAPEGGIA JUNIOR	198
SORRISO / MT	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMERSON PELISSARI, DAVID MARIO SETTE, TEREZA RIBEIRO SETTE	199
PARÁ	199
ALTAMIRA / PA	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA ROCHA, MILTON ALVES DA SILVEIRA	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERICK WILLIAM VIAIS CARVALHO, MILTON ALVES DA SILVEIRA	200

ANANINDEUA / PA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	201
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO DE PAULA MACHADO, MARIA DO CARMO DA SILVA MACHADO	201
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILENE CORREA AMORIM	201
BELEM / PA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	202
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA JOSE DE VASCONCELOS CAREPA	202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	202
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA, ANA LETICIA CARDOSO DA SILVA, VITOR SABINO CARDOSO DA SILVA, THIAGO SANDRO NEGRAO DA SILVA	202
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PIMENTEL COSTA	203
MARABA / PA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO	204
PARAUPEBAS / PA	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILLA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, EDITH GLAYRIE ALVES DE FIGUEIREDO VILA, EDILSON VILA	205
SANTAREM / PA	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA	205
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA	206
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA	206
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO ROCHA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, RAUL MARTINS RECA	207
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, SONIA RECA ALVES	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, RAMIR MARTINS RECA	208
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ELIETE MARIA RECA PEREIRA, ANTONIO ROCHA	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA	209
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ELIZABETH MARIA CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, WILLIAM SEBASTIAO CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA	210
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, ELIANA MARIA CAMPOS RECA	211

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA JOSE LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA	211
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MIGUEL WILTON LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA	212
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA NOELICIA LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA	212
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA ROSEIMAR RECA RIBEIRO, ANTONIO ROCHA	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MIGUEL ANTONILSON LOBATO RECA, ALDENORA REBELO RECA, ANTONIO ROCHA	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA	214
SAO MIGUEL DO GUAMA / PA	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO FERREIRA ROCHA	214
WISEU / PA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WISEU	215
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WALMIR NOGUEIRA MORAES, RENATO ANVERSA, DANIEL DA FONSECA ROSEIRA VARGAS	215
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WILLIAN BUSNELLO, ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE JESUS, CLAUDEMIR BUSNELLO, DANIEL ANVERSA	218
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLAUDEMIR BUSNELLO, WILLIAN BUSNELLO, ANTONIO ROQUE ACACIO DE SOUSA, ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE JESUS	218
PARAÍBA	220
CAMPINA GRANDE / PB	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
MIRELLY PEREIRA DE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	220
PERNAMBUCO	220
ARCOVERDE / PE	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
JOSE CICERO DOS SANTOS	220
CARPINA / PE	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
ANDRE DORNELAS COSTA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER	221
CARUARU / PE	222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
JOSE ARAUJO SANTANA, ARLINDA MACHADO ARAUJO	222
GRAVATA / PE	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO RAMOS DE QUEIROZ NETO	223

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA COSTA BARBOZA, SEVERINO AGRICIO DE MEDEIROS	223
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GABRIEL COSTA BACELAR, LUCIA MONTEIRO DE MORAES COSTA BACELAR	224

JABOATAO DOS GUARARAPES / PE 225

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES 225

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ CARNEIRO BEZERRA, MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA.	225

MORENO / PE 225

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO 225

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES FILHO, MARIA CECILIA DE MIRANDA FERREIRA GOMES	225

PAULISTA / PE 226

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA 226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX BERNARDO DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO	226

PETROLINA / PE 226

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA 226

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA	226

QUIPAPA / PE 227

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIPAPA 227

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CICERA IRINEA DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO MANOEL DA SILVA	227

RECIFE / PE 229

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE 229

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA	229

SAO BENTO DO UNA / PE 230

SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA 230

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL LEANDRO DA SILVA, QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA	230
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL LEANDRO DA SILVA, QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR SIQUEIRA LINS, AMANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, MARLON BRAGA DOS SANTOS	232

PIAUI 233

ALTOS / PI 233

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS 233

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO RODRIGUES DE MELO	233

PARANÁ 233

CARLOPOLIS / PR 233

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS 233

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DJALMA PIO PEREIRA	233

CASCADEL / PR 234

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE BOCARDI PADOVANI	234

COLOMBO / PR	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MESSIAS DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO TUCHINSKI, DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES	236
CORONEL VIVIDA / PR	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOA DELFINA DESCONSI	237
CURITIBA / PR	237
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOÃO LUIZ VIEIRA	238
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE GOMES	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY KALINOWSKI	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO FERREIRA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BONFIM DE SOUZA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BBISS HOLDING LTDA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BBISS HOLDING LTDA	240
FAXINAL / PR	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL	241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAQUIM ANTÔNIO MOREIRA, ESTER DE OLIVEIRA	241
FAZENDA RIO GRANDE / PR	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, VALMIR SAPANHOS, NATA OLIVEIRA SAPANHOS, AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON GODINHO DA CRUZ	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIKAEL LOURENCO ALVES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA SALOMEIA DA COSTA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON JUNIOR VITORINO, MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK	246

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	247
FOZ DO IGUAÇU / PR	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FÓZ DE IGUAÇU	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EXPORTADORA E AGROPECUARIA CRICIUMA LTDA	247
FRANCISCO BELTRAO / PR	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO ROBERTO PETROSKI	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	248
IVAIPORA / PR	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE GOES MACIEL	249
LONDRINA / PR	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON GARCIA DA ROCHA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DA SILVA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADIA LILIAN RIBEIRO LIMA, FAGNER DOS SANTOS LIMA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON JULIO OLIVEIRA SILVA, FERNANDA LUIZ GONCALVES LEITE SILVA	252
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CHAGAS ALVES	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CHAGAS ALVES	253
MANGUEIRINHA / PR	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIRGINIA DA CONCEICAO SOUZA LINHARES, MANOEL JOAO DE SOUZA, DAMASIO DE SOUZA, JOAO MARIA DE SOUZA, DILETA SCARIOTI DE SOUZA	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAIAS TRANBULAK, NELCI SALETE SOLARI TREMBULAK	255
MARINGA / PR	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA MARTINELLI FERRARO GUIMARAES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMEIDA E FERRARO LTDA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA BOSA PETRIS	257
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO ESIQUIEL DA	

SILVA	257
MARMELEIRO / PR	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEOZIR TRINDADE	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSALINA ALVES DE CASTRO	258
NOVA ESPERANÇA / PR	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTER DO AMARAL AMBROZIO	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTER DO AMARAL AMBROZIO	260
PINHAIS / PR	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO DRESCH FOGLIATTO DE MORAES	261
SANTA FE / PR	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA AMELIA BECKER	261
SARANDI / PR	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA	264
TELEMACO BORBA / PR	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CENTRO DE PROMOCAO HUMANA DE TELEMACO BORBA	264
RIO DE JANEIRO	264
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	264
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURIDICE LANA BISPO, SID ROBERTO VILLAR	265
EDITAL - ABERTURA DE MATRÍCULA DE IMÓVEL PÚBLICO - ART. 195-B § 4º LRP - INTERESSADO(S): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMACAO DOS BUZIOS	265
ARRAIAL DO CABO / RJ	265
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA MARIA PERROUT FERES, FRANCISCO CARLOS GUIMARAES MACHADO	265
BARRA MANSÁ / RJ	266
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ	266
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE ANDRADE ABRANTES, LIVIA ALVES FREIRE ABRANTES, CASA CONSTRUTORA E ADMISTRADORA S A, ELIAS PEREIRA DA SILVA, MARIA AMELIA PAULA DA SILVA, CHARLES ALEXSANDRO DA SILVA, MARIA ANGELICA DA SILVA, RITA DE CASSIA CRISTINE DA SILVA	266

CABO FRIO / RJ	267
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OMAR SOUZA NICOLAU, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO ONETO BOSIGNOLI	268
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NICOLAU JOAO SPYRIDES, KYRIAKI JOAO SPYRIDES	268
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	269
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	269
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CONSTRUWORK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	269
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL	269
DUQUE DE CAXIAS / RJ	270
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDO DA COSTA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA DIAS LOPES	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCOLN RIBEIRO DA SILVA, MULT LAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	272
ITABORAI / RJ	272
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYRAN GUIMARAES FERREIRA, IGOR GOMES FERREIRA, RAYANA GUIMARAES FERREIRA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO SOARES	273
MACAE / RJ	274
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, LOURENCO RODRIGUES CUNHA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES DE SOUZA NUNES	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIS MATTIA DE MELO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE PINTO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLALCIO MACEDO GOMES	278
MANGARATIBA / RJ	278

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	278
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVARES CORREA, ROSANA GOUVEA ARIEIRO JONES, SYDNEY MUSSEL JONES	278
MARICA / RJ	279
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELETRONEW PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EPP, TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA, MONIQUE OHANA FERREIRA TEIXEIRA, PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA	281
NITEROI / RJ	281
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLA BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CONCEICAO DA SILVA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LUIZ MENDES BARROS	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR LOPES AZEVEDO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE	283
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º)	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RIBEIRO RIOS, OSWALDO CORDEIRO MOURA	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HELENIO DUHAU BULHOES	285
NOVA FRIBURGO / RJ	285
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	285
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUSTAVO GUARILHA RIBEIRO JUNIOR	285
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER	286
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEANDRO KLEIN RIBEIRO, GISELLE KLEIN RIBEIRO	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLENE MARIA DE FREITAS SODRE, SEYKE SPITZ SODRE	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEANDRO KLEIN RIBEIRO, GISELLE KLEIN RIBEIRO	287
PARACAMBI / RJ	288
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: 42898888877	288
PATY DO ALFERES / RJ	288
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES	288

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIEGO DE BARROS FRANCO E SOUZA MELLO, FABIO DE BARROS FRANCO E SOUZA MELLO, MARINA BARROS FRANCO DE SOUZA MELLO	288
QUATIS / RJ	289
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUATIS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEIXOTO MOURÃO, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO	289
RIO DAS OSTRAS / RJ	289
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES FONTES DA COSTA FILHO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO PIRES DE SOUZA E SILVA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE SOUZA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONEL DE FATIMO CRUZ	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALVES, LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO LOPES AGUIAR TRINDADE, MAURO DA CONCEICAO REIS TRINDADE AGUIAR	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILENE VIEIRA DA SILVA, MARIA TEODOSIA BAIÃO VIEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO RAMOS JUNIOR, SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA B RAMOS	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSYR TEIXEIRA BENEVIDES	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA BEMFICA RAMOS, OSVALDO RAMOS JUNIOR	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA SANTOS DE CARVALHO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM, FLAVIO LOPES AMERICO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ANDRADE GOMES	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO GESUEL DE SOUZA CARDOSO, KELLY CRISTINA SOARES CARDOSO DE SOUZA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO CHICONELLO PINHEIRO CORDEIRO, CAMILLE NOGUEIRA FARIA	296
RIO DE JANEIRO / RJ	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELIA REGINA ASSIS AGUIAR, WANDERLEY DE BARROS	297
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): THIAGO FIUZA PEQUENO BARBOSA	297
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELLA PEZZINO RANGEL	297
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): MARCELO PALMIER BARROSO	298
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA FERREIRA DE PAIVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON GOUVEIA LEMOS, SABRINA TORRES PEREIRA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO GONCALVES DE MOURA	299

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA	300
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DA SILVA VIEIRA, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA LOPES, FRANCISCO RAFAEL ALVES	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JORGE DE BRITO, THAIANA CHRISTINE OLIVEIRA DE BRITO	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA ESPOSITO RAMOS	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ALDEMAR DE SOUZA, ROSIMAX DA SILVA DE SOUZA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK DE CASTILHO BATISTA, ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA BATISTA	304
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELA MALUF PFEIFFER, RAFAEL PRIETO REGO	308
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL	309
SAO GONCALO / RJ	309
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA NASCIMENTO DA SILVA, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE DE OLIVEIRA E SILVA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA CAMPOS, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIZELLE SILVA DOS SANTOS	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA	312

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA SUELY MONTEIRO MEDEIROS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MORAES DA SILVA, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DA SILVA PAIVA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN MAGALHAES DE PAULA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SODRE MOTTA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC CARNEIRO DA PAIXAO	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FREIRE RODRIGUES	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO GABRIEL TEIXEIRA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, RODRIGO EVANGELISTA LEAL	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORRANE GONCALVES BARCELLOS	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE MENEZES PACHECO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, FELIPE COUTINHO MONTEIRO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA BORGES AZEVEDO	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVELINO DE SOUZA SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILIPPE DE SOUSA CAMELO BRUM	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELBERT FERREIRA DE ARAUJO	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYNE VERISSIMO DE SOUZA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ROCHA ROSAS	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM	327

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL VINICIUS DOS SANTOS FREITAS	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETLEN DIAS RORIZ	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO OLIVEIRA DA SILVA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARD TIMOTEO, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENILDES SANTANA NOVAIS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, SOLCELIO SOARES DA COSTA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA UCHOA FERREIRA, JOCIVAN FERREIRA UCHOA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, ADRIANO ALVES FERNANDES	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRYS LINS LOUREIRO	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA COSTA DE SOUZA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID MAURICIO MARTINS	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA FERREIRA DO AMARAL	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DRIELLY DOS SANTOS SILVA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DA CONCEICAO PINTO, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO PEREIRA NETO, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIELE FLORENTINA GOMES	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES	341

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON FRANCLIN NOGUEIRA PORTO, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALNEI SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATIAS CONCEICAO DE JESUS	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CECILIA MOITINHO PECANHA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA MOURA DA SILVA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DANTAS DA COSTA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE GOMES CAROLINO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL PACHECO RODRIGUES	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, FRANCISCO LUIZ MARTINS	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO CORREA DA SILVA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS GASPAR MATIAS	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, ROGERIA MORAES DE FREITAS	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REBECA DO PRADO BARBOSA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO TRAJANO GOMES	353
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MARTINS GIRON, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DA SILVA, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYLA EVELIN DE SOUZA	

RIBEIRO	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE PINHEIRO VIEIRA	
DE FARIAS	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIAN MERCADO	
BOBADILHA	357
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO DE SOUZA	
COIMBRA JUNIOR	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RIBEIRO VIANNA	
.....	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CORREA	
MOUTINHO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLGA ROSA SALINAS	
.....	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE ARAUJO	
MATOS	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	
FERREIRA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR ACIOLE DA SILVA	
BARCELOS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO JUNIOR DA SILVA	
LIMA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALYA CHRISTINA	
BARBOSA DUARTE	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER RAMOS DA SILVA	
.....	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA MARTINS DE	
SOUZA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCARLET RIBEIRO DOS	
SANTOS NASCIMENT	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA DUARTE	
DA SILVA GOMES, DIOGO FARIA GOMES	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYANE DOS SANTOS DA	
SILVA VIEIRA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ MATTOS	
SILVA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERICA EDIANE DE	
ALMEIDA FERREIRA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE	
RIBEIRO DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WILSON BATISTA	
PINTO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA REJANE DE OLIVEIRA	
FERNANDES	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYAN MATHEUS DOS	
SANTOS NAVEGA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA JUSTINO	
PINTO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA GILDO VIEIRA	
.....	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE CAETANO CRISTELO	
ALVARENGA, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIENE FARIA MALTA	
TORRES	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS ANDRADE DE	
MIRANDA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALY JARDIM LIMA	
.....	370
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	370

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIUS RODRIGUES VIDAL	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDYMILA CANDIDA PEREIRA DA SILVA	371
SAO JOAO DE MERITI / RJ	371
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIGUARA SILVA DOS SANTOS, ANA PAULA LOPES BEZERRA BASTOS	372
TERESOPOLIS / RJ	372
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESOPOLIS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETH CELIA DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, VALMIR DE OLIVEIRA	372
RIO GRANDE DO SUL	373
BENTO GONCALVES / RS	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	373
CAPAO DA CANOA / RS	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLGA KELLERMANN	373
ERECHIM / RS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR FIEBIG, DEUNICE CLAIRE PEZZIN FIEBIG	374
IJUI / RS	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	376
PORTO ALEGRE / RS	376
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER EDUARDO DE VASCONCELOS	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERNER EGON RENNER (REPRESENTANTE LEGAL)	377
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLÁUDIO PITREZ ROSSI	377
SANTA MARIA / RS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS	378
SANTA ROSA / RS	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MITTMANN MIELKE, JOSUÉ MICHELS DA ROSA	379
SANTO ANGELO / RS	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PERINI AQUINO	379
SAO LEOPOLDO / RS	380

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA	380
SAO PEDRO DO SUL / RS	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL	380
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLINIO KIRCHHOF	380
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GRAZIELI PES TURCHIELLO, FILIPE VIEIRA PEDROSO	381
SANTA CATARINA	381
BLUMENAU / SC	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA DETZEL, MARCELO DETZEL	381
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	382
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO SCHATZ, RAFAELA CRISTINA KINA SCHATZ	382
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HILARIO FILIPPS, HILARIO FILIPPS	383
CAMBORIU / SC	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MORAES DOS SANTOS	383
CANOINHAS / SC	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	384
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAJESTADE GUIMARAES LTDA	384
CRICIUMA / SC	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONLEMAR NASCIMENTO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONLEMAR NASCIMENTO	385
FLORIANOPOLIS / SC	385
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVEDORA ALIENANTE FIDUCIANTE: EDNA DE FREITAS LOPES, DEVEDOR FIDUCIANTE / ALIENANTE FIDUCIANTE: RAFAEL LAZZAROTTO	386
GASPAR / SC	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MENEGHELLI	387
GUARAMIRIM / SC	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	387
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CURT LIESENBERG, DOROTI LIESENBERG	387
ICARA / SC	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA CILENE COLONETTI	388

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MONTELLO ADMINISTRACOES S/A	389
ITAJAI / SC	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJIANE CARLI FRANCISCO CHAVES, ROBERTO CARLOS CHAVES	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LUIZ SILVEIRA	391
ITAPOÁ / SC	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DOS SANTOS ROSA, LILIANE ALINE MENDES	391
JOINVILLE / SC	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFA CAMPOS MACHADO, JOANDERSON PEREIRA FRANCA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SUPRIANO, BARBARA LEOCADIA ALVES	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FELIPE SILVEIRA, CAROLINA SOARES MIRANDA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	393
MONDAI / SC	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDECIO SEHN, CECILIA GRINGS	394
PALHOCA / SC	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN ROBIN CORREA, JUCENARA MOREIRA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREICY REGINA DA SILVA	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOISE OZIMA MARTINS	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO RIBEIRO	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL RAMOS GONÇALVES	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER DA SILVA TREFILHO	397
PAPANDUVA / SC	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA LEANDRO, IRIA LEANDRO	397
SAO JOAO BATISTA / SC	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	398
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JJC LOTEAMENTOS E INCORPORACOES SPE LTDA	398
SAO JOSE / SC	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	398

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZEQUIEL TAUBE	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYRSON CHIARELLI NETO	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISOLDA MARIA DE MELO SOARES	400

SOMBRIO / SC	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO	400
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): S.G.A. INCORPORADORA LTDA, JOSE ANTONIO MACHADO, FABIO DA ROSA ALBINO	400

TIJUCAS / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS CRISTINA CIOTTA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILIARDI CHAVES LAMIM	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CARLOS PEREIRA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA NICOLAU, CLAUDIO MACHADO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMAR LAU CARDOSO	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILEIA MARIA TEIXEIRA	403

TIMBO / SC	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, DEJAIR PONTES MACHADO	404
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFABLU 76 TIMBO SPE LTDA	404

TROMBUDO CENTRAL / SC	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RANDOLF KOBALL, MARIA TERESINHA KOBALL	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RANDOLF KOBALL, MARIA TERESINHA KOBALL	407

TUBARAO / SC	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES, MARIA JOSÉ RODRIGUES LACERDA	408

VIDEIRA / SC	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO PERAZZOLI	409
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALCIR ANZANELLO	410

XANXERE / SC	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE	411
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE XANXERE	411

SERGIPE	411

ARACAJU / SE	411
11º OFÍCIO DE ARACAJU	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUSETTE ANDRADE RESENDE	411

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CHARLE DE SOUZA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DE ALMEIDA MENESES, VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES	413
1º OFICIO DE ARACAJU	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE, ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE	413
6º OFICIO DE ARACAJU	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN LIMA DO CARMO, MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI MACEDO BARRETO, ROBERTA HORA ARCIERI	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO DA SILVA SOARES	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IMISSON SANTOS	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RIBEIRO BALIEIRO	415
BARRA DOS COQUEIROS / SE	415
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIRANI SANTOS DANTAS	415
BOQUIM / SE	416
BOQUIM CARTORIO 1º OFICIO	416
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	416
SÃO CRISTOVAO / SE	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLESIA SANTOS	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANILDO NERIS GUALBERTO, VALQUIRIA AGUIAR GOMES GUALBERTO	416
SÃO PAULO	417
BARIRI / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE LARISSA PEREIRA	417
BATATAIS / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, KELLY CRISTINA BENZATTI	417
BAURU / SP	418
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO TIZATTO DE OLIVEIRA	418
BIRIGUI / SP	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	419

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	419
CACAPAVA / SP	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE FLAVIA AZOLA	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS GONCALVES DOS SANTOS, GISLENE GONCALVES SILVA SANTOS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERINEIDE PEREIRA, RICARDO PEREIRA	421
CAMPINAS / SP	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINO MARCHETI MARTINS, MARTA SUELY DA SILVA MARCHETI MARTINS	422
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	422
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ HENRIQUE LOPES, MAIRA FERRARI MELARA LOPES	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA, AMANDA DINIZ ZAMAI DE GODOY	423
COTIA / SP	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA LIMA ARAUJO DE ABREU, THIAGO MEDEIROS DE ABREU, TRUE SECURITIZADORA S.A.	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LEME, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, ADRIANO ARAUJO CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DE SOUSA NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SELMA REGINA PEREIRA GOMES FREITAS, JOSE ANTONIO AQUINO FREITAS	427
GUARUJA / SP	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE ZIGROSSI NOVOA, RAMON EDUARDO DA COSTA SOUZA	428
GUARULHOS / SP	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CERQUEIRA GOMES, ARYELLA MARTIM CERQUEIRA	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA MARQUES ALVES PEREIRA, GABRIEL BENEIT	429
JACUPIRANGA / SP	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO HAAS	430
LIMEIRA / SP	431
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	431

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIL FERRAZ DE MELO, ALDENORA SOUZA SANTOS MELO	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA	432
LORENA / SP	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA	432
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	432
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVIA DE SOUZA CARVALHO	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOCY CANETTIERI	433
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVIA DE SOUZA CARVALHO	434
MARILIA / SP	434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE ALCANTARA SILVEIRA	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DA CRUZ	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDISON LUIZ FERRACINI	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDISON LUIZ FERRACINI	436
MARTINOPOLIS / SP	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO SILVA, CAMILA CAVALCANTI	436
MAUA / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA	437
MIRACATU / SP	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON ANTONIO ROSA	437
MIRASSOL / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FARES INCORPORADORA LTDA	438
MOCOCA / SP	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HENRIQUE CARDOSO	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA FERNANDA DE MORAES MARCILLI, LUCAS MARCILLI	439
MOGI DAS CRUZES / SP	439
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO KIYOSHI TAKAGUI, SHIZUKO TAKAGUI	439

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA	440
MONGAGUA / SP	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN	441
MONTE APRAZIVEL / SP	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL	441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA MARQUES	441
PIRACICABA / SP	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE CORDEIRO SANTANA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA NICOLAI	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO CAETANO DA SILVA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA ALINE DE CAMARGO	444
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS	446
REGENTE FEIJO / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SATIRO DOS SANTOS	447
REGISTRO / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ HIDEO SAKAMOTO	447
RIBEIRAO PRETO / SP	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL OLIVEIRA DE MENDONCA	448
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA	448
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRACILO GUALBERTO FILHO, DIRCE GONCALVEZ GUALBERTO	449
SANTO ANDRE / SP	449
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DE OLIVEIRA BALDASSO	449
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	450

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE UELTON MENDES FILHO, AMANDA SABADINI MENDES, ZULMA APARECIDA SOARES DE BRITO	450
SAO CAETANO DO SUL / SP	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN SILVA DEL CID	450
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORA CAROLINA DA SILVA	452
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MARCOS DA SILVA	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA	453
SAO PAULO / SP	453
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	453
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA TEODORA CORREA LAIRES	453
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	454
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL FAGUNDES DE SOUZA, DEVANIR APARECIDA ROSSINI MURARI, IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MARTHA DA SILVA, ENILDA MACEDO COSTA	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DAISE DE JESUS QUITO	456
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO PRIMO STANZANI	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA GUSMAN PATRIANI	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ARTHUR VIANNA NUNES, JUCILEIDE MARIA DOS SANTOS NUNES	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN LOPES GARCIA	458
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DURANTE FONSECA, JOAO PINTO FONSECA	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELIO MORENO PEREIRA LIMA, MARIA GONCALVES DA COSTA LIMA	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GETULIO HISAIKI SUYAMA, HILDA DA SILVA SUYAMA	460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAFET SA	460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONEIDA MAGALHAES BARBOSA AREIAS, ELOISA MARIA BARBOSA MINASI, SONIA REGINA BARBOSA AREAS, JOSE SANTIAGO FALERO VILLAYERDE	461
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO DA SILVA LIMA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA SILVA FERREIRA	463

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA CELIA DAVILA MORI	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEG EVAN RODRIGUES	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, NIVALDO JACINTO MAIA	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HERENIA MARIN	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE LIMA GAMA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO DA SILVA, MARCIA BATISTA DA SILVA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, JOSEMAR DE SOUZA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, HAMILTON DOS SANTOS	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, ANDRE DOS SANTOS	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA TAVARES DO NASCIMENTO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREYCE KELLY DE OLIVEIRA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DE FREITAS	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI REGINA VENTURA SILVA, ROBSON TAVARES SILVA	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE RODRIGUES	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIA MARILIA DE SOUZA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERICO DE ARRUDA COSTA, JAQUELINE DE JESUS OLIVEIRA COSTA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA DE PAULO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, MARCELO AMANCIO RIBEIRO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA MOREIRA, ALDAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLIMAR SANTOS LUSTOSA	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, MARIA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELLA LARISSA DA SILVA LEITE	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, JORGE CANDIDO OLIVEIRA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANATALIA FERREIRA DA SILVA	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GONCALVES CORREIA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIMARA LOPES DA SILVA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SILVA FERREIRA	

.....	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE FABIANO DA COSTA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, RAFAEL SOARES MOREIRA	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA	480
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE PEREIRA MARTINS	482
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO LICIO DA FONSECA JUNIOR	482
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURILIO SOARES TORRES	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANNIBALE TROPI SOMMA, GERALDO LORENZI FILHO, FERNANDO LORENZI, ELETTA LORENZI, VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA	483
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	484
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO RIBEIRO	484
SAO PEDRO / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO	484
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE APOLONIO, MARINA APOLONIO ESCOBAR	485
SAO VICENTE / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL MARCOS VIEIRA	485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRO ALBER SIDNEY DE OLIVEIRA	486
SOROCABA / SP	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SERAFIM VIEIRA, CINTIA DE MATTOS VIEIRA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA SAROA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SOARES RISSATO DOS SANTOS	487
TREMEMBE / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE TAUBATE	488
VOTORANTIM / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON LEMES DA SILVA	489

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	489
GOIÁS	489
PLANALTINA / GO	490
IMÓVEL - ID007 - MATRÍCULA Nº 93.513 - 48, Nº S/N, BAIRRO JARDIM PAQUETÁ II	490
MINAS GERAIS	495
BELO HORIZONTE / MG	495
IMÓVEL - ID003 - MATRÍCULA Nº 118.284 - GUSTAVO LADEIRA, Nº 11, 104 BAIRRO PAQUETÁ	495
IMÓVEL - ID004 - MATRÍCULA Nº 118.292 - GUSTAVO LADEIRA, Nº 11, 204 BAIRRO PAQUETÁ	501
PARANÁ	507
CASCADEL / PR	507
IMÓVEL - ID002 - MATRÍCULA Nº 70.439 - MONTE NEGRO, Nº 69, 03 BAIRRO MORUMBI	507
ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	512
SÃO PAULO	512
COTIA / SP	512
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 124.446 - RAPOSO TAVARES, Nº S/N, BAIRRO SÍTIO BOA VISTA	513
BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	514
GUARULHOS / SP	514
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 103.786 - CARLOS FERREIRA ENDRES, Nº 1205, 105 BAIRRO VILA ENDRES	514
SÃO PAULO / SP	520
IMÓVEL - ID005 - MATRÍCULA Nº 84.220 - DO PAISSANDU, Nº 72, 706 BAIRRO CENTRO	520
IMÓVEL - ID006 - MATRÍCULA Nº 165.860 - OLGA FADEL ABARCA, Nº 320, 2008 BAIRRO JARDIM SANTA TEREZINHA (ZONA LESTE)	525

ESTADO - ACRE
COMARCA - SENA MADUREIRA/AC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBISNEY MACIEL MARTINS

COMARCA - SENA MADUREIRA/AC REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 & 4 Lei n. 9.514/97 Interessado (s): RUBISNEY MACIEL MARTINS DIRCE YUKARI SUGUI AZEVEDO DA SILEIRA, Interina, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Comarca de Sena Madureira/Ac, Estado da Acre, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o FIDUCIANTE RUBISNEY MACIEL MARTINS, inscrito no CPF sob o n ***.022.602-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do devedor, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Contrato CCB n ***440819**5, relativo a UMA DÍVIDA , no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na data de 06/02/2015, tendo como garantia de alienação fiduciária o imóvel M-2512, deste Ofício, situado na AVELINO CHAVES, setor 1, quadra 12, lote n 414 - SENA MADUREIRA/AC, para que se dirija a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sena Madureira, Estado da Acre, aos 16 de maio de 2024. Dou fé, Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira, Interina, Oficial de Registro.

ESTADO - ALAGOAS
COMARCA - MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS

INTIMA: ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS - CPF - ***.609.204-** - PROT. IN01139117C, PRENOTAÇÃO: 623.058 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS - CPF - ***.609.204-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: CASA N 207, na Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA N 207, na Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 143.790, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do

Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciário, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA, MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA**

INTIMA: ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF - ***.649.014-** e MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA - CPF- ***.685.324-** - PROT. IN01139794C, PRENOTAÇÃO: 623.077 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF - ***.649.014-** e MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA - CPF- ***.685.324-**, devedores Fiduciários do imóvel alienado: CASA SOB N 885, situado na Travessa Santo Antônio, bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA SOB N 885, situado na Travessa Santo Antônio, bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Dom Wanillo G Barro, 9, Lote 9, Lot Ci Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 61.796, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - MANAUS/AM
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **DEBORA NUNES PORTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Carlos de Oliveira, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/10/2023 o requerimento pelo qual DEBORA NUNES PORTO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1475792-3-SSP/AM e do CPF nº ***.915.502-**, residente e domiciliada nesta cidade, solicitou o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Art. 399 do Provimento nº 149/2023-CNJ, na modalidade de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA, na forma do artigo 1.240, do CC, na qual a requerente alegou o tempo de posse equivalente a 13 anos, autuado sob o protocolo nº 190851 de 06/10/2023, do imóvel urbano denominado por "UM TERRENO sito à rua J. Carlos Antony, sob números 178-182, desta cidade, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas de barro, medindo o terreno cinco metros (5,00m) de frente, por quarenta e cinco metros (45,00m) de fundos, limitando-se ao Norte, com João Pereira dos Santos; ao Sul, com a rua J. Carlos Antony; à Leste, com João da Silva; e à Oeste, com o acervo de Ozélio Torres Botelho". Dito imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula sob nº 6.987, do Livro 2-RG, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado na Prefeitura Municipal de Manaus sob nº 39566. Foi apresentada Planta de Localização e Memorial Descritivo, confeccionados

pela responsável técnica Arquiteta e Urbanista, Denise Nunes Porto, CAU/AM nº 00A2251280, RRT nº 13075322. Assim sendo, na forma do art. 409 do Provimento 149/2023 CNJ, fica intimada VITÓRIA PORTO, herdeira do Senhor Jorge Tavares Porto, proprietário registral da matrícula nº 6.987, acima citada, desta Serventia, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Manaus-AM, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Obs. Todos os mapas e documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 22 de abril de 2024. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

COMARCA - PARINTINS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BANCO DO BRASIL SA

A Titular do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis, da Comarca de Parintins/AM, Maria de Fátima Barros Barroso, a requerimento da FIDUCIÁRIA, BANCO DO BRASIL S/A, intimação a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que venceram até a data do pagamento, a esta Serventia nos termos do Art. 26, §4 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada Junto Registral, situada na Rua Jonathas Pedrosa n 351, centro nesta cidade de Parintins/AM. FIDUCIANTE INTIMADO: EMERSON DA SILVA SOUZA - CPF/MF n ***.133.302-**- Contrato n 33305559, Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança com Alienação Fiduciária em Garantia, de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e de outras Avenças n 033.305.559, firmadas entre as partes em 15/07/2016, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, registrado no Livro, n 2-L, sob o n R.5 e R.6, na matrícula n 3.230, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Paraguai n 135, CEP 69.152-602 - Pascoal Alaggio, PARINTINS/AM. A Oficiala, Maria de Fátima Barros Barroso.

ESTADO - BAHIA

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): MANOEL MIZAK DAMASCENO XAVIER JUNIOR

EDITAL N 336/2024 DESTINATÁRIO: ESPÓLIO DE JOSEFA GOMES FERREIRA, CPF sob n não informado. ENDEREÇO: IGNORADO. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MANOEL MIZAK DAMASCENO XAVIER JUNIOR, CPF sob n ***.061.505-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, localizado na Rua dos Escoteiros, n predial 1330, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 302,40 m (trezentos e dois metros e quarenta centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 80,27 m (oitenta metros e vinte e sete centímetros). BENFEITORIA: não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: MANOEL MIZAK DAMASCENO XAVIER JUNIOR, brasileiro, professor, casado, portador da carteira de identidade (RG) n 1542537665, expedida pela SSP/BA,

inscrito no CPF sob n.º ***.061.505-**, residente e domiciliado na Via Local 03, n.º 105, Lot. Joaquim Antônio Balisa, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Espólio de Josefa Gomes Ferreira, CPF sob n.º não informado. 4. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 5. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Contrato de Compra e Venda, datado de 23/04/2018, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n.º 9.591, Livro B-68, fls. 94, em 29/08/2023. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo n.º 4461, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n.º 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n.º 03/2019 (art. 76, I, da Lei Federal n.º 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, VI, da Lei Federal n.º 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 03/05/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

COMARCA - BRUMADO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES, ELENITA DA SILVA VIEIRA CAIRES**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial Interventor do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n.º 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s MARCIO ANTONIO MOURA CAIRES, CPF n.º ***.889.885-** e ELENITA DA SILVA VIEIRA, CPF n.º ***.846.165-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 05/02/2024, referente ao Contrato n.º 855550053969-6, firmado em 30/03/2010, registrado sob a matrícula 3.113, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 16/05/2024. Carlos Alberto Resende, oficial interventor.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial Interventor do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF n. ***.276.335-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 15/03/2024, referente ao Contrato n 855551616898-6, firmado em 26/09/2011, registrado sob a matrícula 9.391, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 16/05/2024. Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA DE SOUZA CERQUEIRA

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial Interventor do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, Bahia, com sede na Rua Teodoro Sampaio, n. 22, Centro, Brumado, BA, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) MARIA LUCIA DE SOUZA CERQUEIRA, CPF n. ***.285.285-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência Brumado da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na Rua Cel. Tibério Meira, 215 - Centro, Brumado - BA, 46100-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do Registro de Imóveis e Hipotecas de Brumado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 02/02/2024, referente ao Contrato n 844441061172-8, firmado em 05/11/2015, registrado sob a matrícula 15.238, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Brumado, em 16/05/2024. Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor.

COMARCA - CANDEIAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RONALDO COELHO JUVENTINO, CLAUDIA BASTOS COELHO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 03-2020 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS. de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias-BA, em 16 de novembro de 2023, sob o número de ordem 14.389, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: Requerente(s): RONALDO COELHO JUVENTINO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 01.739.038-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.580.155-**, e sua

esposa CLÁUDIA BASTOS COELHO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 476626625 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.725.288-**, residentes e domiciliados na Rua Rio Juruá 10, nº 06, Bairro, Feira de Santana-Ba. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel rural localizado no Bairro Ouro Negro, denominado Fazenda Santa Terezinha, no município de Candeias-BA, com área total de 50.315,31m², inscrito no INCRA sob o nº 951.102.180.408-5e no ITR-NIRF_CIB sob nº 9.474.281-2, sem construção informada. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, foi localizado registro da área maior na matrícula nº 3355. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: MILTON DOS SANTOS MATOS (***.284.875-**). Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: FAIXA DE OLEODUTO PETROBRAS TAQUIPE. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 50 (cinquenta) anos. Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias-BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O(a) notificado(a) deverá informar na sua impugnação/manifestação o E-MAIL para receber novas notificações sobre andamento do procedimento, por correio eletrônico, sob pena de se ser considerada infundada a impugnação/manifestação, nos termos do art. 900, §2º, IV, e art. 1427-A, §2º, "f", do Provimento Conjunto CGJ CCI TJBA 03/2020.

COMARCA - CASA NOVA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ADALBERTO DE ALENCAR, NEUMA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO ALENCAR, CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR, ANACI DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 da Lei n 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado "SÍTIO ALTO, na FAZENDA TIGRE, neste município GLEBA A com área de 58,3754ha, perímetro de 3.199,69m e GLEBA B com área de 113,5919ha, perímetro de 4.764,26m, situado no Município de Casa Nova, Bahia, Código do Imóvel 3030381012066, objeto do PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N 029-02/2023, PROTOCOLO N 025847, requerido por JOSÉ ADALBERTO DE ALENCAR - CPF ***.220.664-**, NEUMA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO ALENCAR - CPF ***.278.805-**, CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR - CPF ***.640.724-** E ANACÍ DE ALENCAR - CPF ***.631.984-**, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência com o memorial descritivo. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, n 08, Centro, Casa Nova, Bahia. Casa Nova, 20 de maio de 2024, Kamilla Silva Miranda - Oficiala de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCEICAO DA FEIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAELLA PEREIRA DOS SANTOS, RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

COMARCA - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): imóvel urbano, localizada na Rua A, Conjunto Mario Brandão Ferreira, s/n, Centro, Conceição da Feira-B , - RAFAELLA PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS. Adenilton Feitosa Valadares, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Feira/BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ n 65 de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob n 4010, de 16/05/2024 o requerimento pelo qual RAFAELLA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n 1008206547, inscrita no CPF n ***.859.115-**, e RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do RG n 1153998360, inscrito no CPF n ***.703.085-** ambos residentes e domiciliados no Conjunto Mario Brandão Ferreira, s/n, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP:44320-00 solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA URBANA, previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, do imóvel denominado.IMOVEL: Imóvel urbano localizado a Rua A, Conjunto Habitacional Mario Brandão Ferreira, s/n ., Conceição da Feira/BA, com a seguintes descrição: Inicia-se a descrição do perímetro deste terreno no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua A, com a seguinte distância: 21,79m, até o vértice 2; deste segue confrontando com a Rua C, com a seguinte distância: 11,64m, até o vértice 3; deste segue confrontando com a Sra. Julenilda da Silva Pereira, com a seguinte distância: 2,45m, até o vértice 4; deste segue confrontando com a propriedade da Sra. Julenilda da Silva Pereira com a seguinte distância: 0,34m, até o vértice 5, deste segue confrontando com a propriedade da Sra. Julenilda da Silva Pereira, com a seguinte distância: 19,34m, até o vértice 6, deste segue confrontando com a propriedade da Sra. Lisia Pereira de Souza, com a seguinte distância: 11,92m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Este memorial trata-se de uma edificação residencial (terreno/casa), com área construída total de 103,23m , constituído por um hall de entrada, uma sala de tv/jantar, três quartos, banheiro social, cozinha e garagem/área de serviço, sobre um terreno de 259,38m , conforme Memorial Descritivo, datado de 20/03/2023, Responsável Técnico Engenheiro Civil Mateus Dantas Gama Miranda.;INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.03.013.0088.001. Alega o Requerente que pretende adquirir a propriedade pela usucapião ORDINÁRIA, por estar na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 10 anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. O imóvel não está matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresente impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Adenilton Feitosa Valadares - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO FRANCISCO DA CONCEICAO, VILMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEICAO

COMARCA - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): imóvel urbano, localizada na Rua Nova, n 65, Centro, Conceição da Feira- , : 44.320-000 - JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO -VILMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO. Adenilton Feitosa Valadares, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Feira/BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ n 65 de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este Edital virem ou dele tiver conhecimento que foi protocolado sob n 4009 o requerimento pelo qual JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n 0067582079, inscrito no CPF n ***.160.255-** e VILMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n 0094711704, inscrita no CPF n 878.276.125-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, n 65, Centro, Conceição da Feira-BA, : 44.320-000 solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA URBANA, previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel denominado.IMOVEL: imóvel urbano, localizado na Rua Nova, n . 65, Centro, Conceição da Feira/BA, com a seguintes descrição: Inicia-se a descrição do perímetro deste terreno no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Nova, com a seguinte distância: 12,31m, até o vértice 2; deste segue confrontando com a propriedade de confrontante não identificado, com a seguinte distância: 20,94m, até o vértice 3; deste segue confrontando com o Sr. Pedro Souto Correia, com a seguinte distância: 12, 18m, até o vértice 4; deste segue confrontando com a propriedade da Sra. Gabriele Cerqueira de Sousa Araújo,

com a seguinte distância: 20,87m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Este memorial trata-se de uma edificação residencial (terreno/casa), com área construída total de 109,26m², constituído por uma varanda, uma sala de tv, três quartos, sendo um com suíte, banheiro social, banheiro externo, corredor, depósito, cozinha e área de serviço, sobre um terreno de 256,96m², conforme Memorial Descritivo, datado de 20/03/2023, Responsável Técnico Engenheira Civil Rafaella Pereira dos Santos.; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.04.011.0004.001. Alega o Requerente que pretende adquirir a propriedade pela usucapião EXTRAORDINÁRIA, por estar na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 15 anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta. O imóvel não está matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direito reais e de quaisquer outras espécies para, querendo, apresente impugnação escrita perante esta Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Adenilton Feitosa Valadares - Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - CONDEUBA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDEUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDITE DE DEUS CORREIA, CLOVIS PEREIRA DE ARAUJO, JOAQUIM DE DEUS CORREIA, MARIA DE DEUS CORREIA

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Condeúba-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), notifico para ciência de que pelo protocolo n 14.782 de 28 de agosto de 2023, os solicitantes Edite De Deus Correia, brasileira, maior, solteira, aposentada, portadora do RG n 53.155.979.8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n 554.671.215.53, natural de Condeúba-BA, nascida em 18 de dezembro de 1951, declara que convive em união estável com Clovis Pereira De Araújo, brasileiro, maior, solteiro, aposentado, portador do RG n 04.787.116.46 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n 573.336.705.97, natural de Condeúba-BA, nascido em 01 de janeiro de 1952, residentes e domiciliados na Rua Floriano Peixoto, n : 63, Centro, município de Condeúba-BA, CEP 46.200-000; e Joaquim De Deus Correia, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do RG n 5.319.406.8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n 667.326.118.87, casado com Maria De Deus Correia, sob o regime da Comunhão de Bens, casamento celebrado em 22.11.1975, antes da Lei 6.515 de 1977, brasileira, maior, lavradora, portadora do RG n 9.498.140.1 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n 111.949.628.40, residentes e domiciliados na Rua André Brenha Ribeiro, n :02, Vila das Belezas, Cidade de São Paulo-SP, CEP 05841-100; a cônjuge do requerente Joaquim De Deus Correia, comparece a este ato representada por seu bastante procurador: Carlos Alberto Correia de Araújo, acompanhado pelo Dr. Ismael Ribeiro Farias, inscrito na OAB/BA sob n 44.610, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Extraordinária, previsto no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, por se tratar de posse contínua e incontestadamente, independentemente de justo título e boa-fé, o possuir por mais de QUINZE anos. Trata-se de um terreno urbano, em formato irregular, com frente para a Rua Martinho Moreira, medindo 5,60 (cinco vírgula sessenta) metros; lado direito medindo 35,31 (trinta e cinco vírgula trinta e um) metros confrontando com o Sr. Arnóbio Pequeno Ribeiro, CPF: 390.235.085.72 (posse), lado esquerdo medindo 35,35 (trinta e cinco vírgula trinta e cinco) metros confrontando com dois confinantes sendo: do limite da Rua Martinho Moreira até a medida de 6,60 (seis vírgula sessenta) metros confronta com o Sr. Elias Antônio Muniz CPF: 488.392.215.49 (posse) e dos 6.60 (seis vírgula sessenta) metros até o limite de 35,35 (trinta e cinco vírgula trinta e cinco) metros confronta com terreno de propriedade desconhecida e no fundo com 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros confrontando com o Sr. Arnóbio Pequeno Ribeiro, CPF: 390.235.085.72 (posse). Perfazendo uma área total de 178,37m² (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados). Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 26/30, do Livro 2, termo n 9, pelo Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Condeúba-Bahia, lavrada pelo Dr. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda. Planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil,

inscrito no CREA/BA: n 37645D, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n BR-20220077629, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, situado à Rua do Paço, n 14, Centro, CEP: 46.200-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FNR CONSTRUTORA ENCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA**

Bela. Vera Lúcia Matos Lopes, Oficiala do 2 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana-BA, com fulcro no art. 216-A, 4 da Lei Federal n 6.015/73 e art. 413, do Provimento 149/2023 do CNJ, a pedido da requerente FNR CONSTRUTORA ENCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ/MF 23.845.128/0001-51, NIRE 29204264191, situada na Rua do Pará, n. 22, Térreo, bairro Centro, nesta cidade de Feira de Santana/BA, endereço eletrônico: thiago-t@hotmail.com; conforme Consolidação do Contrato Social, datado de 16/04/2018, devidamente registrado junto a JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n. 97757828, em 09/05/2018, representada neste ato conforme Cláusula Quinta, da administração, por sua sócia: FABIOLA ESTRELA TORRES, brasileira, capaz, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, registrado em 07/06/2013, empresária, nascida aos 19/09/1986, natural de Valença/BA, filiação: Manoel Ubiratan Gomes de Carvalho Estrela e Rita de Cassia Ribeiro Estrela, CNH 04549278826 - DETRAN/BA, em que consta a C.I.RG 1253706603 - SSP/BA, CPF/MF ***.947.265-**, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Avenida Maria Quitéria, n. 290, bairro Brasília, nesta cidade de Feira de Santana/BA, formula a presente citação por edital de terceiros eventualmente interessados, para se quiserem, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião EXTRAORDINÁRIA, que é de 15 anos de posse ininterrupta, em trâmite por esta serventia sob Prenotação n 149937, de um imóvel denominado "Chácara Rosa Maria", na Estrada Velha do São Roque, Distrito de Jaíba, município de Feira de Santana/BA, com área total de 37.537,00 m , limitando-se ao Norte com Via de Acesso 05, Pedro da Conceição, 06. Marivania Santana de Jesus Lima, 07. Maria das Virgens de Jesus, 08. Joacy de Jesus Santana, 09. Ubirajara Lima Simoes e Avenida Artêmia Pires Freitas; ao LESTE e ao SUL: com Registro Cobrança e Serviços de Informações Cadastrais Ltda, CNPJ/MF 34.308.644/0001-63; ao oeste com Antonio Ivo Santana da Silva, CPF/MF 190.318.075-90, NIRF n. 8.463.608- 4, CCIR n. 16616306187 e INCRA n. 950.190.733.253-7, com a seguinte descrição do perímetro: no vértice A1, de coordenadas N 8.646.680,97m e E 512.611,99m; deste, segue confrontando com AVENIDA ARTÊMIA PIRES FREITAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 102 12'00" e 16,59 m até o vértice A2, de coordenadas N 8.646.677,46m e E 512.628,21m; 100 26'23" e 8,35 m até o vértice A3, de coordenadas N 8.646.675,95m e E 512.636,42m; 105 23'47" e 18,27 m até o vértice A4, de coordenadas N 8.646.671,09m e E 512.654,04m; deste, segue confrontando com REGISTRO COBRANÇA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 192 04'08" e 12,59 m até o vértice A5, de coordenadas N 8.646.658,78m e E 512.651,41m; 191 16'55" e 15,67 m até o vértice A6, de coordenadas N 8.646.643,41m e E 512.648,34m; 191 13'13" e 19,96 m até o vértice A7, de coordenadas N 8.646.623,83m e E 512.644,46m; 191 53'14" e 20,13 m até o vértice A8, de coordenadas N 8.646.604,13m e E 512.640,31m; 191 20'40" e 19,08 m até o vértice A9, de coordenadas N 8.646.585,43m e E 512.636,56m; 191 29'24" e 18,96 m até o vértice A10, de coordenadas N 8.646.566,85m e E 512.632,78m; 191 30'38" e 48,78 m até o vértice A11, de coordenadas N 8.646.519,05m e E 512.623,05m; 191 44'59" e 18,79 m até o vértice A12, de coordenadas N 8.646.500,65m e E 512.619,22m; 191 16'53" e 21,91 m até o vértice A13, de coordenadas N

8.646.479,16m e E 512.614,93m; 191 33'07" e 18,31 m até o vértice A14, de coordenadas N 8.646.461,22m e E 512.611,27m; 191 44'29" e 16,68 m até o vértice A15, de coordenadas N 8.646.444,89m e E 512.607,87m; 191 20'06" e 19,92 m até o vértice A16, de coordenadas N 8.646.425,36m e E 512.603,96m; 191 36'17" e 19,55 m até o vértice A17, de coordenadas N 8.646.406,21m e E 512.600,02m; 191 26'13" e 19,20 m até o vértice A18, de coordenadas N 8.646.387,40m e E 512.596,22m; 191 33'51" e 25,05 m até o vértice A19, de coordenadas N 8.646.362,86m e E 512.591,20m; 191 29'48" e 23,51 m até o vértice A20, de coordenadas N 8.646.339,81m e E 512.586,51m; 191 42'09" e 15,54 m até o vértice A21, de coordenadas N 8.646.324,59m e E 512.583,36m; 191 32'53" e 17,54 m até o vértice A22, de coordenadas N 8.646.307,41m e E 512.579,85m; 191 24'12" e 19,30 m até o vértice A23, de coordenadas N 8.646.288,50m e E 512.576,03m; 191 38'25" e 19,16 m até o vértice A24, de coordenadas N 8.646.269,73m e E 512.572,17m; 192 22'26" e 17,33 m até o vértice A25, de coordenadas N 8.646.252,80m e E 512.568,45m; 270 06'44" e 23,08 m até o vértice A26, de coordenadas N 8.646.252,85m e E 512.545,37m; 270 36'49" e 16,10 m até o vértice A27, de coordenadas N 8.646.253,02m e E 512.529,26m; 270 36'54" e 20,34 m até o vértice A28, de coordenadas N 8.646.253,24m e E 512.508,93m; 270 50'10" e 15,52 m até o vértice A29, de coordenadas N 8.646.253,47m e E 512.493,41m; 270 36'35" e 13,55 m até o vértice A30, de coordenadas N 8.646.253,61m e E 512.479,86m; ; deste, segue confrontando com ANTÔNIO IVO SANTANA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 5 10'05" e 18,92 m até o vértice A31, de coordenadas N 8.646.272,45m e E 512.481,57m; 5 38'03" e 19,47 m até o vértice A32, de coordenadas N 8.646.291,82m e E 512.483,48m; 5 14'07" e 20,32 m até o vértice A33, de coordenadas N 8.646.312,06m e E 512.485,33m; 4 59'22" e 20,31 m até o vértice A34, de coordenadas N 8.646.332,30m e E 512.487,10m; 5 16'15" e 15,75 m até o vértice A35, de coordenadas N 8.646.347,98m e E 512.488,55m; 5 08'54" e 17,48 m até o vértice A36, de coordenadas N 8.646.365,39m e E 512.490,11m; 4 59'35" e 15,80 m até o vértice A37, de coordenadas N 8.646.381,13m e E 512.491,49m; 5 19'34" e 20,00 m até o vértice A38, de coordenadas N 8.646.401,05m e E 512.493,35m; 5 19'19" e 22,60 m até o vértice A39, de coordenadas N 8.646.423,55m e E 512.495,44m; 5 19'15" e 25,48 m até o vértice A40, de coordenadas N 8.646.448,92m e E 512.497,81m; 4 36'43" e 17,02 m até o vértice A41, de coordenadas N 8.646.465,88m e E 512.499,17m; 5 04'19" e 19,57 m até o vértice A42, de coordenadas N 8.646.485,37m e E 512.500,90m; 5 31'21" e 18,92 m até o vértice A43, de coordenadas N 8.646.504,20m e E 512.502,72m; 4 59'27" e 24,85 m até o vértice A44, de coordenadas N 8.646.528,96m e E 512.504,89m; deste, segue confrontando com VIA DE ACESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 90 28'55" e 3,77 m até o vértice A45, de coordenadas N 8.646.528,93m e E 512.508,66m; deste, segue confrontando com 05. PEDRO DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 95 00'06" e 16,26 m até o vértice A46, de coordenadas N 8.646.527,51m e E 512.524,86m; deste, segue confrontando com 06. MARIVANIA SANTANA DE JESUS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 95 00'06" e 14,01 m até o vértice A47, de coordenadas N 8.646.526,29m e E 512.538,82m; 94 39'14" e 9,02 m até o vértice A48, de coordenadas N 8.646.525,56m e E 512.547,81m; 13 21'55" e 25,24 m até o vértice A49, de coordenadas N 8.646.550,11m e E 512.553,64m; 13 26'38" e 16,87 m até o vértice A50, de coordenadas N 8.646.566,52m e E 512.557,56m; deste, segue confrontando com 07. MARIA DAS VIRGENS DE JESUS ASSIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 13 26'38" e 9,71 m até o vértice A51, de coordenadas N 8.646.575,96m e E 512.559,82m; 13 43'37" e 18,92 m até o vértice A52, de coordenadas N 8.646.594,33m e E 512.564,31m; deste, segue confrontando com 08. JOACY DE JESUS SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 13 43'37" e 3,53 m até o vértice A53, de coordenadas N 8.646.597,76m e E 512.565,15m; 13 33'19" e 9,11 m até o vértice A54, de coordenadas N 8.646.606,62m e E 512.567,28m; deste, segue confrontando com 09. UBIRAJARA LIMA SIMOES, com os seguintes azimutes e distâncias: 100 56'12" e 26,90 m até o vértice A55, de coordenadas N 8.646.601,52m e E 512.593,69m; 12 58'11" e 81,53 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme planta em anexo. A falta de manifestação resultará na presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Dou fé. Feira de Santana/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 15/03/2024, mediante Protocolo n 61.193, o pedido de averbação da retificação de área do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n 4.686, situado em Imbassaí, na localidade denominada de "Fazenda Imbassaí Pequeno", Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n 034.459. O pleito foi requerido pelos proprietários, OTAVIANO DÓREA DE ANDRADE FILHO, DANIEL DE ALMEIDA COUTO ANDRADE e MÁRCIO DE ALMEIDA COUTO ANDRADE, instruído com os trabalhos técnicos executados pelo profissional João Batista da Silva, técnico em agrimensura, inscrito no CRT /BA sob RNP n ***191298**, onde foi constatada uma área medindo 17.176,49m². Considerando que as três tentativas de notificação enviadas pelos CORREIOS foram infrutíferas na entrega da correspondência, utilizando serviço de "SEDEX" e "AR", conforme consta no Aviso de Recebimento (AR) que ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF ***.885.725-** - Endereço: Rua Teixeira Barros, n 01, Condomínio Catavento, Bloco 64, Apt 002, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.279-090, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.618.668,506m à 8.618.595,026m e E 612.496,812m à 612.460,784m (DATUM SIRGAS 2000). Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes, sendo reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia, 16 de maio de 2024.

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO, INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO, CPF n ***.465.115-** e INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF n ***.570.965-**, nos termos da certidão datada de 01 de fevereiro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ingrid19942610@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 20/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AL SANTA ANA NR 39 AP 204 BL 15 CONJUNTO VILA MARIANA MUSSURUNGA II SALVADOR BA 41480070, registrado nesta Serventia na matrícula n 114.810, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 452.172. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIQUE RAMOS BRITO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CAIQUE RAMOS BRITO, CPF n ***.883.945-**, nos termos da certidão datada de 29 de janeiro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sossegodospassaros@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 11/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R FORMOSA SAO JOAO NR 15 AP101 BL21 RESIDENCIAL MAR AZUL SAO JOAO DO CABRITO SALVADOR BA 40490212, registrado nesta Serventia na matrícula n 168.348, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 452.176. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA BASTO DO NASCIMENTO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CARLA BASTO DO NASCIMENTO, CPF n ***.925.605-**, nos termos da certidão datada de 19 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: carlabastos2@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R ALBINO FERNANDES NR 628 BL03 AP501 RESID VIVER NOVO HORIZONTE - NOVO HORIZONTE SALVADOR BA 41218770, CI n 939.912-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 175.016, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.060. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDSON BONFIM DOS SANTOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CLEIDSON BONFIM DOS SANTOS, CPF n ***.913.005-**, nos termos das certidões datadas de 25 de março e 01 de abril de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: cleidsonsantos2020@yahoo.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 25/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) ROD BA-526, N 1632, BL 03, AP 301, RESIDENCIAL PARQUE SOLARIS, JARDIM DAS MARGARIDAS, SALVADOR/BA, 41502400, CI n 943.513-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.772, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.012. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MARCOS DOS PASSOS NETO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CARLOS MARCOS DOS PASSOS NETO, CPF n ***.064.635-**, nos termos da certidão datada de 11 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ginho2018ginho@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 22/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 156 BL22 AP304 RESID PELOURINHO AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 945.496-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 181.507, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 452.776. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, CPF n ***.425.255-**, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS, CPF n ***.213.585-**, nos termos das certidões datadas de 04 e 08 de abril de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R PROFESSOR MOURA BASTOS NR 216 BL05 AP201 RESERVA DO CONDE IAPI SALVADOR BA 40330530, CI n 957.258-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.446, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.795. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DOS SANTOS FREITAS

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, CPF n ***.689.395-**, nos termos das certidões datadas de 26 de fevereiro e 13 de março de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: jessica.barrosopromotora@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 22/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA GERALDO BRASIL, NR 962, AP 202, BL 22, EMPREENDIMENTO VISTA TROPICAL MODULO II, CAJAZEIRAS XI, SALVADOR/BA, 41347278, CI n 954.678-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.381, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.120. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON SILVA DE SOUZA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CLEITON SILVA DE SOUZA, CPF n ***.339.095-**, nos termos da certidão datada de 25 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: cleitonabadesilvass@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 22/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR, N 602, BL 3, AP 301, JARDIM DE ALAH, AREIA BRANCA, SALVADOR/BA, 41412265, CI n 952.638-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 192.768, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.004. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JUSSIARA ANDRADE NUNES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, vem intimar BENEDITO JAYRO SILVA QUEIROZ, (não tendo identificado o CPF e nesta Serventia não há informação para tanto), por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 03 de maio de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, e requerimento formulado por JUSSIARA ANDRADE NUNES, CPF n ***.354.685-**, prenotado sob n 457.369, em 04 de abril de 2024, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel, Centro Comercial, constituído de 26 lojas,

C.I. n 208.857-6, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, n 15.493, São Cristóvão, registrado nesta Serventia na matrícula n 14.705. Dessa forma, e considerando que V.S se figura como confrontante do imóvel objeto da retificação de área, fica pela presente NOTIFICADO para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, situado na Rua Portugal, n 154, Comércio, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 20 de maio de 2024. Oficial/Suboficial: _.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ESTHER NUNES DA SILVA, JEFFERSON MAIA DE SOUZA E SILVA TAPIOCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no 6 Ofício do Registro de Imóveis de Salvador/BA, sob o protocolo n 265808, com os seguintes dados: Requerentes: ESTHER NUNES DA SILVA, brasileira, separada consensualmente, aposentada, filha de José Emílio Soares da Silva e Acelina Nunes da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n ***.762.995-**, convivente em união estável não formalizada com JEFFERSON MAIA DE SOUZA E SILVA TAPIOCA, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Amílcar Pereira Tapioca e Myriam Tereza Maia Tapioca, inscrito no CPF/MF sob o n ***.483.405-**, ambos com endereço eletrônico luiza.andrade.vieira@gmail.com, residentes e domiciliados Rua Salgueiro, n 782, Greenville, Condomínio Lumno, Torre Quasar, Apto. 1701, Patamares - Salvador/BA. Identificação do imóvel: APARTAMENTO de n 704 de porta e n 334.738-9 de inscrição municipal, do Edifício Rosa Amarela, situado à Rua A do Loteamento Parque Residencial Iguatemi, Pituba - Salvador/BA, cujas características, confrontações e demais informações constam descritos na matrícula n 4078 deste 6 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA. Titulares de direitos reais registrados na matrícula: Os proprietários José Emílio Soares da Silva e sua esposa Acelina Nunes da Silva, brasileiros, ele pecuarista, ela do lar, inscritos no CPF/MF sob os n s ***.384.335-** e ***.182.905-**, respectivamente, ora falecidos, bem como a promissária compradora Abigail Fonseca Nunes Gesteira, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.423.745-**, também falecida. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 18 (dezoito) anos. Pelo presente edital de intimação, consoante art. 413 do Provimento n 149/2023 c/c art. 1.169 do Código de Normas/BA, ficam intimados TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestarem acerca do pedido de usucapião, apresentando a sua impugnação escrita diretamente no 6 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas junto ao 6 Registro de Imóveis de Salvador/BA, cujos endereço e contatos são Rua Dr. João Pondé, n 500, Barra, Salvador - Bahia, CEP: 40.140.810. Tel: (71) 3011-9041. E-mail recepcao6ri@gmail.com. Salvador, 17 de maio de 2024. A Suboficial Jacqueline Giarrusso Lacerda.

COMARCA - UBAITABA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DENISE MENDONCA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ubaítaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 160 e 213, 3 ambos da Lei Federal n 6.015/73 e artigo 714 cumulado com artigo 800, 4 ambos do Código e Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI n 15/2023, nos Autos da Retificação de Área e Unificação de Imóvel dos imóveis rurais matriculados

sob n M- 4.347, M- 4.348, M- 4.349, M- 4.350 e M- 4.351 todos do Livro 2- Registro Geral, e atendendo a pedido o Requerimento, datado de 20 de Fevereiro de 2024, do terceiro interessado - Cléber Muniz Ferreira, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 07/01/1960, filho de Políbio Dantas Ferreira e Guiomar Muniz Ferreira, portador do RG n 2.482.461, expedido pro SSP/BA e inscrito no CPF sob n ***.425.945-**, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n 138, Centro, Ipiaú/BA, este ato representado pelo procurador Luciano Muniz Ferreira, protocolado sob n 6.550, Livro A, em 02/04/2024, e registrado sob n 5.246, Livro B- 21, em 02/04/2024, INTIMA a Sra. DENISE MENDONÇA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n ***.303.005-**, proprietária da Fazenda São Bento, matriculada sob n M- 4.298 do Livro 2- Registro Geral, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas de diligência pessoal frustradas, no endereço: Fazenda São Bento", localizada por acesso pela Rodovia Ubaitaba-Ipiaú, ingresso na localidade de Tapirama, no município de Gongogi/BA, ocorridas no dia 03 de Abril de 2024, às 9:35 horas, no dia 04 de Abril de 2024, às 13:30 horas e o dia 06 de Abril de 2024, às 9:40 horas às 9:40 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado em Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 17 de Maio de 2024, na qualidade de confrontante do imóvel objeto de retificação de área cumulado com unificação dos imóveis rurais matriculados sob n M- 4.347, M- 4.348, M- 4.349, M- 4.350 e M- 4.351 todos do Livro 2- Registro Geral, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste edital, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com unificação, sob pena de presunção da anuência, na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUVENIL BRITTO OLIVEIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL EM RETIFICAÇÃO DE ÁREA EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 160 e 213, 3 ambos da Lei Federal n 6.015/73 e artigo 714 cumulado com artigo 800, 4 ambos do Código e Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI n 15/2023, nos Autos da Retificação de Área e Unificação de Imóvel dos imóveis rurais matriculados sob n M- 4.347, M- 4.348, M- 4.349, M- 4.350 e M- 4.351 todos do Livro 2- Registro Geral, e atendendo a pedido o Requerimento, datado de 20 de Fevereiro de 2024, do terceiro interessado - Cléber Muniz Ferreira, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 07/01/1960, filho de Políbio Dantas Ferreira e Guiomar Muniz Ferreira, portador do RG n 2.482.461, expedido pro SSP/BA e inscrito no CPF sob n ***.425.945-**, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n 138, Centro, Ipiaú/BA, este ato representado pelo procurador Luciano Muniz Ferreira, protocolado sob n 6.551, Livro A, em 02/04/2024, e registrado sob n 5.247, Livro B- 21, em 02/04/2024, INTIMA o Sr. JUVENIL BRITTO OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n 002344062-32 e inscrito no CPF sob n ***.919.685-**, proprietário da "Fazenda Reunidas de Santa Fé", matriculada sob n M- 4.279 do Livro 2- Registro Geral, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a efetuação das três tentativas de diligência pessoal frustradas, no endereço: "Fazenda Reunidas de Santa Fé", localizada por acesso pela Rodovia Ubaitaba-Ipiaú, ingresso na localidade de Tapirama, no município de Gongogi/BA, ocorridas no dia 03 de Abril de 2024, às 9:35 horas, no dia 04 de Abril de 2024, às 13:30 horas e no dia 06 de Abril de 2024, às 9:40 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinícius Santiago do Nascimento, conforme atestado em Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 17 de Abril de 2024, na qualidade de confrontante do imóvel objeto de retificação de área cumulado com unificação dos imóveis rurais matriculados sob n M- 4.347, M- 4.348, M- 4.349, M- 4.350 e M- 4.351 todos do Livro 2- Registro Geral, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste edital, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área cumulado com unificação, sob pena de presunção da anuência, na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - MARANGUAPE/CE
2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO NUNES FERNANDES

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 144442099080-4, firmado em 09/06/2023, matrícula 16.973, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: Raimundo Pinto, nº 722-B, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA OTAVIO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF: ***.094.043-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 24/08/2023 a 24/12/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 04/01/2024, corresponde a R\$2.456,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELYANA MENDES MONTEIRO

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440331070-0, firmado em 13/06/2013, matrícula 20.354, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: João Damasceno Ramos, nº 322-C, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA ELYANA MENDES MONTEIRO, inscrita no CPF: ***.502.753-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 13/09/2023 a 13/01/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 22/01/2024, corresponde a R\$3.075,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação

da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n. 844441864293-2, firmado em 21/06/2018, matrícula 23.966, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: Flor do Girassol, n. 117, Bairro Lameirão, em Maranguape-CE. INTIMA ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO, inscrito no CPF: ***.721.893-**, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 21/09/2023 a 21/01/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 30/01/2024, corresponde a R\$3.474,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n. 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - IBATIBA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DEVENIL ESTEVAO DOS SANTOS, APARECIDA MARIA GONSALVES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 424133. COMARCA - IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA/ES EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DEVENIL ESTEVAO DOS SANTOS e APARECIDA MARIA GONSALVES. Kênia Mara Felipetto Malta Valadares, oficiala do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ibatiba/ES, nomeada na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representada por sua Escrevente Substituta Suely Heringer Eler, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 16 do Provimento n. 65/2017 do CNJ, formula a presente citação por edital de terceiros eventualmente interessados, para se quiserem, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n. 11043, formulado por DEVENIL ESTEVAO DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, casado, inscrito no CPF: ***.570.***-53, portador do RG: MG-14.***.663, residente e domiciliado no Córrego Criciúma, s/n, Zona Rural, Ibatiba/ES, CEP:

29395-000 e APARECIDA MARIA GONÇALVES, brasileira, lavradora, casada, inscrita no CPF: ***.052.***-15, portadora do RG: MG-14.***.677, residentes e domiciliados no Córrego Criciúma, s/n, Zona Rural, Ibatiba/ES, CEP: 29395-000, com tempo de posse de mais de 12 (doze) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: " Perímetro do imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.762.026,86m e E 224.860,25m, deste, segue confrontando com Lenita Carlos Pereira, no azimute de 153 53'32", na distância de 28,59 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.762.001,19m e E 224.872,83m, no azimute de 155 44'24", na distância de 24,24 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.761.979,09m e E 224.882,79m, deste, segue confrontando com Mauricio Macedo dos Santos, no azimute de 165 40'18", na distância de 45,22 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.761.935,28m e E 224.893,98m, no azimute de 147 42'34", na distância de 20,67 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.761.917,81m e E 224.905,02m, no azimute de 150 59'04", na distância de 15,69 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.761.904,09m e E 224.912,63m, no azimute de 149 23'27", na distância de 7,48 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.761.897,65m e E 224.916,44m, no azimute de 140 53'21", na distância de 14,68 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.761.886,26m e E 224.925,70m, no azimute de 138 53'16", na distância de 5,11 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.761.882,41m e E 224.929,06m, no azimute de 136 15'39", na distância de 10,28 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.761.874,98m e E 224.936,17m, no azimute de 134 22'14", na distância de 37,34 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.761.848,87m e E 224.962,86m, no azimute de 135 22'39", na distância de 57,97 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.761.807,61m e E 225.003,58m, no azimute de 132 34'18", na distância de 24,20 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.761.791,24m e E 225.021,40m, deste, segue confrontando com Lenita Carlos Pereira, no azimute de 179 52'27", na distância de 18,20 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.761.773,04m e E 225.021,44m, no azimute de 182 04'48", na distância de 50,42 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.761.722,65m e E 225.019,61m, no azimute de 186 51'17", na distância de 48,09 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.761.674,90m e E 225.013,87m, deste, segue confrontando com Alcilei Domingues, no azimute de 329 33'34", na distância de 11,65 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.761.684,94m e E 225.007,97m, no azimute de 327 59'46", na distância de 113,19 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.761.780,93m e E 224.947,98m, no azimute de 325 14'42", na distância de 20,00 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.761.797,36m e E 224.936,58m, no azimute de 326 59'15", na distância de 29,79 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.761.822,34m e E 224.920,35m, no azimute de 331 40'10", na distância de 36,43 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.761.854,41m e E 224.903,06m, no azimute de 326 32'43", na distância de 46,56 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.761.893,26m e E 224.877,39m, no azimute de 330 17'56", na distância de 50,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.761.937,07m e E 224.852,40m, deste, segue confrontando com Ronaldo Braga, no azimute de 21 20'41", na distância de 34,01 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.761.968,75m e E 224.864,78m, no azimute de 334 42'37", na distância de 26,12 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.761.992,37m e E 224.853,62m, no azimute de 334 08'46", na distância de 26,30 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.762.016,04m e E 224.842,15m, no azimute de 45 44'42", na distância de 9,79 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.762.022,87m e E 224.849,16m, deste, segue confrontando com Lenita Carlos Pereira, no azimute de 70 12'44", na distância de 11,79 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 824,25 m, determinando a área total de 1,4945 ha, contendo 3.000 (três mil) pés de café, terreno de cimento medindo 200,00m (duzentos metros quadrados) e uma casa de telha colonial com varanda e garagem. Perímetro da casa: Área construída de 126m (14x9), contendo 28m de varanda (14 x 2), garagem com 21m (3 x 7), sala de 11,20m (4 x 2,8), cozinha de 20m (4 x 5), três quartos, sendo o primeiro quarto com 16m (4 x 4), segundo quarto com 12m (4 x 3) e o terceiro medindo 9m (3 x 3) e dois banheiros, um com 2,80m (1,4 x 2) e outro de 3m (1 x 3).", conforme requerimento, planta e memorial descritivo, constantes no procedimento citado, cujo imóvel não está matriculado neste Ofício Imobiliário, de acordo com a certidão de resultado de busca juntada ao protocolo supracitado. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rua Mickleil Chequer, n 56, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será

devidamente publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Ibatiba/ES, aos 16 (dezesesseis) dias de maio (05) de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Suely Heringer Eler, Escrevente Substituta, digitei e assino. Suely Heringer Eler Escrevente Substituta

COMARCA - ITAGUACU/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUAÇU

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ADEMIR HACKBART**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARLY FREITAS DE AQUINO, Oficial Interina do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, comunica que, após realizar diligências no endereço informado pela notificante, sendo todas sem êxito, e em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente notificação por edital do Sr. ADEMIR HACKBART, CPF nº ***.235.817-** onde o mesmo e demais pessoas que estiverem residindo no imóvel abaixo caracterizado, onde a Sr. Alessandra Victória Delboni, notifica-o a DESOCUPAR no prazo de 30 (trinta) dias corridos a casa sede e plantações as quais utiliza, retirando todos os seus pertences do imóvel situado em "Palmeira", distrito desde município de Itaguaçu/ES, devidamente matriculada sob nº 8868, livro 2, do RGI de Itaguaçu/ES, ficando ciente de que lhe foi proposto acordo mediante a desocupação da propriedade. Devendo assim, entrar em contato para as tratativas legais. O prazo a contar da terceira e última publicação deste edital. Itaguaçu/ES, 17 de maio de 2023. Marly Freitas de Aquino - Oficial Interina.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **SUPERMERCADO TOLEDO LTDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, em 16 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores. Faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: SUPERMERCADO TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.347.797/0001-33, com sede na Rua JP-27, Quadra 16, Lote 07, Residencial Santo Expedito, Anápolis-GO e SÉRGIO JOSÉ TOLEDO, brasileiro, divorciado, construtor civil, portador da CNH nº 00583689871 - DETRAN-GO, e CPF nº ***.933.301-**, residente nos endereços: Rua JP-27, Quadra 16, Lote 07, Residencial Santo Expedito, Anápolis-GO e/ou Alameda da Alegria, Quadra 02, Lote 04, Conjunto Habitacional Vila Feliz 2 Etapa, Anápolis-GO; Pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Conforme Termo Aditivo às Cédulas de Crédito Bancário nº 90309-0, LM-651346, AD-651346 e 81425-2, firmado nesta cidade em 24/10/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 77.064 que têm como objetos o imóvel situado na ALAMEDA DA ALEGRIA, QUADRA 02, LOTE 04, CONJUNTO HABITACIONAL VILA FELIZ 2 ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ n 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902405153521226950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON PAULO RAMOS, JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor EDILSON PAULO RAMOS, CPF n ***.994.891-**, e a Senhora JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS, CPF n ***.500.911-**, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme certidões expedidas, em 27/02/2024, protocolos RTD 152.748, 152.749, 152.750 e 152.751, para que quitem o débito referente ao Contrato de n 822890001121, registrado sob o R-08 da Matrícula de n 39.995 (Lote 22 da Quadra 47, do Loteamento denominado Parque Residencial Das Flores). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 4.557,57 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 178.846.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DE SOUZA SILVA

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor WAGNER DE SOUZA SILVA, CPF n ***.158.881-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme certidão expedida, em 27/02/2024, protocolos RTD 152.746 e 152.747, para que quite o débito referente ao Contrato de n 844441686975, registrado sob o R-03 da Matrícula de n 75.491 (Rua FC-13, Lote 03-A da Quadra 23, do Loteamento denominado Residencial Flor do Cerrado). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 6.912,03 (seis mil e novecentos e doze reais e três centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 178.845.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONY ALVES DE OLIVEIRA

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RONY ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.574.581-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 153.427 e 153.428, para que quite o débito referente ao Contrato de n 878770481813, registrado sob o R-04 da Matrícula de n 77.326 (Rua Interna, Casa 08 do Condomínio Residencial Reserva da Base, situado na Chácara 15 da Quadra 04, do Loteamento denominado Chácaras de Recreio Mansões do Planalto). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 41.273,92 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 180.980.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE SANTANA FIGUEIREDO

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora ALINE SANTANA FIGUEIREDO, CPF n.º ***.410.101-**, a qual não foi encontrada durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme certidão expedida, em 05/03/2024, protocolo RTD 152.963, 152.964 e 152.965, para que quite o débito referente ao Contrato de n.º 878771194417, registrado sob o R-07 da Matrícula de n.º 80.700 (Avenida Fabril, Apartamento 304 do Bloco 10-A do Condomínio Residencial Vale Verde). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.057,22 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 179.045.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER PEREIRA DE LIMA

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor VALTER PEREIRA DE LIMA, CPF n.º ***.912.268-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme certidões expedidas, em 02/02/2024, protocolos RTD 129.731, 129.732 e 129.733, para que quite o débito referente ao Contrato de n.º 844442309889, registrado sob o R-03 da Matrícula de n.º 81.495 (Apartamento n.º 103 do Condomínio Residencial Santa Cruz 03). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.556,40 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n.º 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 177.769.

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLLA CANDIDA DANTAS

Auto n.º 7.642/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KARLLA CANDIDA DANTAS, brasileira, filha de Manoel Coelho Dantas e Hilda Candida Dantas, solteira, não mantendo união estável administradora, CNH n.º 02336638904 DETRAN/GO, CPF n.º ***.032.961-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 10172956600, com força de Escritura Pública, firmado em 21/03/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 78.413, cujo débito principal corresponde, a R\$ 33.165,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua dos Cajueiros, Casa do Tipo G0-GI-33, edificada sobre o LOTE 14 da QUADRA 06 no loteamento VILA CRUZEIRO DO SUL, neste município (matrícula n.º 78.413), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 697.512 - Selo: 00852405145572026950000 - Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE BALBINO FELICIANO DA SILVA**

Auto n 7.329/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HENRIQUE BALBINO FELICIANO DA SILVA, brasileiro, motorista, solteiro, CNH n 0387555278-DETRAN/GO, CPF n ***.413.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552553851 firmado em 25/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.864, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.641,08, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 102 do BLOCO "41" do localizado no PAVIMENTO TÉRREO do condomínio "PARQUE GREEN VILLAGE DUO", UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 101 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, (matricula n 229.864), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ - n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694703 - Selo: 00852404113852726950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PEREIRA BARBARA**

Auto n 7.431/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNO PEREIRA BARBARA, brasileiro, filho de José Barbara Junior e Isaura Ferreira Barbara, solteiro, não possui união estável, analista de sistemas, CNH n ***374023** DETRAN/GO, CPF n ***.485.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1829437-3, com força de Escritura Pública, firmado em 18/05/2018, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 261.975, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.804,84, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Avenida Ademar Barros, localizada no condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL EBER ALMEIDA", edificada no LOTE 08 da QUADRA 17, do loteamento "BAIRRO ITAPOÃ", neste município (matricula n 261.975), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694.695 - Selo: 00852404233492026950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNO MARCIEL ALVES DE CAMPOS, GLEYCI HELEN DA SILVA QUEIROZ**

Auto n 7.448/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRENNO MARCIEL ALVES DE CAMPOS, brasileiro, filho de Ailton Alves

de Campos e Susy Mary Vieira de Souza, estoquista, CI n 5342535 SPTC/GO e CPF n ***.149.781-**, e GLEYCI HELEN DA SILVA QUEIROZ, brasileira, filha de Joaquim Queiroz Souza e Lucimar da Silva Faria, recepcionista, CI n 5818583 PC/GO, CPF n ***.234.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0555629-1, com força de Escritura Pública, firmado em 04/04/2019, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 268.894, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.417,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO N 403 do BLOCBL-12, localizado no 4 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 98, edificado no LOTE 01-28 da QUADRA 63 no loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 268.894), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694.698 - Selo: 00852404233492026950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 20/02/2013, registrada sob o n R.2, da matrícula n 70.058, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA, CPF n ***.859.631-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Doutor Sebastião de Souza, Quadra n 42, Lote n 3-C, Parque Real, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-177", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n 10171822605, com força de Escritura Pública, datado de 03/02/2022, registrada sob o n R.10, da matrícula n 74.210, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO, CPF n ***.721.361-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida das Nações, n 1645, Quadra n 19, Lote n 01-R,

Apartamento n 304, 3 Pavimento, Bloco B, Toulon Park Residence Resort, Jardim dos Turistas, Caldas Novas - GO, CEP n 75681-896; ", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA PEREIRA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 28/11/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 79.554, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. NAYARA PEREIRA TAVARES, CPF n ***.613.791-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 2, n 115, Quadra n 02, Lote n 12, Estância Chácaras Itapema, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697-488.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEVALDO DE PAULA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, datado de 01/11/2016, registrada sob o n R.8, da matrícula n 93.369, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDEVALDO DE PAULA ALVES, CPF n ***.147.961-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RP-4, n 429, Quadra n 08, Lote n 15, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-035", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUENY LUIZ FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS da Devedora, datado de 23/11/2016, registrada sob o n R.8, da matrícula n 105.025, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUENY LUIZ FERNANDES, CPF n ***.882.451-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-18, n 637, Qd 3A, Lt 17B, Jardim Prive das Caldas, CALDAS NOVAS-GO, Cep: 75689520", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da

citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA TAVARES GUIMARAES DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos devedores, datado de 24/02/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 105.741, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF n ***.130.711-** e a Sra. JESSICA TAVARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF n ***.689.191-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Ayrton Senna da Silva, n 405, Quadra n 17, Lote n 34-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-776", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO ONORATO MARTINS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato n 8.4444.2364974-5, datado de 07/08/2020, registrada sob o n R.8, da matrícula n 114.848, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RONALDO ONORATO MARTINS DA SILVA, CPF n ***.117.011-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RP-5, n 48, Quadra n 17, Lote n 4-B, Residencial Primavera II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-038", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ALVES SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato n 8.4444.2525603-1, datado de 05/05/2021, registrada sob o n R.2, da matrícula n 118.540, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FABIO ALVES SOUSA, CPF n ***.691.041-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-17, n Quadra 50, Lote 5-C Jardim Prive Das Caldas, CALDAS NOVAS GO 75689518", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA CAROLINE SENA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Contrato n 8.4444.2941927-0, datado de 20/04/2023, registrada sob o n R.2, da matrícula n 135.487, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VANESSA CAROLINE SENA SILVA, CPF n ***.039.853-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Universitária, Quadra n 21, Lote n 05-B, Casa 01, Setor Universitário, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684-215", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYLANE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 16/12/2013, registrada sob o n R.3, da matrícula n 89.543, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. RAYLANE DA SILVA, CPF n ***.092.381-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RA-04, Quadra n 08, Lote n 14, Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP: 75688052", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

COMARCA - FAZENDA NOVA/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LVL COMERCIOS EIRELI**

Na qualidade de oficial do Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fazenda Nova-GO, e nos termos do art. 213, II, 2, 3 e 4 da Lei n 6.015/73, fica vossa Senhoria NOTIFICADO para prestar a anuência na conforme Planta, Memorial Descritivo e ART anexo, referentes ao processo de retificação de área pelo georrefenciamento, elaborado pelo Eng. Agrimensor André Luís de Faria, portador do CREA 1018195270-AP/GO, credenciado no INCRA com o código OPAI, em 23/08/2023, que foram respeitados os limites de "divisas in loco" do imóvel registrado sob matrícula n 2.691, deste Cartório de propriedade do Sr. Félix Cipriano da Silva, portador da CI Rg. n. 373.223 2 Via-SSP/GO, e do CPF n. ***.637.351-**; com o imóvel de sua propriedade a empresa LVL Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.355.636/0001-80, matriculado sob o n. 3.096, deste Cartório. A referida Declaração Individual de

Respeito de Limites, em processo de retificação de área rural, deverá ser realizada ou encaminhada neste Cartório, situado na Avenida Goiás, quadra 59, lote 4-A, Sala 01, Centro, nesta cidade, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, contatos: 62 3382-1438 e e-mail: rifazendanova@gmail.com, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta data. Não à fazendo, no prazo mencionado, acarretará em anuência presumida nos termos do 4 do art. 213, II da lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ EDGAR LEAO TOLINI

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, inscrito sob o CPF n. ***.795.341-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, de um APARTAMENTO n 300, situado no lote de terras n 01/16/17, da quadra 577, sito a Rua C-234, no BAIRRO NOVA SUÍÇA, com direito as Vagas de Garagem n s 20, 35, 50/50A e ao ESCANINHO n 08, do "RESIDENCIAL PÁTIO SUÍÇA", nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 217.388. O valor do débito até 17/05/2024 era de R\$ 211.371,49 (duzentos e onze mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122405155311326950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NOMINATO NETO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE NOMINATO NETO, inscrito sob o CPF n ***.605.141-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um APARTAMENTO n 104, BLOCO "6", do "RESIDENCIAL MISTRAL", situado no lote n. 1/49, da quadra 08, sito as Ruas MDV-1, MDV-10, MDV-9 e MDV-12, no loteamento MOINHOS DOS VENTOS, com direito a 01 (um) Boxe de Garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 175.740. O valor do débito até 20/05/2024 era de R\$1.963,03 (mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILSON SOARES BISPO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ADAILSON SOARES BISPO DE JESUS, inscrito sob o CPF n ***.691.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações, Alienação Fiduciária em Garantia, do APARTAMENTO n 103, BLOCO "7", do "RESIDENCIAL MISTRAL", situado no lote de terras n 1/49, da quadra 08, sito as Ruas MDV-1, MDV-10, MDV-9 e MDV-12, no loteamento MOINHOS DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 175.765. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$5.800,95 (cinco mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREUDINA DA SILVA SOUZA NUNES, PINIO CARLOS DE SOUZA NUNES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. FREUDINA DA SILVA SOUZA NUNES, inscrita sob o CPF n ***.597.681-**, e pelo Sr. PINIO CARLOS DE SOUZA NUNES, inscrito sob o CPF n ***.257.041-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, de uma Casa Residencial Geminada n 02, do "RESIDENCIAL KEBEC II", situado no lote n 24, da quadra 22, sito a Rua RC-19, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1, R-2 e AV-3 da matrícula n. 238.109. O valor do débito até 20/05/2024 era de R\$392.768,21 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA FERNANDES DA SILVA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. LORENA FERNANDES DA SILVA, inscrita sob o CPF n ***.961.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das

despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia e, Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.0786521-0, Série 0115, do Apartamento n 1.102 e Boxe de Garagem n 26, localizado no Subsolo, do "RESIDENCIAL SOLAR LÍRIOS DO CAMPO", situado no lote de terras n 01/03, da quadra 51, sito a Rua Tuxaua, no PARQUE AMAZÔNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4, R-5 e Av-6 das matrículas n.s 259.232 e 259.270. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$344.574,67 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, FABIANO SILVA FREITAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO SILVA FREITAS, inscrito sob o CPF n. ***.817.311-**, e a Sra. LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, inscrita sob o CPF n. ***.436.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Apartamento n. 102, Bloco F, do Residencial J.C. Renascer, situado no lote de terras para construção urbana de n. 01, da Quadra Q 10, na Rua JC-206, Rua JC-205, Rua JC-204 e Rua JC-201, no Residencial Jardins do Cerrado 6, com direito ao Boxe de Garagem n. 42, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 e R-4 da matrícula n. 280.032. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$42.317,52 (quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122405155311326950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATHAN ALVES DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. DIONATHAN ALVES DE SOUZA, inscrito sob o CPF n ***.690.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente aos Instrumentos Particulares n. 855552403516 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 409, com direito ao Box de Garagem n. 47, localizado no Bloco H, no RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO, situado na Rua de Interligação, Chácara 26, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 294.576. O valor do débito até 20/05/2024 era de R\$15.419,95 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANY DA SILVA RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. STEFANY DA SILVA RODRIGUES, inscrita sob o CPF n ***.661.151-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704728242 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alineação Fiduciária, de um Apartamento n. 806, localizado na Torre A, no RESIDENCIAL ECOVITTA, situado na Rua Francisco Godinho, Lote n. 02/06 da Quadra 57, Vila Rosa, com direito a Vaga de Garagem n. 60, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 339.512. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$98.366,33 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SURIANO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS SURIANO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.385.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001032315-0 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL BARCELOS V, situada na Rua RI 11, Lote 15, Quadra 57, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4, da matrícula n. 351.672. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$ 10.209,28 (dez mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122402153484326950006.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUSLAN DE ARAUJO E PASCOAL, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n. 60.746.948/0001-12 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: RUSLAN DE ARAUJO E PASCOAL, CPF n. ***.080.921-** e MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, RG 613904 2 via DGPC-GO, CPF n. ***.225.651-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos

termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 001 e Box n. 10, do Edifício Studio Universitário, edificado no lote de n 02, da quadra 89-A, situado à Avenida Universitária, no Setor Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-13-58.340 e R-13-58.341, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 17.05.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SEBASTIAO DA SILVA CALDAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 440-X do Provimento 149/2023 do CNJ, que foi protocolizado nesta Serventia, pedido este autuado em 23.2.2024, sob protocolo n. 312.453, requerimento pelo qual JOAQUIM OLEGARIO JÚNIOR, brasileiro, construtor, RG n. 1721834 SPTC-GO, CPF n. ***.769.041-**, e sua cônjuge ELIENE CARVALHO DA SILVA, brasileira, esteticista, RG n. 3653516 DGPC-GO, CPF n. ***.941.001-**, residentes e domiciliados na Avenida Simon Bolivar, quadra 216, lote 11, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, representados pelo advogado AMADO CUSTÓDIO CORRÊA, brasileiro, casado, OAB-GO n. 9.111, CPF n. ***.603.701-**, com endereço profissional na Rua 15, n. 322, Setor Central, Goiânia-GO, e-mail: amadocustodiojuridico@gmail.com, solicitaram a adjudicação compulsória do imóvel urbano constante do lote 11, quadra 216, situado à Avenida Simon Bolivar, no loteamento denominado JARDIM NOVO MUNDO, Goiânia-GO, com área de 390,00m , devidamente inscrito sob n. 54, l . 8-D, fls. 25, procedente da área maior transcrita sob n. 19.764, do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia-GO. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS POSSÍVEIS HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES SEBASTIÃO DA SILVA CALDAS (CPF ***.950.191-**), falecido em 9.2.2003, e sua esposa MARIA CÂNDIDA DE MORAIS CALDAS (CPF não informado), falecida em 5.2.1983, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação, apresentem perante este Oficial de Registro de Imóveis: a) anuência à transmissão da propriedade; ou b) impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entenderem pertinentes, cientes de que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. Jamily Escher Graziani - Auxiliar de Cartório.

COMARCA - INACIOLANDIA/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE INACIOLANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação. O Bel Gustavo Araújo de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Inaciolândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital (protocolado neste Serviço Registral de Inaciolândia-GO sob o n 19.679, em 16/05/2024, selo 01422405112297325430007 - consulte este selo no site do TJ/GO), por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, intima o(a) Fiduciante WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA (CPF n ***.532.341-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Meia Ponte, n 002, no Centro, CEP 75.550-000, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 0010342145, garantido por Alienação Fiduciária firmado em 01/11/2022, de imóvel situado na Avenida 13, n 45, Lt. 08, Qd. 14, José Aparecido, CEP 75.550-000, Inaciolândia/GO, cuja construção encontra-se averbada sob a AV-007-1611, registrado sob o n R-11 da Matrícula n 1611, o qual encontra-se alienado

fiduciariamente a Caixa Econômica Federal. O valor do débito em 01/04/2024 era de R\$ 7.176,65 (sete mil, cento e setenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos). Gustavo Araújo de Carvalho, Oficial.

COMARCA - JATAI/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROBERTO RAMOS DE FREITAS

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica ROBERTO RAMOS DE FREITAS, brasileiro, nascido em 14/05/1968, vendedor, portador da CI/RG n 2629225 Secretaria de Segurança Pública/GO em 21/07/1987, inscrito no CPF sob o n ***.357.201-**, divorciado, residente e domiciliado na Rua Dep. Honorato de Carvalho, 3535, Vila Fatima, Jatai-GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 45.804,94 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0844295-9, datado de 19/03/2015, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.05 na matrícula 46.885, e pela Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.0844295-9, série 0315 datada de 19/03/2015, desta praça, averbado sob o n Av.06 na matrícula 46.885, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim da Liberdade, designado por lote 10, da quadra 18, à Rua 02. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCAS MENDES NETO

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LUCAS MENDES NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1994, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI/RG n 5892145-PC/GO, inscrito no CPF n ***.383.581-**, residente e domiciliado na R 3, 428, Q 7 L 4B, Jardim Jataí, em Jataí/GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 4.991,90 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2606442-0, de 15/10/2021, de Jataí/GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 64.262, que

tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Residencial Parque dos Ventos, à Alameda Flamingo, designado por Lote 026, da quadra 017. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISANDRO ALVES DA SILVA

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, íntima e científica LISANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) em 21/01/1991, vendedor(a), portador(a) da CNH n 06697522331 DETRAN/GO, e do CPF sob o n ***.582.671-**, solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Brasil, 398, Centro, em Jataí/GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 14.978,04 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos(s) Devedor(es) n 1.4444.1970819-0, de 17/11/2022, da praça de Jataí-GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.04 na matrícula 68.821, e pela Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.1970819-0, série 1122, de 17/11/2022, da praça de Jataí-GO, averbado sob o n Av.5 na matrícula 68.821, que tem como objeto o imóvel situado neste município, no Setor Fabriny, à Rua Araguacema, designado por lote 07A, da quadra 15, n 209, casa 01. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759/1969, alterado pelo Decreto-lei 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

COMARCA - NOVO GAMA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AFRANIO DE SOUSA SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AFRANIO DE SOUSA SILVA CPF: ***.546.221-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) AFRANIO DE SOUSA SILVA CPF: ***.546.221-**, residente e domiciliado em Quadra QR 308, Conjunto D, Lote 31, Santa Maria,

Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Lote 17, Conjunto "A" , Chácara 195, Quadra "I", Chácaras Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 17, Conjunto "A" , Chácara 195, Quadra "I", Chácaras Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 779 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.186,87 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO CPF: ***.981.893-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO CPF: ***.981.893-**, residente e domiciliado em Quadra QR 417, Conjunto F, Lote 17, Santa Maria, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 203, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 203, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.475 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 14.994,28 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA CPF: ***.769.798-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA CPF: ***.769.798-**, residente e domiciliado em Quadra 04, Conjunto G, Lote 08, Casa 01, Setor Sul, Gama-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 101, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 17, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 101, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 17, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.597 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.441,62 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELISABETE DE OLIVEIRA BISPO

Através deste edital torno público que tramita, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina-GO, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o n 134.348, com os seguintes dados: Requerentes: ELISABETE DE OLIVEIRA BISPO, brasileira, aposentada, RG. n 2191545 SSP/DF, CPF n ***.049.905-**, e JOSE LUIZ DE JESUS BISPO, brasileiro, comerciante, RG. n 2660536 SSP/DF, CPF n ***.516.381-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 10/05/1975, residentes e domiciliados na Quadra 07, MR 11, Lote 21, Setor Norte, em Planaltina-GO. Identificação do imóvel usucapiendo: Quadra 07, MR 11, Lote 21, Setor Norte, em Planaltina-GO. Transcrição: 24.569, Livro 3-V, fl. 97. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: WALFRANJO ENGENHEIRA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ n 01.140.300/0001-39, com sede na QC 03, Lote 02, Setor Norte. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 27 anos. Pelo presente, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião. Não havendo concordância com o presente procedimento, deve-se apresentar impugnação fundamentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina-GO, no prazo de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Saliento que a não apresentação de impugnação no prazo

previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas neste Cartório, situado na Quadra CC, Lote 02, Sobreloja, Praça Cívica, Planaltina-GO, CEP 73.750.005. Planaltina-GO, 20 de maio de 2024. A Oficial Substituta: Amanda Rodrigues da Costa Melo.

COMARCA - RIO QUENTE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO QUENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIGIA MARIA GUIMARAES**

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO da Sra. LÍGIA MARIA GUIMARAES, brasileira, separada judicialmente, serventária da justiça, portadora da Cédula de Identidade RG n 3863165-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.785.451-**, residente e domiciliada na Rua 65, Qd. 28, Lt. 04, Itaguaí II, Caldas Novas-GO, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$154.066,59 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário n. 118390008286-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03 de agosto de 2009, registrado sob o R-03, na Matrícula n. 1.875, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Colibris, Qd. 20, Lt. 07, Fauna II, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO**

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO do Sr. EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, recepcionista, portador da Cédula de Identidade RG n 4853899-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.523.991-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente, Quadra 19, Lote 08, Bairro Esplanada, Rio Quente-GO, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$131.102,86 (cento e trinta e um mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato Habitacional n. 844440112665-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10 de julho

de 2012, registrado sob o R-02, na Matrícula n. 480, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Sanhaços, Qd. 01, Lt. 07, Loteamento Fauna I, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADO, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDVANIA ALVES DE SOUSA

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO da Sra. LUDVANIA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG n 587149-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.260.371-**, residente e domiciliada na Avenida Presidente, Quadra 19, Lote 08, Bairro Esplanada, Rio Quente-GO, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$131.102,86 (cento e trinta e um mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato Habitacional n. 844440112665-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10 de julho de 2012, registrado sob o R-02, na Matrícula n. 480, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Sanhaços, Qd. 01, Lt. 07, Loteamento Fauna I, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 453.742. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, n 20-105, 1 Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n ***.804.071-** e portador do RG n 5.131.758 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua do Jequitibá, Qd.64 - Lt.1.489, Parte A,

Bairro da Gameleira; e Av. Jerônimo Martins, n 143, Jardim Goiás, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.322,23 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), posicionado no dia 17/05/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), contrato n 144440657982 de 21/08/2014, que possui como garantia o imóvel situado à Rua do Jequitibá, Qd.64 - Lt.1.489, Parte A, Bairro da Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula 66.105. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUÍDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA**

PAULA OLIVEIRA BOTELHO, Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos de Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santo Antônio do Descoberto - Go, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, conforme Artigo 213, 2 da Lei Federal n 6.015/73, mediante solicitação do protocolo 64.001, a FRATERNIDADE ECLÉTICA ESPIRITUALISTA UNIVERSAL, inscrita no CNPJ n 02.288.017/0001-11, com sede à Avenida São João Batista, n 23, Bairro Centro, Cidade Eclética, em Santo Antônio do Descoberto-GO, representada neste ato por sua Presidente Sra. Aparecida Conceição da Silva Ir.:. Seterny:., requereu a retificação de área e descrição do imóvel rural, FAZENDA BOA VISTA, de sua propriedade, objeto da matrícula n 34.317, desta serventia, a notificação para anuência do confinante o(a) Sr(a)(s). ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA, CPF/MF(s) n (s) ***.514.918-**, e devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada e após frustrada a tentativa de notificação pelos correios via AR, conforme protocolo 13.836, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, fica, pelo presente notificado o confrontante e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h as 17h, podendo o confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 dias nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4 do art. 213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO, em 16 de maio de 2024. A Oficial Interina Bel. Paula Oliveira Botelho. Selo: 04572405133155825430036, consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>.

COMARCA - SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUSCELINA TIMOTEO MORAIS DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS E DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES Umberto José da Mota, Oficial do Registro de Imóveis e anexos da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, através do presente edital, na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e art. 398 e ss do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial do CNJ, torna-se público que foi prenotado nesta Serventia, sob o protocolo n. 58.402, apresentando como Requerente Juscelina Timoteo Moraes dos Santos, brasileira, viúva, do lar, portador da Cédula de Identidade n. 189725 e inscrito no CPF n. ***.805.901-**, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, St. Residencial Brisas da Mata II, São Luís de Montes Belos-GO; o pedido de RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA da área de 8.091,50m², localizada no perímetro urbano desta cidade, mais precisamente à Rua Rio de Janeiro, Setor Residencial Brisas da Mata II, devidamente registrado sob a MATRÍCULA 537, do Livro 02 do CRI de São Luís de Montes Belos/GO. Referente a fração pertencente ao coproprietário Leandro Almeida Magalhães. A requerente declara estar na posse mansa e pacífica do imóvel, desde 28/05/2003, quando adquiriu a referida área do imóvel. Pelo presente edital de intimação, fica intimado os terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, situada na Avenida Rio da Prata, nº 281, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartoriosiqueira@yahoo.com.br para conferir maior celeridade ao trânsito das informações.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, ANNE CRISTINA SALES DA CONCEICAO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.688.301-**, e ANNE CRISTINA SALES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF nº ***.565.831-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 30/11/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 18.745, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELDORADO, na Quadra 48, lote nº. 20, situado na Avenida Senador Canedo, na VILA SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr^a cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA RITA AGUIAR OLANDA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLANDA

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA MARIA RITA AGUIAR OLANDA, inscrita no CPF/MF n.º ***.858.811-**, e RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLANDA, inscrito no CPF/MF n.º ***.466.213-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 29/02/2012, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n.º 19.762, correspondente a CASA 01, localizada no Condomínio Residencial Paulo José, na Quadra 15, lote n.º 09, situado na Rua Pedro Dionízio, no Residencial Pedro Miranda, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 06 de maio de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRAILTO BARBOSA DE SOUZA

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA IRAILTO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF n.º ***.516.432-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n.º 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida E Aquisição de Bens de Consumo Duráveis De Uso Domestico-Programa Minha Casa Melhor, passada em Goiânia aos 11/10/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula n.º 25.016, correspondente a CASA 02 (C-2), localizada no Condomínio Residencial Vieira I, na Quadra 17, lote n.º 10, situado na Rua SF-10, no BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr.ª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SELMA CARVALHO DOS SANTOS

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA

SELMA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.696.251-**, para comparecer à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2091881-8, passado em Senador Canedo/GO, aos 03/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 41.561, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 5/24, na Quadra 05, Lote 24, situado na Rua A-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEDIANE ALVES DA ROCHA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LEDIANE ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF/MF nº ***.459.192-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA GOIANIA ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA - Com Utilização Dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2473376-6, passado em Goiânia, GO aos 22/Janeiro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula nº 46.433, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA M05-33, na Quadra 17, Lote 33, situado na Rua RR-12, no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr. cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 03 de maio de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº ***.629.761-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n

8.4444.2505479-0, passado em Senador Canedo-GO, aos 17/Março/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 48.353, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIROS I, na Quadra 16 Lote 04, situado na Avenida Oliveiros Ferreira Maia, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANNY SANTOS CRUZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA JULIANNY SANTOS CRUZ, inscrita no CPF/MF n ***.511.173-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA APINAJES, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação n 1.4444.1750342-6 , passado em Goiânia-GO aos 16 de março de 2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 51.675, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARTINS 01, na Quadra M, Lote 29, situado na Rua Palmares, no loteamento denominado "JARDIM NOVA GOIÂNIA", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 14 de maio de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL CAFE DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EMANUEL CAFE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.567.595-**, para comparecerem à BANCO BRADESCO S. A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF: nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 1561711, passado em São Paulo, aos 05/Outubro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S. A., objeto da matrícula nº 54.727, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPERANÇA II, na Quadra 21, Lote 10, situado na Rua BE-20, no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 17 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIA COELHO GUIMARAES DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 31/03/2023, sob o protocolo n 92.670, com tempo de posse de aproximadamente 18 anos, formulado por ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, pintor, portador da Cédula de Identidade RG n 3102969, 2 Via, expedido pela SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.823.291-**, e sua esposa ANTÔNIA COELHO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n 973102, expedido pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.809.201-**, residentes e domiciliados na Rua Buriti, quadra C, lote 13, Vila Galvão; tendo por objeto o seguinte imóvel: Um Lote de terras de número 17, quadra 17, situado à Rua Fernão Dias, no loteamento denominado Setor Monte Azul, no município de Senador Canedo, com a área de 369,60 metros quadrados, medido: 12,32 metros de frente pela Rua Fernão Dias, 12,32 metros pelo fundo, confrontando com o lote 02, 30,00 metros pela direita, confrontando com os lotes 18, 19 e 20, e 30,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote 16; objeto da Matrícula sob n R-5-124 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Bela Vista/GO, e consta ser de propriedade tabular de Sr. JOÃO SOARES DA SILVA, CPF. n ***.791.291-** e CI. RG n 27.185-GO, comerciante e sua esposa Sra. OLIVIA SANTOS DA SILVA, CPF. n ***.074.901-** e CI. RG n 216.905-SIC/GO, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliados em Senador Canedo. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Giselly Lopes Santana Abreu, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DARLI OLIVEIRA SOUSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca DARLI OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, CNH n 00024069354 DETRAN-DF, CPF n ***.669.021-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 202, Primeiro Pavimento Bloco J do Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote 01 da Quadra 37, (Oriundo do Remembramento dos Lotes 01 a 48), Parque Esplanada II, nesta cidade, Condomínio Paraíso Conjunto I, Lote 3B, Ponte Alta, Gama - DF e no endereço eletrônico darlioliveirasousa@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os

juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 06/08/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 202, Primeiro Pavimento Bloco J do Condomínio Residencial Parque Belle Stella, Lote 01 da Quadra 37, (Oriundo do Remembramento dos Lotes 01 a 48), Parque Esplanada II, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 36.019, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.433. Selo: 01392405112288825430168 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA DE ARAUJO LIMA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca ERIKA DE ARAUJO LIMA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI n 2725685-SSP/DF e CPF n ***.344.881-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviado(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 17, Modelo A do Condomínio Residencial Gustavo Mota III, Chácara 09 da Quadra 19, Chácaras Anhanguera - Gleba A, nesta cidade, Rua 61, Quadra 84, Lote 03, Casa 03, Jardim Ceu Azul, nesta cidade e no endereço eletrônico erika-araujo@hotmail.com.br, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 10/11/2010, que tem como objeto o imóvel Casa 17, Modelo A do Condomínio Residencial Gustavo Mota III, Chácara 09 da Quadra 19, Chácaras Anhanguera - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 39.158, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.507. Selo: 01392405112288825430210 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA FABIANE NOBLE DIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a

comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca CLAUDIA FABIANE NOBLE DIAS, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI n 7071676246 SSP/RS e CPF n ***.422.460-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B20, Condomínio Residencial São João Del Rei, Lote Chácara n 09-A, Desmembrado da Chácaras 09, Quadra 38, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade e QBR 7, 12, Bloco F, Residencial SA-DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS, datado de 09/03/2012, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco B20, Condomínio Residencial São João Del Rei, Lote Chácara n 09-A, Desmembrado da Chácaras 09, Quadra 38, Chácaras Anhanguera Gleba B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 51.259, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.431. Selo: 01392405112288825430166 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DILMARA SILVA DA COSTA, ANTONIO DE PADUA GOMES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca ANTONIO DE PADUA GOMES, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CI n 2.454.362 SSP-PI, CPF n ***.055.763-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e DILMARA SILVA DA COSTA, brasileira, solteira, empregada domestica, CI n 2.697.653 SSP-DF, CPF n ***.319.061-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Kiara, chácara 03-K, da Quadra 01, (oriundo do desmembramento do lote 03), Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, Conjunto QR 1A, Casa 3, Candangolandia, Brasília - DF e QS 11 Conjunto L, 03, Areal, Águas Claras Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, firmado em Brasília - DF, em 22/07/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Kiara, chácara 03-K, da Quadra 01, (oriundo do desmembramento do lote 03), Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 74.609, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.519. Selo: 01392405112288825430222. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA FERREIRA DE SOUSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca LUCIANA FERREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, empregada doméstica, CI n 0305214620068 SSP-MA, CPF n ***.148.731-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 110, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Equador, Chácara 03-E da Quadra 01, (Desmembrado do Lote 03), Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade e na Rua 49, Quadra 508, Lote 15, Casa 04, Pedregal VI, Novo Gama - GO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrução de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 15/06/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 110, Pavimento Superior do Bloco B, Condomínio Residencial Equador, Chácara 03-E da Quadra 01, (Desmembrado do Lote 03), Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 74.656, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.508. Selo: 01392405112288825430211 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON LUIS FERREIRA FEITOSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca WANDERSON LUIS FERREIRA FEITOSA, brasileiro, solteiro, ajudante de cozinha, CI n 3682169 SESP-DF, CPF n ***.259.948-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 104, Pavimento Térreo do Bloco E, Condomínio Residencial Naturalle, Chácara 02 da Quadra 26, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade e Rua 61, Quadra 83, Lote 16 B, Jardim Céu Azul, nesta cidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 104, Pavimento Térreo do Bloco E, Condomínio Residencial Naturalle, Chácara 02 da Quadra 26, Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 76.312, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.506. Selo: 01392405112288825430209 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMAR DE ALMEIDA CONCEICAO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca VALDEMAR DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, secretário, CI n 2088562 SSP-DF, CPF n ***.916.976-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Esmeralda Ville, Chácara n 04, Quadra 05, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade e Quadra QNQ 01, Conjunto 06, Casa 14 Ceilandia Norte, Brasília - DF e QNM 23, Conjunto D, Casa 01, Ceilândia, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 09/10/2015, que tem como objeto o imóvel Apartamento 03, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Esmeralda Ville, Chácara n 04, Quadra 05, Chácaras Anhanguera A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 73.027, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.517. Selo: 01392405112288825430220 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO, JEFERSON SOUSA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca JEFERSON SOUSA DA SILVA, brasileiro, casado, bombeiro hidráulico, CNH n 06352564897 DETRAN-DF, CPF n ***.266.461-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e KASSIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, CI n 3007880 SSP-DF e CPF n ***.826.813-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Araxá, Chácara 02 da Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, Quadra 05, Varj Torto, Conjunto N, Casa 13, Lago Norte,

Brasília - DF e Quadra 02, Conjunto A, Casa 21, Varjão, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 02, Pavimento Térreo, Bloco A, Condomínio Residencial Araxá, Chácara 02 da Quadra 32, Desmembrado da Chácara 02, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 77.444, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.509. Selo: 01392405112288825430212 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO ADOLFO CAMPOS BURATTI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca GUSTAVO ADOLFO CAMPOS BURATTI, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CNH n 01665043521 DETRAN-DF, CPF n ***.936.541-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 114, Pavimento Superior do Bloco A, Condomínio Residencial Colinas VII, Chácara 02-G da Quadra 01, (Desmembrada da Chácara 02), Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, Setor SMU RCG QRS Casa 430, Cruzeiro - DF e Rua D, Casa 430 Vila Do Pri Setor Militar Urbano, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, firmado em Brasília - DF, em 17/02/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 114, Pavimento Superior do Bloco A, Condomínio Residencial Colinas VII, Chácara 02-G da Quadra 01, (Desmembrada da Chácara 02), Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 77.662, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.518. Selo: 01392405112288825430221 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca LEANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente, CI n 2086568 SSP-DF, CPF n ***.587.711-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 16, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade e Rua 60, Casa 91, centro, São Sebastião, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do Comprador, firmado em Brasília - DF, em 21/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 16, Pavimento Térreo, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 77.906, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.514. Selo: 01392405112288825430217 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO NAZARENO FARIAS CARDOSO, VANILDE DIAS FARIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta
EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca DIEGO NAZARENO FARIAS CARDOSO, brasileiro, casado, vendedor, CI n 2231846 SSP-DF, CPF n ***.129.901-** e VANILDE DIAS FARIAS, brasileira, casada, do lar, CI n 2459924 SSP-DF, CPF n ***.024.431-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 117, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade e Quadra QR 301, Conjunto C, 3, Santa Maria, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores, firmado em Brasília - DF, em 23/12/2016, que tem como objeto o imóvel Apartamento 117, Pavimento Superior, Bloco B, Condomínio Residencial Colinas VI, Chácara 02-F, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 77.925, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.515. Selo: 01392405112288825430218 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADVANILSON ARAUJO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca ADVANILSON ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, CI n 3888389 SSP-DF, CPF n ***.887.402-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, 1 Pavimento Térreo, do Bloco B-08, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05 da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade e Quadra EQ 217 317, Lote G7, Apartamento 101, Santa Maria, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 07/06/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, 1 Pavimento Térreo, do Bloco B-08, Condomínio Parque Belle Nature, Chácara 05 da Quadra 01, Chácaras Ypiranga - Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 78.432, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.513. Selo: 01392405112288825430216 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COSME CARDOZO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca COSME CARDOZO DA SILVA, brasileiro, solteiro, carregador, CI n 2613283 SSP-DF, CPF n ***.086.171-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Lyon, Chácara 08, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, Avenida Tancredo Neves, 62, Quadra 04, Chácara 69, Ypiranga, nesta cidade e pelo endereço eletrônico COSMECARD0Z029@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 102, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Lyon, Chácara 08, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 78.961, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do

imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.539. Selo: 01392405112288825430229 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE BEZERRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca MARILENE BEZERRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CI n 4058840 SSP-DF, CPF n ***.837.021-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco D, Residencial Lyon, Chácara 08, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade e Quadra 10, Lote 53, Chácara 11, Setor de Chácaras Anhanguera C, nesta cidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 19/10/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco D, Residencial Lyon, Chácara 08, Quadra 23, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 78.994, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.522. Selo: 01392405112288825430224 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca ANTONIO MARCOS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CI n 3.731.231 SSP-DF, CPF n ***.986.593-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugenville X, Chácara 04-J, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade e Quadra SCLRN 711, Bloco E, Entrada 05, Quitinete 03, Asa Norte, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia,

Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 12/04/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 107, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville X, Chácara 04-J, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.135, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.544. Selo: 01392405112288825430234 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA SILVA DIAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca LARISSA SILVA DIAS, brasileira, solteira, agente administrativo, CNH n 06933967363 DETRAN-DF, CPF n ***.553.321-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 111, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville XII, Chácara 04-L, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, Quadra CNC 03, Lote 07, Apartamento 202, Taguatinga Norte - DF e pelo endereço eletrônico lara.godoya@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 11/06/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 111, Pavimento Superior, Bloco A, Condomínio Residencial Bugarville XII, Chácara 04-L, Quadra 01, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.235, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.548. Selo: 01392405112288825430238 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUMAYA APARECIDA DE SOUZA BEZERRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja

06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca SUMAYA APARECIDA DE SOUZA BEZERRA, brasileira, solteira, caixa, CI n 2608234 SSP-DF, CPF n ***.695.891-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco E, Condomínio Residencial Golden Park I, Chácara 07-A, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade e QR 517, Conjunto M, Casa 05, Santa Maria - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 14/09/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco E, Condomínio Residencial Golden Park I, Chácara 07-A, Quadra 01, Chácaras Ypiranga Gleba A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 82.893, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.546. Selo: 01392405112288825430236 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEY SANTANA DA SILVA, FERNANDA SOUSA DOS REIS SANTANA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca RONEY SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, cozinheiro, CI n 2323120 SESP-DF, CPF n ***.904.171-** e FERNANDA SOUSA DOS REIS SANTANA, brasileira, casada, do lar, CI n 3262717 SESP-DF, CPF n ***.487.681-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 106, no Pavimento Térreo do Bloco B, do Residencial Jardins Valparaíso Segundo, na Chácara 19 da quadra 08 no Loteamento Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade e Quadra 19, Conjunto L, Lote 37, Paranoa, Brasília - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Pública, de Compra e Venda de Imóvel Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2017, que tem como objeto o imóvel Apartamento 106, no Pavimento Térreo do Bloco B, do Residencial Jardins Valparaíso Segundo, na Chácara 19 da quadra 08 no Loteamento Chácaras Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 83.491, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.552. Selo: 01392405112288825430241. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO OLINTO DE SOUSA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE

GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca THIAGO OLINTO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH n 05108514965 DETRAN-DF, CPF n ***.216.791-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 02, Pavimento Térreo, Bloco T, Condomínio Residencial Formoso II, Chácara 01, Quadra 11, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade e Rua 72, Quadra 120, Lote 28, Jardim Céu Azul, nesta cidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 26/03/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 02, Pavimento Térreo, Bloco T, Condomínio Residencial Formoso II, Chácara 01, Quadra 11, Chácaras Anhanguera Gleba C, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 84.169, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.542. Selo: 01392405112288825430232 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME LUIZ DE SOUZA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca GUILHERME LUIZ DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, secretário, CI n 3309743 SSP-DF, CPF n ***.157.411-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento n 201, 1 Pavimento, Bloco J, Condomínio Residencial Buritis I, Chácara 14, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade e Rua 24, Quadra 21, Lote 20, Novo Jardim Oriente, nesta cidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 27/09/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento n 201, 1 Pavimento, Bloco J, Condomínio Residencial Buritis I, Chácara 14, Quadra 02, Chácaras Ypiranga, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 84.916, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.520. Selo: 01392405112288825430223 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RAMALHO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca FRANCISCO RAMALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 3246904 SESP-DF, CPF n ***.016.281-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior do Bloco 09, Condomínio Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Na Fazenda Taveira, nesta cidade, Quadra 404, Conjunto 11, Casa 02, Recanto das Emas - DF e no endereço eletrônico herickgrazyl@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 23/08/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, Tipo 01, Pavimento Superior do Bloco 09, Condomínio Varandas Residencial Garden, Gleba A1, Na Fazenda Taveira, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 85.376, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.505. Selo: 01392405112288825430208 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NILTON GALDINO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca JOSÉ NILTON GALDINO, brasileiro, divorciado, cozinheiro, CI n 2600561 SSP-PB, CPF n ***.285.884-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco K, Condomínio Residencial Reserva I, Lote 18, Quadra 02, Chácara Ypiranga A, nesta cidade e Rua 06, Quadra 10, Lote 08, Parque Rio Branco, nesta cidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 28/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 01, Pavimento Térreo, Bloco K, Condomínio Residencial Reserva I, Lote 18, Quadra 02, Chácara Ypiranga A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 86.676, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital,

ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.524. Selo: 01392405112288825430226 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR SOUZA DA ROCHA, ELAINE ALVES DE JESUS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca JULIO CEZAR SOUZA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 3499783 SSP-DF, CPF n ***.710.841-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ELAINE ALVES DE JESUS, brasileira, solteira, cabeleireira, CI n 3380491 SSP-DF, CPF n ***.325.681-**. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 201, 2 Pavimento, Bloco M, Condomínio Residencial Reserva II, Lote 18a, Quadra 02, Chácara Ypiranga A, nesta cidade, Quadra 02, Casa 16, Jardim lago Azul, Novo Gama - GO e pelo endereço eletrônico elainealves762@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/12/2018, que tem como objeto o imóvel Apartamento 201, 2 Pavimento, Bloco M, Condomínio Residencial Reserva II, Lote 18a, Quadra 02, Chácara Ypiranga A, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 86.770, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.526. Selo: 01392405112288825430227. Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON RIBEIRO SILVA CORREIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca EDMILSON RIBEIRO SILVA CORREIA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI n 2792838 SSP-PI, CPF n ***.066.733-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro IV, Chácara n 40, Quadra 08, Chácara e Mansões Santa Maria, nesta cidade e QNR 01, Conjunto H, Lote 43, Ceilândia - DF, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as

custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/04/2019, que tem como objeto o imóvel Apartamento 109, Pavimento Térreo, Bloco B, Residencial Mcastro IV, Chácara n 40, Quadra 08, Chácaras e Mansões Santa Maria, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 91.211, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.538. Selo: 01392405112288825430228 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYARA LEITE TAVARES BRANDAO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca THAYARA LEITE TAVARES BRANDÃO, brasileira, solteira, comissária de bordo, CI n 5820496 SSP-DF, CPF n ***.146.751-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 06, Tipo 01, Varandas Residencial Select, Lote n 06, Quadra 13, Esplanada III Gleba F, nesta cidade, Rua Ypiranga, Residencial Buganville VIII, Bloco A Apartamento,112 Ypiranga, nesta cidade e pelo endereço eletrônico THAYARATAVARES@gmail.com, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, firmado em Brasília - DF, em 25/03/2022, que tem como objeto o imóvel Apartamento 103, Pavimento Térreo, Bloco 06, Tipo 01, Varandas Residencial Select, Lote n 06, Quadra 13, Esplanada III Gleba F, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 101.069, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento da interessada, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.510. Selo: 01392405112288825430213 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON VIANA BRITO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral - Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro - SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares - Substituta Sandra Barfknecht - Substituta Sttefanny Batista Franco - Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca GILSON VIANA BRITO, brasileiro,

solteiro, vendedor, CI n 1796642 SSP-MA, CPF n ***.125.471-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Casa 55, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial San Pietro, Chácara 08 da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, São João, n 806, Casa 04, Imperatriz - MA e no endereço eletrônico GILSONBRIT076@HOTMAIL.COM, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 20/09/2022, que tem como objeto o imóvel Casa 55, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial San Pietro, Chácara 08 da Quadra 01, Chácara Brasil, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula n 103.466, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 17 de maio de 2024. Protocolo: 153.432. Selo: 01392405112288825430167 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EPM ADMINISTRACAO LTDA

Bel . ISIS CAMPOS AMARAL, Oficiala do Registro de Imóveis da Circunscrição de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. Faz público que por parte de EPM ADMINISTRAÇÃO LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ n. 46.438.284/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel D'Abadia, 95, Sobreloja, Salas 01/02, centro, Anápolis - GO, - representada por seu administrador Amílcar Modesto Ribeiro, brasileiro, casado, CI n 1478631 SSP/DF, inscrito no CPF n ***.757.491-**, foi pedido nos termos da Lei 6.766/79 a alteração parcial do loteamento denominado "PACAEMBU", nos seguintes imóveis de sua propriedade: Quadra 149, lotes 1 a 30, matrículas n. 86.358 a 86.387; Quadra 150, lotes 1 a 30, matrículas n. 86.388 a 86.417; Quadra 155, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.561 a 102.590; Quadra 156, lote 1, matrícula n. 107.720, lotes 2 a 6, matrículas n. 107.493 a 107.497; Quadra 157, lotes 1 a 25, matrículas n. 102.591 a 102.615; Quadra 158, lotes 1 a 14, matrículas n. 102.616 a 102.629; Quadra 180, lotes 1 a 14, matrículas n. 86.418 a 86.431, lote 15, matrícula n. 69.651, lotes 16 a 28, matrículas n. 86.432 a 86.444; Quadra 181, lotes 1 a 28, matrículas n. 86.445 a 86.472; Quadra 182, lotes 1 a 28, matrículas n. 86.473 a 86.500; Quadra 183, lotes 1 a 40, matrículas n. 86.501 a 86.540; Quadra 186, lotes 1 a 19, matrículas n. 104.283 a 104.301, lote 20, matrícula n. 104.414; Quadra 189, lotes 1 a 17, matrículas n. 102.708 a 102.724, lote 18, matrícula n. 107.723; Quadra 190, lotes de 1 a 30, matrículas n. 102.725 a 102.754; Quadra 191, lotes 1 a 12, matrículas n. 102.755 a 102.766; Quadra 192, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.767 a 102.796; Quadra 193, lotes 1 a 30, matrículas n. 85.054 a 85.083; Quadra 194, lotes 1 a 30, matrículas n. 85.084 a 85.113; Quadra 195, lotes 1 a 40, matrículas n. 85.114 a 85.153; Quadra 196, lotes 1 a 12, matrículas n. 102.797 a 102.808; Quadra 197, lotes 1 a 20, matrículas n. 102.809 a 102.828; Quadra 198, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.829 a 102.858; Quadra 199, lotes 1 a 9, matrículas n. 102.859 a 102.867. As somas das áreas destas quadras totalizam 199.439,00 m², que acrescidas de 43.090,74 m² de área de sistema viário, somam 242.529,74 m² de área total. A respectiva área de 242.529,74 m² será reloteada possuindo a requerida alteração o seguinte quadro: 828 lotes alienáveis com a área total de 174.914,56 m² e sistema Viário com área de 67.615,18 m². Dito reloteamento foi aprovado pelo Decreto 497 de 21/12/2023, da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, e firmado pelo Prefeito Municipal, Páblio Correia Lopes. Foram apresentados, além da documentação exigida pelo Art. 18 da Lei 6.766/79, os seguintes documentos: ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás n 1020230286603 em nome de Fabyano Zanette Borges, registro 202849/D-T0; Licença Ambiental de Instalação de reloteamento n 03/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 08/02/2024, assinada por Tadeu Martins da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente, com validade até 23/05/2027. Este Edital, com o croqui da área reloteada será publicado por 03 (três) vezes consecutivas e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á a

competente averbação. Dado e passado na Cidade de Valparaíso de Goiás, no Cartório de Registro de Imóveis, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024). Selo Digital: 01392405112288825430171

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo Banco Bradesco S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo/SP, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19, da Quadra 20, Conjunto B, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-17=21.229 em nome do devedor LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA, CPF- ***.771.671-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592307032913525430077. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407211. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 35 da quadra 84, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=35.042 em nome do devedor MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO, CPF- ***.658.251-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430162. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIO WESLEY BARBOSA CAMPOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 22A-3 da quadra 29-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=37.192 em nome do devedor KENIO WESLEY BARBOSA CAMPOS, CPF- ***.237.411-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILSON DOS SANTOS PIRES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 10A-5 da quadra 14-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=37.744 em nome do devedor ADAILSON DOS SANTOS PIRES, CPF- ***.801.453-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407242. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26 da quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM PEROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=36.712 em nome dos devedores ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR, CPF- ***.134.411-** e EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, CPF- ***.981.911-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou

que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430131. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO FREITAS DE OLIVEIRA, DILEIDE DO CARMO VASCO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Casa 03 localizada no Condomínio RESIDENCIAL SOLAR DAS ÁGUAS II, lote de terreno de n 06 da Quadra 24-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=41.663 em nome dos devedores MAURO FREITAS DE OLIVEIRA, CPF- ***.270.111-** e DILEIDE DO CARMO VASCO, CPF- ***.355.101-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430056. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYSE LIMA RODRIGUES, PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=41.701 em nome dos devedores DAYSE LIMA RODRIGUES, CPF- ***.193.721-** e PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA, CPF- ***.602.021-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. Os mencionados compradores terão o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430121. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVELTON OLIVEIRA FEITOSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n

9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03 localizada no Condomínio RESIDENCIAL MIRANTE, Lote 1.298 da quadra 52, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=49.724 em nome do devedor ERIVELTON OLIVEIRA FEITOSA, CPF- ***.478.331-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402212970025430200. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIANA FERREIRA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407394. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19-B da quadra C-18, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=53.772 em nome do devedor FLAVIANA FERREIRA DA SILVA, CPF- ***.137.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311212939425430147. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANE ALVES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARAVELAS XXIV, Lote 3A-6 da quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=55.204 em nome do devedor JANE ALVES DA SILVA, CPF- ***.261.531-**. Sob pena de convalescer CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311012902125430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03.

Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAILTON LOPES DE LACERDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407444. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco E no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO GERALDO II, Lote 11 da quadra 85 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=62.323 em nome do devedor MAILTON LOPES DE LACERDA, CPF- ***.908.631-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311212939425430130. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO JOSE DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407129. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXXII, Lote 08 da Quadra D-7 do loteamento denominado Mansões Ilha Bela, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.455 em nome do devedor EDUARDO JOSE DA SILVA, CPF- ***.729.071-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO SOARES DA CUNHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n

9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa L, localizada no Condomínio RESIDENCIAL AMAROQUE II, Lote 10A da quadra 59 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.511 em nome do devedor ADRIANO SOARES DA CUNHA, CPF- ***.031.741-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430068. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA, VALDENICE DA CONCEICAO LIMA MAGALHAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102-F, localizado no 1 pavimento, do Bloco F, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA ÁGUAS LINDAS II, Lote 04 da quadra 46, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=64.893 em nome dos devedores ELIEZER MAGALHAES DE OLIVEIRA, CPF- ***.166.151-** e VALDENICE DA CONCEIÇÃO LIMA MAGALHAES, CPF- ***.080.021-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). Os mencionados compradores terão o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402212970025430205. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CLAUDIO RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.938 em nome do devedor JOSE CLAUDIO RIBEIRO, CPF- ***.919.671-**. Sob pena de convalescer CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados,

mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430074. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Pavimento Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANFRINATO V, Lote 16 da quadra 32, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.724 em nome do devedor HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF- ***.278.935-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELISSON DE MATOS SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo Banco do Brasil S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede na SBS Quadra 01, lote 32, bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SETOR 12, Lote 08 da quadra 76 Conjunto B, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.973 em nome do devedor WELISSON DE MATOS SILVA, CPF- ***.674.381-**. Sob pena de convalescer o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL MEDIANTE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FGTS GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O mencionado (a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430207. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLISON FERNANDES DE SOUZA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de

Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 31, localizada no Condomínio RESIDENCIAL RECANTO DAS ÁGUAS, Lote 05-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=67.209 em nome do devedor WALLISON FERNANDES DE SOUZA, CPF- ***.321.571-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE III, Lote 06 da quadra A-13, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.778 em nome dos devedores FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, CPF- ***.478.881-** e JOÃO BATISTA DE SOUSA SANTOS, CPF- ***.100.851-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430028. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EDVAN LOPES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407522. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, localizada no Condomínio RESIDENCIAL BARBOSA PINHEIRO, Lote 12 da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.981 em nome do devedor JOSE EDVAN LOPES, CPF- ***.525.781-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado

(a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311012902125430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 2 Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL R B NASCIMENTO, Lote B da quadra A-27, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.120 em nome do devedor JOSENILDO GONÇALVES DA SILVA, CPF- ***.850.371-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CARDOSO RABELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL MENDONÇA IV, Lote 07 da quadra 20 Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.705 em nome do devedor FRANCISCO CARDOSO RABELO, CPF- ***.668.001-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113140225430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL D'CARMO, Lote 33 da quadra 08, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.058 em nome do devedor RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA, CPF- ***.737.511-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLISON DE SOUZA MACHADO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL JLM II, Lote 1-J, da Quadra 98, Conjunto A, do Setor 11, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.163 em nome do devedor KARLISON DE SOUZA MACHADO, CPF- ***.950.931-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113140225430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEANE LIMA DE SOUSA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407486. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL FERREIRA X, Chácara de terreno de n 887 da Quadra 40, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.172 em nome do devedor CLEANE LIMA DE SOUSA, CPF- ***.579.741-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592309012911425430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS PEREIRA DA CONCEICAO SANTIAGO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407144. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MESTRE CASSIO II, Lote 13 da Quadra A-13, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.427 em nome do devedor THAIS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF- ***.849.281-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402012***425430**3. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA ABREU PASSONI**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, localizada no Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE XI, Lote 02-B da Quadra 34, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=85.715 em nome do devedor MARIANA ABREU PASSONI, CPF- ***.512.591-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado

nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430094. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 05, que localizar-se-á no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUEDAS DO PARQUE, Chácara 787 da quadra 37, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.759 em nome do devedor CLEITON PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.548.081-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA PCVA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO GOMES FLOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407362. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D' CARMO IX, Lote 20 da quadra 87, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.657 em nome do devedor FERNANDO GOMES FLOR, CPF- ***.204.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430130. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM EDWARD HAYES IV**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório,

a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGRA II, Lote 08 da Quadra C-23, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.523 em nome do devedor WILLIAM EDWARD HAYES IV, CPF- ***.145.791-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592312213036225430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAURIA I, Lote 52 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.360 em nome do devedor KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO, CPF- ***.491.031-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592312213036225430107. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE SALES SALAZAR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407169. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, que localizar-se-á no térreo da Torre 05, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.455 em nome do devedor DAYANE SALES SALAZAR, CPF- ***.255.461-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta

Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430194. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELDER OLIVEIRA SOUSA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 404, que localizar-se-á no 4 Pavimento da Torre 08, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.515 em nome do devedor HELDER OLIVEIRA SOUSA SILVA, CPF- ***.793.251-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402212970025430208. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOMINGAS PEREIRA ALVES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Fração 04, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARA ROSA X, Lote 12 da Quadra B-30, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.469 em nome do devedor DOMINGAS PEREIRA ALVES, CPF- ***.452.081-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430164. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALFENAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MYLLA MARCELLA ROCHA

Emílio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYLLA MARCELLA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552640616-2, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 52.811, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO ENGEL 585 BL 4 APT013 JD TROPICAL ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.785,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emílio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALDICE MARQUES DA FONSECA

O Substituto do Cartório do Registro de Imóveis de Araguari/MG, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 213, 17, da Lei n 6.015/73, através do procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, protocolado sob o n 277.960 perante esta Serventia, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente aos possíveis titulares do domínio do imóvel confrontante, denominado Chácara 71, Fazenda Araras, lugar denominado "Petronília", neste município, de posse de Valdice Marques da Fonseca, CPF n ***.022.936-**, com o qual o imóvel objeto do georreferenciamento acima indicado, matrícula 2.767, Fazenda Primavera, neste município, de propriedade de Juscely Aparecida Gregoris Fernandes, faz confrontação. E para fazer chegar ao conhecimento de interessados que, realizadas as buscas, não foram identificados e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS úteis, oferecer impugnação ao pedido de Georreferenciamento. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de Georreferenciamento. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Tiradentes, n 134, centro, CEP 38440-238, Araguari/MG. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por uma vez, na internet, nos termos do art.213 17, da Lei n 6.015/73. Geraldo de Oliveira Miranda Filho Substituto do Registro de Imóveis Araguari-MG

COMARCA - ARAXÁ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS JEAN DOS SANTOS, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JEAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441804976-0, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA SILVA 185 B LT15 AD D RES ESPANHA I ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 15.763,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550283294-5, firmada em 14/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 23380, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARACELY DE PAULA 1070 CS JOAO RIBEIRO ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 24.137,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARINOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANGELITA ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: : ESPÓLIO DE JOSÉ SOARES DE JESUS, neste ato representado por CLAUIVAL SOARES DA SILVA, brasileiro, lavrador, solteiro, portador do CPF: ***.214.216-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 598 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 598. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

COMARCA - AÇUCENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA GERALDA LAGE PEREIRA**

NOTIFICADO: MARIA GERALDA LAGE PEREIRA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Servimos da presente para notificá-lo(a), de acordo com o 6 do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, sobre o requerimento de registro de INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA (memorial descritivo anexo), devidamente protocolados nesta serventia sob o n 17419, livro A, correspondente à individualização e retificação de área requerida por WALLACE DE ASSIS ARAÚJO, no imóvel rural denominado "MACUQUINHO", no município de Belo Oriente/MG, matriculado nesta serventia sob o n . 2963 do Livro 02-Registro Geral. Conforme o 4 do citado artigo, se o notificado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o(a) interessado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025, bem como pelo Whatzapp (31)99869-9500. Açucena/MG, 13 de maio de 2024.

COMARCA - BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONARDO DA COSTA FERREIRA CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo n 161.026, no qual LEONARDO DA COSTA FERREIRA CAMPOS, brasileiro, servidor público, casado, inscrito

no CPF/MF sob n ***.235.721-**, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 30.985 da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Morro das Pedras, Município de Ibertioga/MG, com área de 244,8688ha constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 243,7252ha, o qual, por ser fracionado por estrada pública, foi subdividida em 03 (três) glebas, assim descritas: Gleba I com área de 191,0368ha, Gleba II com área de 49,6851ha e Gleba III com área de 3,0033, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado - Gleba I com área de 191,0368ha: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PABT-P-20681 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W de longitude -43 54'35,180" de latitude -21 28'08,776" e de altitude 1048,39m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 35.315 com azimute de 91 19' e distância de 19,89m até o vértice PABT-P-20682 de longitude -43 54'34,489" de latitude -21 28'08,791" e de altitude 1048,487m com azimute de 199 55' e distância de 9,79m até o vértice PABT-P-20683 de longitude -43 54'34,605" de latitude -21 28'09,090" e de altitude 1041,438m com azimute de 115 56' e distância de 5,53m até o vértice PABT-P-20684 de longitude -43 54'34,433" de latitude -21 28'09,168" e de altitude 1050,062m com azimute de 96 28' e distância de 31,38m até o vértice PABT-P-20685 de longitude -43 54'33,350" de latitude -21 28'09,283" e de altitude 1045,489m com azimute de 106 50' e distância de 10,57m até o vértice PABT-P-06019 de longitude -43 54'32,999" de latitude -21 28'09,383" e de altitude 1044,847m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 43.447 com azimute de 116 33' e distância de 5,27m até o vértice PABT-P-06018 de longitude -43 54'32,835" de latitude -21 28'09,460" e de altitude 1041,915m com azimute de 173 26' e distância de 10,08m até o vértice PABT-P-06017 de longitude -43 54'32,795" de latitude -21 28'09,785" e de altitude 1044,364m com azimute de 149 56' e distância de 14,6m até o vértice PABT-P-06016 de longitude -43 54'32,541" de latitude -21 28'10,196" e de altitude 1039,238m com azimute de 78 19' e distância de 8,14m até o vértice PABT-P-06015 de longitude -43 54'32,264" de latitude -21 28'10,142" e de altitude 1042,78m com azimute de 349 49' e distância de 13,97m até o vértice PABT-P-06014 de longitude -43 54'32,350" de latitude -21 28'09,695" e de altitude 1041,888m com azimute de 322 59' e distância de 9,8m até o vértice PABT-P-06013 de longitude -43 54'32,555" de latitude -21 28'09,441" e de altitude 1042,421m com azimute de 66 01' e distância de 3,0m até o vértice PABT-P-06012 de longitude -43 54'32,459" de latitude -21 28'09,401" e de altitude 1045,132m com azimute de 58 53' e distância de 33,89m até o vértice PABT-P-06011 de longitude -43 54'31,451" de latitude -21 28'08,832" e de altitude 1044,219m com azimute de 104 15' e distância de 11,9m até o vértice PABT-P-06010 de longitude -43 54'31,051" de latitude -21 28'08,928" e de altitude 1043,474m com azimute de 209 31' e distância de 14,84m até o vértice PABT-P-06009 de longitude -43 54'31,305" de latitude -21 28'09,347" e de altitude 1041,389m com azimute de 99 09' e distância de 16,69m até o vértice PABT-P-06008 de longitude -43 54'30,733" de latitude -21 28'09,434" e de altitude 1041,798m com azimute de 179 19' e distância de 6,06m até o vértice PABT-P-06007 de longitude -43 54'30,730" de latitude -21 28'09,631" e de altitude 1043,815m com azimute de 133 02' e distância de 11,9m até o vértice PABT-P-06006 de longitude -43 54'30,428" de latitude -21 28'09,895" e de altitude 1042,789m com azimute de 79 02' e distância de 6,99m até o vértice PABT-P-06005 de longitude -43 54'30,190" de latitude -21 28'09,852" e de altitude 1044,656m com azimute de 112 27' e distância de 17,51m até o vértice PABT-P-06004 de longitude -43 54'29,628" de latitude -21 28'10,069" e de altitude 1039,335m com azimute de 101 59' e distância de 9,98m até o vértice PABT-P-06003 de longitude -43 54'29,289" de latitude -21 28'10,137" e de altitude 1045,302m com azimute de 171 07' e distância de 16,35m até o vértice PABT-P-06002 de longitude -43 54'29,201" de latitude -21 28'10,662" e de altitude 1040,153m com azimute de 203 58' e distância de 17,19m até o vértice PABT-P-06001 de longitude -43 54'29,443" de latitude -21 28'11,172" e de altitude 1047,351m com azimute de 128 35' e distância de 8,46m até o vértice PABT-P-06000 de longitude -43 54'29,214" de latitude -21 28'11,344" e de altitude 1042,406m com azimute de 75 41' e distância de 2,21m até o vértice PABT-P-05999 de longitude -43 54'29,140" de latitude -21 28'11,326" e de altitude 1042,807m com azimute de 27 09' e distância de 8,52m até o vértice PABT-P-05998 de longitude -43 54'29,005" de latitude -21 28'11,080" e de altitude 1043,853m com azimute de 98 59' e distância de 11,41m até o vértice PABT-P-05997 de longitude -43 54'28,613" de latitude -21 28'11,137" e de altitude 1041,747m com azimute de 40 03' e distância de 14,0m até o vértice PABT-P-05996 de longitude -43 54'28,300" de latitude -21 28'10,789" e de altitude 1042,64m com azimute de 103 33' e distância de 14,8m até o vértice PABT-P-05995 de longitude -43 54'27,801" de latitude -21 28'10,902" e de altitude 1042,359m com azimute de 163 07' e distância de 10,27m até o vértice PABT-P-05994 de longitude -43 54'27,697" de latitude -21 28'11,221" e de altitude 1042,347m

com azimute de 207 49' e distância de 17,64m até o vértice PABT-P-05993 de longitude -43 54'27,983" de latitude -21 28'11,729" e de altitude 1042,569m com azimute de 196 06' e distância de 18,03m até o vértice PABT-P-05992 de longitude -43 54'28,157" de latitude -21 28'12,292" e de altitude 1046,279m com azimute de 164 52' e distância de 8,94m até o vértice PABT-P-05991 de longitude -43 54'28,076" de latitude -21 28'12,572" e de altitude 1041,974m com azimute de 156 20' e distância de 10,77m até o vértice PABT-P-05990 de longitude -43 54'27,926" de latitude -21 28'12,893" e de altitude 1041,94m com azimute de 210 22' e distância de 7,86m até o vértice PABT-P-05989 de longitude -43 54'28,064" de latitude -21 28'13,113" e de altitude 1043,574m com azimute de 150 04' e distância de 1,56m até o vértice PABT-P-05988 de longitude -43 54'28,037" de latitude -21 28'13,157" e de altitude 1043,489m com azimute de 59 08' e distância de 11,78m até o vértice PABT-P-05987 de longitude -43 54'27,686" de latitude -21 28'12,961" e de altitude 1042,788m com azimute de 145 52' e distância de 24,94m até o vértice PABT-P-05986 de longitude -43 54'27,200" de latitude -21 28'13,632" e de altitude 1044,594m com azimute de 165 13' e distância de 11,64m até o vértice PABT-P-05985 de longitude -43 54'27,097" de latitude -21 28'13,998" e de altitude 1042,327m com azimute de 141 33' e distância de 11,56m até o vértice PABT-P-05984 de longitude -43 54'26,847" de latitude -21 28'14,292" e de altitude 1043,861m com azimute de 49 19' e distância de 13,73m até o vértice PABT-P-05983 de longitude -43 54'26,485" de latitude -21 28'14,001" e de altitude 1042,073m com azimute de 121 12' e distância de 25,29m até o vértice PABT-P-05982 de longitude -43 54'25,734" de latitude -21 28'14,427" e de altitude 1044,045m com azimute de 184 56' e distância de 10,85m até o vértice PABT-P-05981 de longitude -43 54'25,767" de latitude -21 28'14,779" e de altitude 1044,591m com azimute de 78 54' e distância de 10,67m até o vértice PABT-P-05980 de longitude -43 54'25,403" de latitude -21 28'14,712" e de altitude 1043,717m com azimute de 193 51' e distância de 25,27m até o vértice PABT-P-05979 de longitude -43 54'25,613" de latitude -21 28'15,509" e de altitude 1042,881m com azimute de 246 39' e distância de 7,52m até o vértice PABT-P-05978 de longitude -43 54'25,853" de latitude -21 28'15,606" e de altitude 1043,247m com azimute de 255 49' e distância de 5,25m até o vértice PABT-P-05977 de longitude -43 54'26,030" de latitude -21 28'15,648" e de altitude 1042,982m com azimute de 124 23' e distância de 8,22m até o vértice PABT-P-05976 de longitude -43 54'25,794" de latitude -21 28'15,799" e de altitude 1042,997m com azimute de 140 23' e distância de 13,72m até o vértice PABT-P-05975 de longitude -43 54'25,490" de latitude -21 28'16,143" e de altitude 1044,901m com azimute de 73 38' e distância de 11,67m até o vértice PABT-P-05974 de longitude -43 54'25,101" de latitude -21 28'16,036" e de altitude 1044,17m com azimute de 117 31' e distância de 12,56m até o vértice PABT-P-05973 de longitude -43 54'24,715" de latitude -21 28'16,224" e de altitude 1044,123m com azimute de 188 06' e distância de 15,27m até o vértice PABT-P-05972 de longitude -43 54'24,789" de latitude -21 28'16,716" e de altitude 1042,653m com azimute de 83 15' e distância de 18,4m até o vértice PABT-P-05971 de longitude -43 54'24,155" de latitude -21 28'16,646" e de altitude 1043,854m com azimute de 172 53' e distância de 18,51m até o vértice PABT-P-05970 de longitude -43 54'24,075" de latitude -21 28'17,243" e de altitude 1043,171m com azimute de 272 13' e distância de 14,62m até o vértice PABT-P-05969 de longitude -43 54'24,583" de latitude -21 28'17,225" e de altitude 1040,55m com azimute de 179 54' e distância de 9,18m até o vértice PABT-P-05968 de longitude -43 54'24,582" de latitude -21 28'17,523" e de altitude 1044,479m com azimute de 77 54' e distância de 9,34m até o vértice PABT-P-05967 de longitude -43 54'24,265" de latitude -21 28'17,460" e de altitude 1041,897m com azimute de 145 11' e distância de 11,24m até o vértice PABT-P-05966 de longitude -43 54'24,042" de latitude -21 28'17,760" e de altitude 1043,517m com azimute de 109 39' e distância de 18,26m até o vértice PABT-P-05965 de longitude -43 54'23,445" de latitude -21 28'17,959" e de altitude 1043,314m com azimute de 124 41' e distância de 7,57m até o vértice PABT-P-05964 de longitude -43 54'23,229" de latitude -21 28'18,099" e de altitude 1043,903m com azimute de 183 51' e distância de 11,04m até o vértice PABT-P-05963 de longitude -43 54'23,255" de latitude -21 28'18,458" e de altitude 1043,434m com azimute de 242 23' e distância de 9,08m até o vértice PABT-P-05962 de longitude -43 54'23,534" de latitude -21 28'18,594" e de altitude 1045,125m com azimute de 172 46' e distância de 10,35m até o vértice PABT-P-05961 de longitude -43 54'23,489" de latitude -21 28'18,928" e de altitude 1043,543m com azimute de 139 29' e distância de 13,37m até o vértice PABT-P-05960 de longitude -43 54'23,187" de latitude -21 28'19,259" e de altitude 1046,388m com azimute de 193 50' e distância de 10,94m até o vértice PABT-P-05959 de longitude -43 54'23,278" de latitude -21 28'19,604" e de altitude 1045,849m com azimute de 118 55' e distância de 4,19m até o vértice PABT-P-05958 de longitude -43 54'23,151" de latitude -21 28'19,670" e de altitude 1042,9m com azimute de 37 52' e distância de 24,97m até o vértice PABT-P-05957 de longitude -43 54'22,618"

de latitude -21 28'19,029" e de altitude 1041,579m com azimute de 109 46' e distância de 19,44m até o vértice PABT-P-05956 de longitude -43 54'21,983" de latitude -21 28'19,243" e de altitude 1043,302m com azimute de 152 23' e distância de 9,93m até o vértice PABT-P-05955 de longitude -43 54'21,823" de latitude -21 28'19,529" e de altitude 1043,349m com azimute de 276 09' e distância de 12,0m até o vértice PABT-P-05954 de longitude -43 54'22,238" de latitude -21 28'19,487" e de altitude 1043,035m com azimute de 215 57' e distância de 15,44m até o vértice PABT-P-05953 de longitude -43 54'22,553" de latitude -21 28'19,893" e de altitude 1045,028m com azimute de 145 04' e distância de 27,03m até o vértice PABT-P-05952 de longitude -43 54'22,015" de latitude -21 28'20,614" e de altitude 1044,374m com azimute de 99 49' e distância de 5,41m até o vértice PABT-P-05951 de longitude -43 54'21,830" de latitude -21 28'20,644" e de altitude 1047,038m com azimute de 55 29' e distância de 12,65m até o vértice PABT-P-05950 de longitude -43 54'21,468" de latitude -21 28'20,411" e de altitude 1044,226m com azimute de 173 31' e distância de 15,79m até o vértice PABT-P-05949 de longitude -43 54'21,406" de latitude -21 28'20,921" e de altitude 1043,729m com azimute de 108 00' e distância de 18,0m até o vértice PABT-P-05948 de longitude -43 54'20,812" de latitude -21 28'21,102" e de altitude 1044,4m com azimute de 92 42' e distância de 7,01m até o vértice PABT-P-05947 de longitude -43 54'20,569" de latitude -21 28'21,113" e de altitude 1043,578m com azimute de 165 47' e distância de 14,12m até o vértice PABT-P-05946 de longitude -43 54'20,448" de latitude -21 28'21,558" e de altitude 1044,565m com azimute de 202 16' e distância de 6,13m até o vértice PABT-P-05945 de longitude -43 54'20,529" de latitude -21 28'21,742" e de altitude 1044,073m com azimute de 239 33' e distância de 8,91m até o vértice PABT-P-05944 de longitude -43 54'20,795" de latitude -21 28'21,889" e de altitude 1044,572m com azimute de 179 30' e distância de 6,32m até o vértice PABT-P-05943 de longitude -43 54'20,794" de latitude -21 28'22,094" e de altitude 1044,79m com azimute de 132 22' e distância de 16,75m até o vértice PABT-P-05942 de longitude -43 54'20,364" de latitude -21 28'22,461" e de altitude 1044,59m com azimute de 91 37' e distância de 10,18m até o vértice PABT-P-05941 de longitude -43 54'20,010" de latitude -21 28'22,471" e de altitude 1044,247m com azimute de 180 38' e distância de 10,48m até o vértice PABT-P-05940 de longitude -43 54'20,014" de latitude -21 28'22,811" e de altitude 1047,391m com azimute de 207 04' e distância de 11,79m até o vértice PABT-P-05939 de longitude -43 54'20,201" de latitude -21 28'23,153" e de altitude 1046,054m com azimute de 173 41' e distância de 8,46m até o vértice PABT-P-05938 de longitude -43 54'20,169" de latitude -21 28'23,426" e de altitude 1041,73m com azimute de 247 18' e distância de 8,7m até o vértice PABT-P-05937 de longitude -43 54'20,448" de latitude -21 28'23,535" e de altitude 1046,715m com azimute de 159 49' e distância de 10,79m até o vértice PABT-P-05936 de longitude -43 54'20,318" de latitude -21 28'23,864" e de altitude 1045,484m com azimute de 117 13' e distância de 22,2m até o vértice PABT-P-05935 de longitude -43 54'19,633" de latitude -21 28'24,195" e de altitude 1049,368m com azimute de 164 49' e distância de 6,35m até o vértice PABT-P-05934 de longitude -43 54'19,575" de latitude -21 28'24,394" e de altitude 1042,598m com azimute de 164 53' e distância de 12,96m até o vértice PABT-P-05933 de longitude -43 54'19,458" de latitude -21 28'24,801" e de altitude 1045,481m com azimute de 119 36' e distância de 3,94m até o vértice PABT-P-05932 de longitude -43 54'19,339" de latitude -21 28'24,864" e de altitude 1049,804m com azimute de 213 57' e distância de 13,33m até o vértice PABT-P-05931 de longitude -43 54'19,597" de latitude -21 28'25,223" e de altitude 1048,605m com azimute de 250 50' e distância de 7,44m até o vértice PABT-P-05930 de longitude -43 54'19,841" de latitude -21 28'25,303" e de altitude 1044,669m com azimute de 184 38' e distância de 11,49m até o vértice PABT-P-05929 de longitude -43 54'19,874" de latitude -21 28'25,675" e de altitude 1044,938m com azimute de 124 35' e distância de 8,91m até o vértice PABT-P-05928 de longitude -43 54'19,619" de latitude -21 28'25,839" e de altitude 1044,01m com azimute de 114 11' e distância de 10,77m até o vértice PABT-P-05927 de longitude -43 54'19,277" de latitude -21 28'25,983" e de altitude 1045,615m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Transc. 30.871 com azimute de 162 58' e distância de 10,84m até o vértice PABT-P-17970 de longitude -43 54'19,167" de latitude -21 28'26,320" e de altitude 1045,693m com azimute de 226 21' e distância de 12,17m até o vértice PABT-P-17969 de longitude -43 54'19,473" de latitude -21 28'26,593" e de altitude 1046,39m com azimute de 202 25' e distância de 17,49m até o vértice PABT-P-17968 de longitude -43 54'19,705" de latitude -21 28'27,118" e de altitude 1046,593m com azimute de 119 08' e distância de 23,74m até o vértice PABT-P-17967 de longitude -43 54'18,985" de latitude -21 28'27,494" e de altitude 1048,343m com azimute de 199 17' e distância de 20,45m até o vértice PABT-P-17966 de longitude -43 54'19,219" de latitude -21 28'28,122" e de altitude 1045,789m com azimute de 136 22' e distância de 19,67m até o vértice PABT-P-17965 de longitude -43 54'18,748" de latitude -21 28'28,584" e de altitude

1046,156m com azimute de 208 34' e distância de 19,1m até o vértice PABT-P-17964 de longitude -43 54'19,065" de latitude -21 28'29,130" e de altitude 1046,192m com azimute de 167 01' e distância de 3,81m até o vértice PABT-P-17963 de longitude -43 54'19,036" de latitude -21 28'29,250" e de altitude 1046,802m com azimute de 136 26' e distância de 9,86m até o vértice PABT-P-17962 de longitude -43 54'18,800" de latitude -21 28'29,483" e de altitude 1048,335m com azimute de 186 23' e distância de 9,4m até o vértice PABT-P-17961 de longitude -43 54'18,836" de latitude -21 28'29,786" e de altitude 1045,594m com azimute de 107 36' e distância de 16,35m até o vértice PABT-P-17960 de longitude -43 54'18,295" de latitude -21 28'29,947" e de altitude 1048,076m com azimute de 121 35' e distância de 12,22m até o vértice PABT-P-17959 de longitude -43 54'17,933" de latitude -21 28'30,155" e de altitude 1047,789m com azimute de 186 01' e distância de 10,56m até o vértice PABT-P-17958 de longitude -43 54'17,972" de latitude -21 28'30,497" e de altitude 1048,224m com azimute de 218 53' e distância de 13,3m até o vértice PABT-P-17957 de longitude -43 54'18,262" de latitude -21 28'30,833" e de altitude 1050,94m com azimute de 154 53' e distância de 3,59m até o vértice PABT-P-17956 de longitude -43 54'18,209" de latitude -21 28'30,939" e de altitude 1046,644m com azimute de 143 35' e distância de 9,37m até o vértice PABT-P-17955 de longitude -43 54'18,016" de latitude -21 28'31,184" e de altitude 1046,531m com azimute de 135 29' e distância de 22,28m até o vértice PABT-P-17954 de longitude -43 54'17,473" de latitude -21 28'31,701" e de altitude 1046,543m com azimute de 181 25' e distância de 17,26m até o vértice PABT-P-17953 de longitude -43 54'17,488" de latitude -21 28'32,261" e de altitude 1046,823m com azimute de 141 28' e distância de 8,62m até o vértice PABT-P-17952 de longitude -43 54'17,302" de latitude -21 28'32,481" e de altitude 1048,299m com azimute de 188 17' e distância de 21,19m até o vértice PABT-P-17951 de longitude -43 54'17,408" de latitude -21 28'33,162" e de altitude 1050,362m com azimute de 140 50' e distância de 17,51m até o vértice PABT-P-17950 de longitude -43 54'17,024" de latitude -21 28'33,604" e de altitude 1050,948m com azimute de 126 46' e distância de 5,66m até o vértice PABT-P-17949 de longitude -43 54'16,866" de latitude -21 28'33,714" e de altitude 1048,273m com azimute de 168 33' e distância de 18,59m até o vértice PABT-P-17948 de longitude -43 54'16,738" de latitude -21 28'34,306" e de altitude 1047,22m com azimute de 159 48' e distância de 15,25m até o vértice PABT-P-17947 de longitude -43 54'16,555" de latitude -21 28'34,771" e de altitude 1047,482m com azimute de 94 10' e distância de 3,76m até o vértice PABT-P-17946 de longitude -43 54'16,425" de latitude -21 28'34,780" e de altitude 1047,075m com azimute de 90 16' e distância de 16,84m até o vértice PABT-P-17945 de longitude -43 54'15,840" de latitude -21 28'34,783" e de altitude 1046,73m com azimute de 181 33' e distância de 26,7m até o vértice PABT-P-17944 de longitude -43 54'15,865" de latitude -21 28'35,651" e de altitude 1047,988m com azimute de 160 30' e distância de 12,03m até o vértice PABT-P-17943 de longitude -43 54'15,726" de latitude -21 28'36,019" e de altitude 1050,178m com azimute de 89 57' e distância de 11,07m até o vértice PABT-P-17942 de longitude -43 54'15,341" de latitude -21 28'36,019" e de altitude 1049,269m com azimute de 50 38' e distância de 4,57m até o vértice PABT-P-17941 de longitude -43 54'15,219" de latitude -21 28'35,925" e de altitude 1047,234m com azimute de 133 17' e distância de 12,95m até o vértice PABT-P-17940 de longitude -43 54'14,891" de latitude -21 28'36,213" e de altitude 1054,065m com azimute de 215 04' e distância de 14,53m até o vértice PABT-P-17939 de longitude -43 54'15,181" de latitude -21 28'36,600" e de altitude 1050,537m com azimute de 295 20' e distância de 7,53m até o vértice PABT-P-17938 de longitude -43 54'15,417" de latitude -21 28'36,495" e de altitude 1048,734m com azimute de 185 20' e distância de 7,69m até o vértice PABT-P-17937 de longitude -43 54'15,442" de latitude -21 28'36,744" e de altitude 1046,996m com azimute de 103 57' e distância de 6,37m até o vértice PABT-P-17936 de longitude -43 54'15,228" de latitude -21 28'36,794" e de altitude 1047,621m com azimute de 203 49' e distância de 13,82m até o vértice PABT-P-17935 de longitude -43 54'15,422" de latitude -21 28'37,205" e de altitude 1049,646m com azimute de 109 26' e distância de 18,36m até o vértice PABT-P-17934 de longitude -43 54'14,820" de latitude -21 28'37,404" e de altitude 1047,737m com azimute de 157 42' e distância de 1,15m até o vértice PABT-P-17933 de longitude -43 54'14,805" de latitude -21 28'37,439" e de altitude 1052,247m com azimute de 254 53' e distância de 13,48m até o vértice PABT-P-17932 de longitude -43 54'15,257" de latitude -21 28'37,553" e de altitude 1051,715m com azimute de 182 13' e distância de 6,13m até o vértice PABT-P-17931 de longitude -43 54'15,265" de latitude -21 28'37,752" e de altitude 1048,156m com azimute de 148 27' e distância de 22,06m até o vértice PABT-P-17930 de longitude -43 54'14,865" de latitude -21 28'38,363" e de altitude 1051,492m com azimute de 126 43' e distância de 18,71m até o vértice PABT-P-17929 de longitude -43 54'14,344" de latitude -21 28'38,727" e de altitude 1055,839m com azimute de 155 54' e distância de 11,25m até o vértice PABT-P-17928 de longitude -43 54'14,184"

de latitude -21 28'39,061" e de altitude 1046,563m com azimute de 133 22' e distância de 18,57m até o vértice PABT-P-17927 de longitude -43 54'13,716" de latitude -21 28'39,475" e de altitude 1048,628m com azimute de 126 50' e distância de 7,65m até o vértice PABT-P-17926 de longitude -43 54'13,503" de latitude -21 28'39,624" e de altitude 1051,759m com azimute de 113 50' e distância de 21,24m até o vértice PABT-P-17925 de longitude -43 54'12,828" de latitude -21 28'39,903" e de altitude 1048,681m com azimute de 186 41' e distância de 14,42m até o vértice PABT-P-17924 de longitude -43 54'12,886" de latitude -21 28'40,369" e de altitude 1047,165m com azimute de 236 19' e distância de 19,4m até o vértice PABT-P-17923 de longitude -43 54'13,447" de latitude -21 28'40,719" e de altitude 1050,045m com azimute de 164 51' e distância de 3,38m até o vértice PABT-P-17922 de longitude -43 54'13,416" de latitude -21 28'40,825" e de altitude 1048,051m com azimute de 113 29' e distância de 12,75m até o vértice PABT-P-17921 de longitude -43 54'13,010" de latitude -21 28'40,990" e de altitude 1045,477m com azimute de 97 04' e distância de 13,46m até o vértice PABT-P-17920 de longitude -43 54'12,546" de latitude -21 28'41,044" e de altitude 1050,433m com azimute de 226 29' e distância de 18,17m até o vértice PABT-P-17919 de longitude -43 54'13,004" de latitude -21 28'41,450" e de altitude 1052,299m com azimute de 160 32' e distância de 10,17m até o vértice PABT-P-17918 de longitude -43 54'12,886" de latitude -21 28'41,762" e de altitude 1049,375m com azimute de 120 38' e distância de 5,9m até o vértice PABT-P-17917 de longitude -43 54'12,710" de latitude -21 28'41,860" e de altitude 1049,277m com azimute de 52 25' e distância de 10,18m até o vértice PABT-P-17916 de longitude -43 54'12,430" de latitude -21 28'41,658" e de altitude 1049,889m com azimute de 187 01' e distância de 20,52m até o vértice PABT-P-17915 de longitude -43 54'12,517" de latitude -21 28'42,320" e de altitude 1049,235m com azimute de 153 30' e distância de 14,28m até o vértice PABT-P-17683 de longitude -43 54'12,296" de latitude -21 28'42,736" e de altitude 1048,032m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Transc. 34.880 com azimute de 172 01' e distância de 7,89m até o vértice PABT-P-17911 de longitude -43 54'12,258" de latitude -21 28'42,990" e de altitude 1048,157m com azimute de 210 08' e distância de 26,91m até o vértice PABT-P-17910 de longitude -43 54'12,727" de latitude -21 28'43,746" e de altitude 1048,099m com azimute de 182 22' e distância de 7,64m até o vértice PABT-P-17909 de longitude -43 54'12,738" de latitude -21 28'43,994" e de altitude 1048,109m com azimute de 176 19' e distância de 12,42m até o vértice PABT-P-17908 de longitude -43 54'12,710" de latitude -21 28'44,397" e de altitude 1048,151m com azimute de 206 37' e distância de 10,06m até o vértice PABT-P-17907 de longitude -43 54'12,867" de latitude -21 28'44,690" e de altitude 1049,61m com azimute de 178 08' e distância de 7,47m até o vértice PABT-P-17906 de longitude -43 54'12,859" de latitude -21 28'44,932" e de altitude 1049,953m com azimute de 203 31' e distância de 13,47m até o vértice PABT-P-17905 de longitude -43 54'13,045" de latitude -21 28'45,334" e de altitude 1052,243m com azimute de 263 36' e distância de 7,77m até o vértice PABT-P-17904 de longitude -43 54'13,313" de latitude -21 28'45,362" e de altitude 1047,951m com azimute de 196 12' e distância de 16,13m até o vértice PABT-P-17903 de longitude -43 54'13,470" de latitude -21 28'45,865" e de altitude 1050,585m com azimute de 163 50' e distância de 11,79m até o vértice PABT-P-17902 de longitude -43 54'13,356" de latitude -21 28'46,233" e de altitude 1051,651m com azimute de 175 21' e distância de 11,52m até o vértice PABT-P-17901 de longitude -43 54'13,323" de latitude -21 28'46,607" e de altitude 1054,91m com azimute de 211 29' e distância de 13,31m até o vértice PABT-P-17900 de longitude -43 54'13,565" de latitude -21 28'46,976" e de altitude 1051,01m com azimute de 255 36' e distância de 6,7m até o vértice PABT-P-17899 de longitude -43 54'13,790" de latitude -21 28'47,030" e de altitude 1050,863m com azimute de 218 10' e distância de 8,6m até o vértice PABT-P-17898 de longitude -43 54'13,975" de latitude -21 28'47,250" e de altitude 1053,609m com azimute de 136 39' e distância de 10,06m até o vértice PABT-P-17897 de longitude -43 54'13,735" de latitude -21 28'47,487" e de altitude 1049,438m com azimute de 231 30' e distância de 12,1m até o vértice PABT-P-17896 de longitude -43 54'14,064" de latitude -21 28'47,732" e de altitude 1052,472m com azimute de 165 59' e distância de 9,23m até o vértice PABT-P-17895 de longitude -43 54'13,987" de latitude -21 28'48,023" e de altitude 1050,835m com azimute de 178 57' e distância de 20,83m até o vértice PABT-P-17894 de longitude -43 54'13,973" de latitude -21 28'48,700" e de altitude 1052,014m com azimute de 184 10' e distância de 14,17m até o vértice PABT-P-17893 de longitude -43 54'14,009" de latitude -21 28'49,160" e de altitude 1051,656m com azimute de 201 23' e distância de 19,39m até o vértice PABT-P-17892 de longitude -43 54'14,255" de latitude -21 28'49,747" e de altitude 1045,042m com azimute de 191 37' e distância de 11,28m até o vértice PABT-P-17891 de longitude -43 54'14,334" de latitude -21 28'50,106" e de altitude 1049,898m com azimute de 243 54' e distância de 5,82m até o vértice PABT-P-17890 de longitude -43 54'14,516" de latitude -21 28'50,189" e de altitude 1051,879m

com azimute de 291 29' e distância de 8,91m até o vértice PABT-P-17889 de longitude -43 54'14,803" de latitude -21 28'50,083" e de altitude 1051,743m com azimute de 166 46' e distância de 15,0m até o vértice PABT-P-17888 de longitude -43 54'14,684" de latitude -21 28'50,558" e de altitude 1049,952m com azimute de 219 15' e distância de 8,98m até o vértice PABT-P-17887 de longitude -43 54'14,881" de latitude -21 28'50,784" e de altitude 1052,214m com azimute de 168 22' e distância de 26,3m até o vértice PABT-P-17886 de longitude -43 54'14,697" de latitude -21 28'51,621" e de altitude 1050,753m com azimute de 208 29' e distância de 24,33m até o vértice PABT-P-17885 de longitude -43 54'15,100" de latitude -21 28'52,316" e de altitude 1050,927m com azimute de 237 42' e distância de 9,45m até o vértice PABT-P-17884 de longitude -43 54'15,378" de latitude -21 28'52,480" e de altitude 1050,96m com azimute de 251 16' e distância de 7,96m até o vértice PABT-P-17883 de longitude -43 54'15,640" de latitude -21 28'52,564" e de altitude 1050,99m com azimute de 170 58' e distância de 9,95m até o vértice PABT-P-17882 de longitude -43 54'15,585" de latitude -21 28'52,883" e de altitude 1054,982m com azimute de 81 18' e distância de 7,29m até o vértice PABT-P-17881 de longitude -43 54'15,335" de latitude -21 28'52,847" e de altitude 1053,254m com azimute de 160 35' e distância de 9,62m até o vértice PABT-P-17880 de longitude -43 54'15,224" de latitude -21 28'53,142" e de altitude 1050,951m com azimute de 212 31' e distância de 56,42m até o vértice PABT-V-02843 de longitude -43 54'16,278" de latitude -21 28'54,688" e de altitude 1055,396m com azimute de 207 42' e distância de 91,36m até o vértice PABT-V-02842 de longitude -43 54'17,753" de latitude -21 28'57,318" e de altitude 1055,953m com azimute de 171 26' e distância de 32,23m até o vértice PABT-V-02841 de longitude -43 54'17,586" de latitude -21 28'58,354" e de altitude 1055,99m com azimute de 187 48' e distância de 71,5m até o vértice PABT-V-02840 de longitude -43 54'17,923" de latitude -21 29'00,657" e de altitude 1055,561m com azimute de 182 19' e distância de 113,36m até o vértice PABT-V-02839 de longitude -43 54'18,083" de latitude -21 29'04,339" e de altitude 1057,29m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 28.917 com azimute de 250 15' e distância de 8,67m até o vértice PABT-P-20686 de longitude -43 54'18,367" de latitude -21 29'04,434" e de altitude 1057,68m com azimute de 262 17' e distância de 33,72m até o vértice PABT-P-20687 de longitude -43 54'19,528" de latitude -21 29'04,581" e de altitude 1064,832m com azimute de 268 47' e distância de 18,53m até o vértice PABT-P-20688 de longitude -43 54'20,171" de latitude -21 29'04,594" e de altitude 1068,15m com azimute de 269 06' e distância de 33,32m até o vértice PABT-P-20689 de longitude -43 54'21,328" de latitude -21 29'04,611" e de altitude 1074,306m com azimute de 265 50' e distância de 47,72m até o vértice PABT-P-20690 de longitude -43 54'22,981" de latitude -21 29'04,723" e de altitude 1086,914m com azimute de 256 49' e distância de 2,31m até o vértice PABT-V-03303 de longitude -43 54'23,059" de latitude -21 29'04,741" e de altitude 1087,7m; deste segue confrontando com Estrada Municipal com azimute de 339 47' e distância de 22,12m até o vértice PABT-V-03304 de longitude -43 54'23,325" de latitude -21 29'04,066" e de altitude 1088,533m com azimute de 335 38' e distância de 22,46m até o vértice PABT-V-03305 de longitude -43 54'23,647" de latitude -21 29'03,401" e de altitude 1092,265m com azimute de 325 38' e distância de 57,9m até o vértice PABT-V-03306 de longitude -43 54'24,782" de latitude -21 29'01,847" e de altitude 1095,875m com azimute de 323 18' e distância de 27,06m até o vértice PABT-V-03307 de longitude -43 54'25,343" de latitude -21 29'01,141" e de altitude 1097,883m com azimute de 308 36' e distância de 20,26m até o vértice PABT-V-03308 de longitude -43 54'25,893" de latitude -21 29'00,730" e de altitude 1097,201m com azimute de 290 32' e distância de 22,72m até o vértice PABT-V-03309 de longitude -43 54'26,632" de latitude -21 29'00,471" e de altitude 1096,334m com azimute de 271 41' e distância de 36,19m até o vértice PABT-V-03310 de longitude -43 54'27,889" de latitude -21 29'00,436" e de altitude 1094,693m com azimute de 261 59' e distância de 36,27m até o vértice PABT-V-03311 de longitude -43 54'29,136" de latitude -21 29'00,601" e de altitude 1093,778m com azimute de 265 30' e distância de 24,81m até o vértice PABT-V-03312 de longitude -43 54'29,995" de latitude -21 29'00,664" e de altitude 1091,586m com azimute de 241 40' e distância de 24,73m até o vértice PABT-V-03313 de longitude -43 54'30,751" de latitude -21 29'01,045" e de altitude 1088,473m com azimute de 247 15' e distância de 31,72m até o vértice PABT-V-03314 de longitude -43 54'31,768" de latitude -21 29'01,444" e de altitude 1085,003m com azimute de 257 52' e distância de 20,43m até o vértice PABT-V-03315 de longitude -43 54'32,461" de latitude -21 29'01,583" e de altitude 1081,622m com azimute de 281 14' e distância de 12,75m até o vértice PABT-V-03316 de longitude -43 54'32,896" de latitude -21 29'01,503" e de altitude 1080,332m com azimute de 307 21' e distância de 11,96m até o vértice PABT-V-03317 de longitude -43 54'33,226" de latitude -21 29'01,267" e de altitude 1079,539m com azimute de 327 27' e distância de 20,48m até o vértice PABT-V-03318 de longitude -43 54'33,608" de latitude -21 29'00,706" e de altitude 1078,664m

com azimute de 340 46' e distância de 29,87m até o vértice PABT-V-03319 de longitude -43 54'33,950" de latitude -21 28'59,789" e de altitude 1076,487m com azimute de 339 08' e distância de 17,75m até o vértice PABT-V-03320 de longitude -43 54'34,169" de latitude -21 28'59,250" e de altitude 1077,362m com azimute de 317 02' e distância de 18,37m até o vértice PABT-V-03321 de longitude -43 54'34,604" de latitude -21 28'58,812" e de altitude 1075,515m com azimute de 300 02' e distância de 17,02m até o vértice PABT-V-03322 de longitude -43 54'35,116" de latitude -21 28'58,535" e de altitude 1075,832m com azimute de 303 23' e distância de 17,52m até o vértice PABT-V-03323 de longitude -43 54'35,624" de latitude -21 28'58,222" e de altitude 1074,539m com azimute de 312 01' e distância de 32,76m até o vértice PABT-V-03324 de longitude -43 54'36,469" de latitude -21 28'57,509" e de altitude 1070,933m com azimute de 317 50' e distância de 27,02m até o vértice PABT-V-03325 de longitude -43 54'37,099" de latitude -21 28'56,858" e de altitude 1067,705m com azimute de 318 02' e distância de 61,33m até o vértice PABT-V-03326 de longitude -43 54'38,523" de latitude -21 28'55,375" e de altitude 1064,376m com azimute de 313 30' e distância de 14,4m até o vértice PABT-V-03327 de longitude -43 54'38,886" de latitude -21 28'55,053" e de altitude 1063,496m com azimute de 300 23' e distância de 39,04m até o vértice PABT-V-03328 de longitude -43 54'40,055" de latitude -21 28'54,411" e de altitude 1058,439m com azimute de 283 10' e distância de 26,78m até o vértice PABT-V-03329 de longitude -43 54'40,961" de latitude -21 28'54,213" e de altitude 1056,388m com azimute de 266 13' e distância de 20,24m até o vértice PABT-V-03330 de longitude -43 54'41,663" de latitude -21 28'54,256" e de altitude 1055,841m com azimute de 257 41' e distância de 33,16m até o vértice PABT-V-03331 de longitude -43 54'42,788" de latitude -21 28'54,486" e de altitude 1055,8m com azimute de 264 50' e distância de 14,22m até o vértice PABT-V-03332 de longitude -43 54'43,280" de latitude -21 28'54,527" e de altitude 1055,84m com azimute de 283 47' e distância de 14,64m até o vértice PABT-V-03333 de longitude -43 54'43,774" de latitude -21 28'54,414" e de altitude 1056,492m com azimute de 290 58' e distância de 32,96m até o vértice PABT-V-03334 de longitude -43 54'44,843" de latitude -21 28'54,030" e de altitude 1060,368m com azimute de 267 24' e distância de 15,65m até o vértice PABT-V-03335 de longitude -43 54'45,386" de latitude -21 28'54,053" e de altitude 1061,97m com azimute de 251 51' e distância de 22,32m até o vértice PABT-V-03336 de longitude -43 54'46,122" de latitude -21 28'54,279" e de altitude 1063,889m com azimute de 229 21' e distância de 30,4m até o vértice PABT-V-03337 de longitude -43 54'46,923" de latitude -21 28'54,923" e de altitude 1066,687m com azimute de 218 21' e distância de 30,46m até o vértice PABT-V-03338 de longitude -43 54'47,580" de latitude -21 28'55,699" e de altitude 1069,72m com azimute de 203 58' e distância de 26,74m até o vértice PABT-V-03339 de longitude -43 54'47,957" de latitude -21 28'56,493" e de altitude 1072,714m com azimute de 187 18' e distância de 45,45m até o vértice PABT-V-03340 de longitude -43 54'48,158" de latitude -21 28'57,959" e de altitude 1077,096m com azimute de 201 09' e distância de 20,47m até o vértice PABT-V-03341 de longitude -43 54'48,415" de latitude -21 28'58,579" e de altitude 1078,063m com azimute de 219 34' e distância de 19,67m até o vértice PABT-V-03342 de longitude -43 54'48,850" de latitude -21 28'59,072" e de altitude 1079,293m com azimute de 231 23' e distância de 110,54m até o vértice PABT-V-03343 de longitude -43 54'51,850" de latitude -21 29'01,314" e de altitude 1089,016m com azimute de 229 16' e distância de 37,33m até o vértice PABT-V-03344 de longitude -43 54'52,833" de latitude -21 29'02,106" e de altitude 1093,458m com azimute de 221 28' e distância de 30,2m até o vértice PABT-V-03345 de longitude -43 54'53,527" de latitude -21 29'02,842" e de altitude 1096,07m com azimute de 213 28' e distância de 57,8m até o vértice PABT-V-03346 de longitude -43 54'54,635" de latitude -21 29'04,409" e de altitude 1097,629m com azimute de 215 32' e distância de 35,73m até o vértice PABT-V-03347 de longitude -43 54'55,356" de latitude -21 29'05,354" e de altitude 1097,521m com azimute de 224 35' e distância de 24,53m até o vértice PABT-V-03348 de longitude -43 54'55,954" de latitude -21 29'05,922" e de altitude 1096,293m com azimute de 246 19' e distância de 13,78m até o vértice PABT-V-03349 de longitude -43 54'56,392" de latitude -21 29'06,102" e de altitude 1096,08m com azimute de 278 36' e distância de 10,87m até o vértice PABT-V-03350 de longitude -43 54'56,765" de latitude -21 29'06,049" e de altitude 1096,175m com azimute de 307 26' e distância de 18,05m até o vértice PABT-V-03351 de longitude -43 54'57,263" de latitude -21 29'05,692" e de altitude 1096,799m com azimute de 319 18' e distância de 25,25m até o vértice PABT-V-03352 de longitude -43 54'57,835" de latitude -21 29'05,070" e de altitude 1098,298m com azimute de 324 42' e distância de 39,3m até o vértice PABT-V-03353 de longitude -43 54'58,623" de latitude -21 29'04,027" e de altitude 1101,135m com azimute de 310 33' e distância de 26,08m até o vértice PABT-V-03354 de longitude -43 54'59,312" de latitude -21 29'03,476" e de altitude 1103,708m com azimute de 326 18' e distância de 18,19m até o vértice PABT-V-03355 de longitude -43 54'59,662"

de latitude -21 29'02,984" e de altitude 1105,771m com azimute de 311 14' e distância de 14,39m até o vértice PABT-P-20691 de longitude -43 55'00,038" de latitude -21 29'02,675" e de altitude 1107,327m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 8.007 com azimute de 354 59' e distância de 13,43m até o vértice PABT-P-20692 de longitude -43 55'00,079" de latitude -21 29'02,240" e de altitude 1107,427m com azimute de 328 07' e distância de 18,24m até o vértice PABT-P-20693 de longitude -43 55'00,413" de latitude -21 29'01,737" e de altitude 1108,962m com azimute de 321 15' e distância de 37,07m até o vértice PABT-P-20694 de longitude -43 55'01,219" de latitude -21 29'00,797" e de altitude 1113,722m com azimute de 330 56' e distância de 49,7m até o vértice PABT-P-20695 de longitude -43 55'02,057" de latitude -21 28'59,385" e de altitude 1114,76m com azimute de 348 04' e distância de 19,08m até o vértice PABT-P-20696 de longitude -43 55'02,194" de latitude -21 28'58,778" e de altitude 1115,332m com azimute de 359 48' e distância de 19,56m até o vértice PABT-P-20697 de longitude -43 55'02,197" de latitude -21 28'58,142" e de altitude 1117,379m com azimute de 07 33' e distância de 41,62m até o vértice PABT-P-20698 de longitude -43 55'02,006" de latitude -21 28'56,801" e de altitude 1122,69m com azimute de 08 08' e distância de 21,42m até o vértice PABT-P-20699 de longitude -43 55'01,901" de latitude -21 28'56,112" e de altitude 1125,228m com azimute de 00 10' e distância de 15,9m até o vértice PABT-P-20700 de longitude -43 55'01,899" de latitude -21 28'55,595" e de altitude 1123,258m com azimute de 07 41' e distância de 28,1m até o vértice PABT-P-20701 de longitude -43 55'01,769" de latitude -21 28'54,690" e de altitude 1124,786m com azimute de 07 35' e distância de 24,91m até o vértice PABT-P-20702 de longitude -43 55'01,654" de latitude -21 28'53,887" e de altitude 1125,76m com azimute de 00 03' e distância de 24,75m até o vértice PABT-P-20703 de longitude -43 55'01,653" de latitude -21 28'53,082" e de altitude 1125,734m com azimute de 352 47' e distância de 33,41m até o vértice PABT-P-20704 de longitude -43 55'01,799" de latitude -21 28'52,005" e de altitude 1124,41m com azimute de 347 16' e distância de 52,41m até o vértice PABT-P-20705 de longitude -43 55'02,200" de latitude -21 28'50,343" e de altitude 1115,677m com azimute de 347 05' e distância de 36,92m até o vértice PABT-P-20706 de longitude -43 55'02,486" de latitude -21 28'49,173" e de altitude 1114,011m com azimute de 344 55' e distância de 40,3m até o vértice PABT-P-20707 de longitude -43 55'02,850" de latitude -21 28'47,908" e de altitude 1112,611m com azimute de 341 13' e distância de 20,41m até o vértice PABT-P-20708 de longitude -43 55'03,078" de latitude -21 28'47,280" e de altitude 1111,97m com azimute de 339 38' e distância de 25,38m até o vértice PABT-P-20709 de longitude -43 55'03,385" de latitude -21 28'46,506" e de altitude 1112,2m com azimute de 336 33' e distância de 66,27m até o vértice PABT-P-20710 de longitude -43 55'04,301" de latitude -21 28'44,529" e de altitude 1110,409m com azimute de 331 18' e distância de 27,69m até o vértice PABT-P-20711 de longitude -43 55'04,762" de latitude -21 28'43,740" e de altitude 1109,507m com azimute de 329 53' e distância de 22,04m até o vértice PABT-P-20712 de longitude -43 55'05,146" de latitude -21 28'43,120" e de altitude 1118,063m com azimute de 315 08' e distância de 64,4m até o vértice PABT-P-20713 de longitude -43 55'06,724" de latitude -21 28'41,636" e de altitude 1123,842m com azimute de 309 12' e distância de 46,41m até o vértice PABT-P-20714 de longitude -43 55'07,973" de latitude -21 28'40,683" e de altitude 1125,331m com azimute de 314 01' e distância de 40,44m até o vértice PABT-P-20715 de longitude -43 55'08,983" de latitude -21 28'39,769" e de altitude 1126,362m com azimute de 315 38' e distância de 65,06m até o vértice PABT-P-20716 de longitude -43 55'10,562" de latitude -21 28'38,257" e de altitude 1133,86m com azimute de 310 07' e distância de 27,3m até o vértice PABT-P-20717 de longitude -43 55'11,288" de latitude -21 28'37,685" e de altitude 1135,688m com azimute de 313 08' e distância de 46,48m até o vértice PABT-M-00185 de longitude -43 55'12,466" de latitude -21 28'36,652" e de altitude 1134,121m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 35.315 com azimute de 44 20' e distância de 9,51m até o vértice PABT-P-20718 de longitude -43 55'12,235" de latitude -21 28'36,431" e de altitude 1133,716m com azimute de 29 31' e distância de 30,53m até o vértice PABT-P-20719 de longitude -43 55'11,712" de latitude -21 28'35,567" e de altitude 1132,202m com azimute de 29 57' e distância de 56,96m até o vértice PABT-P-20720 de longitude -43 55'10,724" de latitude -21 28'33,963" e de altitude 1125,396m com azimute de 41 02' e distância de 132,17m até o vértice PABT-P-20721 de longitude -43 55'07,710" de latitude -21 28'30,722" e de altitude 1118,072m com azimute de 52 40' e distância de 52,13m até o vértice PABT-P-20722 de longitude -43 55'06,271" de latitude -21 28'29,695" e de altitude 1114,079m com azimute de 48 12' e distância de 39,35m até o vértice PABT-P-20723 de longitude -43 55'05,252" de latitude -21 28'28,842" e de altitude 1108,845m com azimute de 49 56' e distância de 32,97m até o vértice PABT-P-20724 de longitude -43 55'04,375" de latitude -21 28'28,152" e de altitude 1105,343m com azimute de 46 40' e distância de 54,0m até o vértice

PABT-P-20725 de longitude -43 55'03,011" de latitude -21 28'26,948" e de altitude 1094,825m com azimute de 48 56' e distância de 26,97m até o vértice PABT-P-20726 de longitude -43 55'02,305" de latitude -21 28'26,372" e de altitude 1088,549m com azimute de 47 14' e distância de 47,92m até o vértice PABT-P-20727 de longitude -43 55'01,083" de latitude -21 28'25,314" e de altitude 1094,477m com azimute de 47 20' e distância de 30,4m até o vértice PABT-P-20728 de longitude -43 55'00,307" de latitude -21 28'24,645" e de altitude 1095,771m com azimute de 47 10' e distância de 51,69m até o vértice PABT-P-20729 de longitude -43 54'58,990" de latitude -21 28'23,502" e de altitude 1093,135m com azimute de 50 21' e distância de 20,68m até o vértice PABT-P-20730 de longitude -43 54'58,437" de latitude -21 28'23,073" e de altitude 1088,868m com azimute de 46 48' e distância de 56,78m até o vértice PABT-P-20731 de longitude -43 54'56,999" de latitude -21 28'21,810" e de altitude 1080,867m com azimute de 51 13' e distância de 10,36m até o vértice PABT-P-20732 de longitude -43 54'56,718" de latitude -21 28'21,599" e de altitude 1077,867m com azimute de 60 24' e distância de 40,82m até o vértice PABT-P-20733 de longitude -43 54'55,486" de latitude -21 28'20,944" e de altitude 1068,976m com azimute de 68 36' e distância de 39,27m até o vértice PABT-P-20734 de longitude -43 54'54,216" de latitude -21 28'20,478" e de altitude 1060,264m com azimute de 73 51' e distância de 33,08m até o vértice PABT-P-20735 de longitude -43 54'53,112" de latitude -21 28'20,179" e de altitude 1053,241m, deste segue confrontando com CNS: 05.987-3|Mat. 10.738 com azimute de 86 48' e distância de 13,36m até o vértice PABT-P-20736 de longitude -43 54'52,649" de latitude -21 28'20,155" e de altitude 1050,862m com azimute de 64 30' e distância de 15,59m até o vértice PABT-P-20737 de longitude -43 54'52,160" de latitude -21 28'19,937" e de altitude 1048,043m com azimute de 73 22' e distância de 22,52m até o vértice PABT-P-20738 de longitude -43 54'51,411" de latitude -21 28'19,727" e de altitude 1044,976m com azimute de 75 09' e distância de 12,08m até o vértice PABT-P-20739 de longitude -43 54'51,005" de latitude -21 28'19,627" e de altitude 1043,634m com azimute de 74 50' e distância de 18,92m até o vértice PABT-P-20740 de longitude -43 54'50,371" de latitude -21 28'19,466" e de altitude 1042,097m com azimute de 75 07' e distância de 12,49m até o vértice PABT-P-20741 de longitude -43 54'49,952" de latitude -21 28'19,362" e de altitude 1042,541m com azimute de 11 25' e distância de 4,2m até o vértice PABT-P-20742 de longitude -43 54'49,923" de latitude -21 28'19,228" e de altitude 1041,125m com azimute de 06 21' e distância de 42,3m até o vértice PABT-P-20743 de longitude -43 54'49,760" de latitude -21 28'17,861" e de altitude 1040,515m com azimute de 07 47' e distância de 26,46m até o vértice PABT-P-20744 de longitude -43 54'49,635" de latitude -21 28'17,009" e de altitude 1039,479m com azimute de 04 08' e distância de 25,82m até o vértice PABT-P-20745 de longitude -43 54'49,571" de latitude -21 28'16,172" e de altitude 1040,338m com azimute de 09 18' e distância de 40,64m até o vértice PABT-P-20746 de longitude -43 54'49,342" de latitude -21 28'14,868" e de altitude 1039,711m com azimute de 20 47' e distância de 15,67m até o vértice PABT-P-20747 de longitude -43 54'49,149" de latitude -21 28'14,392" e de altitude 1039,804m com azimute de 54 09' e distância de 32,36m até o vértice PABT-P-20748 de longitude -43 54'48,238" de latitude -21 28'13,776" e de altitude 1038,994m com azimute de 56 27' e distância de 19,93m até o vértice PABT-P-20749 de longitude -43 54'47,661" de latitude -21 28'13,418" e de altitude 1041,609m com azimute de 51 22' e distância de 17,28m até o vértice PABT-P-20750 de longitude -43 54'47,192" de latitude -21 28'13,067" e de altitude 1038,992m com azimute de 52 10' e distância de 8,64m até o vértice PABT-P-20751 de longitude -43 54'46,955" de latitude -21 28'12,895" e de altitude 1038,722m com azimute de 38 54' e distância de 9,05m até o vértice PABT-P-20752 de longitude -43 54'46,758" de latitude -21 28'12,666" e de altitude 1038,842m com azimute de 21 17' e distância de 15,97m até o vértice PABT-P-20753 de longitude -43 54'46,557" de latitude -21 28'12,183" e de altitude 1038,59m com azimute de 02 17' e distância de 20,43m até o vértice PABT-P-20754 de longitude -43 54'46,528" de latitude -21 28'11,519" e de altitude 1040,537m; deste segue confrontando com CNS: 05.987-3 | Mat. 35.315 com azimute de 92 17' e distância de 16,84m até o vértice PABT-P-20755 de longitude -43 54'45,944" de latitude -21 28'11,541" e de altitude 1042,353m com azimute de 13 33' e distância de 7,97m até o vértice PABT-P-20756 de longitude -43 54'45,879" de latitude -21 28'11,289" e de altitude 1040,427m com azimute de 06 47' e distância de 13,91m até o vértice PABT-P-20757 de longitude -43 54'45,822" de latitude -21 28'10,840" e de altitude 1041,886m com azimute de 113 42' e distância de 12,0m até o vértice PABT-P-20758 de longitude -43 54'45,440" de latitude -21 28'10,997" e de altitude 1039,245m com azimute de 59 24' e distância de 12,79m até o vértice PABT-P-20759 de longitude -43 54'45,058" de latitude -21 28'10,785" e de altitude 1037,853m com azimute de 346 40' e distância de 11,09m até o vértice PABT-P-20760 de longitude -43 54'45,147" de latitude -21 28'10,434" e de altitude 1042,582m com azimute de 18 23' e distância de 6,71m até o

vértice PABT-P-20761 de longitude -43 54'45,073" de latitude -21 28'10,227" e de altitude 1041,397m com azimute de 86 02' e distância de 14,33m até o vértice PABT-P-20762 de longitude -43 54'44,577" de latitude -21 28'10,195" e de altitude 1046,908m com azimute de 05 49' e distância de 9,7m até o vértice PABT-P-20763 de longitude -43 54'44,543" de latitude -21 28'09,882" e de altitude 1041,356m com azimute de 41 09' e distância de 8,7m até o vértice PABT-P-20764 de longitude -43 54'44,344" de latitude -21 28'09,669" e de altitude 1039,717m com azimute de 127 37' e distância de 14,05m até o vértice PABT-P-20765 de longitude -43 54'43,957" de latitude -21 28'09,947" e de altitude 1042,192m com azimute de 216 30' e distância de 7,13m até o vértice PABT-P-20766 de longitude -43 54'44,105" de latitude -21 28'10,134" e de altitude 1041,148m com azimute de 147 26' e distância de 10,19m até o vértice PABT-P-20767 de longitude -43 54'43,914" de latitude -21 28'10,413" e de altitude 1039,36m com azimute de 72 42' e distância de 15,33m até o vértice PABT-P-20768 de longitude -43 54'43,406" de latitude -21 28'10,265" e de altitude 1042,606m com azimute de 22 42' e distância de 25,57m até o vértice PABT-P-20769 de longitude -43 54'43,063" de latitude -21 28'09,498" e de altitude 1040,861m com azimute de 43 00' e distância de 9,97m até o vértice PABT-P-20770 de longitude -43 54'42,827" de latitude -21 28'09,261" e de altitude 1039,479m com azimute de 115 35' e distância de 15,5m até o vértice PABT-P-20771 de longitude -43 54'42,341" de latitude -21 28'09,479" e de altitude 1037,917m com azimute de 113 56' e distância de 6,8m até o vértice PABT-P-20772 de longitude -43 54'42,126" de latitude -21 28'09,568" e de altitude 1040,163m com azimute de 188 14' e distância de 25,24m até o vértice PABT-P-20773 de longitude -43 54'42,251" de latitude -21 28'10,380" e de altitude 1041,158m com azimute de 112 14' e distância de 3,2m até o vértice PABT-P-20774 de longitude -43 54'42,148" de latitude -21 28'10,419" e de altitude 1039,521m com azimute de 67 53' e distância de 32,32m até o vértice PABT-P-20775 de longitude -43 54'41,108" de latitude -21 28'10,024" e de altitude 1043,012m com azimute de 79 27' e distância de 15,33m até o vértice PABT-P-20776 de longitude -43 54'40,585" de latitude -21 28'09,933" e de altitude 1042,289m com azimute de 00 02' e distância de 11,59m até o vértice PABT-P-20777 de longitude -43 54'40,585" de latitude -21 28'09,556" e de altitude 1057,224m com azimute de 65 18' e distância de 14,47m até o vértice PABT-P-20778 de longitude -43 54'40,128" de latitude -21 28'09,360" e de altitude 1044,675m com azimute de 103 10' e distância de 11,21m até o vértice PABT-P-20779 de longitude -43 54'39,749" de latitude -21 28'09,443" e de altitude 1043,344m com azimute de 157 12' e distância de 13,18m até o vértice PABT-P-20780 de longitude -43 54'39,572" de latitude -21 28'09,838" e de altitude 1040,096m com azimute de 75 12' e distância de 14,05m até o vértice PABT-P-20781 de longitude -43 54'39,100" de latitude -21 28'09,721" e de altitude 1044,736m com azimute de 94 46' e distância de 29,16m até o vértice PABT-P-20782 de longitude -43 54'38,091" de latitude -21 28'09,800" e de altitude 1042,208m com azimute de 49 54' e distância de 15,81m até o vértice PABT-P-20783 de longitude -43 54'37,671" de latitude -21 28'09,469" e de altitude 1043,201m com azimute de 68 12' e distância de 11,11m até o vértice PABT-P-20784 de longitude -43 54'37,313" de latitude -21 28'09,335" e de altitude 1042,902m com azimute de 120 55' e distância de 16,31m até o vértice PABT-P-20785 de longitude -43 54'36,827" de latitude -21 28'09,608" e de altitude 1042,789m com azimute de 98 18' e distância de 18,56m até o vértice PABT-P-20786 de longitude -43 54'36,189" de latitude -21 28'09,695" e de altitude 1043,172m com azimute de 07 28' e distância de 24,16m até o vértice PABT-P-20787 de longitude -43 54'36,080" de latitude -21 28'08,916" e de altitude 1041,315m com azimute de 122 15' e distância de 8,81m até o vértice PABT-P-20788 de longitude -43 54'35,821" de latitude -21 28'09,069" e de altitude 1040,546m com azimute de 63 56' e distância de 20,56m até o vértice PABT-P-20681 ponto inicial da descrição deste perímetro. Devido à impossibilidade de se obter a anuência de todos os titulares de domínio sobre o imóvel confrontante matriculado sob n 10.738 desta Serventia, situado entre os pontos PABT-P-20735 e PABT-P-20754, o qual possui HONORATO PEDRO DO NASCIMENTO como titular tabular e cujo ocupante indicado é NATALINO DE JESUS NASCIMENTO, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1 Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua

Quinze de Novembro, n 126, 2 andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 16 de maio de 2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA ANTUNES PUGEDO

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ANTUNES PUGEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440643276-0, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 78739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULISTA 301 AP 201 FERNAO DIAS BELO HORIZONTE MG 31910340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2024, correspondentes a R\$ 357.272,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TASSO ASSUNCAO COSTA, VERA LUCIA DE ARAUJO ASSUNCAO COSTA

Francisco José Rezende dos Santos, Oficial Titular do Cartório do 4 Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG situado na Rua Gonçalves Dias, n. 2122, Bairro Lourdes em Belo Horizonte, CEP: 30.140-092, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, vem NOTIFICAR TASSO ASSUNÇÃO COSTA, brasileiro, RG n M-365.939-MG, CPF n ***.080.006-**, casado com VERA LÚCIA DE ARAÚJO ASSUNÇÃO COSTA, MG n M-93.214- MG, CPF n ***.179.306-**, com endereço na Rua Espírito Santo, n 461, Centro, Belo Horizonte/MG, proprietário do imóvel constante da Matrícula 22.535, livro 2 de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, indicado como confrontante, para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por NOVA EDIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ n 35.358.835/0001-00, usuário do endereço eletrônico: medi23@gmail.com, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça, n 1.121, 3 andar, sala 29, bairro Engenheiro Nogueira, Belo Horizonte/MG, que solicitou a retificação de área do imóvel de sua titularidade, constante da Matrícula n . 7.493, Livro 2 de Registro Geral deste Registro Imobiliário (Parte do lote 23 do quarteirão 05 da 1 Seção Urbana). O NOTIFICADO pode comparecer a esta Serventia para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. As opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente, conforme 5 do art. 213 da Lei n 6.015/73; 2) Anuir expressamente ao pedido de retificação de registro (mediante declaração expressa de anuência, com a devida assinatura e reconhecimento de firma); 3) Deixar transcorrer o prazo, anuindo tacitamente com a retificação de registro do imóvel confrontante, nos termos do 4 do art.

213 da Lei n 6.015/73. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2 e última publicação desta notificação, subentende a anuência do confrontante (art. 213, 4, da Lei n 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5, da Lei n 6.015/73).

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, FABIOLA SENRA COUTO

Priscila Felix Silva Loureiro, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA SENRA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440284569-5, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALÍPIO GOULART 76 SERRA BELO HORIZONTE MG 30220330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes a R\$ 47.483,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Priscila Felix Silva Loureiro, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440114044-2, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-02, na Matrícula nº 12767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC Nº 300 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$ 178.669,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440925271-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.01 na Matrícula nº 12603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANSUETO FILIZZOLA 26 APTO 101, VAGA 05, RESIDENCIAL PENIEL SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31560270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 519.507,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BONFIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADM INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COMARCA DE BONFIM - MG - Edital para registro de loteamento - O Bacharel em Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, que ADM INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 18.617.550/0001-10; requereu o registro do loteamento denominado "RECANTO DOS MEDEIROS", localizado em "PIEDADE DOS GERAIS, MG", executado no imóvel objeto da matrícula n 15.534, do livro n 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 21.781,00 M (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 14.155,00 M (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados), composto de 5 (cinco) quadras, enumeradas de 01 a 5 (totalizando 36 lotes). Sendo que a quadra 01, com 8 lotes; a quadra 02, com 02 lotes; a quadra 03, com 11 lotes; a quadra 04, com 11 lotes; e a quadra 05, com 4 lotes; 2) Sistema Viário com 4.626,00 M (quatro mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados); 3) Área Verde com 1.700,00 M (hum mil e setecentos metros quadrados); 4) Área de convivência e praça com 1.300,00 M (hum mil e trezentos metros quadrados); 5) Área média de

lotes com 393,19 M (trezentos e noventa e três metros e dezenove centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais, MG, em 14 de novembro de 2023, através do Decreto n. 115/2023, datado de 14/11/2023. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 14 de Maio de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARMO DO CAJURU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO CAJURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMILSON MESSIAS REIS**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON MESSIAS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - Nº 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441289489-1, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 19508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE BERNARDO DA SILVA 56 CASA 02 VALE VERDE RES CARMO DO CAJURU MG 35557000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 2.892,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - Nº 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478370-4, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 17786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 200 JARDIM ALVORA CARMO DO CAJURU MG 35557000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 3.868,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ALVES CAMARGOS**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº48255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALVES CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - Nº 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015931920-2, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18717 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moisés Bechelaine, nº 120, apartamento nº 201, Cond. Resid. São Luiz, lote 05, quadra 55, Bairro São Luiz, Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/01/2024, correspondentes a R\$ 964,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLECIO RIBEIRO CELESTINO**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLECIO RIBEIRO CELESTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611158**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600008482-4, firmada em 03/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3,4, na Matrícula nº 9.152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO BARRETO 17 SANTO AMARO CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.503,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONGONHAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALCIR EUSTAQUIO DE PAULA, ILMA DAS GRACAS PAULA, LAIR DA CONCEICAO LEITE, ADAMIR DE PAULA LEITE, EDITE ROBERTA FERREIRA LEITE, JOSE PASCOAL DE PAULA, GERALDO MAGELA DE PAULA, MARCOS APARECIDO DE PAULA, MARIA HELENA DE PAULA**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que VALCIR EUSTAQUIO DE PAULA, brasileiro, aposentado, CPF: ***.242.***-34, filho de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite e ILMA DAS GRAÇAS PAULA, brasileira, do lar, CPF: ***.076.***-15, filha de Odília Soares Maurício e de Sebastião Maurício, casados em 27/12/1976, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; LAIR DA CONCEIÇÃO LEITE, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF: ***.157.***-82, filha de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite, residente e domiciliada na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; ADAMIR DE PAULA LEITE, brasileiro, servente, CPF: ***.281.***-68, filho de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite e EDITE ROBERTA FERREIRA LEITE, brasileira, do lar, CPF: ***.685.***-87, filha de Alice Santiago Ferreira e de José Flaviano Ferreira, casados em 06/10/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; JOSÉ PASCOAL DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de topografia, CPF: ***.187.***-72, filho de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite, residente e domiciliado na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; GERALDO MAGELA DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de topografia, CPF: ***.785.***-14, filho de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite, residente e domiciliado na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; MARCOS APARECIDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, servente, CPF: ***.275.***-49, filho de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite, residente e domiciliado na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; MARIA HELENA DE PAULA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF: ***.150.***-59, filha de Manoela da Conceição Leite e de José de Paula Leite, residente e domiciliada na Rua Ametista, n 118, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG; nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de uma área de 16.30.62 ha (dezesseis hectares, trinta ares e sessenta e dois centiares) situada no lugar denominado Ribeirão de Cima, Bairro Esmeril, em Congonhas/MG, requereu em 14 de fevereiro de 2024, a retificação da área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo responsável técnico: Bruno Neiva Vartuli, CFT-BR 0810406560-2. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 20 de maio de 2024. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RODRIGUES TORRES, KLEITON ESTEVES COSTA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEITON ESTEVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440064620-2, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 118.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS ANTURIOS 280 BLOCO 01 APT0. 301 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 9.581,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116390201107-3, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 54347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GANGES 27 RIACHO PEDRAS - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 26.655,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441772284-3, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 147481, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOIS 35 CASA 02 JARDIM VERA CRUZ CONTAGEM MG 32042305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.457,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE SILVA DA COSTA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº568250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440706738-9, firmada em 19/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 76.896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTE 948 BL41 AP302 JD R PEDRAS CONTAGEM MG 32241395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 5.594,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553387104-7, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 137401, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, nº 260, AP 401, T7, BAIRRO DO CABRAL, CONTAGEM, MG, 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 16.685,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINE MARQUES DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770265921-9, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 150033, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELAO 275 AP303 BL3 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 66.356,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS SILVA FERREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846508-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163270, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO 375 BL.30 APT0 403 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 3.904,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860860-8, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159740, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔMEDA, Nº 245, COM AV. CRISTAL, BL.C, APT0. 304, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM, MG 32242200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 34.524,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES FERREIRA NASCIMENTO, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALVES FERREIRA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128778-7, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 6, na Matrícula nº 162907, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO 375 BL. 8 APT0. 104 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes a R\$ 3.475,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE RODRIGUES COSTA, GERALDO FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ do Credor: 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº566030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07347623000051-4, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 126.361 R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANA RIBEIRO, Nº 209, APT0. 401, CIDADE JARDIM ELDORADO, CEP. 32310- 510, CONTAGEM/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 21.596,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEICIANE VITOR BARBOSA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEICIANE VITOR BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771362830-1, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO TOLEDO LOPES 100 BL.5 AP401 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32183538. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 10.416,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441821753-0, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI 351 AP202 BL06 REFUGIO DOS TR ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 44.022,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MELISSA MIRIA OSCAR

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº120.240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA MIRIA OSCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017710110-3, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40427 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três, nº 1059, Casa 01 -Cond. Resid. Vale das Esmeraldas, Bairro Dumaville, Esmeraldas/MG, CEP 32803-084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 8.163,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS SANTOS AMORIM

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº251226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 191352-0, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 11 - M - 24230, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um Terreno, localizado à Rua 24, lote nº 04, quadra nº 58, no loteamento denominado ?Enseada Azul?, no distrito e município de Fronteira, da comarca de Frutal,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 10.753,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO PEREIRA DE MELO

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441203203-4, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 46282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIA SAN LORENZO 74 QD 900 LT 25 CONDOMINIO R FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 42.492,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550444608-0, firmada em 10/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 22321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 221 IPE AMARELO II FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.201,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS SANTOS AMORIM**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº251228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001037094-2, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.344 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida "Via Roma", nº 50, Loteamento "Condomínio Residencial Villa Florence", Quadra nº 903 - Lote 13, Villa Florence, Cep. 38200-484, Frutal/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 81.589,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISSON JOSE DIAS, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608467-9, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 61938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 0 BL.08 APT0 101 SAO RAIMUNDO GOVERNADOR VALA MG 35043600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 15.456,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19596048000132, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551576786-1, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 272, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINAS GERAIS 776 I CENTRO GOVERNADOR VALA MG 35010151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2023, correspondentes a R\$ 59.654,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552506439-0, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº40010, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E TRES 200 2101 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35022330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 2.927,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO JUNIO DE FIGUEIREDO SOUZA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO JUNIO DE FIGUEIREDO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552785820-2, firmada em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 36173, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTINO MARQUES 300 AP 401 BL11 P DAS AROEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35044765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes a R\$ 13.617,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUAXUPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do Registro de Imóveis de Guaxupe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550871738-0, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 24199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAVRAS 170 CASA P MUNICIPIOS 2 GUAXUPE MG 37800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 1.749,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO PEREIRA BARBOSA**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442014595-9, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 35089, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOMINGO VERA, 60, CASA 03, ELDORADO, IBIRITÉ/MG - CEP: 32431-065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2024, correspondentes a R\$ 17.101,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDER MIRANDA BARBOSA, DANIELA DE SOUZA MIRANDA

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDER MIRANDA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA DE SOUZA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553923258-5, firmada em 02/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23.943, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 23 QUADRA 04 23 04 VIVENDAS SANTA IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 4.220,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JACUTINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA, JOAO BATISTA CRIVELARO, PAULO CESAR CRIVELARO

Protocolo n 49.507. - PEDIDO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER aos interessados que a MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na modalidade de sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ.41.811.450/0001-41, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, n .278, loja A, Centro, na cidade de Jacutinga, MG, representada pelos seus sócios e administradores contratuais João

Batista Crivelaro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 775.555.466/04, portador do RG n.º 21.656.368/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Adami Neto, n.º 284, Jardim Bela Vista, na cidade de Jacutinga, MG; e Paulo Cesar Crivelaro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 036.506.596/03, portador do RG n.º 32.761.572-2/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, n.º 134, Centro, na cidade de Jacutinga, MG, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "VILA ROMANA", localizado no Bairro Floresta, na cidade de Jacutinga, MG, com área total de 54.574,00 m (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), dividido em 113 (cento e treze) lotes, que formam 06 (seis) quadras, denominadas pelas letras "A" a "F", totalizando a área de: a) 30.559,49 m (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de lotes; b) 13.278,31 m (treze mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados) de sistema viário; c) 2.753,88 m (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados) de área institucional; d) 491,31 m (quatrocentos e noventa e um metros e trinta e um decímetros quadrados) de acesso para servidão; e) 7.491,01 m (sete mil, quatrocentos e noventa e um metros e um decímetro quadrado) de Área Verde. O loteamento destina-se exclusivamente a área residencial, tendo sido aprovado pela Administração Municipal de Jacutinga, MG, nos termos do Decreto n.º 5.282/2023, de 10 de novembro de 2023, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o anexo](#)

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 239234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479573-0, firmada em 26/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 580 AP 1304 TORRE I MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 3.953,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085262-3, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 72787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY VARGAS 1832 AP 508 T I SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes a R\$ 4.129,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238524-4, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 32.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 1122 - AP 1902, BAIRRO GRANBERY, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36010532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 272.880,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO NOVAES DIAS DA SILVA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO NOVAES DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718458-8, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº84236, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA JUIZ DE FORA 1801 BL.T3 1211 GRAMA JUIZ DE FORA MG 36048001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.429,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662368-5, firmada em 24/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 80373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 BL.SB AP106 T1 SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 51.880,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº204159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de

Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553857321-2, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 72.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUNICE WEAVER 200 AP 1010 BL2 CARLOS CHAGAS JUIZ DE FORA MG 36081240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 15.667,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDER PERGENTINO DA CRUZ**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER PERGENTINO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553853764-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 74240, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 200 AP501 BL19 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.962,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553116237-5, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 76375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF VIOLETA DOS

SANTOS 31 AP 605 BL 5 MARIANO PROCOP JUIZ DE FORA MG 36035210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 12.039,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA DA PRATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SINVAL JOSE DE ANDRADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: A Oficiala do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lagoa da Prata/MG, em cumprimento ao disposto no 2 e 3, inciso II, ARTIGO 213 da Lei 6.015/73, e Art. 903 do Código de Normas da CGJ-MG - Provimento 93/2020; atendendo a requerimento feito pela parte interessada proprietária em 21.03.2024, referente ao Pedido de Retificação de Área de imóvel urbano, matrícula n 49103, do Livro 2-RG, deste Registro, requerido por VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o n : 22.610.500/0001-88, com sede na Rua Gilberto Sabino, n 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, CEP: 05425-020/SP, na qualidade de administradora do ZAVIT REAL ESTATE FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n 40.575.940/0001-23; devidamente protocolado no Livro n 1, sob n 103142, aos 01.04.2024, imóvel este situado na Avenida Fernão Dias, n 2003, Bairro Guadalupe, deste Município, sendo uma área de terreno urbano, denominada AREA E, com 123.451,00m2 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), com as seguintes benfeitorias com a área total construída de 35.127,93, assim distribuída: Portaria com 218,25m2, sendo 01 portaria com 38,25m2 e 01 varanda com 180,00m2; Bomba de Combustível/Varanda com 74,94m2; Doca 01 com 193,09m2 de área construída contendo 01 varanda; Doca 02 com 766,96m2 de área construída contendo: 01 varanda com 690,73m2, 02 banheiros com 38,21m2 e 01 depósito com 38,02m2; Doca 03 com 365,10m2 contendo 01 varanda; Galpão 01 com área total construída de 6.449,84m2 contendo: 01 Galpão com 5.821,04m2, 02 varandas (frente/fundos com 570,90m2), 01 varanda (18,74m2), 01 banheiro (19,55m2), 01 depósito (19,61m2); Galpão 02 com área total construída de 6.759,28m2 contendo: 01 Galpão (5.820,27m2), 02 varandas (frente/fundos 899,77m2), depósito (39,24m2); Galpão 03 com a área total construída de 6.573,41m2 contendo: 01 galpão (5.825,30m2), 02 varandas (frente/fundos 584,32m2), depósito (120,78m2), 01 varanda (43,01m2); Galpão 04 com a área total construída de 6.900,41m2 contendo: 01 galpão (5.840,03m2), 02 varandas (frente/fundos 896,66m2), depósito (126,04m2), 01 varanda (37,68m2); Galpão 05 com área total construída de 2.609,75m2 contendo: 02 varandas (frente/fundos 96,23m2), depósito (2.513,52m2); Barracão com área total construída de 74,24m2 contendo: 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, 01 varanda (16,32m2), área de serviço (5,10m2); Casa com area total construída de 203,33m2 contendo: 01 varanda frente (42,43m2), varanda fundos (65,30m2), 03 quartos, 01 sala de jantar, 01 sala de estar, 02 cozinhas, 01 banheiro, 01 área de circulação, 01 área de serviços; Varanda com área total construída de 181,94m2 contendo 01 varanda; 01 área das docas (coberta) com 1.031,39m2 (hum mil, trinta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados); 01 área de abastecimento (coberta): 18,03m2(dezoito metros e três centímetros quadrados), 01 câmara fria: 516,70m2 (quinhentos e dezesseis metros e setenta centímetros quadrados); 01 antecâmara: com 132,00m2 (cento e trinta e dois metros quadrados), 01 escada com 9,10m2 (nove metros e dez centímetros quadrados), área de baterias: com 29,00m2 (vinte e nove metros quadrados), painéis: com 12,20m2 (doze metros e vinte centímetros quadrados), e uma

edificação comercial: sendo 01 expedição, docas (1 a 10): 1.740,35m²; Pavimento superior (mezanino): escritórios: 01 sala de espera, 01 circulação 1, 01 sala rotativa, 01 sala de reunião, 01 sala de gerência, 01 sala centro de distribuição, 03 salas de coordenação, 01 sala de faturamento e transporte, 01 circulação 2, 01 arquivo, 01 copa, 01 lavabo feminino, 01 lavabo masculino; Vem notificar o confrontante proprietário do imóvel lote de terreno urbano n 01, quadra 07, situado á Rua João Bahia Azevedo, n 288, bairro Chico Miranda, deste município, matrícula sob n 20.852 do Livro 2-D.M, fls.52, deste Registro, de propriedade de SINVAL JOSÉ DE ANDRADE, portador do CPF n 546.897.1661-53, confrontante este não foi encontrado no endereço fornecido conforme mencionado no art. 902 do Provimento Conjunto da CGJ/MG, e ou estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que na condição de confrontante tome ciência sobre procedimento administrativo de retificação de área do imóvel urbano acima relacionado, matriculado sob o n 49103, do Livro 2-RG, deste Registro, devidamente protocolado, de propriedade da requerente acima relacionada, para que se manifeste no prazo estabelecido sobre este procedimento. Fica ciente o confrontante notificado, SINVAL JOSÉ DE ANDRADE, portador do CPF n 546.897.1661-53, de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a 2 publicação deste edital, não havendo manifestação, será a retificação de área pretendida, averbada em seguida á matrícula do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAMBARI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTER GOMES DA SILVA**

Notificante: Elvira Franco Costa Notificado: Ester Gomes da Silva Endereço: Rua Antônio Nunes de Almeida, n 120, bairro: Centro, Cidade de Nova Iguaçu-RJ Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel do Livro da Transcrição das Transmissões n 15.850 3-T, do Registro Imobiliário de Lambari-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia de Imóveis, podendo nos termos do 2 do artigo 213, os impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial arquivados e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Lambari-MG, 17 de maio de 2024 Maria Rita Pinto Lisboa Oficial

COMARCA - LAVRAS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CUSTODIO DA SILVA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Maria do Rosário Martins Mello e outros, CPF: 072.XXX.XXX-82, requereu neste cartório, retificação de área (protocolo n 203.351), conforme art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Transcrição 37.220 do Livro 3 deste CRI), constituído por

um imóvel situado na Rua Judith Salles, bairro Vila Joaquim Sales, nesta cidade de Lavras, com a área escritura de 250,00m e área real apurada de 292,10 m ; com as seguintes divisas e confrontações: "Frente: partindo com ângulo interno 84 e segue 15,00m confrontando com a Rua Judith Salles. Lado Direito: partindo com ângulo interno 96 e segue 19,75m confrontando com Zilma de Carvalho Corrêa / Matrícula: 1-3.665. Lado Esquerdo: partindo com ângulo interno 84 e segue 19,75m confrontando com José Custódio da Silva, não possui matrícula. Fundos: partindo com ângulo interno 97 segue 14,75m confrontando com Área não cadastrada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lavras, fechando com ângulo interno 84 ." O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnica, Mohara Gabriela de Pádua Costa, CREA-MG 255.494/D. Foi declarado pela proprietária e responsável técnica acima mencionados que não foi possível identificar o n da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante em que foi o mapa/memorial sido assinado pelo(a) ocupante/possuidor, Sr.(a) José Custódio da Silva; também foi declarado pelo proprietário e responsável técnico se tratar de área não cadastrada, não sendo possível indicar o n da matrícula e proprietário/possuidor. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17 , do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia n 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

COMARCA - MANHUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INST DOS MISSIONARIOS SAC DE NOSSA SENHORA

EDITAL DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO - NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 23, 2 da Lei n 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o n 56642, no qual INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS SACRAMENTINOS DE NOSSA SENHORA, apresentou os documentos descritos no art. 23, inciso II, da Lei 6.766/79, necessários ao cancelamento do registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", devidamente aprovado pelo Município de Manhumirim em 19/05/2023. O loteamento tem área de 93.772,26m , está localizado no lugar denominado Fazenda Bom Fim, conforme registro R-1 da matrícula n 8.734. Foram abertas matrículas para 211 lotes (matrículaS 8.768 a 8.978), mas nenhum lote foi objeto de contrato, transferência, alienação ou oneração. Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, será procedido o cancelamento do registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, n 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000, sede do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim. Manhumirim, 14 de maio de 2024. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON CLINTON ALVES SILVA

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON CLINTON ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770449504-3, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 35037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 0 LT 14 QD A SAO GERALDO II MONTES CLAROS MG 39407474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 42.891,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA, CECILIA GONCALVES RODRIGUES

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VENCESLAU BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CECILIA GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552754099-7, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 32218, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO 451 QD 15 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39403476. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 100.448,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209.321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831150000003-2, firmada em 24/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 26932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE NOVA 119 VL ALICE MONTES CLAROS MG 39400296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.341,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LOCSERV BH LTDA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Nordeste do Brasil S.A., prenotado sob nº209.696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOCSERV BH LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34648455000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 200009001-001, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.007, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Rotary Club, Número 97, Bairro Luxemburgo ? Belo Horizonte ? MG CEP 30380-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 2.034.871,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CATRINCK ENGENHARIA LTDA, SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK, SERGIO DA CRUZ CATRINCK

DANIELE ALVES RIZZO, Registradora do Segundo Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Montes Claros-MG, FAZ SABER a todos os interessados e demais repartições competentes que a CATRINCK ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 39.805.328/0001-10, NIRE 31211947810, com sede na Rua Hidelberto de Freitas, n.º 223, Bairro São José, Montes Claros-MG, representada pelos sócios administradores SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK; e, SÉRGIO DA CRUZ CATRINCK, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal n.º 6.766/1979; e, Provimento Conjunto n.º 93/CGJMG/2020, no que é aplicado ao caso; Leis Municipais n.ºs 3.720/2007; 3.754/2007 e 4.887 /2016, para o registro de um LOTEAMENTO denominado ADVENTINO CATRINCK, situado na Avenida Coronel Luiz Maia, Bairro Delfino Magalhães, Montes Claros-MG, havido conforme Matrícula n.º 84.500, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas, em 12/11/2019, deste 2RIMC. O Loteamento contém: área total de 30.836,10m²; área total loteada de 30.836,10m². A área total loteada será dividida em área total privada de 18.639,24m², subdividida em 83 lotes residenciais, agrupados em 04 quadras; e, total de áreas públicas de 10.654,86m², subdividida em área de 8.342,06m² referente ao sistema viário (ruas internas, canalização viária, vias de passagem); área de 2.312,80m² destinada a área verde; e, área pública institucional de 1.542,00m². O Loteamento denominado Adventino Catrinck, destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo Município de Montes Claros-MG, em 16/06/2020, processo n.º 39802/2016, Substituição em 19/05/2022, e Revalidação da Aprovação em 16/02/2023, RRT/CAU-BR n.º SI12654794I00CT001. Termo de compromisso: processos n.ºs 39.802/2016, 41.669/2019 e 14.585/2021. O referido loteamento foi aprovado, por fim, pelo Exmo. Prefeito Municipal Humberto Guimarães Souto, nos termos do art. 66, da Lei Municipal n.º 3.179/2003. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade, sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal n.º 3.720/2007, e art. 19 da Lei Municipal n.º 4.887/2016, a loteadora dá ao Município de Montes Claros-MG, em caução, por meio de Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às fls. 133/139, Livro n.º 23N, pelo Ofício do Registro Civil e Notas do Distrito de Santa Rosa de Lima, Montes Claros/MG, em favor do Município de Montes Claros, os seguintes lotes integrantes do "LOTEAMENTO ADVENTINO CATRINCK ": a) lotes n.ºs 01A ao 07A da quadra 01; b) lotes n.ºs 01 ao 07 da quadra 02; c) lotes n.ºs 01 ao 07 da quadra 03; d) lotes n.ºs 01 ao 07 da quadra 04; totalizando 28 lotes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei Federal n.º 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada neste Cartório situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n.º 660, sala 201, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG. É a seguinte posição do objeto deste edital em relação à cidade de Montes Claros-MG. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Montes Claros-MG, 17 de maio de 2024. Daniele Alves Rizzo - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OURO PRETO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

FAZ SABER que a Empresa KF Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Rua Otacílio Ambrósio, n.º 51, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, CNPJ 52.734.992/0001-84, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n.º 15.708, L 2, deste Registro Imobiliário, situado a Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, s/n, próximo ao número 114, lado par, há uma distância de 77,554 da esquina com a Rua Sem Nome, bairro Bauxita, Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da

Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular Júlio César Victoria Barros, proprietário do imóvel objeto da matrícula 6900, confrontante nos vértices PT_V_03, de coordenadas N 7.743.514,2982 m e E 655.625,8512 m; 128 54' e de 0,87 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.743.513,7512 m e E 655.626,5288 m; 213 03' e de 0,71 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.743.513,1601 m e E 655.626,1442 m; 122 32' e de 2,89 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.743.511,6060 m e E 655.628,5797 m; 123 37' e de 3,01 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.743.509,9368 m e E 655.631,0898 m; 122 07' e de 9,24 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.743.505,0230 m e E 655.638,9170 m; fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARAGUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETI TAVARES**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82.942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801390000561-6, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 9984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUINA CAPRONI CAIXETA 144 CASA PQ S LUZIA PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes a R\$ 1.821,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraguacu-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO LAFAIETE DA COSTA**

ALAN FLAVIO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO LAFAIETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440466898-5, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA F H A AFONSO 211 CASA MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 2.562,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. ALAN FLAVIO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WARLEY JESUS SANTOS**

ALAN FLAVIO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441261300-2, firmada em 25/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 11838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOGALMA SOARES MACIEL 526 CASA NOSSA S CONCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 10.806,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. ALAN FLAVIO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PONTE NOVA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO**

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770870933-1, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.1 AP 204 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 13.152,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIANE DIAS GOMIDES**

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIANE DIAS GOMIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771050579-9, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.2 AP 104 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 10.357,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871102-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.4 AP 301 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 9.628,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIO DE ASSIS MAMEDIO, PATRICIA REGINA TEIXEIRA

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- CNPJ: 01.060.307.0001/40, prenotado sob nº88191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO DE ASSIS MAMEDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA REGINA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1044162-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6775, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRAS EM PASTOS E CHAVASCAIS, LUGAR DENOMINADO POSSE VELHA, MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 15.280,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO COSTA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002368-6, firmada em 28/12/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 69772, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA 290 SAO GERALDO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 869,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIK DA SILVA ROCHA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº346723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIK DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10175005009-00, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 e R.10 em 29/06/2022 da Matrícula nº 84660, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma Casa residencial, situado na RUA MARIA HENRIQUETA DE BARROS SANTIAGO, nº 275, PARQUE REAL, do distrito, município e comarca de POUSO ALEGRE/MG, CEP 37560-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 54.781,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RAUL SOARES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAUL SOARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO FRADE E OUTROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO Eu, Rodolfo Braga de Assis, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG., no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213 e 176 da lei 6.015/73 com alterações trazidas pela lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, fica notificado os confrontante que não foram localizados, que faz confrontação com o imóvel localizado no lugar denominado Bom Jesus da Cascata no distrito de Bicuíba comarca de Raul Soares, MG, constante da matrícula n M-904 de propriedade de Rodrigo Felipe Frade, Marcos Antônio Frade, Cassiano Felipe Frade, Gisele Frade Sousa, Cíntia Felipe Frade. Eventual impugnação devesa ser apresentada neste Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Raul Soares, MG, que atende no endereço Rua Professor Alberto Álvaro Pacheco, 20, Bairro Bom Jesus, nos horários de 9 horas as 12 horas e 13 horas as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação na forma da lei. Raul Soares, 10 de 2024. O escrevente Substituto

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE PESSOA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552598604-3, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 , na matrícula nº 33.561, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO LUCIO SOLANO FILHO, QD 9 LT 1 - R PORTO SEGURO - RIBEIRAO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 69.258,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO FERREIRA**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829230000096-9, firmada em 20/07/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 27340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HIPNOS 30 APTO 201 ANA LUCIA SABARA MG 34710230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 5.964,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sabara-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DE OLIVEIRA**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442613488-6, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 14558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 0 LT 20 QD D BELVEDERE SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 11.216,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO SANTANA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JOÃO SANTANA DA SILVA, brasileiro, casado, residente na Rua Venezuela, N 961, Bairro Sagrada Família, Taiobeiras/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 5.401 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Cajueiro, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 2,2250 hectares para 3,7259 hectares, matriculado sob o número: 5.401. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 20 de maio de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA VITORIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVELTON GONCALVES SILVA**

Átila Silva e Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santa Vitoria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELTON GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1175, Centro Santa Vitoria MG CEP 38320-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550398767-3, firmada em 26/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 10388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE HELIO GROSSI 303 CASA NOVO HORIZONTE SANTA VITORIA MG 38320000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes a R\$ 2.159,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Vitoria-MG. Átila Silva e Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTOS DUMONT/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA APARECIDA NEPOMUCENO TOLEDO, JOSE ADILSON DO CARMO TOLEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Anna Maria Brandão Coelho, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont/MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, nesta data, por MARIA APARECIDA NEPOMUCENO TOLEDO, do lar, nascida em 26.10.1970, filha de João Pedro Neto e de Maria Fernandes Nepomuceno Pedro, inscrita no CPF-***.824.346-**, portadora da CI/MG-10.901.383 SSP/MG, e seu marido JOSÉ ADILSON DO CARMO TOLEDO, lavrador, nascido em 17.12.1974, filho de José Toledo de Paiva e de Odete Maria do Carmo Paiva, inscrito no CPF-***.775.926-**, portador da CI/M-7.726.744 SSP/MG; brasileiros, casados em 26.05.1995, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no Sítio Santa Tereza, Zona Rural, no Município de Paiva, desta Comarca, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado Processo n 21/2024, do imóvel rural constituído por: Sítio Santa Tereza, localizado na Zona Rural do Município de Paiva, nesta Comarca com área de 03.96.61ha. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Marlon Vieira Veloso, inscrito no CFTA sob n ***596656**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Santos Dumont, localizado a Rua 13 de Maio, n 365 - 3 andar, Bairro Centro. Santos Dumont/MG, CEP: 36240-057. Santos Dumont, 16 de maio de 2024. A Oficiala, Anna Maria Brandão Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IOLANDA PEDRO NEPOMUCENO OTONI, GILMAR PEDRO OTONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Anna Maria Brandão Coelho, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont/MG, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11.12.2018 por IOLANDA PEDRO NEPOMUCENO OTONI, do lar, nascida em 05.01.1974, filha de João Pedro Neto e de Maria Fernandes Nepomuceno Pedro, inscrita no CPF-***.038.846-**, portadora da CI/MG-10.403.339 SSP/MG, e seu marido GILMAR PEDRO OTONI, produtor rural, nascido em 17.12.1971, filho de Sebastião Hermógenes Pedro e de Olinda Maria Hermógenes, inscrito no CPF-***.274.576-**, portador da CI/MG-15.676.655 PC/MG; brasileiros, casados em 25.05.1996, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no Sítio Japão, CX RUR, área rural, no Município de Oliveira Fortes, desta Comarca, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado Processo n 20/2024, do imóvel rural constituído por: Sítio Santa Tereza, localizado na Zona Rural do Município de Paiva, nesta Comarca com área de 03.96.61ha. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Marlon Vieira Veloso, inscrito no CFTA sob n ***596656**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Santos Dumont, localizado a Rua 13 de Maio, n 365 - 3 andar, Bairro Centro. Santos Dumont/MG, CEP: 36240-057. Santos Dumont, 16 de maio de 2024. A Oficiala, Anna Maria Brandão Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA RAQUEL CAMPOS DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358.319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RAQUEL CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442812221-4, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4, na Matrícula nº 88.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADEMAR DA SILVA, LOTE 34, QUADRA E1, ILHA BELA, UBERABA-MG, CEP. 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2024, correspondentes a R\$ 2.609,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO PEREIRA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552728330-7, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Aparecida Neres dos Santos, nº 326, no loteamento denominado Comendador Tércio Wanderley - Etapa 1, Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.052,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441720401-1, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 193.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALENÇA, Nº 481, LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL ALPHAVILLE UBERLÂNDIA 2, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, UBERLÂNDIA MG 38406642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 91.624,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553093652-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o AV-2 na Matrícula nº 194.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP 706A, BLOCO A, RESIDENCIAL BELA VISTA, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413677. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 8.268,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DHISSYCA CAROLINE DA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHISSYCA CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553545561-8, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171839, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP 304, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 6.498,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSYCA GONCALVES MENDES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSYCA GONCALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756641-5, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 167783, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, Nº 100, AP 403, BLOCO 03, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, LUGAR DENOMINADO FAZENDA IBIPORÃ, CHÁCARA ESTRELA OU FAZENDA ESTRELA, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38411411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 8.041,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALMYR ROBERTHO KLIMACH

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMYR ROBERTHO KLIMACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676294-4, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 212.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 612, BLOCO B, AP 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 2.387,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME PEREIRA GOMES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905037-6, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185499, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 58, AP 301, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 3.333,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO HENRIQUE IZIDIO, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE IZIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551510015-6, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 157018, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BERNARDES DA COSTA, Nº 400, AP 402K, BLOCO K, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO JORGE II, DIVISA DOS LOTEAMENTOS PARQUE SÃO JORGE I E JARDIM AURORA - SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38410230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$ 3.287,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABADIA ELENA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABADIA ELENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770642415-1, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 211.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, AP. 301, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 8.903,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707907, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770204642-0, firmada em 09/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GLÊNIO CUSTÓDIO SPINI, Nº 750, AP 204, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA PARK, LOTEAMENTO SHOPPING PARK IV - RESIDENCIAL VILLAREAL, UBERLÂNDIA MG 38425500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 2.979,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA MOURA TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA MOURA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551983719-6, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula nº 168684, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SUL, Nº 100, AP. 104, BLOCO 60, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 1.246,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441587860-9, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 79729, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO HISTORIADOR, Nº 51, BAIRRO SÃO LUCAS, UBERLÂNDIA MG 38412334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 7.061,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO DA SILVA CARVALHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688348**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552433791-2, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 147840, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESAR FINOTTI, Nº 1240, AP 405, BLOCO 01, RESIDENCIAL SPAZIO USUALE, BAIRRO JARDIM FINOTTI, UBERLÂNDIA MG 38408138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 18.155,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO EVANGELISTA MARTINS NOGUEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EVANGELISTA MARTINS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553601102-0, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188298, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ ERNANE SCALIA, Nº 96, AP 108, BLOCO 01, RESIDENCIAL BELLO SUL, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425413. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 2.304,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362982-8, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207413, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMÓVEIS, N° 1035, BLOCO 10, AP 204, CONDOMÍNIO PONTO SIENA, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.655,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRYA ALVES FERNANDES, LEDA CRISTINA BARBOSA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRYA ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEDA CRISTINA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170740-6, firmada em 10/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 189.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ MARIA RIBEIRO, N° 900, AP 403, BLOCO 17, RESIDENCIAL VILLA FORMOSA, ANTIGA FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 11.833,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE ALMEIDA MIRO

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº709868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE ALMEIDA MIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073342230001560-0, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS FLAMBOYANT, Nº 237, BAIRRO CIDADE JARDIM, UBERLÂNDIA MG 38412104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes a R\$ 3.792,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980550-6, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 92840, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Do Pinho N.º 800, AP: 404, BL: 04, 4º Pavimento, Condomínio Residencial Jaraguá, Tubalina, Setor Chácara, Uberlândia - MG 38413308. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 105.137,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MARIA SILVA, SHAVIO GOMES FERREIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHAVIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339258**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441926778-7, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 123122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Alcides Martins de Campos N.º 20, Casa 01, Condomínio Residencial Silva Lima, Jardim Brasília, Uberlândia - MG 38401862. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 5.077,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA REGINA DE OLIVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552756799-2, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 96.442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Geny Custodio Spini N.º 170, AP: 104, BL: 02, Pavimento Térreo, Residencial Brilho do Sol, Taíaman, Loteamento jardim Leticia, Uberlândia - MG 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 9.054,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557253-7, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 118918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Roberto Carlos Medeiros N.º 270, AP: 101, BL: A, Pavimento Térreo, Condomínio Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 4.253,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THANIA MAYARA GOMES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THANIA MAYARA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166238-8, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 63676, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Rio Nilo Lote: 16, Quadra: E, Mansour I, Uberlândia - MG 38414414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 36.676,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS TEODORO RODRIGUES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS TEODORO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064641-4, firmada em 09/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ruth Rocha n.º 93, Ap. 407, Bl. 03, quarto pavimento, condomínio Residencial Torres Flamboyant II, Loteamento Habitacional Convencional Flamboyant Residencial, Minas Gerais, Uberlândia-MG 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.042,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO FERNANDES FERREIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO FERNANDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771094023-1, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 127241, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Debraim Fonseca Arantes N.º 280, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E3, Uberlândia - MG 38414512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 3.182,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR GOMES BORGES SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR GOMES BORGES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440854202-1, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 92033, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Imbaúba N.º 2.369, AP: 01, BL: 04, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Marco Túlio Márquez, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 36.130,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA APARECIDA PEDRO SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA APARECIDA PEDRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937061-3, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 130797, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Pena Rísoli n.º 646 (antiga Rua 1A3-05), lote 24, quadra 05, Loteamento Convencional Mansour III - A3, Uberlândia - MG 38418684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.087,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RICARDO SAVELLI PANTOJA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RICARDO SAVELLI PANTOJA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771522770-3, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0136782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sudepe n.º 67, ap 102, bloco 03, primeiro pavimento, condomínio Residencial Ponto Verona, no Reloteamento Ponto Verona, Chácaras Tubalina e Quartel, Uberlândia-MG 38413348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.540,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): COMERCIAL LIMA DUARTE LTDA

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 441.572, no qual COMERCIAL VILLARINHO LTDA., CNPJ n. 42.466.016/0001-34 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 29.026, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente COMERCIAL LIMA DUARTE LTDA., CNPJ n. 41.795.493/0001-80, representado por Thyago Silva Lima; proprietário dos imóveis confrontantes, aqui matriculados sob os nºs 92.878, 92.879, 92.880, 92.882, 92.883, 92.884, 92.885, 92.886, 92.887, 92.888, 92.891, 92.892, 92.893, 92.896, 92.897, 92.898, 92.899, 92.901, 92.902, 92.903, 92.904, 92.905, 92.906, 92.907, 92.908, 92.909, 92.910, 92.911, 92.912, 92.913, 92.914, 92.915, 92.916, 92.917, 92.918, 92.919, 92.920, 92.921, 92.922, 92.923, 92.924, 92.925, 92.926, 92.927, 92.928, 92.929, 92.930, 92.931, 92.932, 92.933, 92.934, 92.935, 92.936, 92.937, 92.938, 92.939, 92.940, 92.941, 92.942, 92.943, 92.944, 92.945, 92.946, 92.947, 92.948, 92.949, 92.950, 92.951, 92.952, 92.953, 92.958, 92.959, 92.960, 92.961, 92.962, 92.963, 92.964, 92.965, 92.966, 92.967, 92.968, 92.969, 92.970, 92.971, 92.972, 92.973, 92.974, 92.975, 92.976, 92.977, 92.978, 92.979; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

COMARCA - VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, MILTON MARLLON ALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº240881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON MARLLON ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001005932-5, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54.918 - R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 105, Santa Luzia, Cep. 37005-168, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 9.288,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734181**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442160598-8, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE LOURDES F LOPES 144 LOTE 09 COLINA VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 4.890,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS LOURENCO, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838344-6, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 18.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV IPIRANGA 51 JOSE SALIM VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 3.395,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA - ***.390.808-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440778095, registrado no R-02, da matrícula n 116.559, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua JEROMYTA MARIA DE SOUZA n 259 Complemento Casa 01 / RESIDENCIAL JEROMYTA Localização: PORTAL CAIOBA II Q. 10 L. 58, Campo Grande MS, Contrib. 12680710013. Valor do débito posicionado em 12/03/2024, é de R\$ 23.317,91 (vinte e três mil e trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da

propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDA MARIA DE JESUS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, por MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.227.911-**, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 443.934, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), do imóvel determinado por Lote nº 02, quadra 31, do loteamento denominado Jardim Tijuca, nesta Capital, objeto da Matrícula nº 16.065, Livro 02, desta Serventia Registral Imobiliária, e que devido à falta de anuência expressa da titular de direito real do imóvel: GERALDA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF nº ***.620.028-** e eventuais herdeiros ou sucessores, NOTIFICADOS. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, , Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi.

COMARCA - CASSILANDIA/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIANNE PAGELS DE SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Oficial interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12), com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, em Osasco-SP e em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei 9.514/97, tendo em vista terem sido infrutíferas as diligências para intimação pessoal, conforme certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Cassilândia, bem como pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Itajá-GO, é o presente para INTIMAR a terceira GARANTIDORA, LILIANNE PAGELS DE SÁ (RG 2947897686-DETRAN/GO e CPF 000.243.063.04), brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Pio Cantares de Medeiros, n 960, Jardim Planalto, em Itajá-GO, CEP 75815-000, para comparecer nesta Serventia, dentro do horário de expediente das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas-MS, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, e efetuar o pagamento relativo às parcelas vencidas, no valor de R\$ 322.422,64 (posicionado em 07.05.2024) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, correspondente à Cédula de Crédito Bancário n 237/479964038, registrada sob número R. 03, na MATRICULA 23.839, nesta Serventia, referente ao imóvel urbano residencial, localizado na Rua José Barbosa de Oliveira, nesta cidade de Cassilândia-MS, objeto da referida matrícula 23.839. Fica ainda INTIMADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.514/97, para ser, então, levado a leilão.

COMARCA - DOURADOS/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CEART - CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA, MASSAAKI YAMANARI

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: CEART EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA CNPJ: 01.068.856/0001-61, vem por meio do seu advogado Dr GILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.898.541-**, inscrito na OAB/MS sob n 20.523, requerer o confrontante adiante mencionado que seja notificado através de publicação de edital: MASSAAKI YAMANARI, CPF: ***.140.198-**, proprietário do imóvel da matrícula n 1.884, residente na Rua: Ediberto Celestino de Oliveira, n 2590, Vila Planalto, Dourados-MS. **DADOS DO IMÓVEL:** Um terreno determinado por LOTE B, de formato regular com área de 2607,50 m (dois mil, seiscentos e sete vg. cinquenta metros quadrados), tendo frente para Rua Monte Alegre, lado ímpar, perímetro urbano. Dentro dos seguintes limites e confrontações: partindoda esquina das vias: Rua Monte Alegre e Rua dos Missionários. Ao Norte: 74,50 metros sendo: 50,00 metros com o Lote 16 (mat. 3.856) e 24,50 metros com parte do lote 07 (mat. 1.884); Ao Sul: 74,50 metros a Rua Monte Alegre; Ao Leste: 35,00 metros com a Rua dos Missionários; Ao Leste: 35,00 metros com o Lote 05 (mat. 44.482).

COMARCA - IVINHEMA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOAO ANTONIO DE RAMOS, CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOÃO ANTONIO DE RAMOS E CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI. ODINÉIA PAULO DIAS K HLER, Interina do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 734.1311.003.000010772 com limite global de R 1.500.000,00, com 2 utilizações, que originou os contratos n. 07.1311.734.0000504-61 e 07.1311.734.0000505-42, amparados pela Lei 9.514/97, datado de 29.04.2021, referente aos imóveis constituídos pelo lote 6-A da quadra 2; lote 4 da quadra 1; lote 20 da quadra 1; lote 20 da quadra 2; lote 22 da quadra 1; lote 21 da quadra 1, todos situados no loteamento Centro Comunitário Lídia e Faixa Industrial e lotes 38, 39, 40, 41 e 42-A da quadra Lídia, situado na Gleba Ouro Verde, EM IVINHEMA MS, CEP N. 79.740-000 - objetos das matrícula ns. 10.719, 18.203, 6.909, 7.749, 9.700, 9.699 e 20.880, respectivamente, todas deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à RUA JOÃO FERREIRA BORGES, 270, Ivinhema - MS, os devedores fiduciantes CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, CPF: ***.437.601-**; JOÃO ANTONIO DE RAMOS, CPF: ***.688.301-** e CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 13.196.917/0001-55, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data 07.05.2024 no valor de R\$ 1.091.341,48 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. ODINÉIA PAULO DIAS K HLER REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. Ivinhema - MS, 08/05/2024.

COMARCA - NOVA ANDRADINA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ANDRADINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF n ***.778.261-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF n ***.853.231-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVESTRE DO NASCIMENTO**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 155551019681, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr . SILVESTRE DO NASCIMENTO, CPF n ***.638.631-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUDO FERREIRA BARBOSA**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de

Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 844440334080, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr . EUDO FERREIRA BARBOSA, CPF n ***.751.271-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA FELIX DA SILVA**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 844440334080, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . MARCIA REGINA FELIX DA SILVA, CPF n ***.927.881-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS DARIO BAES**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 855551396711, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr. RUBENS DARIO BAES, CPF n ***.784.681-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 855553803629, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES, CPF n ***.438.161-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA NIZALEY DA SILVA PORTELA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1, da Lei n. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro de Habitação n. 1.4444.1376769-0, datado de 06 de novembro de 2020, registrado na Matrícula 57.348, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Lote determinado por n 31 da quadra n 72, situado no município de Antônio João/MS, nesta comarca de Ponta Porã-MS, fica intimada a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedora fiduciante: Maria Nizaley da Silva Portela, CPF/MF: ***.577.011-**, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/11/2023, até 06/03/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

COMARCA - RIO BRILHANTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIX MEIRELES CABREIRA, ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA**

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2024. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. FELIX MEIRELES CABREIRA, brasileiro, vendedor, portador do RG n 949685 SSP/MS, inscrito no CPF n ***.419.201-**, e sua esposa ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG n 151811 SSP/MS, inscrita no CPF n ***.841.441-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Gregório da Conceição, 1100, Benedito Rondon, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 2.297,34 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 13.990, registrado sob o n R.05 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o n 17, parte da quadra n 28, situado à Rua Gregório da Conceição, do Conjunto Habitacional "Expansão da Vila Benedito da Silva Rondon I", Rio Brilhante/MS, com área total de 275,00 m , com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com 32,00m . Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS, MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2024. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. GILSIMAR ALVES DE MATOS, brasileiro, comerciante, portador do RG n 001.386.844 SSP/MS, inscrito no CPF n ***.607.911-** e seu cônjuge MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS, brasileira, autônoma, portadora da CIRG n 3.020.981 SSP/MS, inscrita no CPF n ***.163.215-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Emilio Foroni, n 1.019, lote 05 quadra 266 - Pró-Moradia XII, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 5.395,58 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 17.046, registrado sob o n R.03 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o n 05, parte da quadra n 266, situado à Rua Emilio Foroni, n 1.019, Bairro Pró-Moradia XII, Rio Brilhante/MS, com área total de 300,00 m , com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com 59,41m . Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS.

COMARCA - RIO NEGRO/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALBINA RODRIGUES GONCALVES

Mikaelly de Oliveira Batista da Silva, Registrador Substituta da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos os interessados que a senhora ALBINA RODRIGUES GONÇALVES, brasileira, maior e capaz, viúva e declara não conviver em união estável, do lar, portadora da carteira de identidade RG n 482.058-SSP/MS, inscrita sob o n ***.289.161-**, nascida aos 15 de janeiro de 1954, natural de Jaraguari/MS, filha de Olímpio Bercó e Florinda Rodrigues Garzes, não dispõe de endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Brasil, n 1.110, centro, CEP: 79.470-000, Rio Negro/MS, depositou os documentos necessários exigidos pelo artigo 1 do Decreto-Lei n 58, de 10 de dezembro de 1937, para o registro de um loteamento denominado "JARDIM DAS PERDIZES II", situado no município de Rio Negro/MS, com área total de 15.026,15m (quinze mil e vinte e seis metros e quinze centímetros quadrados), cujos limites e confrontações estão perfeitamente descritos na matrícula n 2.843, deste Ofício, dividido em 33 (trinta e três) lotes de tamanhos e formas variadas, 01 (um) destinada a equipamento urbano. Área de Lotes: 9.824,37m ; destinada a equipamento urbano: 1.502,72m ; Áreas destinadas para Ruas e Avenidas: 3.699,06m . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de grande circulação na região, podendo o registro ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação. Não havendo impugnação o mesmo será registrado, tudo nos termos do Decreto-Lei acima citado. Rio Negro/MS, 20 de maio de 2024. Mikaelly de Oliveira Batista da Silva Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Ailson Junior Alves, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Requerimento datado de 25/04/2024, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442517184 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 09/04/2021, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 371, situada na Rua Israel Alves Pereira, no lote n 10A da quadra n 29, no bairro Jardim José Antônio, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.558, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Carlos Alberto da Silva Mendes, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 06/03/2024 no valor de R\$ 6.009,28 (seis mil, nove reais e vinte e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Maio de 2024. AILSON JUNIOR ALVES REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIMAS GRISON, VALDETE NANDI CARDOZO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2 c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que DIMAS GRISON, brasileiro, maior e capaz, nascido aos 11 de fevereiro de 1966, em Verê-PR, filho de Pedro José Grison e Amélia Dalmazzo Grison, solteiro, conforme certidão de nascimento matrícula n. 081620.01.55.1966.1.00003.167.00030.54.91, expedida em 25.01.2024, pelo Oficial de Registro Civil de Verê-PR, empresário, portador da CNH n. 00274139080-DETRAN-MS, expedida em 23.03.2018; e, documento de identidade RG n. 187.488-SSP-MS, inscrito no CPF-MF n. ***.432.601-**, declara que convive em união estável, desde março de 1989, na forma do artigo 1.723 a 1.727 do Código Civil, com VALDETE NANDI CARDOZO, brasileira, maior e capaz, nascida aos 19 de julho de 1973, em Santa Terezinha-PR, filha de Valdir Medeiros Cardoso e Ana Damiani Nandi, solteira, conforme certidão de nascimento matrícula n. 129585.01.55.1973.1.00003.094.0002773.85, expedida em 05.02.2024, pelo Oficial de Registro Civil de Santa Terezinha de Itaipu-PR, enfermeira, portadora da CNH n. 00529920024-DETRAN-MS, expedida em 27.06.2019; e, documento de identidade RG n. 248.677-SSP-MS, inscrita no CPF-MF n. ***.224.341-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Rosa, n. 1258, Bairro Santa Luzia, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 79.745, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 24671/2024, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, remembramento e desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Santa Luzia I", contendo a área total de 54.204,50m2, Chácaras n. 01, 05, 06, 07 e 24 da Quadra 10, objeto das

matrículas n. 4014, 4025, 4222, 5473 e 22.375, que serão remembradas e após desmembradas e divididas em 10 lotes, determinados: Lotes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da Quadra 10, líquidas vendáveis dos lotes. O projeto compreende uma área total de 54.204,50m², Chácaras n. 01, 05, 06, 07 e 24 da Quadra 10, objeto das matrículas n. 4014, 4025, 4222, 5473 e 22.375, todas deste SRI, situados na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 16 de maio de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SIDROLÂNDIA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei n. 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n. 99.215 em 14/03/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF n. 548.961-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n. 252/00238-1, firmado em 11/02/2021, registrado na matrícula n. 17.440, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n. 009 da quadra 017, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 15/04/2024, é de R\$5.931,49, resultantes das prestações 019/168 a 024/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 17/05/2024.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei n. 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n. 99.216 em 14/03/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF n. 548.961-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n. 252/00238-1, firmado em 11/02/2021, registrado na matrícula n. 17.440, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n. 009 da quadra 017, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 15/04/2024, é de R\$5.931,49, resultantes das prestações 019/168 a 024/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 17/05/2024.

252/00239-1, firmado em 11/02/2021, registrado na matrícula n 17.441, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n .010 da quadra 017, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 15/04/2024, é de R\$6.344,79, resultantes das prestações 019/168 a 024/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1 , da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n . 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3 da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 17/05/2024.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
GRECIELY SOARES CAMARGO**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1 do art. 32 da Lei n 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ n . 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n 98.838 em 06/02/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): GRECIELY SOARES CAMARGO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF n . ***.088.401-**, residentes neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n . 263/00226-1, firmado em 14/04/2020, registrado na matrícula n 19.891, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n . 009 da quadra 015, Porto Seguro II, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 08/03/2024, é de R\$6.746,37 resultantes das prestações 037/168 a 041/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1 , da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n . 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3 da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sem mais. Sidrolândia/MS - 14/05/2024.

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FERNANDO CARLOS BEZERRA JUNIOR**

A oficial do 1 Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela Credora do Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato n 844442238179, registrado na matrícula 47660, neste Registro de Imóveis, referente ao Rua C, n 0, Lote 16 da quadra E, no Jardim União, em Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, intimar o Sr. Fernando Carlos Bezerra Junior - CPF n ***.024.311-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 16.05.2024, corresponde a R\$ 4.867,98 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no art. 26 1 da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, n 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

COMARCA - CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVALDO BALBINO CARDOSO**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4 , da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao Senhor EDIVALDO BALBINO CARDOSO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 07/11/2013, registrado sob n s R.4, na matrícula n 95.216, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Distrito desta Capital. RESIDENCIAL VALÊNCIA, situado na Rodovia Emanuel Pinheiro, Loteamento Parque Residencial Nações Indígenas, quadra 09, Rua 01, esquina com a Rua 11, esquina com a Rua 12 e Avenida A, n 44. Apartamento n 35 do 3 Andar - TORRE 05, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 15/04/2024, solicitando a Intimação por Edital da Sr . ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 12/04/2021, registrado sob o n 10 e 11, na matrícula n 123.408, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de

Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia n 0010198781, datado de 12/02/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARY MIRANDA DE CASTRO, ELIZETE BARROS DE CASTRO

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 22/04/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. ARY MIRANDA DE CASTRO e a Sr. ELIZETE BARROS DE CASTRO, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/2013, registrado sob o n 14, 15 e Av-16, na matrícula n 31.188, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, n 1.4444.0329134-0, datado de 30/07/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LOMBA DE MELLO ASSUMPCAO, PATRICIA PEDROTTI ASSUMPCAO

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 22/04/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. GUSTAVO LOMBA DE MELLO ASSUMPCÃO e a Sra. PATRICIA PEDROTTI ASSUMPCÃO, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 26/03/2014, registrado sob o n 04,05 e Av-06, na matrícula n 82.533, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, com caráter de escritura Pública, n 1.4444.0497987-7, datado de 22/01/2014, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no

prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2024 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALBERT LUJES DE SOUZA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 11/04/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. ALBERT LUJES DE SOUZA, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 11/11/2022, registrado sob o n 08 e 09, na matrícula n 98.709, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com efeitos de escritura pública n. 9117241, expedido aos 17/10/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA MOURA, THAIS CRISTINA VALLADARES SILVA CRUZ**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 12/04/2024 solicitando a Intimação por Edital ao Sr. DOUGLAS DA SILVA MOURA e a Sra. THAIS CRISTINA VALLADARES SILVA CRUZ, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 05/11/2021 registrado sob o n 05 e 06, na matrícula n 129.018, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, com caráter de escritura pública, n 8.7877.1209358-7, datado de 30/07/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 17 de maio de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

COMARCA - ITAUBA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA
SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO

Anna Carolina Silveira Verde Selva, Registradora Pública do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Art. 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c Art. 714, 2, II da CNGCE/MT, por requerimento do Notificante FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA GONÇALVES, CPF ***.178.398-**, FICA NOTIFICADA a HENRIQUE SOMENZARI FILHO, inscrito no CPF sob n. ***.935.898-**, MARILENA BELDA SOMENZARI, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.777.029-SSP/SP, FLÁVIO JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF sob n. ***.033.560-**, e MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.067.978 SSP/PR, que se encontra em trâmite nesta Serventia procedimento de Georreferenciamento na área do imóvel rural objeto da matrícula n. 350 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade do notificante, o qual confronta com o imóvel da matrícula n. 722 deste SRI de propriedade/posse dos notificados. Dessa forma, ficam as pessoas supramencionadas CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, em Itaúba/MT, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Oportunidade em que apresentam as coordenadas confrontantes: Meridiano Central: -57 DATUM: SIRGAS 2000 - SIGEF Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) AZK-M-0676 -55 41'31,117" -11 09'42,594" 328,15 CPL-M-0041 177 41' 890,71 CPL-M-0041 -55 41'29,934" -11 10'11,557" 353,78 XXXX XXXX XXXX Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itaúba - Mato Grosso, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA
SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO

Anna Carolina Silveira Verde Selva, Registradora Pública do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Art. 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c Art. 714, 2, II da CNGCE/MT, por requerimento do Notificante FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA GONÇALVES, CPF ***.178.398-**, FICA NOTIFICADA a HENRIQUE SOMENZARI FILHO, inscrito no CPF sob n. ***.935.898-**, MARILENA BELDA SOMENZARI, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.777.029-SSP/SP, FLÁVIO JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF sob n. ***.033.560-**, e MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.067.978 SSP/PR, que se encontra em trâmite nesta Serventia procedimento de Georreferenciamento na área do imóvel rural objeto da matrícula n. 352 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade do notificante, o qual confronta com o imóvel da matrícula n. 722 deste SRI de propriedade/posse dos notificados. Dessa forma, ficam as pessoas supramencionadas CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, em Itaúba/MT, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Oportunidade em que apresentam as coordenadas confrontantes: Meridiano Central: -57 DATUM: SIRGAS 2000 - SIGEF Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) AZK-M-0677 -55 41'34,108" -11 08'29,524" 307,4 AZK-M-0676 177 41' 2.247,14 AZK-M-0676 -55 41'31,117" -11 09'42,594" 328,15 XXXX XXXX XXXX Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itaúba - Mato Grosso, 16 de maio de 2024.

COMARCA - NOVO SAO JOAQUIM/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE 99540690110**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sr. RA Vargas Duarte LTDA, CNPJ (10.929.745/000193), ora devedor fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sra. Regina Augusta Duarte (RG N 12142034 E CPF N ***.406.901-**), ora devedora fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997),

incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILDO FERREIRA DO ARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sr. Ivanildo Ferreira Do Arte, (RG N 0187085473 E CPF ***.045.201-**), ora devedor fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

COMARCA - PORTO ALEGRE DO NORTE/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO JUNQUEIRA, MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezados senhores HUGO JUNQUEIRA, CPF n ***.474.312-**, e MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, CPF n ***.443.191-**. Rua T-62, n 3188, apartamento 102, Setor Bueno. Goiânia - GO, CEP: 74.223-180. RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, CPF n ***.371.901-**, e LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA, CPF n ***.491.001-**. Rua Mario Bitar, QH-20 L34/42, apartamento

602, Setor Marista. Goiânia/GO, CEP: 74.150-260. Todos com endereço também na Fazenda Santa Marta, zona rural, município de Canabrava do Norte - MT, CEP: 78.658-000. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Banco Bradesco S/A, credor da Cédula de Crédito Bancário nº 237/1093/13122016-1, firmada em 15/06/2020, garantida pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 2.380 (conforme seu R-67) e 2.381 (conforme seu R-60), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Santa Marta - Área II, e Fazenda Santa Marta - Área III, localizadas na zona rural do município Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, intima o senhor Hugo Junqueira, na qualidade de emitente da cédula e principal devedor, a senhora Marilda Ferreira Junqueira, esposa daquele e avalista da obrigação, Rafael Ferreira Junqueira, avalista do emitente, e Lorena Guedes Bueno Junqueira, na qualidade de esposa do avalista Rafael Ferreira Junqueira, todos acima qualificados, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, segundo certidões negativas de tentativas de intimação nos endereços acima declinados, para pagar o valor de R\$ 1.781.054,34 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), posição de 16/04/2024, que se refere a parcela vencida em 12.11.2023. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha do credor fiduciário para o dia do efetivo pagamento, que na data de expedição desta intimação, em 17.05.2024, perfaz o valor de R\$ 4.449.002,32, neste incluído a parcela vencida em 12.05.2024. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e na parcela acima citada. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório de Registro de Imóveis, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, onde deverão purgar a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital; sob pena de, não sendo purgada a mora no prazo legal, ser a posse e a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Informo que o pagamento poderá ser efetuado diretamente ao Banco Bradesco e comprovado a este cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou outra forma inequívoca de quitação emitida pelo credor fiduciário. 4. Nesta oportunidade ficam vossas senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação plena e definitiva da propriedade e posse do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezados Senhores LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, Rua 11, Quadra F, Lotes 21 e 21, Vila São Sebastião, Mineiros - GO; e Fazenda Flor da Mata, zona rural, rodovia MT 322, Km 210, margem direita, São José do Xingu/MT, CEP: 78663-000. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, representada pelo sócio administrador Dejair José Borges, CPF nº ***.150.461-**, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros - GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizadas na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima o senhor Leonardo Caraffini, CPF nº ***.530.091-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme tentativas infrutíferas de intimação nos endereços acima declinados, para pagar o valor de R\$

19.509.197,36 (dezenove milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), posição de 14/03/2024, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago da parcela que venceu em 30.03.2023, cujo valor do principal pendente da referida parcela, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório, e anexos a esta. Informo que o valor de R\$ 19.509.197,36 (dezenove milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), posição de 14/03/2024, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. Assim, procedo à intimação de vossa senhoria para efetuar o pagamento do valor acima citado, a ser efetuado diretamente para a credora fiduciária, com a demonstração da sua efetivação à este cartório; e caso opte fazer o pagamento via cartório, poderá fazê-lo por meio de cheque administrativo visado, com cláusula "não à ordem", ou cheque nominal ao credor fiduciário, no valor a lhe ser informado na data do pagamento; tudo no prazo improrrogável de quinze (15) dias contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital. Nesta oportunidade fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ n 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, com a realização posterior de leilão, nos termos do artigo 27 da mesma lei. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEURIVAL DA SILVA AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezado senhor DEURIVAL DA SILVA AGUIAR, CPF n ***.623.291-**, RG 1391098-1, SEJSP/MT Avenida Antonio Bosaipo, n 01, e/ou Avenida João Sacerdote de Souza, lote 04, quadra 50 Centro, Canabrava do Norte/MT. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Banco Bradesco S/A, credor do Contrato Habitacional n 000715658-8, firmado em 06/11/2013, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o R-03 do imóvel da Matrícula n 2.359, que em razão da unificação deste imóvel com outro sob a Matrícula n 7.400, passou a alienação fiduciária a estar garantida pelo imóvel da Matrícula n 7.400, segundo sua AV-02, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, cujo imóvel está situado na avenida João Sacerdote de Souza, lote 04, quadra 50, Centro, Canabrava do Norte/MT, intima o senhor Deurival da Silva Aguiar, acima qualificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido na cidade de Querência - MT, conforme certidão negativa de notificação acostada aos autos, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, relativas aos encargos vencidos e não pagos, referente às parcelas vencidas de 20/11/2023 a 20/01/2024, com saldo devedor de R\$ 3.684,69 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), posição de 13.03.2024, além de eventuais parcelas posteriores ao referido período e que estejam inadimplidas. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha do credor fiduciário para o dia do efetivo pagamento, que na data de expedição desta intimação, em 17.05.2024, perfaz o valor de R\$ 5.628,87, neste incluídas as parcelas vencidas em 20.02.2024, 20.03.2024 e 20.04.2024. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado na avenida Betumarco, n 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, onde deverá purgar a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital; sob pena de, não sendo purgada a mora no prazo legal, ser a posse e a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., CNPJ n

60.746.948/0001-12. Informo que o pagamento poderá ser efetuado diretamente ao Banco Bradesco e comprovado a este cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou outra forma inequívoca de quitação emitida pelo credor fiduciário. 4. Nesta oportunidade fica vossa senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação plena e definitiva da propriedade e posse do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

COMARCA - SAPEZAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SAPEZAL

Edson Dantas de Oliveira, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. Antonio André Maggi, n 1400 SW, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n 01.614.225/0001-09, representado por seu prefeito Valcir Casagrande, depositou neste Serviço Registral o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade registrado na matrícula n 11.617, situado no perímetro urbano desta cidade, para a criação do denominado LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA II, compreendendo 398 lotes, encerrando a área de 149.997,00 m da referida matrícula; sendo 68.932,59 m de área de lotes residenciais, 8.955,92 m de área destinado à área institucional, 55.659,85 m destinados as vias públicas e 16.448,64 m2 destinados às áreas verdes, conforme ato de aprovação pelo Decreto Municipal n 28/2024, de 18 de março de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da terceira e última publicação, e não as havendo, após apresentação de todos os documentos exigidos por lei, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Notificação de Senhorio - Art. 683, Código Civil de 1916 - Interessado(s): JOSIANE GRAPEGGIA, ANDERSON LUIS GRAPEGGIA, MARIANA GRAPEGGIA, GENTIL GRAPEGGIA JUNIOR

Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Sapezal - MT, FAZ SABER aos Senhores (a) Josiane Grapéggia - CPF ***.874.350-**; Anderson Luis Grapéggia - CPF ***.409.041-**; Mariana Grapéggia - CPF ***.463.629-**; Gentil Grapéggia Junior - CPF ***.329.091-**. AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA., com sede na Rodovia MT 364, Km 1067 + 33km à esquerda, Fazenda Rafaela, Zona Rural, CEP 78.365-000, no município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n 09.567.366/0001-11 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51.201.064.717, vem notificá-lo(a), para fins do disposto no art. 504 do Código Civil, de que adquiriu do atual proprietário, o total de 1.006,1448ha (mil e seis hectares quatorze ares e quarenta e oito centiares) do imóvel rural denominado Fazenda Ana Augusta, matriculado sob n. 8303 perante o CRI de Sapezal/MT. Sendo assim, caso V.Sas. tenham interesse de exercer o direito de preferência, poderão manifestá-lo e solicitar dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da intimação pessoal ou via edital, à AGROPECUÁRIA SCHEFFER LTDA., através do e-mail juridico@scheffer.agr.br, informações sobre o negócio firmado para aquisição de 1.006,1448ha (mil e seis hectares quatorze ares e quarenta e oito centiares) do imóvel rural denominado Fazenda Ana Augusta, matriculado sob n. 8303 perante o CRI de Sapezal/MT. A ausência de manifestação acarretará anuência tácita. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Rotary Internacional, 469SW, Sala 04, Centro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a

averbação, na forma da lei.

COMARCA - SORRISO/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EMERSON PELISSARI, DAVID MARIO SETTE, TEREZA RIBEIRO SETTE

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por FERNANDA REFATI WALKER, brasileira, agricultora, RG n. 1323474-9-SSP-MT, CPF n. ***.873.061-**, e seu esposo ALEXANDRE WALKER, brasileiro, agricultor, RG n. 819805-SSP-MT, CPF n. ***.225.821-**, residentes na Rua Teresinha n. 354, esquina com a Av. Marino Catani, Campo Real II, Campo Verde - MT, proprietários do lote rural sob n. 310, situado no P. A. Eldorado I, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 88,1517 ha, matriculado sob n. 51324 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, EMERSON PELISSARI, DAVID MÁRIO SETTE e TEREZA RIBEIRO SETTE, confrontantes do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n. 280.180 em 02/05/2024. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 16 de maio de 2024.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA ROCHA, MILTON ALVES DA SILVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA, SR. ADALBERTO SOARES DE SÁ, qualificação ignorada, atualmente em local inserto ou não sabido, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA ROCHA, brasileira, maior, capaz, divorciada em 13/08/2022, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2367897 2 VIA, e inscrita no CPF/MF nº ***.746.072-**, residente e domiciliada à Rua Acesso 5, N 2913, SUDAM II, Altamira-PA. Em face: Sra. MINELUCIA PAES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada Rua Itendente Floriano, 2307. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 30 (trinta anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 16.035, às Fls. 191, do Livro 2-AV. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel Urbano, situado na Rua Acesso 5 (Rua 007), nº 2913, Bairro Premem, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de

coordenadas N= 9.645.462,092 m e E: 363.853,867 m; deste, por rua segue confrontando com 007, com o azimute de 1530 16100" e distância de 24,988 m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9.645.439,774 m e 363.865,107 m; deste, por muro segue confrontando com o azimute de 2370 56'02" e distância de 10,000 m, até o vértice P-03, de coordenadas N= 9.645.434,465 m e E: 363.856,633 m; com o azimute de 333 0 1552" e distância de 25,000 m, até o vértice P-04, de coordenadas 9.645.456,793 m e 363.845,386 m; 580 00'04" e 10,000 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51000' WGr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº PA20220716752, apresentada nestas Notas, assinado por Ubirajara Marques Umbuzeiro Neto, Engenheiro Agrimensor, CREA/PA 15198648-4. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 26 de abril de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERICK WILLIAM VIAIS CARVALHO, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA CONFRONTANTES E A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. ERICK WILLIAM VIAIS CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil CREA nº 1517860261, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07183813798 Detran/PA, e inscrito no CPF/MF nº ***.835.592-**, e sua esposa a Sra. KERLEN XAVIER MAGALHAES, brasileira, maior, capaz, bióloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6625020 4 Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº ***.354.042-**, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 07/10/2022, conforme certidão de casamento lavrada no cartório do 3º Ofício de Notas e Registro Civil da cidade e Comarca de Altamira-PA, sob a Matrícula nº 068569 01 55 2022 2 00091 089 0012486 09, residentes e domiciliados na Rua São Gaspar, nº 120, bairro Ibiza, Altamira-PA. Em face: EXCON - EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, o Sr. Carlos Alberto Melo De Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1431404 SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº Data: 19/04/2024 Página: 27/30 ***.533.882-**, residente e domiciliado a Av. Pedro Miranda, nº 1.600, na Cidade de Belém - PA. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 12 (doze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 23.198, a ficha 001 do livro 2- Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, designado de Lote 18, Quadra 11, situado a Travessa Haroldo Melo, bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro: 70,00 m (setenta metros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.642.972,00 m e E 362.854,00 m; deste segue confrontando com a TRAVESSA HAROLDO MELO, com azimute de 303°41'24,24" por uma distância de 10,00 m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.642.966,00 m e E 362.863,00 m; deste segue confrontando com LOTE RESIDENCIAL, com azimute de 39°41'33,62" por uma distância de 25,00 m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.642.943,00 m e E 362.844,00 m; deste segue confrontando com LOTE RESIDENCIAL, com azimute de 153°26'05,82" por uma distância de 10,00 m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.642.951,00 m e E 362.840,00 m; deste segue confrontando com LOTE RESIDENCIAL, com azimute de 213°49'19,51" por uma distância de 25,00 m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- RRT nº PA20231021840, apresentada nestas Notas, assinado por Erick William Viais, Engenheiro Civil, CREA-PA nº 1517860261. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317,

Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 26 de abril de 2.024.

COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO DE PAULA MACHADO, MARIA DO CARMO DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 138174, os requerentes FRANCISCO DE PAULA MACHADO e sua esposa MARIA DO CARMO DA SILVA MACHADO, inscritos no CPF/MF sob o n ***.719.632-** e ***.056.852-**, respectivamente, requereram o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Travessa WE-32 n 232, Conjunto Cidade Nova 8, Bairro Coqueiro, Ananindeua. Imóvel sem registro de matrícula. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 36 (trinta e seis) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Travessa WE-32, n 242, Cidade Nova 8, bairro Coqueiro, em Ananindeua/PA; b) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Travessa WE-32, n 222, Cidade Nova 8, bairro Coqueiro, em Ananindeua/PA; c) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO com a seguinte descrição: Travessa WE-33, n 231, Cidade Nova 8, bairro Coqueiro, em Ananindeua/PA; d) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 17 de maio de 2024 THAIS DE LELIS MAIA Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILENE CORREA AMORIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 137742, a requerente MARILENE CORRÊA AMORIM, inscrita no CPF/MF sob o n ***.871.462-**, requereu o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Conjunto Araçari, bloco D, apto 303, Cidade Nova IV, bairro: Coqueiro, em Ananindeua/PA. Imóvel matriculado sob o n 5383, livro 2, desta Serventia Registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos, e ainda seus eventuais herdeiros, proprietários, Sr. Orlando Rayol Cavalcante e sua esposa Elzarina da Piedade Cavalcante, inscritos nos CPF's sob o n ***.180.202-**2 e 395.854.322-49, respectivamente; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do

presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua
Thais de Lelis Maia Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE DE VASCONCELOS CAREPA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, § 13, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a MANUEL FRANCISCO DA COSTA, português, casado, comercial, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de titular de direito do imóvel usucapiendo e do imóvel confinante pela lateral direita, que foi prenotado sob o nº 179509 neste 1º Ofício, o requerimento de Maria José de Vasconcelos Carepa, solicitando o registro da usucapião administrativa nos moldes do art. 216-A da Lei federal nº 6.015/73, tendo por objeto o imóvel situado na Travessa Apinagés s/nº, parte da área maior descrita na Transcrição Lº 3-Q, fls. 98, nº 7992, unificada com parte da área maior descrita na Transcrição Lº 3-Q, fls. 35, nº 5076, distando da Rua dos Caripunas 41,83m, com suas medidas perimetrais definidas ao correr da Travessa Apinagés, para onde faz frente e mede 12,50m, na sua lateral direita, que confina com o imóvel nº 536, mede 48,48m, na sua lateral esquerda, que confina com imóvel nº 532, mede 48,45m, tendo sua linha de travessão, a dimensão de 12,50m, confinando com o imóvel de nº1.399, (Edifício Strauss), que faz frente pra Rua dos Caripunas, perfazendo uma Área de 605,80m², e um perímetro de 121,93m, nesta cidade, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA, ANA LETICIA CARDOSO DA SILVA, VITOR SABINO CARDOSO DA SILVA, THIAGO SANDRO NEGRAO DA SILVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob n 340025 de 24 de janeiro de 2024, o requerimento por meio do qual os solicitantes MARIA DE JESUS CARDOSO DA SILVA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do RG n 1454668 4 Via - PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.058.672-**; ANA LETÍCIA CARDOSO DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, portadora da CNH n 05085852542 DETRAN/PA onde consta o RG n 7208048 2 Via PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.107.512-**; VITOR SABINO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n 7208048 2 Via PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.246.852-**, residentes e domiciliados à Avenida Conselheiro Furtado, n 2312, Edifício TORRES GENESIS, Apto n 902, Bairro Cremação, Belém/PA e THIAGO SANDRO NEGRÃO DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da CNH n 05919619905 DETRAN/PA, onde consta o RG n 5244015 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.587.422-**, residente e domiciliado à Travessa Pedro Teixeira, n 3831, Bairro Igrejinha, Capanema/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO nos termos do 1.238, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Rua Antônio Everdosa, n 1945, perímetro compreendido entre a Travessa Pirajá e a

Travessa Perebebuí, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP: 66085-757, com as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a Rua Antônio Everdosa, medindo 5,95m de largura; lateral direita, medindo 35,85m de extensão, confinando com o lote n 1947; lateral esquerda medindo 35,85m de extensão e fundos medindo 5,95m totalizando a área total de 213,30m², onde consta a Matrícula 417, Livro 2-CN do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA nesta Serventia, tudo conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Patrícia Paraguassú, CAU/PA A46677-8, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual os Requerentes alegas que detém a posse desde a 2007 a justo título conforme Contrato Particular de Venda e Compra, datado de 31 de agosto de 2007 e Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada às folhas 274/276, do Livro 0309, datada de 10/01/2022, do Cartório 3º Ofício de Notas da Capital, comarca de Belém/PA e que desde a aquisição até os dias atuais os Usucapiantes vem exercendo a posse contínua por mais de 17 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, fica intimados os Titulares de Direitos, e confrontantes, o proprietário/possuidor do imóvel confrontante situado na: Avenida Antônio Everdosa, n 1947, Bairro Pedreira, Belém/PA, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, n 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 15 de maio de 2024. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552256766-0, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 da matrícula 6821, Livro 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO, VILLE SOLARE, B02, AP 302 - PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 18.821,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA PIMENTEL COSTA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA PIMENTEL COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552741189-7, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6994, Livro 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO, VILLE SOLARE, B04, AP 303 PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 163.435,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492622**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442375020-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 22 NR 0 QUADRA 58 LOTE 07 D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 9.885,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILLA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, EDITH GLAYRIE ALVES DE FIGUEIREDO VILA, EDILSON VILA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILLA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08629077000137, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDITH GLAYRIE ALVES DE FIGUEIREDO VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598911**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDILSON VILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0830376060000059-93, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 18756, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA PA-275, KM 65, GLEBA RIO NOVO, S/N - ZONA RURAL - PARAUAPEBAS/PA - CEP: 68.515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes a R\$ 8.227.178,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº76915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9051952-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32161, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAGNOLIA, Nº1482, LOTE B1, BAIRRO JARDIM SANTAREM, SANTAREM/PA, CEP: 68010-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 10.480,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santarém-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDO: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m"; registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: ESPÓLIO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDO: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: LEONÍDIA CAMPOS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: BERENICE MARTINS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO ROCHA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, RAUL MARTINS RECA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: RAUL MARTINS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, SONIA RECA ALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: SONIA REÇA ALVES, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, RAMIR MARTINS RECA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: RAMIR MARTINS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ELIETE MARIA RECA PEREIRA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: ELIETE MARIA REÇA PEREIRA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: ANTONIO CAMPOS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ELIZABETH MARIA CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: ELIZABETH MARIA CAMPOS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, WILLIAM SEBASTIAO CAMPOS RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: WILLIAM SEBASTIAO CAMPOS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA, ELIANA MARIA CAMPOS RECA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: ELIANA MARIA CAMPOS REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA JOSE LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: MARIA JOSÉ LOBATO REÇA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MIGUEL WILTON LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: MIGUEL WILTON LOBATO REÇA para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA NOELICIA LOBATO RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: MARIA NOELÍCIA LOBATO REÇA para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MARIA ROSEIMAR RECA RIBEIRO, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A HERDEIRA DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, A SENHORA: MARIA ROSEIMAR REÇA PEREIRA e seu esposo ODIRLEI MARINHO RIBEIRO para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MIGUEL ANTONILSON LOBATO RECA, ALDENORA REBELO RECA, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O HERDEIRO DE ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA, O SENHOR: MIGUEL ANTONILSON LOBATO REÇA e sua esposa ALDENORA REBELO REÇA para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 134/2023. REQUERENTE: ANTONIO ROCHA. REQUERIDOS: ANTONIO FÉLIX DE ARAÚJO REÇA E LEONÍDIA CAMPOS REÇA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado na Rua Senador Lameira Bittencourt, n 11, entre Travessa Francisco Correa e Rua Ignácio Correa, bairro Centro, cidade de Santarém, Estado do Pará, com área de 617,53m , de formato irregular, limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Senador Lameira Bittencourt, medindo 13,80m; ao Leste, com Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, medindo 46,50m; ao Sul, com a Praça Fortaleza do Tapajós, medindo 12,40m; e a Oeste, com Antonio Rocha, medindo 50,05m", registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob transcrições números de ordem 3.606 e 3.459, Livro 3-E, constando como titular o Sr. Antonio Félix de Araújo Reça. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

COMARCA - SAO MIGUEL DO GUAMA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO FERREIRA ROCHA**

Pelo presente EDITAL, expedido nos termos do procedimento de retificação de área de registro imobiliário (protocolado sob o n 27.309 em 08/05/2024, em trâmite no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá/PA), requerido por Antônio Ferreira Rocha, proprietário do imóvel objeto da matrícula n 11.652, Livro 2-Registro Geral, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme planta e memorial descritivo anexados, firmados pelo Engenheiro Agrônomo, Cleber de Souza Oliveira, CPF n ***.959.322-**, instruído pela ART n 0014211DPA374, referente ao imóvel rural objeto da matrícula mencionada, desta Serventia, denominado Fazenda Vale Verde II, situado na margem direita do Igarapé Caxiú distrito de Urucuriteua, no Município de São Miguel do Guamá/PA. O Oficial do Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá/PA NOTIFICA: SEBASTIÃO RIBEIRO e eventuais quaisquer interessados, estando em local incerto, ignorado e não sabido para que no prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação do imóvel mencionado acima, apresentando, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente nesta serventia imobiliária localizada na Rua Dr. João Chaves, n 220, Bairro Centro, São Miguel do Guamá/PA, horário de funcionamento: das 8 às 17 e 30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente nos termos do 4 , art. 213, da Lei de Registros Públicos. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição dos interessados nesta Serventia registral imobiliária, para exame e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VISEU/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALMIR NOGUEIRA MORAES, RENATO ANVERSA, DANIEL DA FONSECA ROSEIRA VARGAS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por WALMIR NOGUEIRA MORAES (CPF/MF ***.396.932-**) (Processo 014/2024 -- Protocolo 4612) referente a um Imóvel rural, matrícula não consta, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, estrada vicinal da Maritaca, adentrando 32 Km, atualmente constituída da 18,5233 hectares, denominada Sitio Recanto das Inhumas I. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice QYJI-M-01, definido pelas coordenadas E: 243.644,156 m e N: 9.707.748,105 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira Vargas e com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 32,80'' e distância de 0,06 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-02, definido pelas coordenadas E: 243.644,170 m e N: 9.707.748,042 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 53,45'' e distância de 1,05 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-03, definido pelas coordenadas E: 243.644,399 m e N: 9.707.747,014 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 59,78'' e distância de 2,19 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-04, definido pelas coordenadas E: 243.644,876 m e N: 9.707.744,873 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 57,24'' e distância de 3,31 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-05, definido pelas coordenadas E: 243.645,595 m e N: 9.707.741,641 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 57,22'' e distância de 5,74 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-06, definido pelas coordenadas E: 243.646,843 m e N: 9.707.736,035 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 56,81'' e distância de 25,22 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-07, definido pelas coordenadas E: 243.652,324 m e N: 9.707.711,418 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 57,55'' e distância de 7,33 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-08, definido pelas coordenadas E: 243.653,917 m e N: 9.707.704,263 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 56,82'' e distância de 12,10 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-09, definido pelas coordenadas E: 243.656,547 m e N: 9.707.692,447 m, na divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, deste segue, com azimute 167° 26' 57,15'' e distância de 663,35 m, confrontando com a Fazenda São Pedro de propriedade de Renato Anversa, até o vértice QYJI-M-24 definido pelas coordenadas E: 243.787,640 m e N: 9.706.789,228 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras, deste segue, com azimute 325° 27' 53,07'' e distância de 113,72 m, confrontando com o Vicinal do Parque das Araras, até o vértice QYJI-M-25, definido pelas coordenadas E: 243.723,169 m e N: 9.706.882,910 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras, deste segue, com azimute 325° 27' 53,02'' e distância de 303,22 m, confrontando com o Vicinal do Parque das Araras, até o vértice QYJI-M-26, definido pelas coordenadas E: 243.551,269 m e N: 9.707.132,696 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras, deste segue, com azimute 325° 27' 52,88'' e distância de 12,04 m, confrontando com o Vicinal do Parque das Araras, até o vértice QYJI-M-27, definido pelas coordenadas E: 243.544,443 m e N: 9.707.142,615 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras, deste segue, com azimute 325° 27' 55,94'' e distância de 3,31 m, confrontando com o Vicinal do Parque das Araras, até o vértice

QYJI-M-28, definido pelas coordenadas E: 243.542,567 m e N: 9.707.145,342 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras, deste segue, com azimute 325° 27' 50,80'' e distância de 3,31 m, confrontando com o Vicinal do Parque das Araras, até o vértice QYJI-M-29, definido pelas coordenadas E: 243.540,690 m e N: 9.707.148,069 m, na divisa com o Vicinal do Parque das Araras e com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 40,41'' e distância de 3,31 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-30, definido pelas coordenadas E: 243.543,529 m e N: 9.707.149,778 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 40,41'' e distância de 3,31 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-31, definido pelas coordenadas E: 243.546,369 m e N: 9.707.151,486 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 39,85'' e distância de 8,67 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-32, definido pelas coordenadas E: 243.553,794 m e N: 9.707.155,955 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 41,17'' e distância de 2,90 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-33, definido pelas coordenadas E: 243.556,281 m e N: 9.707.157,452 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 35,87'' e distância de 2,23 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-34, definido pelas coordenadas E: 243.558,191 m e N: 9.707.158,601 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 39,95'' e distância de 1,09 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-35, definido pelas coordenadas E: 243.559,121 m e N: 9.707.159,160 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 58° 57' 40,41'' e distância de 3,31 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-36, definido pelas coordenadas E: 243.561,960 m e N: 9.707.160,869 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 53,02'' e distância de 3,31 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-37, definido pelas coordenadas E: 243.561,186 m e N: 9.707.164,090 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 44,65'' e distância de 2,59 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-38, definido pelas coordenadas E: 243.560,580 m e N: 9.707.166,610 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 48,59'' e distância de 0,72 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-39, definido pelas coordenadas E: 243.560,411 m e N: 9.707.167,311 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 57,05'' e distância de 1,86 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-40, definido pelas coordenadas E: 243.559,975 m e N: 9.707.169,124 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 37,96'' e distância de 0,95 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-41, definido pelas coordenadas E: 243.559,754 m e N: 9.707.170,045 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,56'' e distância de 34,09 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-42, definido pelas coordenadas E: 243.551,785 m e N: 9.707.203,186 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 49,91'' e distância de 65,09 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-43, definido pelas coordenadas E: 243.536,570 m e N: 9.707.266,469 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,19'' e distância de 99,21 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-44, definido pelas coordenadas E: 243.513,377 m e N: 9.707.362,932 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,00'' e distância de 98,54 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-45, definido pelas coordenadas E: 243.490,340 m e N: 9.707.458,743 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,12'' e distância de 131,59 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-46, definido pelas coordenadas E: 243.459,578 m e N: 9.707.586,683 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 49,88'' e distância de 17,01 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-47, definido pelas coordenadas E: 243.455,603 m e N: 9.707.603,218 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,54'' e distância de 32,60 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-48, definido pelas coordenadas E: 243.447,981 m e N: 9.707.634,917 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 49,31'' e distância de 18,46 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-49, definido pelas coordenadas E: 243.443,666 m e N: 9.707.652,866 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 51,66'' e distância de 5,50 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-50, definido pelas coordenadas E: 243.442,379 m e N: 9.707.658,216 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,76'' e distância de 2,51 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-51, definido pelas coordenadas E: 243.441,792 m e N: 9.707.660,659 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 48,63'' e distância de 6,43 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-52, definido pelas coordenadas E: 243.440,289 m e N: 9.707.666,910 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 58,79'' e distância de 1,48 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice

QYJI-M-53, definido pelas coordenadas E: 243.439,944 m e N: 9.707.668,346 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 45,75'' e distância de 1,84 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-54, definido pelas coordenadas E: 243.439,515 m e N: 9.707.670,131 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 29' 06,50'' e distância de 0,41 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-55, definido pelas coordenadas E: 243.439,419 m e N: 9.707.670,527 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 59,04'' e distância de 0,44 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-56, definido pelas coordenadas E: 243.439,316 m e N: 9.707.670,956 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 27' 56,14'' e distância de 0,21 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-57, definido pelas coordenadas E: 243.439,266 m e N: 9.707.671,164 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 28' 50,92'' e distância de 1,76 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-58, definido pelas coordenadas E: 243.438,855 m e N: 9.707.672,873 m, na divisa com o PA Ernalco, deste segue, com azimute 346° 29' 08,58'' e distância de 0,49 m, confrontando com o PA Ernalco, até o vértice QYJI-M-59, definido pelas coordenadas E: 243.438,740 m e N: 9.707.673,352 m, na divisa com o PA Ernalco e com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 44,44'' e distância de 0,54 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-60, definido pelas coordenadas E: 243.439,246 m e N: 9.707.673,536 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 55,17'' e distância de 2,81 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-61, definido pelas coordenadas E: 243.441,887 m e N: 9.707.674,496 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 28,19'' e distância de 3,35 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-62, definido pelas coordenadas E: 243.445,035 m e N: 9.707.675,641 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 08,81'' e distância de 121,17 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-63, definido pelas coordenadas E: 243.558,898 m e N: 9.707.717,078 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 10,28'' e distância de 63,18 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-64, definido pelas coordenadas E: 243.618,272 m e N: 9.707.738,686 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 11,03'' e distância de 17,38 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-65, definido pelas coordenadas E: 243.634,605 m e N: 9.707.744,629 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 07,48'' e distância de 3,11 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-66, definido pelas coordenadas E: 243.637,524 m e N: 9.707.745,692 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 69° 59' 57,16'' e distância de 0,36 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-67, definido pelas coordenadas E: 243.637,862 m e N: 9.707.745,815 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 10,83'' e distância de 3,35 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-68, definido pelas coordenadas E: 243.641,009 m e N: 9.707.746,960 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 09,45'' e distância de 1,48 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-69, definido pelas coordenadas E: 243.642,395 m e N: 9.707.747,464 m, na divisa com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, deste segue, com azimute 70° 00' 11,91'' e distância de 1,87 m, confrontando com a Fazenda G Vargas de propriedade de Daniel da Fonseca Roseira, até o vértice QYJI-M-01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGR, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Confrontando a leste com Renato Anversa; ao Sul com Vicinal do Parque das Araras; ao Oeste com PA ENALCO; ao Norte com Daniel da Fonseca R. Vargas, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos

requerentes é de mais de 20 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE E RUTH MACHADO PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILLIAN BUSNELLO, ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE JESUS, CLAUDEMIR BUSNELLO, DANIEL ANVERSA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por WILLIAN BUSNELLO (CPF/MF:***.602.960-**) (Processo 012/2024 -- Protocolo 4600) referente a um Imóvel rural, matrícula 4881, situado no Município de Nova Esperança do Piriá e Garrafão do Norte, localizada na BR 010, a 40 Km de Paragominas sentido Ipixuna, Estrada da Maritaca, atualmente constituída da 107,6131 hectares, denominada Fazenda São Francisco III. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G21-M-0090, de coordenadas (Longitude: -47°17'25.802" , Latitude -02°39'11.124" e Altitude: 89.07 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Pedro/Renato Anversa, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°45' e 256,03 m até o vértice G21-M-0071, (Longitude: -47°17'21.504" , Latitude -02°39'18.251" e Altitude: 91,93 m); 73°35' e 373,87 m até o vértice G21-M-0072, (Longitude: -47°17'09.893" , Latitude -02°39'14.814" e Altitude: 90,12 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Chapadinha/Daniel Anversa, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°45' e 485,40 m até o vértice DQI-M-3357, (Longitude: -47°17'03.192" , Latitude -02°39'29.108" e Altitude: 91,15 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Horizonte I/Claudemir Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°17' e 1.521,56 m até o vértice DQI-M-3358, (Longitude: -47°17'50.116" , Latitude -02°39'44.177" e Altitude: 74,09 m); ; deste, segue confrontando com P.A. Enalco, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°41' e 792,68 m até o vértice DQI-M-3210, (Longitude: -47°18'03.452" , Latitude -02°39'22.129" e Altitude: 74,76 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda São Pedro/Renato Anversa, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°47' e 1211.12 m até o vértice G21-M-0090, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Confrontando a leste com Claudemir Busnello; ao Sul com PA ENALCO; ao Oeste com Renato Anversa; ao Norte com Daniel Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDEMIR BUSNELLO, WILLIAN BUSNELLO, ANTONIO ROQUE ACACIO DE SOUSA, ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE JESUS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC)

-- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por CLAUDEMIR BUSNELLO (CPF/MF ***.227.210-**) (Processo 013/2024 -- Protocolo 4601) referente a um Imóvel rural, matrícula 4883, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, estrada nova Aliança, atualmente constituída da 293,506 hectares, denominada Fazenda São Francisco I, Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RDTD-M-5863, de coordenadas (Longitude: -47°19'38.773" , Latitude -02°40'21.352" e Altitude: 94,59 m); ; deste, segue confrontando com P.A. Enalco, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°07' e 1.002,49 m até o vértice DQI-M-3370, (Longitude: -47°19'06.367" , Latitude -02°40'23.135" e Altitude: 84,50 m); 93°06' e 756,10 m até o vértice RDTD-P-8345, (Longitude: -47°18'41.925" , Latitude -02°40'24.469" e Altitude: 80,27 m); 95°25' e 275,03 m até o vértice DQI-M-3392, (Longitude: -47°18'33.061" , Latitude -02°40'25.316" e Altitude: 75,62 m); ; deste, segue confrontando com Sítio Trauchert, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°01' e 973,80 m até o vértice DQI-M-3867, (Longitude: -47°18'22.809" , Latitude -02°40'55.296" e Altitude: 62,46 m); ; deste, segue confrontando com Igarapé Nova Aliança, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°10' e 69,83 m até o vértice RDTD-P-8329, (Longitude: -47°18'24.961" , Latitude -02°40'55.992" e Altitude: 60,77 m); 234°37' e 76,14 m até o vértice RDTD-P-8326, (Longitude: -47°18'26.971" , Latitude -02°40'57.427" e Altitude: 63,06 m); 210°26' e 83,02 m até o vértice RDTD-P-8330, (Longitude: -47°18'28.333" , Latitude -02°40'59.757" e Altitude: 63,11 m); 249°59' e 78,56 m até o vértice RDTD-P-8325, (Longitude: -47°18'30.723" , Latitude -02°41'00.632" e Altitude: 62,80 m); 238°48' e 118,93 m até o vértice RDTD-P-8331, (Longitude: -47°18'34.017" , Latitude -02°41'02.637" e Altitude: 62,89 m); 221°10' e 109,54 m até o vértice RDTD-P-8332, (Longitude: -47°18'36.352" , Latitude -02°41'05.321" e Altitude: 66,60 m); 246°35' e 73,58 m até o vértice RDTD-P-8333, (Longitude: -47°18'38.538" , Latitude -02°41'06.273" e Altitude: 65,09 m); 230°23' e 138,80 m até o vértice RDTD-P-8324, (Longitude: -47°18'42.000" , Latitude -02°41'09.154" e Altitude: 67,01 m); 244°07' e 89,91 m até o vértice RDTD-P-8334, (Longitude: -47°18'44.619" , Latitude -02°41'10.431" e Altitude: 65,72 m); 261°52' e 117,91 m até o vértice RDTD-P-8323, (Longitude: -47°18'48.398" , Latitude -02°41'10.974" e Altitude: 65,56 m); 269°03' e 126,23 m até o vértice RDTD-P-8335, (Longitude: -47°18'52.484" , Latitude -02°41'11.041" e Altitude: 66,52 m); 265°05' e 108,54 m até o vértice RDTD-P-8322, (Longitude: -47°18'55.985" , Latitude -02°41'11.343" e Altitude: 65,55 m); 269°01' e 139,42 m até o vértice RDTD-P-8336, (Longitude: -47°19'00.498" , Latitude -02°41'11.420" e Altitude: 66,42 m); 261°52' e 203,28 m até o vértice RDTD-P-8339, (Longitude: -47°19'07.013" , Latitude -02°41'12.355" e Altitude: 65,08 m); 264°10' e 158,63 m até o vértice RDTD-P-8321, (Longitude: -47°19'12.122" , Latitude -02°41'12.879" e Altitude: 65,67 m); 266°25' e 113,05 m até o vértice RDTD-P-8327, (Longitude: -47°19'15.775" , Latitude -02°41'13.108" e Altitude: 66,31 m); 290°24' e 114,50 m até o vértice RDTD-P-8341, (Longitude: -47°19'19.249" , Latitude -02°41'11.808" e Altitude: 68,10 m); 238°39' e 91,36 m até o vértice DQI-M-3422, (Longitude: -47°19'21.775" , Latitude -02°41'13.355" e Altitude: 69,10 m); ; deste, segue confrontando com Sítio Santo Antonio/Antonio Roque Acacio Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°22' e 475,93 m até o vértice RDTD-M-5864, (Longitude: -47°19'32.210" , Latitude -02°41'01.955" e Altitude: 88,09 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda São Francisco II/Willian Busnello, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°46' e 1263,54 m até o vértice RDTD-M-5863, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando ao Sul com Willian Busnello; ao sudoeste com Antonio Roque Acacio de Sousa e ao Oeste com Willian Busnello, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de BIANOR PRUDENTE DE OLIVEIRA ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao

Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - CAMPINA GRANDE/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELLY PEREIRA DE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora MIRELLY PEREIRA DE SOUTO, CPF ***.179.364-**, não intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01136445C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16/05/2024, a importância de R\$ 4.807,21, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com alienação fiduciária em garantia n 844441054356, firmado em 02/10/2015, registrado na matrícula 102774, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Leonardo Alexandre Barbosa, n 115-A, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ARCOVERDE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CICERO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n . 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. JOSE CICERO DOS SANTOS, CPF n . ***.856.364-** a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora)

dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844443117565-0, firmado em 28.09.2023, registrado sob o n.º R-8, Matrícula n.º 24.266, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua do Sol, n.º 100, Apartamento n.º 101 componente do Pavimento Térreo-Bloco E-2 do Condomínio Residencial Morada do Sol, bairro São Cristóvão, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

COMARCA - CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DORNELAS COSTA

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ DORNELAS COSTA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ DORNELAS COSTA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDRÉ DORNELAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.932.824-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 40, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 8.5555.1428186-6, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n.º 14.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz de Araújo Lucena, n.º 20, Vila do Ipsep, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Carpina/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial Interino desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER

COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER, CPF n

***.500.874-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2390968-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 27114 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 07, n 30, da 1 Etapa do Loteamento Hindemburgo Borba, Lote de Terreno de n 14 da Quadra G, Área da Unidade A, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial Interino da Serventia Registral.

COMARCA - CARUARU/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ARAUJO SANTANA, ARLINDA MACHADO ARAUJO**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 3719-1882, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE ARAUJO SANTANA CPF ***.159.274-** e a Sra. ARLINDA MACHADO ARAUJO CPF ***.961.954-**, devedores fiduciantes do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 15.787,68 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete e sessenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 05/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de março de 2013, e registrado sob o AV-3 da Matrícula n 7153, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R MONTES URAIS 16 STA ROSA CARUARU PE 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

COMARCA - GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO RAMOS DE QUEIROZ NETO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): FRANCISCO RAMOS DE QUEIROZ NETO. CPF: ***.190.364-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) FRANCISCO RAMOS DE QUEIROZ NETO. CPF: ***.190.364-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n 1016903910-5 em 11/08/2023 registrado na Matrícula n 36335, deste Cartório, referente ao imóvel situado em (casa residencial) Rua: Nossa Senhora da Conceição, n 208, Bairro Boa vista, Gravatá/PE, CEP 55641-150, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15663, n do pedido: 403312, I) Referência: 29/05/2023 a 29/04/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 29/04/2024 corresponde a R\$ 98.866,59, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 07 de MAIO de 2024. Online Rosélie Nascimento Menezes Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA COSTA BARBOZA, SEVERINO AGRICIO DE MEDEIROS**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá II Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante MARIA COSTA BARBOZA, brasileira, solteira, portadora do RG n 6.032.571-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.757.404-**, e SEVERINO AGRICIO DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG n 2.070.549-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.012.064-**, residentes na Travessa Siqueira Campos, 45, Prado Gravatá-PE, CEP: 55642-141. Endereço eletrônico lalfredosantosadv@gmail.com Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: Casa n 45 sito a Travessa Siqueira Campos, Prado, Gravatá-PE CEP: 55.642-141; composta de uma sala, dois quartos, cozinha, e um banheiro, edificada em terreno que mede 66,88m², sendo 4,40m de frente e fundos por 15,20m de comprimento nas laterais direita e esquerda limitando-se: norte, com a casa n 22 da rua Glicerio Bandeira de propriedade da

Sra Ana Maria da Silva, CPF n ***.928.164-**; sul Travessa Siqueira Campos; leste com a casa 51 da Travessa Siqueira Campos de propriedade da Sra. Gilvania Rodrigues da Silva, CPF n ***.740.154-**; oeste, com a casa 41 da Travessa Siqueira Campos de Propriedade do Sr. Euler Freitas da Silva, CPF n ***.511.524-**. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 20 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro E-02-U, folha 36v/38v, datada de 31.10.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 31 de outubro de 2023. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 20 de Maio de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GABRIEL COSTA BACELAR, LUCIA MONTEIRO DE MORAES COSTA BACELAR**

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante GABRIEL COSTA BACELAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade de n 607.295-SSP/PE, inscrito no CPF sob o n ***.329.484-** e sua esposa LUCIA MONTEIRO DE MORAES COSTA BACELAR, brasileira, casada, empresária, identidade de n 567.311-SSP/PE, inscrita no CPF n ***.261.064-**, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade de Recife, ambos com domicílio profissional na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1097, 10 pavimento, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP 51011-051. Endereço eletrônico alexandredispachante@gmail.com. Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado: Constituído por área de terreno localizado no Loteamento Mirante do Vale, desta cidade, com uma área de 9.922,33m, conforme Memorial Descritivo aqui arquivado. Título de registro conforme matrícula 7795. O requerente entrou na posse do referido imóvel e declara que são proprietários do Lote 1-A resultante do remembramento dos lotes de terreno próprio de números 01, 02, 03 e 04, da quadra B do loteamento Mirante do Vale, nesta cidade de Gravatá-PE; medindo 80,00m de frente e fundos, por 43,00m no lado esquerdo e 43,00m no lado direito, perfazendo área global de 3.483,00m². No aludido lote de terreno consta edificada uma casa residencial assim composta: duas salas, cinco quartos, três suítes, uma copa, uma cozinha, um banheiro completo, uma piscina, uma dependência de empregada, um jardim e um terraço. Os usucapiantes adquiriram o imóvel acima descrito e caracterizado por compra e venda, em 12 de fevereiro de 1990, conforme registro lançado na matrícula de número 7795 emitida pelo Registro de Imóveis Gravatá-PE, que fica arquivada nas notas deste cartório. A partir da aquisição do imóvel retro mencionado os usucapiantes passaram a ocupar e usufruir do terreno que pretendem usucapir. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 33 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro E-02-U, folha 03/04v, datada de 21.02.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 21 de fevereiro de 2024. Eu Online

Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assinar. Dou fé, 20 de Maio de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ CARNEIRO BEZERRA, MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA.**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 79555, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO 3462 UNID 306 ED VEMA BUSINESS CENTER - PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ANDRE LUIZ CARNEIRO BEZERRA, CPF N ***.858.834-**/ MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA, CNPJ N 25.028.273/0001-75, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/02/2024, corresponde a R\$ 55046,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

COMARCA - MORENO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORENO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES FILHO, MARIA CECILIA DE MIRANDA FERREIRA GOMES**

NOTÍCIA DO PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL -- Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/04/2024 o requerimento pelo qual, ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.757.054-** e MARIA CECÍLIA DE MIRANDA FERREIRA GOMES, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.804-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do o Artigo 216-B da Lei nº. 6.015/1973, após a consolidação da redação da Lei nº. 14.382/2022, e pela promulgação em 5/1/2023 da derrubada dos vetos pelo Congresso Nacional, tendo como objeto os seguintes imóveis: 1 - Consta às fls. 24v, Livro nº 8-AUXILIAR, sob o nº 10, em 26/04/1977 o registro do loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" onde está encravado o LOTE Nº 12, DA QUADRA "F, deste município; 2 - Consta às fls. 24v, Livro nº 8-AUXILIAR, sob o nº 10, em 26/04/1977 o registro do loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" onde está encravado o LOTE Nº 13, DA QUADRA "F, deste município; 3 - Consta às fls. 24v, Livro nº 8-AUXILIAR, sob o nº 10, em 26/04/1977 o registro do loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" onde está encravado o LOTE Nº 25, DA QUADRA "F, deste município; 4 - Consta às fls. 24v, Livro nº 8-AUXILIAR, sob o nº 10, em 26/04/1977 o registro do loteamento "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" onde está encravado o LOTE Nº 26, DA QUADRA "F, deste município. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da

publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Moreno-PE, 26 de abril de 2024. Tabelaio -- Marcos José Freire Lopes.

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX BERNARDO DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALEX BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.551.974-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440450539-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de setembro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.394, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 808.174.024-15, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441184683-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de março de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.767, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PETROLINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 18.385.101/0001-93, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, situado no

seguinte endereço: Avenida Cardoso de Sá, s/n, Loteamento Vila dos Ingás II, Petrolina/PE, CEP: 56.302-110, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 48.289, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

COMARCA - QUIPAPA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIPAPA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CICERA IRINEA DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIO MANOEL DA SILVA**

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE QUIPAPÁ. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ANTONIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO MATIAS, Oficiala da Serventia Registral e Notarial de Quipapá, com fundamento no artigo 408, parágrafo único, do Provimento 149 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrar em lugar incerto e não sabido, os TITULARES DE DIREITOS E CONFINANTES do imóvel para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante esta SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE QUIPAPÁ, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, demonstrando posse de mais de 40 (quarenta) anos, requerida por CICERA IRINEIA DO NASCIMENTO SILVA E SEU ESPOSO, ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento termo 179, Livro B-20, às fls. 16, do Cartório do Registro Civil do Primeiro Distrito da Comarca de Quipapá-PE, ela agricultora, filha de José Marcelino do Nascimento e Ireneia Verônica do Nascimento, nascida em 16/06/1950, natural de Quipapá-PE, portadora do RG nº 1.280.500, expedida pela SDS/PE em 07/04/2014, inscrita no CPF/MF nº ***.013.074-**, ele agricultor, filho de Manoel Antônio da Silva e Maria José da Conceição, nascido em 13/06/1950, natural de Quipapá-PE, portador do RG nº 6074574, expedida pela SSP/PE em 04/03/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.311.994-**, residentes e domiciliados no Sítio Engenho Velho, nº 02, Zona Rural, Quipapá -- PE, CEP: 55415-000, por intermédio de seu ADVOGADO: Clebson Paulo Cabral de Moura, brasileiro, advogado, solteiro, sem união estável, filho de Antônio Paulo de Moura e Maria de Lourdes Cabral Moura, natural de Barreiros -- PE, nascido aos 28/10/1979, Portador da Carteira de Identidade da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Pernambuco -- OAB -- PE sob nº 60066, expedida em data de 30/01/2023, onde se encontra o RG sob nº 4474231, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.205.804-**, com endereço na Av. Conselheiro Aguiar nº 2664, Boa Viagem, Recife -- PE, CEP: 51.020.020, E-mail: cmoura.advassociados@gmail.com, do IMÓVEL: Um Sítio de terras encravada no lugar denominado "Cachoeira", Zona rural deste Município de Quipapá - Pernambuco, com uma área de 9,0820 ha (nove hectares, oito ares e vinte centiares), onde se encontra construída uma casa de morada medindo 8,00m (oito metros) de largura de frente; igual medida de largura nos fundos, por 15,00m (quinze metros) de comprimento em cada um dos lados, perfazendo uma área construída de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) e o referido Sítio com as seguintes medidas, características e confrontações: Área total: 90.0820m², que equivale a uma área de 9,0820 ha (nove hectares, oito ares e vinte centiares); área consolidada de 80.9846m², área de reserva legal: 1.8169ha, conforme Planta topográfica e Memorial Descritivo com as seguintes coordenadas: 08°49'03,45"S / 36°01'06,63"O e com as seguintes medidas e confrontações: MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel: Cachoeira - Proprietário: Cícera Irineia do Nascimento Silva - Município: Quipapá -- Comarca: Quipapá -- Transcrição: 627, Livro 3-B, fls. V51/52, em 03/01/1945, do Cartório Imobiliário de Quipapá-PE -- Área: 9,0820 ha -- UF: Pernambuco - Código SNCR: 950.084.844.900-3 -- Perímetro: 1.607,90m; Imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de

coordenadas N 9.024.199,36m e E 828.258,86m; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. Getúlio José Alves de Lira, CPF: ***.090.774-**, com seguintes azimutes e distâncias: 117°06' e de 39,61 m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.024.181,30m e E 828.294,12m; 116°28' e de 34,07 m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.024.166,12m e E 828.324,61m; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. Edvan Raulmar da Silva, CPF: 031,204.774-60, com seguintes azimutes e distâncias: 117°06' e de 39,61 m 223°47' e de 22,69 m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.024.149,74m e E 828.308,91m; 218°34' e de 31,36 m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.024.125,22m e E 828.289,36m; 226°12' e de 81,93 m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.024.068,52m e E 828.230,21m; 0°00' e de 0,00 m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.024.068,52m e E 828.230,21m; 222°44' e de 25,80 m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.024.049,58m e E 828.212,70m; 214°53' e de 34,97 m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.024.020,89m e E 828.192,70m; 214°19' e de 98,07 m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.023.939,90m e E 828.137,40m; 220°25' e de 62,23 m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.023.892,53m e E 828.097,04m; 216°07' e de 32,21 m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.023.866,51m e E 828.078,06m; 212°38' e de 12,37 m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.023.856,09m e E 828.071,38m; 207°55' e de 32,53 m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.023.827,35m e E 828.056,15m; deste segue confrontando com o Rio Engenho Velho, com seguintes azimutes e distâncias: 286°41' e de 69,78 m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.023.847,40m e E 827.989,31m; 304°52' e de 86,58 m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 9.023.896,90m e E 827.918,27m; 332°41' e de 14,94 m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 9.023.910,17m e E 827.911,42m; 310°43' e de 36,98 m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 9.023.934,30m e E 827.883,39m; 242°16' e de 74,66 m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 9.023.899,57m e E 827.817,31m; 258°11' e de 19,65 m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 9.023.895,55m e E 827.798,08m; 225°24' e de 26,87 m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 9.023.876,68m e E 827.778,94m; 245°53' e de 10,36 m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 9.023.872,45m e E 827.769,48m; 274°07' e de 11,34 m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 9.023.87327m e E 827.758,17m; 358°18' e de 12,43 m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 9.023.885,70m e E 827.757,80m; 23°55' e de 17,55 m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 9.023.901,74m e E 827.764,92m; 339°42' e de 26,45 m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 9.023.926,55m e E 827.755,75m; 317°48' e de 8,76 m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 9.023.933,04m e E 827.749,86m; 2°49' e de 53,51 m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 9.023.986,48m e E 827.752,49m; 26°12' e de 25,75 m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 9.024.009,58m e E 827.763,87m; 109°47' e de 24,38 m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 9.024.001,33m e E 827.786,81m; 18°58' e de 45,59 m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 9.024.044,44m e E 827.801,64m; 40°58' e de 61,69 m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 9.024.091,02m e E 827.842,08m; 50°52' e de 29,22 m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 9.024.109,45m e E 827.864,75m; deste segue confrontando com a Propriedade do Sr. Anielson Alberto Silva, CPF: ***.684.134-**, com seguintes azimutes e distâncias: 124°51' e de 9,40 m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 9.024.104,08m e E 827.872,46m; 132°15' e de 18,21 m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 9.024.091,84m e E 827.885,94m; 120°37' e de 8,33 m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 9.024.087,59m e E 827.893,11m; 116°17' e de 12,72 m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 9.024.081,96m e E 827.904,51m; 116°11' e de 15,35 m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 9.024.075,19m e E 827.918,28m; 107°11' e de 31,49 m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 9.024.065,88m e E 827.948,36m; 99°55' e de 9,30 m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 9.024.064,28m e E 827.957,52m; 86°47' e de 14,22 m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 9.024.065,08m e E 827.971,72m; 83°20' e de 50,80 m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 9.024.070,96m e E 828.022,18m; 77°44' e de 11,72 m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 9.024.073,45m e E 828.033,63m; 68°12' e de 74,70 m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 9.024.101,17m e E 828.103,00m; 70°13' e de 57,07 m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 9.024.120,48m e E 828.156,70m; 66°18' e de 14,75 m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 9.024.126,40m e E 828.170,21m; 59°19' e de 12,96 m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 9.024.133,02m e E 828.181,36m; 55°58' e de 45,80 m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 9.024.158,65m e E 828.219,31m; 44°10' e de 56,75 m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 9.024.199,36m e E 828.258,86m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, em 09 de janeiro de 2023. Técnico em Agrimensura, Jackson Alberto do Nascimento Silva, CFT: ***332914**, ART: CFT23022407404 paga em 11/01/2023. Conforme planta e memorial descritivo apresentados. O imóvel encontra-se registrada na Transcrição 627, Livro 3-B, fls. V51/52, em 03/01/1945, proprietário: Enoch de Barros Queiroz, do Cartório Único de Quipapá-PE. Assim, ficam os Senhores Proprietários e titulares de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, especialmente para o fim previsto artigo 1.238, do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 149, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, em trâmite nesta Serventia Registral e Notarial de Quipapá-PE, instalado na Praça Dr. Fernando Pessoa de Mello, nº 114-C, Centro, Quipapá-PE, CEP 55415-000, Telefone: (81) 99595-7625, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedida de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGL/PE nº 14/2016 e Provimento 149 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dou fé. Quipapá, 19/04/2024. Antonia Oliveira do Nascimento Carvalho Matias, Oficiala, a escrevi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente ao PROPRIETÁRIO do Imóvel, identificado como: n 278, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-200, que é confinante do imóvel n 284, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 20 objeto da matrícula n 74.462 do 4 Registro de imóveis do Recife, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de demarcação, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: Medindo de FRENTE: Mede 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) com ângulo de 89 , confrontando-se com a Rua Rezende; FLANCO DIREITO: Mede 25,06m (vinte e cinco metros e seis centímetros) com ângulo de 91 , limitando-se com o imóvel n 294 da Rua Rezende; FUNDO: Mede 10,08m (dez metros e oito centímetros) com ângulo de 89 , limitando-se com o imóvel n 555 da Rua Itapiranga; FLANCO ESQUERDO: em 5 (cinco) seguimentos, o 1 mede 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) com ângulo de 179 ; o 2 mede 2,36m (dois metros e trinta e seis centímetros) com ângulo de 184 ; o 3 mede 3,84m (três metros e oitenta e quatro centímetros) com ângulo de 178 ; o 4 mede 6,68m (seis metros e sessenta e oito centímetros) com ângulo de 179 e o 5 mede 4,01m (quatro metros e um centímetro) com ângulo de 91 , limitando-se com o imóvel n 278 da Rua Rezende. ÁREA DO TERRENO: 250,95m (duzentos e cinquenta vírgula noventa e cinco metros quadrados). Apresentada ao 4 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50.720-001 (Telefone: 3228.2708), através da solicitação subscrita por .B.A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 05.157.816/0001-47, devidamente representada, na qualidade de proprietária do imóvel n 284, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 20 objeto da matrícula n 74.462 do 4 Registro de imóveis do Recife, para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO das metragens e área, conforme consta na planta n 74.00007/24, certidão narrativa da Prefeitura do Recife e demais documentos. Assim, fica o Senhor Proprietário/ocupante do imóvel acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada inserção de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4 , inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife,

capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA - Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA - SAO BENTO DO UNA/PE
SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL LEANDRO DA SILVA, QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO BENTO DO UNA - PE EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 32856. Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Ofício Registro de Imóveis, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, na forma do § 4º do art. 216-A da LRP e art. 413 do Provimento 149 do CNJ. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo Dr. ALEFF IVANILDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob número 47.595, estabelecido profissionalmente na Avenida Geminiano Maciel, nº 408, loja 08, Centro, na cidade de Belo Jardim/PE, com endereço eletrônico: aleff_iv@hotmail.com; Sendo requerentes: MANOEL LEANDRO DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/03/1953, natural de Palmeirina/PE, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado em 12/12/1979, conforme Certidão de Casamento nº 230, ato registrado no Livro "B" 01, às folhas 186v, pelo Cartório do Registro Civil das Comarca de Palmeirina/PE, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.418.748 SDS/PE, expedida em 30/03/2001, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.310.154-**, filho de Pedro Leandro da Silva e Maria Cavalcante da Silva, e seu cônjuge a Sra. QUITÉRIA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, nascida em 08/05/1960, natural de Palmerina/PE, agricultora, portador da Carteira de Identidade RG nº 6151965 SSP/PE, expedida em 31/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.064-**, filha de Alfredo Cavalcante de Siqueira e Josefa Santana de Almeida, residentes e domiciliados no Sítio Armazém, nº 480, Zona Rural, nesta cidade de São Bento do Una/PE.; Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PARTE DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO "SÍTIO SEGredo", neste município de São Bento do Una/PE, com área de 10,55ha. Partindo do marco P-01 ao Norte com Coordenadas Latitude: -8478148 e Longitude: -36522967, distância 97,00 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Holanda, "Zé de Sinharzinha" chega-se ao P-02; desta ainda ao Norte com Coordenadas Latitude: -8478234 e Longitude: -36522091, distância 83,00 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Holanda, "Zé de Sinharzinha" chega-se ao P-03; deste ao Leste Coordenadas Latitude: -8479374 e Longitude: -36520860, distância 171,00 metros, confrontando-se com terra de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-04; deste ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479361 e Longitude: -3652062, distância 25,50 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-05; deste ainda ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479599 e Longitude: -36520566, distância 30,30 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-06; deste também ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479914 e Longitude: -36520360, distância 41,50 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-07; deste continuando ao Leste com Coordenadas Latitude: -8480374 e Longitude: -36520307, distância 52,00 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-08; deste também ao Leste com Coordenadas Latitude: -8490930 e Longitude: -36519702, distância 91,90 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-09; deste ao Sul com Coordenadas Latitude: -8481880 e Longitude: -36523376, distância 430,50 metros, confrontando-se com a estrada do Sítio Segredo a Pedra Comprida chega-se ao P-10; deste ao Oeste com Coordenadas Latitude: -8481884 e Longitude: -36523378860, distância 418,60 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Valença "Dedé de Vituriano" chega-se ao P-01; ponto final deste perímetro, fechando assim poligonal da propriedade localizada no lugar denominado "Segredo". Cadastrado no INCRA sob nº 999.920.187.232-4 e na Receita Federal com o NIF9.734.564-6. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no

artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com tempo de posse que ultrapassa mais de 10 (dez) anos e artigo 191 da Constituição Federal. FICA(M) INTIMADO(S): OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Rua João Pessoa, 220, Centro -- São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-00, horário de funcionamento das 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, fone (81) 3735-3344, correio eletrônico: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL REGISTRADOR TITULAR: FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOEL LEANDRO DA SILVA, QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s):
FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO BENTO DO UNA - PE EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRENOTAÇÃO/PROCESSO n 32856. Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Ofício Registro de Imóveis, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, na forma do § 4º do art. 216-A da LRP e art. 413 do Provimento 149 do CNJ. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pelo Dr. ALEFF IVANILDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob número 47.595, estabelecido profissionalmente na Avenida Geminiano Maciel, nº 408, loja 08, Centro, na cidade de Belo Jardim/PE, com endereço eletrônico: aleff_iv@hotmail.com; Sendo requerentes: MANOEL LEANDRO DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/03/1953, natural de Palmeirina/PE, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado em 12/12/1979, conforme Certidão de Casamento nº 230, ato registrado no Livro "B" 01, às folhas 186v, pelo Cartório do Registro Civil das Comarca de Palmeirina/PE, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.418.748 SDS/PE, expedida em 30/03/2001, inscrito no CPF/MF sob o nº *.310.154-**, filho de Pedro Leandro da Silva e Maria Cavalcante da Silva, e seu cônjuge a Sra. QUITERIA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, nascida em 08/05/1960, natural de Palmerina/PE, agricultora, portador da Carteira de Identidade RG nº 6151965 SSP/PE, expedida em 31/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.093.064-**, filha de Alfredo Cavalcante de Siqueira e Josefa Santana de Almeida, residentes e domiciliados no Sítio Armazém, nº 480, Zona Rural, nesta cidade de São Bento do Una/PE.; Tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PARTE DE TERRA NO LUGAR DENOMINADO "SÍTIO SEGRED0", neste município de São Bento do Una/PE, com área de 10,55ha. Partindo do marco P-01 ao Norte com Coordenadas Latitude: -8478148 e Longitude: -36522967, distância 97,00 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Holanda, "Zé de Sinharzinha" chega-se ao P-02; desta ainda ao Norte com Coordenadas Latitude: -8478234 e Longitude: -36522091, distância 83,00 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Holanda, "Zé de Sinharzinha" chega-se ao P-03; deste ao Leste Coordenadas Latitude: -8479374 e Longitude: -36520860, distância 171,00 metros, confrontando-se com terra de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-04; deste ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479361 e Longitude: -3652062, distância 25,50 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-05; deste ainda ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479599 e Longitude: -36520566, distância 30,30 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-06; deste também ao Leste com Coordenadas Latitude: -8479914 e Longitude: -36520360, distância 41,50 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-07; deste continuando ao Leste com Coordenadas Latitude: -8480374 e Longitude: -36520307, distância 52,00 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de Carvalho chega-se ao P-08; deste também ao Leste com Coordenadas Latitude: -8490930 e Longitude: -36519702, distância 91,90 metros, confrontando-se com terras de Maria José Gonçalves de**

Carvalho chega-se ao P-09; deste ao Sul com Coordenadas Latitude: -8481880 e Longitude: -36523376, distância 430,50 metros, confrontando-se com a estrada do Sítio Segredo a Pedra Comprida chega-se ao P-10; deste ao Oeste com Coordenadas Latitude: -8481884 e Longitude: -36523378860, distância 418,60 metros, confrontando-se com terras de José Cordeiro Valença "Dedé de Vituriano" chega-se ao P-01; ponto final deste perímetro, fechando assim poligonal da propriedade localizada no lugar denominado "Segredo". Cadastrado no INCRA sob nº 999.920.187.232-4 e na Receita Federal com o NIRF9.734.564-6. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com tempo de posse que ultrapassa mais de 10 (dez) anos e artigo 191 da Constituição Federal. FICA(M) INTIMADO(S): OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Rua João Pessoa, 220, Centro -- São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-00, horário de funcionamento das 9:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, fone (81) 3735-3344, correio eletrônico: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL REGISTRADOR TITULAR: FRANCISCO JANEIO DIÓGENES PEIXOTO.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JULIO CESAR SIQUEIRA LINS, AMANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, MARLON BRAGA DOS SANTOS

Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial Registrador Titular do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Una/PE, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JÚLIO CÉSAR SIQUEIRA LINS, brasileiro, nascido em 28/03/1989, empresário, casado com a Sra. AMANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, casamento realizado em 19/12/2012, conforme Certidão de Casamento Matrícula 077313 01 55 2012 2 00013 045 0004403 86, ato registrado no Livro B 13, folhas 45, n 4.403, lavrada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de São Bento do Una, ele, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04191926642 DETRAN/PE, emitida em 11/07/2018, onde consta a Carteira de Identidade RG n 7.146.566 SDS/PE, e Inscrito no CPF/MF sob o n ***.455.074-**, filho de Manoel César Souza Lins e Maria Aparecida Siqueira, ela, brasileira, nascida em 03/01/1990, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n ***693560** DETRAN/PE, emitida em 11/07/2018, onde consta a Carteira de Identidade RG n 8.284.806 SDS/PE, Inscrita no CPF/MF sob o n ***.975.994-**, filha de Jurandir José do Nascimento e Alzira Teixeira do Nascimento, residentes e domiciliados na Rua Valdemar Cordeiro de Moraes, n 177, centro, nesta cidade de São Bento do Una/PE, CEP: 55.370-00; e o Sr. MARLON BRAGA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 02/04/1990, natural de Caruaru/PE, engenheiro, solteiro conforme Certidão de Nascimento n 24.264, às folhas 62v, do Livro "A" 22, lavrada pelo Cartório do Registro Civil desta Comarca de São Bento do Una/PE, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 04713097770 DETRAN/PE, emitida em 04/04/2019, onde consta a CI n 7625972 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.710.534-**, filho de José Dilson Cordeiro dos Santos e Edna Braga dos Santos, residente e domiciliado na Rua Álvaro Esteves Braga, n 281, Centro, nesta cidade de São Bento do Una/PE, depositou neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua João Pessoa, 220, Centro, do Município de São Bento do Una/PE, a documentação necessária e EXIGIDOS PELO ARTIGO 18 DA LEI FEDERAL N 6.766 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979 bem como a Lei 13.465/2017, para registro do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BOA VISTA", , tendo como confrontantes: confrontando-se: na Frente, com a Rua Ermirio Antonio Melo; nos Fundos, com o imóvel de Dimas Cordeiro; no Flanco Direito, com imóvel pertencente a Carlos Alberto Cavalcante Barros; e, no Flanco Esquerdo, com as Partes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09; com a área total do Imóvel e objeto de condomínio: - 3.851,31m (três mil, oitocentos e cinquenta e um e trinta e um decímetros quadrados); O CONDOMÍNIO é constituído de: 14 (quatorze) lotes, perfazendo a área de 2.384,08m (dois mil, trezentos e oitenta quatro três metros, e oito decímetros quadrados), correspondente à 61,90% da área loteada; ÁREAS PÚBLICAS: Sistema Viário destinadas a via públicas 1.467,23m (um mil, quatrocentos e sessenta

e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), correspondente à 38,10% da área loteada; - O Empreendimento é constituído por apenas uma quadra, denominada QUADRA "A": com 14 (quatorze) lotes enumerados de 01 a 14, com uma área de 2.384,08m (dois mil, trezentos e oitenta quatro três metros, e oito decímetros quadrados). Possuindo o empreendimento no total de 1 (uma) via públicas, identificada por: Rua "Projetada 01". O condomínio foi aprovado pela Prefeitura do município de São Bento do Una/PE, através do Aprovação n 02/2024, de 20 de março de 2024, e demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, em horário de expediente ao público, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una/PE, aos vinte de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024). Oficial Registrador Titular, Francisco Janeio Diógenes Peixoto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ
COMARCA - ALTOS/PI
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNALDO RODRIGUES DE MELO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ARNALDO RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF n 017.###.###-70, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01136633C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440923540, firmado em 26/05/2015, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DE PAIVA, N 1123, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11219, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - CARLOPOLIS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DJALMA PIO PEREIRA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - OFICIALA - MARIA ZÉLIA QUEIROZ BARONE BARBOSA.- PUBLICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA Luana Mendes do Prado, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - PR, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Registral sob n. 37.977 em 25 de Abril de 2024, o requerimento por meio do qual DJALMA PIO PEREIRA, brasileiro, capaz, casado em 07/02/1983 com ELIZABETH ORNÉLIA SILVEIRA PEREIRA

(brasileira, capaz, aposentada, portadora da CI RG n. 3.011.931-2-SSP/PR e do CPF sob n. 374.365.709/00, e-mail: bethinha@seed.pr.gov.br), sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, funileiro, portador da CI RG n. 1.596.072-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 326.831.629/87, e-mail: não consta, celular (43)99603-4032, residente e domiciliado na Rua Benedito Salles, n. 1.508, Centro, nesta Cidade de Carlópolis - PR, CEP: 86.420-000; por intermédio de seu advogado devidamente constituído: Dr. RICARDO JOSÉ PIRES, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser divorciado, advogado, portador da CI RG n. 8.424.991-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 782.419.799/91, e na OAB/PR sob n. 76.494, com escritório profissional à Rua Jorge Barros, n. 735, Centro, nesta Cidade de Carlópolis - PR, CEP: 86.420-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel: Consistente de um terreno urbano medindo 950,40M2 (Novecentos e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados), contendo uma construção em alvenaria com destinação comercial, a regularizar, situado nesta Cidade de Carlópolis - PR, na Rua Benedito Salles, n. 1.508, possuindo os seguintes limites e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 41 45'32", na extensão de 18,20 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 130 55'50", na extensão de 49,46 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 211 46'33", na extensão de 10,51 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 230 31'02", na extensão de 9,21 m; Finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 312 22'35", na extensão de 49,88 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 950,40 m2. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com RUA BENEDITO SALLES; Do vértice 2 ao vértice 3, confrontando com RENATO CHIDA; Do vértice 3 ao vértice 5, confrontando com RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1, confrontando com FANNI LEONADUZZI E ELSON PEREIRA DA ROCHA. Conforme Mapa e Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Roberto Bohrz, CREA-PR 45.462-D, ART n. 1720232868410.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n. 1/1346 - Inscrição cadastral 01.00.010.0600.11801.- O imóvel acima referido encontra-se transcrito neste Serviço Registral em nome de JOÃO PIO PEREIRA, casado, conforme Transcrição n. 3.825, às fls.006, do Livro "3-C" deste SRI.- Assim sendo, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carlópolis, 25 de Abril de 2024.- Dou fé. Bel. Luana Mendes do Prado - Escrevente Substituta.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CASCAVEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS HENRIQUE BOCARDI PADOVANI**

Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR Rua São Paulo, 739, Centro - (45) 3222-5005 E-mail: atendimento@lricascavel.com.br Gabriela Almeida Marcon Nora - Oficiala Registradora INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezado Senhor, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Venda e Compra Parcelada com Constituição de Alienação Fiduciária, firmado em 26/11/2021, registrado na Matrícula n 51.480, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, a saber, do Lote 10 da Quadra 323 da Planta Geral, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 15/01/2024, corresponde á R\$ 341.258,54 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data

do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B CREDICAPITAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B CREDICAPITAL, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V. S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Cascavel, 30 de janeiro de 2024. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora _ Ao devedor: MATHEUS HENRIQUE BOCARDI PADOVANI - CPF ***.061.829-** Rua Osvaldo Cruz, 2689, Apto. N 6, Ed. Villa Verona, Centro, Cascavel/PR Rua Marechal Candido Rondon, 2848, Centro, Cascavel/PR

COMARCA - COLOMBO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO MESSIAS DA SILVA**

EDITAL Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Eva Weigert de Souza, n 30, Apto 34, Bloco 01a, Osasco, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 855552601568, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 02/04/2013, registrado na matrícula n 65271, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: MARCIO MESSIAS DA SILVA, portador do CPF n ***.843.009-**, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA**

EDITAL Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Raphael Francisco Greca, n 290, Apto 47, São Gabriel, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442617763, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 02/12/2021, registrado na matrícula n 65436, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA, portadora do CPF n ***.912.729-**, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas

devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS**

Colombo, 16 de maio de 2024. Rua do Jequitiba, n 200, Unidade 05, São Dimas, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844440885119, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 07/04/2015, registrado na matrícula n 68234, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS, portadora do CPF n ***.810.289-**, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO TUCHINSKI, DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES**

Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Alipio da Silva, n 255, Apto 28, Palmital, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 855553969269, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 26/06/2018, registrado na matrícula n 73115, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ADRIANO TUCHINSKI, portador do CPF n ***.824.219-** E DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES portadora do CPF n ***.690.039-** a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

COMARCA - CORONEL VIVIDA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL VIVIDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOÁ DELFINA DESCONSI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): ELOÁ DELFINA DESCONSI representante legal de H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. INTIMA: ELOÁ DELFINA DESCONSI, CPF n ***.076.549-**, representante legal de H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - CNPJ n **.197.690/0001-**- PROT. IN01149447C, PRENOTAÇÃO: 74.438. DIOGO LEMOS DE FARIA - Oficial do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, na forma da Lei etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELOÁ DELFINA DESCONSI, CPF n ***.076.549-**, representante legal de H.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - CNPJ n 87.197.690/0001-85, devedora Fiduciante do imóvel alienado: Chácara n 2-A, da Subdivisão do Lote n 40/G-A, situado no Núcleo Barro Preto, medindo 37.371,00m , localizada as margens da BR-373, entrada a 600 metros do trevo de entrada da cidade, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: Rua Professora Lenira Maciel Ribas, 34, apto. 302, Centro, PALMAS - PR, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento de Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 13.639, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de Palmas - Paraná. DIOGO LEMOS DE FARIAS. OFICIAL.

COMARCA - CURITIBA/PR
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Emiliano Pernetá, 297, 11 andar, em Curitiba/PR, no uso das atribuições que a lei lhe confere, INTIMA o Sr. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, brasileiro, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 01590094448/DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade n 3461424/SSP/PR, inscrito no CPF/MF n ***.162.809-**, a pedido de CARLA TERESINHA CRAMER, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade n 4.222.898-2/SESP/PR, inscrita no CPF/MF n ***.144.989-**, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n 551, apartamento n 52, Centro, nesta cidade que requereu, nos termos do Provimento n 65/2017, atualmente disposto no Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, e da Lei 6.015/73, registro de Usucapião Extrajudicial, protocolado sob n 263.137, do apartamento n 23, do 2 andar do Edifício Orion, situado à Rua Benjamin Constant, n 551, bairro Centro, Curitiba/PR, com área exclusiva de 110,70m e área total (abrangendo as partes de propriedade exclusiva e de uso comum) de 133,74m , de propriedade de: (i) Ary Cramer e sua mulher Dinah Scarpio Cramer, (ii) René

Cramer e sua mulher Maria de Lourdes Cramer, (iii) Juraci de Souza Cramer, (iv) Ana Maria de Souza Cramer Schmidlin casada com Daniel Schmidlin, (v) Marcia Regina Cramer Kiel casada com Antonio Carlos Kiel, (vi) Arno Carlos de Souza Cramer casado com Regina Selexe Cramer, (vii) Marco Antonio de Souza Cramer, matriculado sob n 24.873, desta Serventia, alegando posse mansa, pacífica e contínua, portanto, sem oposição e ininterrupta pelo período superior a 49 (quarenta e nove) anos, se inserindo na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Poderão ser obtidas no 3 Registro de Imóveis de Curitiba/PR, cópias dos documentos acostados ao pedido de Usucapião Extrajudicial, bem como poderá ser apresentada eventual impugnação ao pedido de usucapião. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião e, consequentemente, será realizado o registro requerido. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOÃO LUIZ VIEIRA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, n 297, 11 andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Eliane Raquel Ferraz Silva, inscrita no CPF/MF n ***.815.829-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do Imóvel constituído pelo Lote de terreno n 8 da quadra n 7, de frente para Rua Carlos de Laet, Planta Fazenda Boqueirão, objeto da Transcrição n 25.762, Livro 3-J, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n 265.776 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante constituído pelo lote n 23 da quadra n 7, da Planta Fazenda Boqueirão, objeto da Transcrição n 25.725, do Livro n 3-J, desta Serventia, fica o Sr. João Luiz Vieira NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE GOMES**

Protocolo: 463.282 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a HENRIQUE GOMES, CPF xxx.214.xxx-10. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$56.155,60 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 16/05/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/03/2022 a 26/04/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 0010162207-SFH assinado em 26 de janeiro de 2.021

registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 5.880, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 do Bloco A, bairro Vila Olímpia, em São Paulo - SP, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY KALINOWSKI**

Protocolo: 460.759 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a KELLY KALINOWSKI, CPF n xxx.315.xxx-09. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$15.476,68 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 29/01/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/08/2022 a 26/01/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 803680001772 assinado em 26/02/2009, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 9.844, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CPF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de Maio de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA**

Protocolo: 479.419 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA, CPF n xxx.848.xxx-08. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.607,43 (dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 17/01/2024 do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/01/2023 a 26/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente a Cédula de Crédito Bancário n 10156323801, assinada em 15 de março de 2.021, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 12.220, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/000-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100 da Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo-SP. Curitiba, 16 de Maio de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ROBERTO FERREIRA**

Protocolo: 471.955 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a SERGIO ROBERTO FERREIRA, CPF n xxx.196.xxx-00. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$31.263,53 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três

reais e cinquenta e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 20/04/2024 do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 30/09/2022 a 29/03/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 855552731197, firmado em: 30/07/2013, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 69.573, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO BONFIM DE SOUZA**

Protocolo: 471952 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a DANILO BONFIM DE SOUZA, CPF n xxx.796.xxx-75. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.216,65 (dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 20/04/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 08/05/2023 a 08/04/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular assinado n 855553925757, firmado em: 02/02/2018, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 78.748, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BBISS HOLDING LTDA**

Protocolo: 471.424 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a BBISS HOLDING LTDA, na pessoa de seu representante, inscrita no CNPJ sob n xx.740.xxx/0001-05. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$46.815,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/01/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 27/07/2022 a 22/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente a escritura pública de confissão de dívida com a alienação fiduciária, lavrada aos 30 de junho de 2.022, às folhas 015/20v do livro 1394-E e escritura de re-ratificação lavrada em 23/08/2022 às folhas 189/190-E, ambas pelo 4 Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 83.824, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CENTURY SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BBISS HOLDING LTDA**

Protocolo: 471.426 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a BBISS

HOLDING LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n xx.740.xxx/0001-05. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.834,52 (dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04 de janeiro de 2.024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 27/07/2023 a 22/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente escritura pública de confissão de dívida com a alienação fiduciária, lavrada no 4 Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, aos 30 de junho de 2.022, às folhas 009/014v do livro 1394-E, registrado(a) na(s) matrícula(s) n (s) 84.009, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CENTURY SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Curitiba, 16 de Maio de 2024.

COMARCA - FAXINAL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM ANTÔNIO MOREIRA, ESTER DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial aos Espólios de JOAQUIM ANTÔNIO MOREIRA, CPF/MF n ***.524.389-** e ANDRELINA PINTO MOREIRA, RG sob n 6.607.761-6 SSP/PR, casados na comunhão universal de bens, ele falecido aos 03/072009, e ela falecida aos 17/11/2019, na pessoa dos herdeiros/legatários e/ou titulares de direitos, se houver, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, com sede na Rua Claudemiro Gonçalves Moreira, n 496, Centro, CEP: 86840-000, em Faxinal-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 19 anos, formulado por ESTER DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, a qual declara não manter vínculo de união estável, RG n 7.171.056-4 SSP/PR e CPF sob n ***.842.969-**, residente e domiciliada à Rua Ana Neri, n 827, na Cidade de Faxinal-PR, autuado sob o Protocolo n 115.970, em 19/03/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 624,00 m (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) de terras, formando o lote n 18, da quadra n 49-B, Faxinal, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: o ponto de partida do seu perímetro tem a interseção da Rua Ana Neri com o lote n 01 da Quadra 49-B, da planta Geral desta cidade de Faxinal, de onde segue em divisa com os Lotes n s 01 e 02 pertencentes aos sucessores de Sidnei Cesar de Leão, com rumo de 89 00'00''NE e medida de 18,07 metros; Dai segue em divisa com o lote n 03, pertencente a Claudionor S. Adão, com rumo de 89 00'00''NE e medida de 15,00 metros; Dai segue em divisa com o lote n 04 pertencente a José Roberto Sgarione com rumo 89 00'00''NE e medida de 15,00 metros até a interseção do lote 04 com o lote 09; Dai, segue em divisa com o lote n 09 pertencente a Antônio Camacho com o rumo 01 00'00'' e medida de 13,00 metros até o ponto de interseção do lote 09 com o lote 17; Dai, segue em divisa com o lote n 17, pertencente a Pedro Sibute, com rumo de 89 00'00''SW, na extensão de 38,49 metros até o ponto de interseção do lote n 17 com Rua Ana Neri; dai, segue em divisa com a Rua Ana Neri, com o rumo 37 24'07''NW e medida de 16,15 metros até o ponto de partida deste perímetro". O referido imóvel é objeto da Matrícula n 16.509, deste Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal-PR (Título Anterior: Transcrição n 249 do Cartório de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul/PR). O requerimento e a documentação completa que o instrui permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente

interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 03 de maio de 2023. Eu, Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

COMARCA - FAZENDA RIO GRANDE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, VALMIR SAPANHOS, NATA OLIVEIRA SAPANHOS, AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 19.314.522/0001-96, com sede e foro nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; VALMIR SAPANHOS casado com AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 30/05/1987, brasileiros, comerciantes, ele portador do CPF/MF n 564.xxx.xxx-53, ela portadora do CPF/MF n 814.xxx.xxx-15, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, NATÁ OLIVEIRA SAPANHOS, brasileiro, inscrito no CPF n 080.xxx.xxx-08, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento, emitido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, em 16/04/2024 corresponde a R\$ 36.037,73 (trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta e três centavos) referente a parcela datada de 15/01/2024, e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do: a) Cédula de Crédito Bancário - n PR- 63.542/BRDE - RECUPERASUL, firmada na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de outubro de 2022; ambas registrado sob o n R-6 e R-3 nas matrículas n s 24.134 e 33.325 desta Serventia, referente: a) Lote de terreno sob n 15 (quinze), da Quadra n 20 (vinte), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias; b) Lote de terreno sob n 01 (um), da Quadra n 20 (vinte), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 450,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) em ambas matrículas o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADOS V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **JEFERSON GODINHO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JEFERSON GODINHO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF/MF n 091.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros

endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92253/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 92.268,15 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3288204, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de dezembro de 2014, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 36.907 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HIBISCUS 146, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIKAEL LOURENCO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a NIKAEAL LOURENCO ALVES, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, portador do CPF/MF n 062.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 25314/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 4.931,40 (quatro mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.0590118-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de março de 2014, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 37.616 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLIBRI 2144, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 43,30 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA SALOMEIA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULA SALOMEIA DA COSTA, brasileira, solteira, supervisora, portadora do CPF/MF n 065.xxx.xxx-95, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92263/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 26.377,78 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0493171-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 03 de dezembro de 2018, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.702 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,224 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, soldador, portador do CPF/MF n 838.xxx.xxx-34, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, e seu cônjuge FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA, do lar, portadora do CPF/MF n 067.xxx.xxx-51, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92245/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 33.685,39 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.1724955-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Curitiba-PR, em 01 de dezembro de 2017, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 57.929 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBÚ 97, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 54,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a)

fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON JUNIOR VITORINO, MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a EDSON JUNIOR VITORINO casado com MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 05/11/2011, ele empresário, portador do CPF/MF n 057.xxx.xxx-01, ela supervisora de vendas, portadora do CPF/MF n 030.xxx.xxx-57, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente de INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento, emitido pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II), em 11/04/2024 corresponde a R\$ 37.293,84 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Empréstimo, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças - Contrato de Empréstimo sob n 8713-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de outubro de 2019, registrado sob o n R-5 e AV-6 na matrícula n 64.326 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n 13 (treze), da Quadra n 100 (cem), da planta JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 588,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II). Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II), nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DULCINEIA BENTA WOSNIAK, portadora da Cédula de Identidade n 1.xxx.xxx-7/PR, inscrita no CPF/MF n 574.xxx.xxx-97, e, JOÃO WOSNIAK NETO, portador da Cédula de Identidade n 967.xxx/PR, inscrito no CPF/MF n 201.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados em Mato Branco dos Carvalhos, zona rural do Município de Mandirituba - PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de retificação de área, a ser registrado na matrícula n 5.248 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob o n 11 (onze), de caivas e capoeiras, situado no lugar denominado CAI-MATO BRANCO, no Município de Mandirituba-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná. Assim tendo expirado o prazo de carência, para o procedimento, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de retificação da área em favor de CELSO

DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, o qual declara não conviver em união estável, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n 3.xxx.xxx-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF n 790.xxx.xxx-68, residente e domiciliado no bairro Areia Branca dos Assis, na Cidade de Mandirituba/PR, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015 de 31.12.1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DULCINEIA BENTA WOSNIAK, portadora da Cédula de Identidade n 1.xxx.xxx-7/PR, inscrita no CPF/MF n 574.xxx.xxx-97, e, JOÃO WOSNIAK NETO, portador da Cédula de Identidade n 967.xxx/PR, inscrito no CPF/MF n 201.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados em Mato Branco dos Carvalhos, zona rural do Município de Mandirituba - PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de retificação de área, a ser registrado na matrícula n 5.248 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob o n 11 (onze), de caivas e capoeiras, situado no lugar denominado CAI-MATO BRANCO, no Município de Mandirituba-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná. Assim tendo expirado o prazo de carência, para o procedimento, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 17h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de retificação da área em favor de MARIA GENI INÁCIO, brasileira, casada, do lar, portador da Cédula de Identidade n 20.xxx.xxx-3/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n 024.xxx.xxx-89, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos/SP, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015 de 31.12.1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que a TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Pernetá, n 822, Sala 1.701, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF n 12.508.365/0001-00 , depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "JARDIM LOURENÇO", no bairro Santa Terezinha, com a área total de 30.587,00 metros quadrados, havido pela Matrícula n . 50.112 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada com 23.977,75 m , com 58 lotes, tendo sido transmitido ao Município a área de 12.675,44 m , sendo 6.609,25 m destinada às aberturas de ruas e mais 6.066,19 m destinadas às áreas institucionais, das quais 2.520,74 m são edificáveis e 3.545,45 compostas por áreas verdes ou de preservação ambiental que equivalem a 50% do lote 3E confrontante ao loteamento, matriculado sob n 50.116, do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, em atenção à Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infra-estrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, a anuência prévia da AMEP/COT n 234/2023, de 16 de agosto de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n 269293, com validade até 17/05/2028. Considerando ter havido determinação de caução ao Municípios de 12 lotes, do Loteamento JARDIM LOURENÇO, para garantia da execução das obras e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n . 6.766. Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que a TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Perneta, n 822, Sala 1.701, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF n 12.508.365/0001-00 , depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "JARDIM ANGELICA", no bairro Santa Terezinha, com a área total de 19.541,28 metros quadrados, havido pela Matrícula n . 50.116 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada com 12.686,38 m , com 31 lotes, tendo sido transmitido ao Município a área de 8.564,36 m , sendo 4.356,72 m destinada às áreas verdes e mais 2.498,18 m destinadas ao arruamento, em atenção à Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infra-estrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, a anuência prévia da AMEP/COT n 241/2023, de 25 de agosto de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n 279115, com validade até 31/08/2028. Considerando ter havido determinação de caução ao Municípios de 12 lotes, do Loteamento JARDIM ANGELICA, para garantia da execução das obras e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n . 6.766. Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FOZ DO IGUAÇU/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DE IGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EXPORTADORA E AGROPECUARIA CRICIUMA LTDA

ATALIBA AYRES DE AGUIRRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício de Foz do Iguaçu-Pr., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 1º de março de 2024, prenotado sob o nº 199467, em 08 de abril de 2024, devidamente autuado sob o nº 199467/2024, de ANTONIO INACIO MACHADO, portador do RG nº 3.228.631-3 SESP/PR., inscrito no CPF nº ***.271.729-**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua das Comunicações, nº 1050, Bairro: Centro, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, o Registro de Reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 25 de novembro de 2023, no Livro 00194-N, Fls. 123/129, pelo Tabelião de Notas de Santa Terezinha de Itaipu-Pr., ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente por mais de 35 (trinta e cinco) anos, no imóvel consistente constituído pelo Lote de Terras Urbano nº "08", da Quadra "55" do Loteamento Urbano do Distrito de Santa Terezinha, situado neste Município e Comarca de Santa Terezinha de Itaipu-Pr., com as dimensões de 13.00x43.00 metros, ou sejam 559,00m2, confrontando ao Norte medindo 13,00ms, no Rumo de SW31°48'NE, confronta com o Lote nº04; ao Sul medindo 13,00ms, no Rumo de SW31°48'NE, confronta com a Rua das Comunicações; a Leste medindo 43,00ms, no Rumo de SE58°12'NW, confronta com os Lotes nºs 05, 06 e 07; e, a Oeste medindo 43,00ms, no Rumo de SE58°12'NW, confronta com o Lote nº09. Imóvel esse com Inscrição Imobiliária cadastrada no Município sob nº 13730000, matriculado sob nº 11.910 do Livro nº 02, deste Ofício, tendo como

proprietária tabular: EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **.*.638/0001-**. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, fica por este edital NOTIFICADA, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo a EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA., por representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), por representante legal a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Rua Antônio Raposo, 368, bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANTONIO INACIO MACHADO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

COMARCA - FRANCISCO BELTRÃO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO ROBERTO PETROSKI**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 17/12/2015, no R-2 da matrícula n 29.936, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. CELIO ROBERTO PETROSKI, inscrito no CPF/MF n ***.324.609-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 10/05/2024 é de R\$ 19.098,06 (Dezenove mil e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo credor fiduciário. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serraglio Trade Center, nesta cidade, Fone (46)3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária

CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 17/12/2015, no R-2 da matrícula n 29.936, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK, inscrita no CPF/MF n ***.710.049-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 10/05/2024 é de R\$ 19.098,06 (Dezenove mil e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo credor fiduciário. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone (46)3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3 publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

COMARCA - IVAIPORA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO DE GOES MACIEL**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IVAIPORÃ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA) Marco Antônio Pedrazzi Valentini, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR. Nos termos dos artigos 213, II, 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/1973). NOTIFICA o Sr. FLAVIO DE GOES MACIEL, CPF/MF n ***.857.179-**, proprietário do imóvel matriculado sob n 19.769 no Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para tomar ciência do procedimento de Retificação Administrativa proposto por SINELANDIA FIGUEIREDO BUENO, CPF/MF n ***.144.379-**, relativo ao imóvel denominado "LOTE DE TERRAS sob n 43-B, com a área de 5 Alqs. paulistas, situado na Gleba Bulha, Secção A, do Município de Jardim Alegre - PR", matriculado sob n 20.126, deste Ofício, podendo apresentar resposta, presumindo anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo acima citado. Ivaiporã, PR, em 16 de Maio de 2024. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial.

COMARCA - LONDRINA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON GARCIA DA ROCHA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), Contrato

n 8.7877.0380278-3, datado de 29.06.2018, emitido no município de Londrina-PR, averbada sob Av.1/120.646, na matrícula n 120.646 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 204 (duzentos e quatro), situado no 2 Pavimento, do Bloco 12 e a Vaga de garagem n 195, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, n 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 23.11.2022 a 23.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$12.844,47 (doze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.136.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA REGINA DA SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), contrato n 8.7877.0833477-0, emitido em Londrina-PR, na data de 15.05.2020, averbado sob Av.1/123.470, na matrícula n 123.470 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 301 (trezentos e um), situado no 3 Pavimento, do Bloco 10 e a Vaga de garagem n . 282, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16.06.2022 a 16.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$18.122,36 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 455.134.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.0644476-4, datado de de Londrina-PR, em 12.09.2019, averbado sob Av.1/123.398, na matrícula n 123.398 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 101 (cento e um), situado no 1 Pavimento (térreo), do Bloco 06 e a Vaga de garagem n . 26, Tipo: PNE, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 10.05.2023 a 10.05.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$11.133,67 (onze mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.750.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADIA LILIAN RIBEIRO LIMA, FAGNER DOS SANTOS LIMA

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Contrato n 8.7877.0750411-6 com caráter de escritura pública, datado de 24/01/2020, emitido no município de Londrina/PR, averbado sob Av.1/128.645, na matrícula n 128.645 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 907 (novecentos e sete) da Torre 1, situado no 9 PAVIMENTO do Condomínio "RESIDENCIAL LA SAVONA", situado à Rua Guilherme Farel n 650, desta cidade, inclusive vaga de garagem PADRÃO/DESCOBERTA LIVRE n 10, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.06.2023 a 25.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$15.075,32 (quinze mil setenta e cinco reais e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de

Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.346.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAILTON JULIO OLIVEIRA SILVA, FERNANDA LUIZ GONCALVES LEITE SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional vinculada a empreendimento, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos SBPE com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes, com caráter de escritura pública, contrato n 1.7877.0098961-2, emitido em 21.05.2021, na cidade de Londrina/PR, averbado sob Av.1/128.664, na matrícula n 128.664 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 1202 (um mil duzentos e dois) da Torre 1, situado no 12 PAVIMENTO do Condomínio "RESIDENCIAL LA SAVONA", situado à Rua Guilherme Farel n 650, desta cidade, inclusive vaga de garagem PADRÃO/DESCOBERTA LIVRE n 228, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.06.2023 a 20.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$22.675,57 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 460.725.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL CHAGAS ALVES**

Protocolo: 42.638| Prenotação: 67.610 Matrícula: 18.213 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EDITAL N 17/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR GABRIEL CHAGAS ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.525.339-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as

que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$20.713,83 (vinte e mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o valor as prestações 26 a 43, vencidas em 25/10/2022 a 25/03/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, assinado nesta cidade em 31/08/2020, contrato n 8.7877.0912470-1, Apartamento n 305, situado no 2 pavimento, torre 05, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.213 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER**

Protocolo: 42.486| Prenotação: 67.421 Matrícula: 20.493 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EDITAL N 14/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER, inscrito no CPF/MF sob o n ***.232.739-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.091,15 (sete mil noventa e um reais e quinze centavos), referindo-se o valor as prestações 21 a 31, vencidas em 23/05/2023 a 23/03/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 31/08/2021, contrato n 8.7877.1218943-6, Apartamento n 404, situado no 4 pavimento, bloco 03, no empreendimento denominado "LAGO DI GARDA", matrícula 20.493 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CHAGAS ALVES**

Protocolo: 42.638| Prenotação: 67.610 Matrícula: 18.213 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EDITAL N 16/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ALAN CHAGAS ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n ***.781.499-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as

que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$20.713,83 (vinte e mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o valor as prestações 26 a 43, vencidas em 25/10/2022 a 25/03/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, assinado nesta cidade em 31/08/2020, contrato n 8.7877.0912470-1, Apartamento n 305, situado no 2 pavimento, torre 05, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.213 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

COMARCA - MANGUEIRINHA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIRGINIA DA CONCEICAO SOUZA LINHARES, MANOEL JOAO DE SOUZA, DAMASIO DE SOUZA, JOAO MARIA DE SOUZA, DILETA SCARIOTI DE SOUZA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, e em especial a VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SOUZA LINHARES (CPF ***.450.329-**), MANOEL JOÃO DE SOUZA (CPF ***.986.529-**), DAMASIO DE SOUZA (CPF ***.757.259-**), DILETA SCARIOTI DE SOUZA (CPF ***.814.829-**) e JOÃO MARIA ED SOUZA (CPF ***.509.279-**) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 2004, formulado por Isaias Trambulak e seu cônjuge Nelci Salete Scolari Trambulack, autuado sob o n 65169, em 22/02/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Fazenda Cachoeira; Comarca: Mangueirinha-PR, Proprietário: Isaias Trambulak, Local: Santo Antonio, Matrícula: Posse, Área SGL (ha): 4,6082 ha, Perímetro (m): 1.223,90 m - com memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FWA-M-0139, de coordenadas (Longitude: -52°11'34.656", Latitude -26°09'16.339" e Altitude: 949,98 m); Rodovia; deste, segue confrontando com PR - 459, com os seguintes azimutes e distâncias: 195 17' e 26,33 m até o vértice FWA-V-0210, (Longitude: -52°11'34.906", Latitude -26°09'17.164" e Altitude: 950,50 m); 189 48' e 35,70 m até o vértice FWA-V-0211, (Longitude: -52°11'35.125", Latitude -26°09'18.307" e Altitude: 949,65 m); 182 57' e 40,38 m até o vértice FWA-V-0212, (Longitude: -52°11'35.200", Latitude -26°09'19.617" e Altitude: 948,94 m); 176 39' e 31,91 m até o vértice FWA-V-0213, (Longitude: -52°11'35.133", Latitude -26°09'20.652" e Altitude: 948,52 m); 171 40' e 27,65 m até o vértice FWA-V-0214, (Longitude: -52°11'34.989", Latitude -26°09'21.541" e Altitude: 948,43 m); 166 33' e 27,60 m até o vértice FWA-V-0215, (Longitude: -52°11'34.758", Latitude -26°09'22.413" e Altitude: 948,57 m); 162 38' e 31,57 m até o vértice FWA-V-0216, (Longitude: -52°11'34.419", Latitude -26°09'23.392" e Altitude: 948,99 m); 160 31' e 41,99 m até o vértice FWA-V-0217, (Longitude: -52°11'33.915", Latitude -26°09'24.678" e Altitude: 948,43 m); 160 19' e 72,60 m até o vértice FWA-V-0218, (Longitude: -52°11'33.035", Latitude -26°09'26.899" e Altitude: 948,40 m); 160 15' e 83,55 m até o vértice FWA-V-0219, (Longitude: -52°11'32.019", Latitude -26°09'29.454" e Altitude: 944,25 m); 160 17' e 77,91 m até o vértice FWA-V-0220, (Longitude: -52°11'31.073", Latitude -26°09'31.837" e Altitude: 939,90 m); 160 16' e 34,23 m até o vértice FWA-M-0144, (Longitude: -52°11'30.657", Latitude -26°09'32.884" e Altitude: 935,77 m); Cerca; deste, segue confrontando com Isaias Trambulak, com os seguintes azimutes e distâncias: 306 1T e 199,61 m até o vértice FWA-M-0143, (Longitude: -52°11'36.456", Latitude -26°09'29.054" e Altitude: 934,08 m); 296 34' e 65,91 m até o vértice FWA-M-0142, (Longitude: -52°11'38.578", Latitude -26°09'28.096" e Altitude: 941,50 m); 308 20' e 68,53 m até o vértice

FWA-M-0141, (Longitude: -52'11'40.513", Latitude -26'09'26.715" e Altitude: 940,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com Manoel Barbosa Vieira, com o seguinte azimute e distância: 26 18' e 139,55 m até o vértice FWA-M-0140, (Longitude: - 52'11'38.286", Latitude -26'09'22.651" e Altitude: 946,48 m); Cerca; deste, segue confrontando com Coamo Agroindustrial Cooperativa, com o seguinte azimute e distância: 27 25' e 218,89 m até o vértice FWA-M-0139, ponto inicial da descrição deste perímetro". Referido imóvel é objeto da Matrícula n 3008, livro 2, do Registro de Imóveis de Manguaçu. Figuram como proprietários Vergínia de Souza Linhares, Manoel João de Souza, Neuza de Siqueira Souza, Damazio de Souza, Matilde do Rosário de Souza, João Maria de Souza, Adileta Scariot Souza, Manoel Aparecido de Almeida, Marilde Iva Mordaski de Almeida, Antônio Linhares de Almeida e Taniamar Tossulino de Almeida. Não há possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estejam sendo somados. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaçu, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 16 de maio de 2024, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ISAÍAS TRANBULAK, NELCI SALETE SOLARI TREMBULAK

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, n 325, Centro, Manguaçu, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 2004, formulado por Isaias Trambulak e seu cônjuge Nelci Salete Solari Trambulack, autuado sob o n 65169, em 22/02/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Fazenda Cachoeira; Comarca: Manguaçu-PR, Proprietário: Isaias Trambulak, Local: Santo Antonio, Matrícula: Posse, Área SGL (ha): 4,6082 ha, Perímetro (m): 1.223,90 m - com memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FWA-M-0139, de coordenadas (Longitude: -52'11'34.656", Latitude -26'09'16.339" e Altitude: 949,98 m); Rodovia; deste, segue confrontando com PR - 459, com os seguintes azimutes e distâncias: 195 17' e 26,33 m até o vértice FWA-V-0210, (Longitude: -52'11'34.906", Latitude -26 09'17.164" e Altitude: 950,50 m); 189 48' e 35,70 m até o vértice FWA-V-0211, (Longitude: -52 11'35.125", Latitude -26 09'18.307" e Altitude: 949,65 m); 182 57' e 40,38 m até o vértice FWA-V-0212, (Longitude: -52 11'35.200", Latitude -26 09'19.617" e Altitude: 948,94 m); 176 39' e 31,91 m até o vértice FWA-V-0213, (Longitude: -52 11'35.133", Latitude -26'09'20.652" e Altitude: 948,52 m); 171 40' e 27,65 m até o vértice FWA-V-0214, (Longitude: -52'11'34.989", Latitude -26'09'21.541" e Altitude: 948,43 m); 166 33' e 27,60 m até o vértice FWA-V-0215, (Longitude: -52'11'34.758", Latitude -26'09'22.413" e Altitude: 948,57 m); 162 38' e 31,57 m até o vértice FWA-V-0216, (Longitude: -52'11'34.419", Latitude -26'09'23.392" e Altitude: 948,99 m); 160 31' e 41,99 m até o vértice FWA-V-0217, (Longitude: -52'11'33.915", Latitude -26'09'24.678" e Altitude: 948,43 m); 160 19' e 72,60 m até o vértice FWA-V-0218, (Longitude: -52'11'33.035", Latitude -26'09'26.899" e Altitude: 948,40 m); 160 15' e 83,55 m até o vértice FWA-V-0219, (Longitude: -52'11'32.019", Latitude -26'09'29.454" e Altitude: 944,25 m); 160 17' e 77,91 m até o vértice FWA-V-0220, (Longitude: -52'11'31.073", Latitude -26'09'31.837" e Altitude: 939,90 m); 160 16' e 34,23 m até o vértice FWA-M-0144, (Longitude: -52'11'30.657", Latitude -26'09'32.884" e Altitude: 935,77 m); Cerca; deste, segue confrontando com Isaias Trambulak, com os seguintes azimutes e distâncias: 306 1T e 199,61 m até o vértice FWA-M-0143, (Longitude: -52'11'36.456", Latitude - 26'09'29.054" e Altitude: 934,08 m); 296 34' e 65,91 m até o vértice FWA-M-0142, (Longitude: -52'11'38.578", Latitude -26'09'28.096" e Altitude: 941,50 m); 308 20' e 68,53 m até o vértice FWA-M-0141, (Longitude: -52'11'40.513", Latitude -26'09'26.715" e Altitude: 940,83 m); Cerca; deste, segue confrontando com Manoel Barbosa Vieira, com o seguinte azimute e distância: 26 18' e 139,55 m até o vértice FWA-M-0140, (Longitude: - 52'11'38.286", Latitude -26'09'22.651" e Altitude: 946,48 m); Cerca; deste, segue confrontando

com Coamo Agroindustrial Cooperativa, com o seguinte azimute e distância: 27 25' e 218.89 m até o vértice FWA-M-0139, ponto inicial da descrição deste perímetro". Referido imóvel é objeto da Matrícula n 3008, livro 2, do Registro de Imóveis de Manguaçu. Figuram como proprietários Vergínia de Souza Linhares, Manoel João de Souza, Neuza de Siqueira Souza, Damazio de Souza, Matilde do Rosário de Souza, João Maria de Souza, Adileta Scariot Souza, Manoel Aparecido de Almeida, Marilde Iva Mordaski de Almeida, Antônio Linhares de Almeida e Taniamar Tossulino de Almeida. Não há possuidores anteriores, cujos tempos contínuos de posse estejam sendo somados. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaçu, Estado do Paraná, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguaçu, aos 16 de maio de 2024, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARINGÁ/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA MARTINELLI FERRARO GUIMARAES

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Bradesco S/A, do Contrato de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel n 237/0972/14.986.515, firmado em 26/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 12 na matrícula n 22.904, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras n 14, da quadra n 015, do DISTRITO INDUSTRIAL 02, Cadastro Fiscal Imobiliário n 45025800, nesta cidade, INTIMA a senhora MARIANA MARTINELLI FERRARO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da CI/RG n 8.151.040-7-SSP/PR, e do CPF n .***.970.239-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 11 de junho de 2024, corresponde a R\$ 298.066,11 (duzentos e noventa e oito mil e sessenta e seis reais e onze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós - Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALMEIDA E FERRARO LTDA

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Banco Bradesco S/A, do Contrato de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro - Imóvel n 237/0972/14.986.515, firmado em 26/07/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 12 na matrícula n 22.904, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras n 14, da quadra n 015, do DISTRITO INDUSTRIAL 02, Cadastro Fiscal Imobiliário n 45025800, nesta cidade, INTIMA ALMEIDA E FERRARO LTDA representada por MARIANA MARTINELLI FERRARO, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n .35.135.407/0001-00, a qual a representante encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 11 de junho de 2024, corresponde a R\$ 298.066,11 (duzentos e noventa e oito mil e sessenta e seis reais e onze centavos), sujeito à

atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós - Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA BOSA PETRIS

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Itaú Unibanco S/A, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 10174980103, firmado em 14/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 11 na matrícula n 126.445, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "704, Torre A", Edifício Infinity Residence, Cadastro Fiscal Imobiliário n 36691123, localizado na Rua Rubens Sebastião Marin, n 1076, situado no Parque Industrial I, nesta cidade, INTIMA a senhora CAROLINA BOSA PÉTRIS, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da CNH n 06994101815-DETRAN/PR, e do CPF n .***.595.709-**, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 07 de junho de 2024, corresponde a R\$ 77.713,20 (setenta e sete mil e setecentos e treze reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira Jacovós - Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGNALDO ESIQUIEL DA SILVA

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante AGNALDO EZEQUIEL DA SILVA, CPF n ***.506.678-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/12/2008, registrado sob n. 02 na matrícula 42.809, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

COMARCA - MARMELEIRO/PR REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LEOZIR TRINDADE

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob n. 32.004, de 08/02/2024, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula n 14.249 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado

do Paraná (Título do INCRA n 129351), caracterizado por "Lote n 10 Nova Perseverança 10, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 818.511,00m ", e nos termos do artigo 213, II, 2 e 3 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICA a pessoa de LEOZIR TRINDADE, inscrito no CPF n ***.976.949-** e eventuais herdeiros, na qualidade de proprietário de imóvel confrontante, matrícula n 10.602 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "LOTE N 16, da GLEBA N 10, localizado no Município e Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 49.383,00m ", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Santa Rita, 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSALINA ALVES DE CASTRO**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob n. 32.004, de 08/02/2024, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula n 14.249 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná (Título do INCRA n 129351), caracterizado por "Lote n 10 Nova Perseverança 10, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 818.511,00m ", e nos termos do artigo 213, II, 2 e 3 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICA a pessoa de ROSALINA ALVES DE CASTRO, inscrita no CPF n ***.541.029-** e eventuais herdeiros, na qualidade de proprietária de imóvel confrontante, matrícula n 10.608 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "LOTE N 15, da GLEBA N 10, localizado no Município e Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 45.234,00m ", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Santa Rita, 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR

COMARCA - NOVA ESPERANCA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) JOÃO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA (CPF ***.193.759-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$9.632,80, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.0414584-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2013, registrado sob n R-3/19.763, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF ***.095.789-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$9.632,80, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal,

referente a contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.0414584-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2013, registrado sob n R-3/19.763, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS (CPF ***.391.799-**) a purgar o saldo devedor no valor de R\$1.798,08, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário n 855552425282, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2012, registrado sob n R-2/21.822, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESTER DO AMARAL AMBROZIO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ- ESTADO DO PARANÁ Avenida 14 de dezembro n 876, sala 01 - Fone (44)3252-5054 Danusa Maria de Camargo Dias Araujo Oficial de Registro EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, e nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faço saber a todos quantos este presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo, em especial NOTIFICAMOS Pedro Dias Cano, Geolita Nascimento Dias, e respectivos cônjuges se tiverem, seus herdeiros ou sucessores, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na cidade de Nova Esperança-PR, Avenida 14 de dezembro, n 876, sala 01, no horário de 08h30min às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, se segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade Extraordinária, protocolado sob n 125.101, Autuado sob n 02/2024 em 28/03/2024, com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos, formulado por ESTER DO AMARAL AMBROZIO, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n ***.542.379-**, portadora do RG sob n 1.192.398-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, n 1163, centro, na cidade de Nova Esperança-PR, ABIGAIL DO AMARAL AMBRÓZIO BORTOLI, de nacionalidade brasileira, casada com LUIZ DE BORTOLI, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 06/07/2002, ela professora, inscrita no CPF n ***.942.209-**, RG n 5.840.552-3-SESP-PR, ele de nacionalidade brasileira, funcionário público municipal, inscrito no CPF n ***.237.679-**, portador do RG n 4.133.356-1-SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nobrega, n 337, Jardim Santo Antonio, na cidade de Nova Esperança-PR, e AMAURI DO AMARAL AMBRÓZIO, de nacionalidade brasileira, casado com VALERIA SILVIA DOS SANTOS BEI AMBRÓZIO, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19/12/1998, ele professor, inscrito no CPF n ***.345.519-**, portador do RG n 6.399.561-4-SSP-PR, ela de nacionalidade brasileira, professora, inscrita no CPF n ***.276.549-**, portadora do RG n 6.218.269-5-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, n 354, Apartamento 302, Zona 02, na cidade de Maringá-PR, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terreno de n 4-A, da Quadra 156, com a área de 52,50 metros quadrados, situado nesta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Com o alinhamento predial da Avenida Santos Dumont no rumo S0 58 58' numa frente de 3,00 metros; com a divisa da data n 4 (remanescente), no rumo N0 32 28' na extensão de 17 metros e 45 centímetros; com a divisa da data n 4-B, no rumo NE 57 32' na extensão de 3,00 metros e finalmente, com a divisa da data n 5(remanescente) no rumo SE 32 28' na extensão de 17,00 metros e 50 centímetros até ao ponto de partida". Referido imóvel é objeto da Matrícula n 12.567 deste Serviço de Registro de Imóveis, e

consta ser de propriedade dos Notificados Pedro Dias Cano e Geolita Nascimento Dias. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico para notificação dos nominados no presente Edital, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis de Nova Esperança, aos 16 de maio de 2024. Eu, Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial Registradora, digitei e assino.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ESTER DO AMARAL AMBROZIO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ- ESTADO DO PARANÁ Avenida 14 de dezembro n 876, sala 01 - Fone (44)3252-5054 Danusa Maria de Camargo Dias Araujo Oficial de Registro EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis deste Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, e nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faço saber que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na cidade de Nova Esperança-PR, Avenida 14 de dezembro, n 876, sala 01, no horário de 08h30min às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, se segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade Extraordinária, protocolado sob n 125.101, Autuado sob n 02/2024 em 28/03/2024, com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos, formulado por ESTER DO AMARAL AMBROZIO, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n ***.542.379-**, portadora do RG sob n 1.192.398-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, n 1163, centro, na cidade de Nova Esperança-PR, ABIGAIL DO AMARAL AMBRÓZIO BORTOLI, de nacionalidade brasileira, casada com LUIZ DE BORTOLI, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 06/07/2002, ela professora, inscrita no CPF n ***.942.209-**, RG n 5.840.552-3-SESP-PR, ele de nacionalidade brasileira, funcionário público municipal, inscrito no CPF n ***.237.679-**, portador do RG n 4.133.356-1-SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel de Nobrega, n 337, Jardim Santo Antonio, na cidade de Nova Esperança-PR, e AMAURI DO AMARAL AMBRÓZIO, de nacionalidade brasileira, casado com VALERIA SILVIA DOS SANTOS BEI AMBRÓZIO, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19/12/1998, ele professor, inscrito no CPF n ***.345.519-**, portador do RG n 6.399.561-4-SSP-PR, ela de nacionalidade brasileira, professora, inscrita no CPF n ***.276.549-**, portadora do RG n 6.218.269-5-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, n 354, Apartamento 302, Zona 02, na cidade de Maringá-PR, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terreno de n 4-A, da Quadra 156, com a área de 52,50 metros quadrados, situado nesta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Com o alinhamento predial da Avenida Santos Dumont no rumo SO 58 58' numa frente de 3,00 metros; com a divisa da data n 4 (remanescente), no rumo NO 32 28' na extensão de 17 metros e 45 centímetros; com a divisa da data n 4-B, no rumo NE 57 32' na extensão de 3,00 metros e finalmente, com a divisa da data n 5(remanescente) no rumo SE 32 28' na extensão de 17,00 metros e 50 centímetros até ao ponto de partida". Referido imóvel é objeto da Matrícula n 12.567 deste Serviço de Registro de Imóveis, e consta ser de propriedade de Pedro Dias Cano e Geolita Nascimento Dias. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico para notificação dos interessados no presente Edital, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis de Nova Esperança, aos 16 de maio de 2024. Eu, Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial Registradora, digitei e assino.

COMARCA - PINHAIS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE EDUARDO DRESCH FOGLIATTO DE MORAES**

E D I T A L Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, NOTIFICAMOS EURICO NUNES PEREIRA, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolado sob n. 97.577; com os seguintes elementos: - REQUERENTE: OTIMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 78.747.821/0001-83, com sede e foro na rua Marialva, n. 345, Centro, neste Município e Comarca. - IMÓVEL OBJETO: Lote n 13, da quadra n 15, da Planta Vila Emiliano Pernetá, situado neste município e comarca, do lado par da Rua Marialva, distante 41,60 metros da esquina mais próxima, a Rua Rosa Macarini, medindo 15,55 metros de frente para Rua Marialva; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 40,25 metros, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote n 11-A, do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede 39,85 e confronta com os lotes N 01 e lote n 02 e na linha de fundos mede 18,55 metros e confronta com os lotes N 05 E 06. Perfazendo a área total de 679,74 m . Sem benfeitorias. Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, conforme artigo 213, 2 da Lei 6.015/73, cujo edital será publicado no Diário Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de retificação administrativa, e consequente averbação na Matrícula do imóvel.

COMARCA - SANTA FE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA AMELIA BECKER**

EDITAL MARIA AMÉLIA BECKER, REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER AO SENHOR JOSÉ LAURINDO DA SILVA e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, atendendo ao determinado pelo artigo 213, 3 da Lei e Registros Públicos (Lei n 6.015/73), acham-se depositados em sua Serventia, na Rua Antonio Pilegi, 315, Jardim Itália, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, procedimento extrajudicial de retificação/georreferenciamento envolvendo o imóvel da Matrícula n 6.916, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei e Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Os interessados no processo de retificação/georreferenciamento, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n 59.105.131-X SSP/SP inscrita no CPF n ***.424.478-**, nascida em 11/07/1965, filha de Hiromi Omoto e Asako Omoto, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 267, ap. 152 em São Paulo-SP e outros, declaram que são legítimos proprietários do imóvel Os interessados no processo de georreferenciamento, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n 59.105.131-X SSP/SP inscrita no CPF n ***.424.478-**, nascida em 11/07/1965, filha de Hiromi Omoto e Asako Omoto, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 267, ap. 152 em São Paulo-SP e outros, são legítimos proprietários do imóvel rural descrito como LOTE DE TERRAS SOB N .1/C-4 (um barra "C" quatro), remanescente do lote n . 1/C, da Gleba n .2, Gleba Fernão Dias, com a área de 576.629,67 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove vírgula sessenta e sete) metros quadrados, ou 57,66 (cinquenta e sete vírgula sessenta e seis) hectares, ou ainda 23,824 (vinte e

três vírgula oitocentos e vinte e quatro) alqueires paulistas, situado no Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, contendo as seguintes divisas e confrontações:- "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego Barreiro, deste segue confrontando com o lote n .1-Cc com o rumo de 15 50' 16" SW com 2.195,79 metros, até o ponto 39-A; deste segue confrontando com a propriedade de Sakari Kotaka ou seus sucessores com o rumo de 55 13' 45" SW com 151,08 metros, até o ponto 40; deste segue confrontando com o patrimônio Fernão Dias com os seguintes rumos e distâncias :- até o ponto 45, segue rumo de 13 29' 15" NW - 319,69 metros; do ponto 45 a 46, segue rumo 79 10' 00" SW - 57,00 metros; do ponto 46 a 46-A, segue rumo 15 31' 30" SW - 15,00 metros; do ponto 46-A a 48-A, segue rumo 77 45' 15" SW 53,00 metros; deste segue confrontando com o lote n .1/C-l com o rumo de 12 29' 03" NW 92,61 metros, até o ponto 50-A; confronta ainda com o lote n .1/C-1 com o rumo de 77 45' 48" NE com 53,00 metros, até o ponto 52; e no rumo de 14 44' 52" NW com 392,83 metros, até o ponto "0"; deste segue confrontando com o lote n .1-B com o rumo de 40 00' 48" NE com 1.193,94 metros, até o ponto 10 e no rumo de 15 41' 46" NE com 476,34 metros, até o ponto 15, onde se encontra outro marco cravado na margem direita do Córrego Barreiro; finalmente descendo por este, encontrará o ponto 18-A, ponto inicial desta descrição. Alegam os interessados acima mencionados que, segundo o levantamento Topográfico Planialtimétrico do imóvel, Plantas e Memoriais Descritivos elaborados em 10 de setembro de 2021, pelo geógrafo Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108.386-D/PR, a descrição contida no referido registro imobiliário não está conforme a sua realidade, a qual assim se apresenta: O perímetro tem início no VÉRTICE: GXH-P-8294, (Longitude: -51 42'32,171", Latitude: -23 06'13,401" e Altitude: 444,523 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 125 43' e Distância: 9,22 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8295, (Longitude: -51 42'31,908", Latitude: -23 06'13,576" e Altitude: 449,607 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 77 59' e Distância: 9,31 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1414, (Longitude: -51 42'31,588", Latitude: -23 06'13,513" e Altitude: 444,82 m), deste segue confrontando com GLEBA FERNAO DIAS - LOTE 1-A, no Azimute: 179 10' e Distância: 457,46 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8296, (Longitude: -51 42'31,358", Latitude: -23 06'28,381" e Altitude: 481,488 m), deste segue confrontando com GLEBA FERNAO DIAS - LOTE 1-A, no Azimute: 178 57' e Distância: 1718,68 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1410, (Longitude: -51 42'30,256", Latitude: -23 07'24,236" e Altitude: 548,979 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 218 59' e Distância: 162,78 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1419, (Longitude: -51 42'33,856", Latitude: -23 07'28,348" e Altitude: 556,846 m), deste segue confrontando com LOTE 15, 16 e 17/18/REM, 15 E 16, no Azimute: 327 25' e Distância: 61,56 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8297, (Longitude: -51 42'35,021", Latitude: -23 07'26,662" e Altitude: 558,465 m), deste segue confrontando com LOTE 19-A, no Azimute: 330 24' e Distância: 9,91 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8298, (Longitude: -51 42'35,193", Latitude: -23 07'26,382" e Altitude: 558,345 m), deste segue confrontando com LOTE 19-REMANESCENTE e 20, no Azimute: 331 03' e Distância: 30,23 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8299, (Longitude: -51 42'35,707", Latitude: -23 07'25,522" e Altitude: 558,107 m), deste segue confrontando com LOTE 21, no Azimute: 334 42' e Distância: 22,32 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8300, (Longitude: -51 42'36,042", Latitude: -23 07'24,866" e Altitude: 558,169 m), deste segue confrontando com RUA HIROSHIGE MAKINO, no Azimute: 320 03' e Distância: 10,19 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8301, (Longitude: -51 42'36,272", Latitude: -23 07'24,612" e Altitude: 558,124 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-A, no Azimute: 332 08' e Distância: 10,72 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8302, (Longitude: -51 42'36,448", Latitude: -23 07'24,304" e Altitude: 557,762 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-B, no Azimute: 330 41' e Distância: 15,00 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8303, (Longitude: -51 42'36,706", Latitude: -23 07'23,879" e Altitude: 557,548 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-REM, no Azimute: 331 33' e Distância: 17,14 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8304, (Longitude: -51 42'36,993", Latitude: -23 07'23,389" e Altitude: 557,258 m), deste segue confrontando com LOTE 24, no Azimute: 331 15' e Distância: 19,05 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8305, (Longitude: -51 42'37,315", Latitude: -23 07'22,846" e Altitude: 556,785 m), deste segue confrontando com LOTE 25, no Azimute: 330 46' e Distância: 19,81 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8306, (Longitude: -51 42'37,655", Latitude: -23 07'22,284" e Altitude: 556,019 m), deste segue confrontando com LOTE 26, no Azimute: 330 20' e Distância: 22,48 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8307, (Longitude: -51 42'38,046", Latitude: -23 07'21,649" e Altitude: 555,654 m), deste segue confrontando com RUA ANTONIO HIROMI OMOTO, no Azimute: 331 47' e Distância: 9,81 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8308, (Longitude: -51 42'38,209", Latitude: -23 07'21,368" e Altitude: 555,97 m), deste segue confrontando com LOTE 27, no Azimute: 332 37' e Distância: 23,21 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8309, (Longitude: -51 42'38,584", Latitude: -23 07'20,698" e Altitude: 553,803 m), deste

segue confrontando com LOTE 28, no Azimute: 332 04' e Distância: 14,52 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8310, (Longitude: -51 42'38,823", Latitude: -23 07'20,281" e Altitude: 554,716 m), deste segue confrontando com LOTE 29, no Azimute: 329 29' e Distância: 24,50 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1413, (Longitude: -51 42'39,260", Latitude: -23 07'19,595" e Altitude: 553,7 m), deste segue confrontando com LOTE 29, no Azimute: 242 27' e Distância: 47,78 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1417, (Longitude: -51 42'40,749", Latitude: -23 07'20,313" e Altitude: 554,079 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 330 34' e Distância: 67,25 m, daí até o VÉRTICE: GXH-V-1706, (Longitude: -51 42'41,910", Latitude: -23 07'18,409" e Altitude: 551,217 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 328 51' e Distância: 187,88 m, daí até o VÉRTICE: GXH-V-1707, (Longitude: -51 42'45,324", Latitude: -23 07'13,182" e Altitude: 547,834 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 328 52' e Distância: 221,26 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-3352, (Longitude: -51 42'49,344", Latitude: -23 07'07,026" e Altitude: 543,252 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 22 11' e Distância: 150,59 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8311, (Longitude: -51 42'47,345", Latitude: -23 07'02,494" e Altitude: 536,039 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 22 58' e Distância: 1027,96 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1409, (Longitude: -51 42'33,248", Latitude: -23 06'31,730" e Altitude: 487,555 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 358 28' e Distância: 476,59 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1416, (Longitude: -51 42'33,692", Latitude: -23 06'16,244" e Altitude: 446,614 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 38 56' e Distância: 15,94 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8288, (Longitude: -51 42'33,340", Latitude: -23 06'15,841" e Altitude: 449,541 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 22 21' e Distância: 16,53 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8289, (Longitude: -51 42'33,119", Latitude: -23 06'15,344" e Altitude: 451,717 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 14 38' e Distância: 16,88 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8290, (Longitude: -51 42'32,969", Latitude: -23 06'14,813" e Altitude: 446,652 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 08 44' e Distância: 11,05 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8291, (Longitude: -51 42'32,910", Latitude: -23 06'14,458" e Altitude: 450,179 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 56 50' e Distância: 16,42 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8292, (Longitude: -51 42'32,427", Latitude: -23 06'14,166" e Altitude: 452,287 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 08 14' e Distância: 14,49 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8293, (Longitude: -51 42'32,354", Latitude: -23 06'13,700" e Altitude: 446,302 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 29 30' e Distância: 10,57 m, até o VÉRTICE: GXH-P-8294, ponto inicial do perímetro. Alegam ainda os interessados retro referidos que, conforme laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo acima citado, o levantamento topográfico foi realizado intra-muros, uma vez que as divisas são claras e definidas (muros, cercas, alinhamentos e alambrados). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel rural caracterizado como Lote de terras sob n 28 da quadra "F", com a área de 1.010,00 metros quadrados, situado na Vila Nova, Patrimônio Fernão Dias, no Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, transcrição n 913 do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Astorga-PR, cujo imóvel faz divisa com o imóvel objeto da pretendida retificação administrativa e que não há sua anuência expressa na planta apresentada, Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem em anexo, podendo, nos termos 2 do Artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente, assinando o mapa/memorial descritivo que encontra-se depositado nesta Serventia Registral, situada na Rua Antonio Pilegi, n 315, Jardim Itália, em Santa Fé-PR; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (Artigo 214, 5, da LRP). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ SANTA FÉ, 15 DE MAIO DE 2024. BEL. MARIA AMELIA BECKER REGISTRADORA

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440848411-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/04/2015, registrado sob n 03, na matrícula, n 28.574, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Flamboyant, n 813, data de terras sob n 09-A, da quadra n 35, Jardim Monte Rey, Sarandi-PR, INTIMA, os Senhores CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF: ***.776.879-**) e FERNANDA SANT'ANA DE OLIVEIRA (CPF: ***.470.539-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 13/05/2024, corresponde à R\$ 7.942,63, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 13 de maio de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

COMARCA - TELEMACHO BORBA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELEMACHO BORBA

Ilmo. Senhores: Eu, ALESSANDRO AUGUSTO DE ARAUJO, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR por meio do presente Edital o Sr. CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA. O presente edital destina-se a informar que foi prenotado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o Protocolo n 101.908, do Livro 1-K, por requerimento de Retificação Administrativa de Área, em nome de MARIA ROSELI MARTINS, solicitando a alteração de medidas perimetrais e da área total do imóvel objeto da matrícula n 12.901 com área de 175,41m, em recente medição topográfica realizada pelo Engenheira Civil Bruna Siqueira Blum, inscrito no CREA/PR 209.246/D. O ora notificado, Sr. CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE TELÊMACO BORBA, é proprietário tabular do imóvel confinante com o imóvel que pertence ao requerente da retificação administrativa, objeto do presente edital. Havendo interesse em impugnação, esta deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Podendo V. S. inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede do Serviço Registro de Imóveis, sito à Travessa Reinaldo Martins Oliveira, n 62, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, cujo Agente Delegado é Alessandro Augusto de Araujo. A falta de impugnação no prazo acima, significará em anuência tácita, nos termos do previsto ao art. 213, 4 da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EURIDICE LANA BISPO, SID ROBERTO VILLAR

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Búzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EURIDICE LANA BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SID ROBERTO VILLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armacao dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440616357-2, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na matrícula nº 5.857, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS, UNIDADE AUTÔNOMA (CASA) L46, CONDOMINIO JARDIM DO LAGO - SETOR LAGO - AREA A- BAÍA FORMOSA - SACO FORA - ARMAÇÃO DE BUZIOS/ RJ. CEP 28950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Abertura de Matrícula de Imóvel Público - Art. 195-B § 4º LRP - Interessado(s): CARTORIO DO OFICIO UNICO DE ARMACAO DOS BUZIOS

EDITAL - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, - Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 195- A, da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela requerente: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pedido de registro de área pública nos termos do artigo 195-A da Lei 6.015/73, do imóvel constituído pela Praça 12 do Loteamento Enseada Azul/Baia Blanca, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, com área total de 67.997,54m , melhor descrita e caracterizada na matrícula 05 do Cartório do Primeiro Ofício de Cabo Frio/RJ, constando titular do direito real: A RURAL e COLONIZAÇÃO S. A, devidamente protocolado nesta Serventia sob o n 50.929. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Armação dos Búzios, 16 de maio de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ARRAIAL DO CABO/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA MARIA PERROUT FERES, FRANCISCO CARLOS GUIMARAES MACHADO

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Arraial do Cabo, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: ANA MARIA PERROUT FERES, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n.º 31.754.001-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2015 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.411.507-**, casada em 13/01/1990, pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES MACHADO, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade n.º 90.600.823-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/07/2015 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.061.977-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, n.º 11, Monte Alto, pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do imóvel situado na Rua das Flores, n.º 11, Monte Alto, Arraial do Cabo, neste Estado e tem as seguintes características e confrontações: 18,22m de lateral esquerda confrontando com a Rua José Maria Rosa, partindo do vértice ponto P1 (coordenadas 7459815.962 m.S. e E 795807.363 m.E.) com o seguinte azimute 113°43'49" até o vértice ponto P2 (coordenadas 7459808.628 m.S. e 795824.045 m.E.): 1,68m em um desenvolvimento em curva um raio aproximando de 1,28m na confluência entre a Rua José Maria Rosa e a Rua da Flor partindo do vértice P2 até o vértice ponto P3 (coordenadas 7459807.309 m.S. e 785824.828 m.E.); 19,57m de frente para a Rua da Flor partindo do vértice P3 com o seguinte azimute 198°27'14" até o vértice ponto P4 (coordenadas 7459788.750 m.S. e 785818.635 m.E.); 20,72m de lateral direita partindo do vértice P4 com o seguinte azimute: 291°38'56" até o vértice ponto P5 (coordenadas 7459796.393 m.S. e 735799.378 m.E.); confrontando com o "Imóvel n.º 9-A da Rua da Flor"; e 21,14m de fundos partindo do vértice P5 com o seguinte azimute 22°11'45" até o vértice ponto P1, vértice inicial da descrição deste perímetro confrontando com o "Imóvel n.º 13 da Rua José Maria Rosa", totalizando uma área de terreno de 416,88m², e estando inscrito na Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo sob o n.º 120.837-0. De acordo com Ofício 131/2024 -- SEC0B, expedido pela Secretaria de Obras do Município de Arraial do Cabo, datado de 14/04/2024, o imóvel objeto da Usucapião está inserido no lote n.º 36 (trinta e seis) da quadra n.º 01 (um), do loteamento denominado JARDIM CABO FRI0, situado no lugar denominado Tucuns Grande, Neste Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, foreiro à esta Municipalidade, tendo o referido lote as seguintes medidas e confrontações: 22,00m de frente para a Rua Paraná; 22,50m nos fundos confrontando com o lote n.º 43; 56,00m pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 35; e 57,00m, pelo lado esquerdo confrontando com o lote n.º 37, formando a área de 1.220,00m, constando como titular do direito real o Sr. João Pedro Radler de Aquino e sua esposa Gipsy Radler de Aquino, conforme se infere do Memorial de Incorporação Registrado no Livro 8-B, fls. 01, à margem do memorial n.º 14 de ordem, em 04/08/1955 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio. Os requerentes afirmam que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por aproximadamente 38 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Arraial do Cabo, 26 de Abril de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Mat. 90/46 - Tabeliã e Oficiala.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE ANDRADE ABRANTES, LIVIA ALVES FREIRE ABRANTES, CASA CONSTRUTORA E ADMISTRADORA S A, ELIAS PEREIRA DA SILVA, MARIA AMELIA PAULA DA SILVA, CHARLES ALEXSANDRO DA SILVA, MARIA ANGELICA DA SILVA, RITA DE CASSIA CRISTINE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual: ANDRE LUIZ DE ANDRADE ABRANTES, brasileiro, natural do Estado do ***, nascido em 18/08/1981, filho de José Candido Alves Abrantes e Denise Angelica de Andrade Abrantes,, engenheiro mecânico, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03242769920, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/12/2018, onde consta o RG n.º 132285255-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.531.957-**; e sua esposa

LIVIA ALVES FREIRE ABRANTES, brasileira, natural do Estado do ***, nascida em 17/11/1987, filha de José Batista Freire Neto e Ivana Maria Silva Alves Freire, PROFISSÃO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 06438260834, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/02/2021, onde consta o RG nº 21303850-DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.908.527-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Nelson Ribeiro Campos, nº 238, Vila Orlandélia, nesta cidade; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA extrajudicial, nos termos do art. 440-0 do provimento do CNJ 150/2023, do seguinte imóvel: LOTE DE Nº 01 DA QUADRA F, situado na Rua 10 do Loteamento "Parque Independência", no bairro Ano Bom, 1º Distrito deste Município, com a área total de 280,00m²: medindo: 8,00m de largura na frente, onde confronta com a referida via pública; 8,00m de largura nos fundos, onde confronta com o lote nº 438; 35,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 02 e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 491. Referência Cadastral: NE 11 11 12 005 000. Inscrição Cadastral: 24174, registrado no Cartório do 3º Ofício desta Comarca na matrícula 12714, em nome de CASA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA S.A, com sede no Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 63, inscrita no CNPJ sob o nº 33.872.292/0001-01, referente a aquisição do imóvel acima citado, cujo a obrigação de outorgar a escritura devida, foi inadimplida até a presente data. São também interessados, cedentes, ELIAS PEREIRA DA SILVA e sua esposa MARIA AMELIA PAULA DA SILVA. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 26 de abril de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

COMARCA - CABO FRIO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OMAR SOUZA NICOLAU, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR SOUZA NICOLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072755**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440855518-4, firmada em 07/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 0 LT 03 QD17 PERO CABO FRIO RJ 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO ONETO BOSIGNOLI

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº66363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ONETO BOSIGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017185540-7, firmada em 02/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28177 / registro da alienação fiduciária R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sessenta e Um (Rua Justiniano de Souza), Casa nº 20, CONDOMÍNIO RECREIO DE BÚZIOS, Lote 01, quadra 63, Loteamento ?Praia Rasas? ,Bairro: Praias Rasas lll, Cabo Frio/RJ, CEP:28921-991.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NICOLAU JOAO SPYRIDES, KYRIAKI JOAO SPYRIDES

SEGUNDO SERVING NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO) RENATO LUIZ GONÇALVES CABO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Cabo Frio-RJ, situado na Rua Jorge L6ssio, 751, Centro, na cidade de Cabo Frio-RJ, que VISTA MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 19.758.685/0001-68, com sede a Avenida dos Pescadores, n 138, Loja 14, Shopping Boulevard Canal, Centro, nesta cidade, CEP 28 28 906-400; VILLAGE TANGARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 19.464.696/0001-35, com sede a Avenida dos Pescadores, n 138, Loja 03, Shopping Boulevard Canal, Centro, nesta cidade, CEP 28.28.906-400; e, NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 16.428.129/0001-23, com sede a Rua Bento José Ribeiro, n 01, Sala 204, Centro, nesta cidade, CEP 28.905-090, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 55.332 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado em Zona Rural desta cidade de Cabo Frio/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do imóvel confrontante registrado na Matrícula n 34.659, fica os titulares, NICOLAU JOAO SPYRIDES e KYRIAKI JOAO SPYRIDES; e, seu(s) no seus cônjuge(s), caso hajam, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são; 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar

transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cabo Frio-RJ, em 13 de Maio de 2024. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo. Notário e Registrador

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CONSTRUWORK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EDITAL - Protocolo n. 22.680 STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/14, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por DUILIO CARNEIRO JUNIOR, aposentado, portador da cédula de identidade CNH nº 00134018970, expedida em 06/01/2021, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.899.347-**, e sua esposa ROSELEIA VIEIRA COELHO CARNEIRO, aposentada, portadora da cédula de identidade CNH nº 00238242417, expedida em 20/09/2023, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.729.727-**, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme ato celebrado em 07/06/1980, residentes e domiciliados na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 184-Casa 04 -- Loteamento Sonho Dourado, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, autuado em 29/02/2024 - Protocolo n. 22.680. Tendo em vista a abertura do procedimento adjudicação compulsória, no Cartório do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de aquisição originária do imóvel: "Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 190 -Casa 04 -- Condomínio Verti Vita"; imóvel inscrito na PMCG sob o nº 175.282, código de logradouro nº 34771, integrante da totalidade que encontra-se registrada na Matrícula 3.364, Lº 2-K, FLS. 156, na 5ª Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, figurando no registro anterior, como proprietários do imóvel: C.R. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI / antes CONSTRUWORK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -- CNPJ Nº 03.381.598/0001-02. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, prevista no art. 216-B da Lei de Registros Públicos, alegando não ter obtido êxito algum na busca da solução amigável para a lavratura da escritura definitiva de compra e venda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Alberto Torres, nº 309, Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da adjudicação, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 26 de abril de 2024. STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº135687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 786019-0, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 . 34.905, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, Nº68, APTO 101, PARQUE TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP: 28015-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILDO DA COSTA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553771899-3, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 170 AP304 BL08 RESID MEU LAR II - BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA DIAS LOPES

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553655719-8, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17170, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio nº 169 - Apartamento 102 do Bloco 03 da Rua Echeverria lote 8-B quadra 09 Jardim Rotsen DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441210740-9, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ANA NERY NR 102 BL 01 AP 404 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25070420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINCONLN RIBEIRO DA SILVA, MULT LAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINCONLN RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MULT LAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207090**128, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1936376060000072-89, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 ; na matrícula nº 9677A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA POTENGI (ANTIGA RUA G) 0 QUADRA 26 LOTE 03 - PARQUE A EQUITATIVA - DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.260-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AYRAN GUIMARAES FERREIRA, IGOR GOMES FERREIRA, RAYANA GUIMARAES FERREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRAN GUIMARAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYANA GUIMARAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552110729-0, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 21672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Calundu, LOTE 07 DA QUADRA 20, AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE ITABORAÍ, Itaboraí, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553922755-5, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49872, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401 BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHO DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO SOARES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342958-6, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50421, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 12 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441558764-9, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 19920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 BLOCO 10, APARTAMENTO 110 PARQUE AEROPÔ MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552672720-3, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553798022-1, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP307 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699535**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599009-2, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18219, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL04 AP304 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552836071-2, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 11915, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO IMBURO NR 99999 B1 AP102 NSA SRA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, LOURENCO RODRIGUES CUNHA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURENCO RODRIGUES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552666910-4, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 B02 AP407 FZ S J BARRETO MACAE RJ 279000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALES DE SOUZA NUNES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES DE SOUZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552615484-8, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11655, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO IMBURO NR 99999 BL04 AP402 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON LUIS MATTA DE MELO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIS MATTA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552606735-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 0 BL01 AP404 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE PINTO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552605927-6, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11634, a qual diz respeito ao imóvel situado na L LOTE 1A NR 0 Q4,AP301,B3 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLALCIO MACEDO GOMES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLALCIO MACEDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552577651-9, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO IMBURO NR 99999 BL03 AP402 N SRA AJUDA MACAE RJ 27910362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNÍCIPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANTONIO ALVARES CORREA, ROSANA GOUVEA ARIEIRO JONES, SYDNEY MUSSEL JONES**

EDITAL -- Adjudicação Compulsória -- Titulares de Direitos, art.216-B LRP e art. 440-x do Prov. CNJ 150/23 -- Interessado(s): ANTONIO ALVARES CORREA, FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CANDEIAS ALVARES CORREA, ROSSANA GOUVÊA ARIEIRO JONES, SYDNEY MUSSEL JONES Adjudicação Compulsória - Rubem Cabral, Oficial do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba-RJ, nos termos nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 440-x do Provimento nº150/2023 do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o nº 22197, em 07/02/2024, a requerimento da solicitante Rossana Gouvêa Arieiro Jones, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.585.697-** casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Sydney Mussel Jones, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.965.737-**, residentes e domiciliados na rua Natividade nº 33, casa 01, Bairro Novo Horizonte, Nilópolis/RJ, relativamente ao direito de ocupação de um terreno de marinha e com uma casa dividida em cômodos própria para residência familiar com uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro e uma varanda, matrícula imobiliária 26476 e RIP 58510000403-31. Pelo presente edital de intimação, bem notificar Antonio Alvares Correa inscrito no CPF sob o nº ***.887.077-**, e sua mulher Francisca da Conceição Candeias Alvares Correa, casados pelo regime da comunhão de bens para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Coronel Moreira da Silva 155, Centro, Mangaratiba - RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Mangaratiba 26 de abril de 2024

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440135298-7, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 94045, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07, Casa 01, Lote 184, Quadra 05, Loteamento Manu Manuela Village, Inoã, 2º distrito de Marica - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551571397-2, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91519, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua P da Casa 02 do Lote 617 A do Loteamento Chacaras Inohan - Remanescente da Area E, situado no 1º distrito de Maricá, Maricá ? RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442076158-9, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 121678, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olavo do Valle Peixoto (rua 5) da Casa 02 do Lote 01 da Quadra 56 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - sito no 3º distrito de Maricá - Maricá ? RJ 24936765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELETRONEW PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EPP, TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA, MONIQUE
OHANA FERREIRA TEIXEIRA, PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário São José Desenvolvimento Imobiliário 39 LTDA pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº320343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELETRONEW PRESTADORA DE SERVICOS LTDA EPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14625442000138, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE OHANA FERREIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164524-0, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112928, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JACOBINA, LOTE 21, CONDOMINIO TERRAS ALPHA MARICA , INOA, MARICA/RJ, CEP: 24942-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLA
BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365340-4, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 37693, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PILSEN 915 CASA

SOTER NITEROI RJ 24342835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA CONCEICAO DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441812374-0, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 34923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA IZABEL BOLCKAN NR 874 CASA MARAVISTA NITEROI RJ 24342235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO LUIZ MENDES BARROS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LUIZ MENDES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551114205-0, firmada em 15/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 23401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUNICE MAGALHAES NR 124 SERRA GRANDE NITEROI RJ 24342270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR LOPES AZEVEDO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441944591-1, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 7570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA A PETROPOLIS NR 55 ITAIPU NITEROI RJ 24342000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772722-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINQUENTA E DOIS NR 80 CASA 12 ENGENHO DO MAT NITEROI RJ 24344551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RIBEIRO RIOS, OSWALDO CORDEIRO MOURA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RIBEIRO RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSWALDO CORDEIRO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440050855-0, firmada em 18/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CONCEICAO NR 101 AP 703 CENTRO NITEROI RJ 24020081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000572-5, firmada em 30/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 10003, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO NR 327 SOBRELOJA 2 CENTRO NITEROI RJ 24004900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Niteroi-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO HELENIO DUHAU BULHOES**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HELENIO DUHAU BULHOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440422315-2, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 5021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO AMAZONAS NR 2 1502 BL 03 CENTRO NITEROI RJ 24030110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUSTAVO GUARILHA RIBEIRO JUNIOR**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1 Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a OCTAVIO GUARILHA e sua mulher ALMERINDA MARIA BRANTES (que também se assina, Almerinda Brantes Guarilha), e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, GUSTAVO GUARILHA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nutricionista, portador da CNH n 04145098001 expedida pelo DETRAN-RJ em 13/06/2018 e CPF n 123.099.947/74, residente na Av. José Pires Barroso, 665/304, Bloco 11, Olaria, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel designado pelo Lote 26 da Quadra 01, situado no lugar denominado PARQUE SANTANA, no 3 Distrito deste Município com a superfície de 660,00m , tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº50316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00086324-01, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16075, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Layrs Folly Turque, 162, área B-9, Amparo, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28605-558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEANDRO KLEIN RIBEIRO, GISELLE KLEIN RIBEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4 Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO N 79.268 DE 12/12/2023, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, sem qualificação Registral. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4 Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, n 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Terreno situado na da Rua Thieres Perisse, n 79, lote 49, situado na Chácara Perissê, nesta Cidade, medindo o dito terreno m , medindo 10,63 metros de testada para a rua Thieres Perisse, medindo 9,72 metros na linha dos fundos confrontando com o imóvel de n 164 da Rua Campos Sales, medindo 27,40 metros de frente a fundos, confrontando com o imóvel de n 77 da rua Thieres Perisse e medindo 26,70 metros de frente a fundos do lado esquerdo confrontando com o imóvel de n 95 da rua Thieres Perisse RGI: Estando o referido imóvel devidamente registrado no Cartório do 2 Ofício de Notas e de Registros de imóveis de Nova Friburgo no livro 3-JJ, folhas 114 e 132, transcrições 2832 e 2916, referente ao lote de n 49, consta o registro no livro Auxiliar de n 8-A, folha 44, n 08. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n 0220.00079.000-6. Requerentes: LEANDRO

KLEIN RIBEIRO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CNH 00561376880, CPF n ***.677.097-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Moises Amélio, 69, Bairro Centro e GISELE KLEIN RIBEIRO, brasileira, solteira, orientadora educacional, portadora da Carteira de identidade n 10.444.456-7, CPF n ***.615.847-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São José, 72, Bairro Perissê. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 15 de maio de 2024. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARLENE MARIA DE FREITAS SODRE, SEYKE SPITZ SODRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4 Ofício da Comarca de Nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO DE N 76.509 - datado 09/09/2022, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerente: MARLENE MARIA DE FREITAS SODRÉ, Brasileira, professora, portadora da carteira de identidade de n 235.725, CPF n 868.481.197/68, casada pelo regime da comunhão universal de bens com SEYKE SPITZ SODRÉ, brasileiro, militar reformado, portador da carteira de identidade n 181.083, CPF n 020.537.057/87, residente e domiciliada na Rua Francisca Amélia Benvenuti Spitz, n 03. Lumiar, Nova Friburgo/RJ. IMÓVEL: Apartamento de n 104 do "Edifício Santa Edwiges", situado na rua Portugal, n 26, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 144/4043 avos do domínio útil do respectivo terreno, foreiro a Municipalidade, que no seu todo tem a área de 404,30m .- RGI: Registrado matrícula n 2.297, ficha 01 do livro 2 do registro geral anexo ao cartório do 4 Ofício de Nova Friburgo/RJ, em continuação da matrícula N 2.297, lançada às fls. 198 do livro 2-G.- Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n 0030200026004-6. Entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a usucapião em tela; em caso de não manifestação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 15 de maio de 2024.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEANDRO KLEIN RIBEIRO, GISELE KLEIN RIBEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4 Ofício da Comarca de Nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO N 79.268 DE 12/12/2023, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerentes: LEANDRO KLEIN RIBEIRO, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CNH 00561376880, CPF n ***.677.097-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Moises Amélio, 69, Bairro Centro e GISELE KLEIN RIBEIRO, brasileira, solteira, orientadora educacional, portadora da Carteira de identidade n 10.444.456-7, CPF n ***.615.847-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São José, 72, Bairro Perissê. IMÓVEL: Terreno situado na da Rua Thieres Perisse, n 79, lote 49, situado na Chácara Perissê, nesta Cidade, medindo o dito terreno 275,00m , medindo 10,63 metros de testada para a rua Thieres Perisse, medindo 9,72 metros na linha dos fundos confrontando com o imóvel de n 164 da Rua Campos Sales, medindo 27,40 metros de frente a fundos, confrontando com o imóvel de n 77 da rua Thieres Perisse e medindo 26,70 metros de frente a fundos do lado esquerdo confrontando com o imóvel de n 95 da rua Thieres Perisse. RGI: Estando o referido imóvel devidamente registrado no Cartório do 2 Ofício de Notas e de Registros de imóveis de Nova Friburgo no livro 3-JJ, folhas 114 e 132, transcrições 2832 e 2916, referente ao lote de n 49, consta o registro no livro Auxiliar de n 8-A, folha 44, n 08. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n 0220.00079.000-6. Entre os

horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a usucapião em tela; em caso de não manifestação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 15 de maio de 2024.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARACAMBI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: 4289888877**

Cristiane Midori Kossuga, oficial do 1º Ofício de Justiça de Paracambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDERECO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº9432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: ***988888**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00165805000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Othon, 370, Centro Paracambi RJ CEP 26600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1026591-0, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4230 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMEIRAS,, S/N LOTE 14, DO LOTEAMENTO LA RESERVA Bairro: ZONA URBANA - PARACAMBI-RJ CEP: 26600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracambi-RJ. Cristiane Midori Kossuga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATY DO ALFERES/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIEGO DE BARROS FRANCO E SOUZA MELLO, FABIO DE BARROS FRANCO E SOUZA MELLO, MARINA BARROS FRANCO DE SOUZA MELLO**

Faz saber, a quem tem interesse, que está prenotado neste RGI requerimento de registro de Loteamento, na forma da Lei 6.766/79, sendo realizada a presente publicação nos termos do Art. 19, para que se manifestem aqueles que tiverem algum tipo de objeção relativa ao empreendimento que deve ser exteriorizada em até 15 dias da última publicação deste edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - QUATIS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUATIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEIXOTO MOURÃO, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO**

Silvia Renata de Oliveira Penchel, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº3650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEIXOTO MOURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00083139-06, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 957, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Isaac Marcondes Sampaio, nº 106, casa 05, Loteamento Jardim Julieta, Barrinha, Quatis/RJ CEP: 27420-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Quatis-RJ. Silvia Renata de Oliveira Penchel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES FONTES DA COSTA FILHO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES FONTES DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440631324-8, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 25298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO DE PADUA NR 521 CASA 04 JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO PIRES DE SOUZA E SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PIRES DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441950602-3, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 QD1 LT19 TERRA FIRME RIO DAS OSTRAS RJ 28897032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE SOUZA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441974607-5, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 42411, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 03 NR 0 LT01 QD01 LOT. BALNEARIO DAS GARCAS BALNEARIO D G RIO DAS OSTRAS RJ 28898272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONEL DE FATIMO CRUZ

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONEL DE FATIMO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551153183-9, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 15201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALENCA NR 112 CASA 1 JD MARILEIA RIO DAS OSTRAS RJ 28895898. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALVES, LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553576149-4, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 28014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA NR 247 BL11 B AP301 ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO LOPES AGUIAR TRINDADE, MAURO DA CONCEICAO REIS TRINDADE AGUIAR

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LOPES AGUIAR TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO DA CONCEICAO REIS TRINDADE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870533**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553696397-0, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, n. 247, apto. 303, bloco 04-B JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCILENE VIEIRA DA SILVA, MARIA TEODOSIA BAIÃO VIEIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCILENE VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA TEODOSIA BAIÃO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440438286-2, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 18761, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA MAR DO NORTE, RUA PROJETADA Nº 9, QDD, LT4, MAR DO NORTE RIO DAS OSTRAS RJ 28898000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO RAMOS JUNIOR, SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA B RAMOS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO RAMOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA B RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440043191-5, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13803, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DO MAR DO NORTE NR 0 LT 2, QD C CONDOMINIO RESIDENCIAL PRAIA MAR DO NORTE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSYR TEIXEIRA BENEVIDES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSYR TEIXEIRA BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440139850-4, firmada em 23/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19269, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JUDAS TADEU, NR 639, CASA 01, VILLAGE RIO DAS OSTRAS, RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA BEMFICA RAMOS, OSVALDO RAMOS JUNIOR

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN MORADA DE OLIVEIRA BEMFICA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OSVALDO RAMOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551944131-6, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 13802, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VELHA DO MAR DO NORTE NR 0 QD C, LT 1 CONDOMINIO RESIDENCIAL PRAIA MAR DO NORTE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA SANTOS DE CARVALHO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA SANTOS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553240922-6, firmada em 27/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 27890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA, NR 247, APTO 201, BLOCO 2A, JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM, FLAVIO LOPES AMERICO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DE ALBUQUERQUE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO LOPES AMERICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089320-8, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA, NR 299, BL.8, AP 201, ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS ANDRADE GOMES

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ANDRADE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770098914-0, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 39251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RICARDO BARTELEGA, NR 299, BL.7, AP 401, ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28895679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO GESUEL DE SOUZA CARDOSO, KELY CRISTINA SOARES CARDOSO DE SOUZA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GESUEL DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELY CRISTINA SOARES CARDOSO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552296886-7, firmada em 29/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BANGU, 1240, BL02, AP404, NOVA CIDADE RIO DAS OSTRAS RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO CHICONELLO PINHEIRO CORDEIRO, CAMILLE NOGUEIRA FARIA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO CHICONELLO PINHEIRO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLE NOGUEIRA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733741-8, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA, NR 247, AP 402 BL12B JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELIA REGINA ASSIS AGUIAR, WANDERLEY DE BARROS

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei n 6015/73, e arts. 11 e 16, do Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, em razão de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, prenotado sob o n 558.680, em 15/06/2023, a requerimento de CÉLIA REGINA ASSIS AGUIAR, do lar, identidade n 0326436110-dicrj, CPF ***.184.727-**, e seu marido WANDERLEY DE BARROS, aposentado, identidade n 20343976 expedida pelo Detran/RJ, CPF ***.125.177-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Estrada do Joá, n 3055, que declararam que tornaram detentores da casa situada na Estrada do Joá, n 3055, construída no Lote 2 do PA n 31080, objeto da matrícula n 23.580 deste cartório, cujos proprietários registrais são CARLOS FREDERICO CARNEIRO DE CAMPOS e sua mulher IRIDES SERPA CARNEIRO DE CAMPOS, inscritos no CPF sob o n ***.064.247-**; VEM INTIMAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, n 26, 5 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Luís Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **THIAGO FIUZA PEQUENO BARBOSA**

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2 Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Nilo Peçanha, n 26, 5 andar, Centro, faz saber que foi apresentada e prenotada sob o n 569.924 em 18/04/2024, a escritura de 04.04.2024 do 17 Ofício de Notas (Matrícula Notarial Eletrônica n 88674.2024.04.04.00008862-26, fls. 8862), pela qual THIAGO FIUZA PEQUENO BARBOSA brasileiro, divorciado, e-mail Thiago.barbosa@mgcred.com.br, economista, não convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n ***.434.517-**, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Desembargador Alfredo Russel, n 177, apt 801, Leblon, com fundamento nos art s. 260 e seguintes, da Lei de Registros Públicos, c/c os art s. 1711 e seguintes, do Código Civil, instituiu BEM DE FAMÍLIA, sobre o imóvel constituído pelo apartamento 801 Duplex, do edifício situado na Rua Desembargador Alfredo Russel, n 177, com direito a 2 vagas na garagem, e sua correspondente fração ideal de 1509/10000, do respectivo terreno, matriculado sob o n 5821 deste cartório e inscrito na Prefeitura sob o n 1.307.015-6, CL 08.448-3. Ao registro da instituição de bem de família alguém que se julgue prejudicado poderá reclamar, por escrito, a este Oficial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. O Oficial Substituto.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRELLA PEZZINO RANGEL**

Gustavo Gastalho Moreira, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº683065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELLA PEZZINO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de

Janeiro RJ CEP 20011040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551127852-1, firmada em 25/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 5.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANITA GARIBALDI, Nº 60, APARTAMENTO Nº 505, COPACABANA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP.: 22.041-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Gustavo Gastalho Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **MARCELO PALMIER BARROSO**

Gustavo Gastalho Moreira, Responsável pelo Expediente do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que foi prenotada sob número 684084 em 12/04/2024, Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 03/04/2024, no Livro: 8176, Folha: 124, Ato: 76, lavrada no Cartório do 10º Serviço de Notarial do Rio de Janeiro, comparecendo como Outorgante: MARCELO PALMIER BARROSO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, não convivente em união estável, filho de Wilton Barroso Filho e de Cenira de Souza Palmier, nascido em 13/08/1977, médico, portador da carteira nacional de habilitação n 01418355420, expedida pelo Detran/RJ em 09/03/2023, onde consta consignado o RG n 01013122 CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n ***.363.377-**, residente e domiciliado na Avenida Eptacio Pessoa, n 2780, apartamento 101 (matrícula n 35.142). O imóvel em questão é constituído pelo Apartamento 101, do edifício na Avenida Eptacio Pessoa n 2780 é Foreiro ao Domínio da União e com fração de 0,000810 do terreno, cuja suas metragens e confrontações são melhores descritas e caracterizadas na matrícula n 35.142 desta Serventia. O Outorgante, adquiriu o dito e descrito imóvel através da Escritura de 15/05/08, Livro 5686, Fls. 185, ato 118 do 24º Ofício de Notas desta cidade, devidamente registrada 27/11/2012, sob o R.23 da matrícula mencionada. O presente imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, arresto, sequestro, foro, pensão ou lides pendentes, ações pessoais, reais, reipersecutórias, possessória, reivindicatória, embargos, depósitos, protestos, penhoras e execuções, e quite de taxas, contribuições fiscais e condominiais até a presente data, conforme se comprova por documentos e declaração da parte. Exceto pelo foro à União acima citado. O imóvel é inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda sob o n 1429673-5, C.L 07085-4. Sendo assim, atribuído a presente Instituição, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.320.555,60 (hum milhão, trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), e declara que esse valor não ultrapassa um terço de seu patrimônio líquido. O Outorgante conforme o novo Código Civil - artigos 1711 e seguintes do Código Civil e demais regras estabelecidas em Lei especial, resolveu como resolvido têm, pela presente escritura e nos melhores termos de direito e sob as penas da Lei, instituir como BEM DE FAMÍLIA, o imóvel objeto da mesma. Ao registro dessa Instituição, de acordo com o art . 260 e seguintes da Lei n 6.015 de 31/12/1973, alguém que se julgar prejudicado poderá reclamar por escrito, perante o Oficial de Registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA FERREIRA DE PAIVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FERREIRA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919033**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105867-1, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130518, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP1408 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON GOUVEIA LEMOS, SABRINA TORRES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GOUVEIA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA TORRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802257001492-6, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 97601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BARBALHO NR 431 C07 QUINTINO RIO DE JANEIRO RJ 20740010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO GONCALVES DE MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

prenotado sob nº490429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GONCALVES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916783-4, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 125984, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL 376 BL.1 A612 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440639004-8, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 18346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO PIRES 133 AP 103 BL 2 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº890832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077001-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256247, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE, Nº 1725, APTº 505 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21230351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DA SILVA VIEIRA, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441498828-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 93301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANUDOS 32 APT 303 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186307**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, PALOMA BITAR CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553866875-2, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236226, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP411 BL07 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441673246-2, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 266585, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Ministro Pinto da Luz, Nº 75, APTº 204 DO BLOCO 2, QUADRA F PARADA DE LUCA RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA LOPES, FRANCISCO RAFAEL ALVES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO RAFAEL ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º

Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553432750-0, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o ato R-07, na matrícula nº 236.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO 260 BL04 AP508 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX JORGE DE BRITO, THAIANA CHRISTINE OLIVEIRA DE BRITO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº 894995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX JORGE DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIANA CHRISTINE OLIVEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0898092-6, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 12 da Matrícula nº 217833, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aragão Gesteira, nº 176, Casa 1, Cordovil Rio de Janeiro/RJ CEP: 21250-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATILA ESPOSITO RAMOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 423733. Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 896217, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA ESPOSITO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***344097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3 e 4 Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

e/ou cédula de crédito bancário n 855551859522-9, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 1 na Matrícula 229523, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 320 AP 207 BL 1 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR ALDEMAR DE SOUZA, ROSIMAX DA SILVA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR ALDEMAR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMAX DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813287000797-0, firmada em 12/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 16688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANAJAS NR 305 AP 205 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21361200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICK DE CASTILHO BATISTA, ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA BATISTA.

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE CASTILHO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA BATISTA., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553318254-3, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 230.959, a qual diz respeito ao

imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE N.º 287 BLOCO 01 APARTAMENTO 905 - IRAJA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21230-362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167839-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921195-7, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456515, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.11 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168679-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771266813-0, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463108, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167582-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063423-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457485, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ARAUJO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2155303 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552503102-7, firmada em 27/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 374612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO NR 1625 BL04 AP802 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CPS CONSTRUÇOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2156125 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CPS CONSTRUÇOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68651710000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***043606**00067-82, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 393238, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAPENDI, 685 / 601 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2142387 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4930728-8, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 362678/ Registro de Alienação Fiduciária R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFEDDOR HENRIQUE COSTA, Nº 950, APTO 103, BLOCO 01, MAIS RESIDENCIAL CLUBE, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIELA MALUF PFEIFFER, RAFAEL PRIETO REGO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento prenotado em 26/12/2023 com o nº 2168788, por, DANIELA MALUF PFEIFFER, brasileira, divorciada, administradora, portadora da identidade DETRAN/RJ nº 08.046.911-7, CPF nº ***.613.777-** e seu companheiro RAFAEL PRIETO RÊGO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identidade DETRAN-RJ nº 06.052.098-8, CPF nº ***.096.197-**, que declaram conviver em união estável desde agosto de 2016, sem documento regulador, ambos domiciliados nesta cidade, à Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2800, ap. 1705, Barra da Tijuca - RJ, nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do §13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de SERSAN -- SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 00.476.366/0001-31, com sede na SHS quadra 02, bloco D. sala 103, Asa Sul -- Brasília -- DF, na pessoa de seu Administrador -- SR. CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 24.135 0AB/DF, CPF ***.580.701-**, com escritório na SCN, quadra 1, bloco E, sala 602-Parte, Edifício Central Park, Asa Norte, Brasília /DF, que se encontra em local ignorado no endereço indicado pelos requerentes à SCN, quadra 1, bloco E, sala 602-Parte, Edifício Central Park, Asa Norte, Brasília /DF, conforme Certidões do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 03/04/2024, na qualidade de proprietário do imóvel designado por aptº 1705 situado na AV. PREFEITO DULCÍDIO CARDOSO nº 2800, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 132241, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, prevista no art. 1242 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 26/12/2023 com o nº 2168788, através do requerimento de 19/12/2023, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2023, às fls. 103-105, livro 4945, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 10 anos alegado pelos requerentes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias de Abril de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES. OFICIAL SUBSTITUTO. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 87159, a requerimento de ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n ***.811.367-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Taiuva n 115 (antigo n 117) e respectivo terreno que corresponde a fração do lote 16, da quadra 05, PAL 4.917, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-I, sob o n 14.015, às fls. 75v, vem intimar eventuais outros herdeiros da titular do direito real à aquisição ROSA GUIMARÃES PEREIRA, viúva, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não

apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento n 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 87159, a requerimento de ROMILDA ROSA DA SILVA LEAL, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF/MF sob o n ***.811.367-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Taiuva n 115 (antigo n 117) e respectivo terreno que corresponde a fração do lote 16, da quadra 05, PAL 4.917, transcrito no 4 Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-I, sob o n 14.015, às fls. 75v, em nome do Espólio de Felipe Gonçalves, com registro do direito real à aquisição a Rosa Guimarães Pereira, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739165-6, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.7A A401 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SONIA NASCIMENTO DA SILVA, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550259362-0, firmada em 14/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matr?cula 17493, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALVES NR 132 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IONE DE OLIVEIRA E SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496422-6, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLINIO GAIA NR 139 CASA 03 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA CAMPOS, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA CAMPOS,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970662-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47928, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3A APT0 501 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770700580-2, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.8A A203 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIZELLE SILVA DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328293**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643018-6, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP103 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633857-3, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.7A A101 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA SUELY MONTEIRO MEDEIROS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA SUELY MONTEIRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770601115-9, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na

Matrícula 46375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.2C A502 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517255-8, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP306 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME MORAES DA SILVA, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770406129-9, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP302 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA SILVA PAIVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398361-3, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45187, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP308 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHUAN MAGALHAES DE PAULA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHUAN MAGALHAES DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379828-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45190, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP207 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SODRE MOTTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SODRE MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370776-4, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44920, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP104 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC CARNEIRO DA PAIXAO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC CARNEIRO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366080-6, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44933, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP504 BL5 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO FREIRE RODRIGUES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FREIRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304019-0, firmada em 21/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44229, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP404 BL8 VILA LAGE SÃO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº429859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770297411-4, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C NR 0 BL6C AP202 NEVES SÃO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770276952-9, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP401 BL12 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO GABRIEL TEIXEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO GABRIEL TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264265-0, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP103 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, RODRIGO EVANGELISTA LEAL

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO EVANGELISTA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257715-8, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44088, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP105 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRANE GONCALVES BARCELLOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANE GONCALVES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257452-3, firmada em 15/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44185, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP406 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255060-8, firmada em 29/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP401 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DE MENEZES PACHECO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE MENEZES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770238798-7, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP404 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, FELIPE COUTINHO MONTEIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE COUTINHO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770235955-0, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43754, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP108 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185618-5, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP405 BL12 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182244-2, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP307 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159700-7, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43490, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP301 BL8 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159081-9, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43592, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 401 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466445**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157544-5, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43493, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 505 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA BORGES AZEVEDO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA BORGES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157142-3, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 406 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVELINO DE SOUZA SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVELINO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133535-5, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41864, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP403 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHILIPPE DE SOUSA CAMELO BRUM

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILIPPE DE SOUSA CAMELO BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124127-0, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP306 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***964077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122628-9, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41865, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP203 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELBERT FERREIRA DE ARAUJO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **HELBERT FERREIRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121935-5, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41813, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP404 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALYNE VERISSIMO DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALYNE VERISSIMO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115307-9, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41661, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP206 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS ROCHA ROSAS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ROCHA ROSAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114965-9, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41894, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP501 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114947-0, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41884, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP207 BL13 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114861-0, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 41668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP202 BL13 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL VINICIUS DOS SANTOS FREITAS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL VINICIUS DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770097748-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41118, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 6A - 302 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETLEN DIAS RORIZ

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLEN DIAS RORIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442133662-8, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 14633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIA FIGUEIREDO NR 355 CASA 01 PARAISO SAO GONCALO RJ 24426670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096197-0, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41181, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 3B - 204 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO OLIVEIRA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085604-1, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41060, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 5C - 302 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARD TIMOTEO, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD TIMOTEO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634777-0, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA NR 2424 BL01 AP206 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532161-3, firmada em 09/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 36793, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR OLIVEIRA NR 718 CS 01 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENILDES SANTANA NOVAIS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENILDES SANTANA NOVAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550322204-9, firmada em 05/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 36809, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZULMIRA NR 790 AP303 BL A ZE GAROTO SAO GONCALO RJ 24440090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, SOLCELIO SOARES DA COSTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOLCELIO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770895349-6, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APT0 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442214413-5, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 APT0 202 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442192363-7, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 45864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 AP 302 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA UCHOA FERREIRA, JOCIVAN FERREIRA UCHOA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA UCHOA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCIVAN FERREIRA UCHOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441813248-9, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43600, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MIGUEL BACON NR 5 CASA 03 PITA SAO GONCALO RJ 24417005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, ADRIANO ALVES FERNANDES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441564151-0, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 41246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL JOAO MANOEL NR 2869 APT0 201 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24435550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRYS LINS LOUREIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRYS LINS LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441416439-4, firmada em 05/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA JARDIM NR 334 CASA 01 APT COVANCA SAO GONCALO RJ 24425355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441267563-4, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR OLAVO LAMEGO NR 309 CASA 01 PITA SAO GONCALO RJ 24412000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441089273-5, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOSSORO NR 122 CASA BASE BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA DE SOUZA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121008-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.3 AP210 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440646552-6, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 , na matrícula nº 24.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GETULIO VARGAS 2600 BA4 AP402 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24416262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770113889-6, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.10B APT 301 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553182402-5, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 39584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JONKOPINGS NR 149 BL02 AP102 PORTO DA PEDRA SAO GONCALO RJ 24436640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID MAURICIO MARTINS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID MAURICIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442017453-5, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 27018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL GUILHERME BRAGA NR 58 ENGENHO PEQUE SAO GONCALO RJ 24417600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA FERREIRA DO AMARAL

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441960445-9, firmada em 09/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 40302, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LEONIDIA NR 68 PORTO NOVO RJ 24435040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441898277-8, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:08 na Matrícula 4892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR IBERICO NR 697 PARAISO SAO GONCALO RJ 24431440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441815726-2, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 49749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO JOSE Nanci NR 222 CASA BASE APT 201 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24440680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441763018-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 4016, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO PACHECO MARQUES NR 200 PATRONATO SAO GONCALO RJ 24435660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DRIELLY DOS SANTOS SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DRIELLY DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441603796-0, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO SALES NR 0 AP 502 BL 112 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DA CONCEICAO PINTO, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA CONCEICAO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***309857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431494-0, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 47648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO QUINTAO NR 175 CASA BASE APT0 201 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24435813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440635836-5, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 7266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO BRAGANCA NR 167 CASA 01 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO PEREIRA NETO, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARMANDO PEREIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440599044-0, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 24057, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CORONEL FRANCISCO LUIZ NR 238 AP 402 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24416170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIELE FLORENTINA GOMES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIELE FLORENTINA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770419709-3, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP407 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771430025-3, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0050197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APT0 102 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON FRANCLIN NOGUEIRA PORTO, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON FRANCLIN NOGUEIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771019450-5, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.8C AP 101 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALNEI SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALNEI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925990-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APT0 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATIAS CONCEICAO DE JESUS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATIAS CONCEICAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916758-3, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3A APTO 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866819-8, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 102 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863844-2, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.2B APT 104 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CECILIA MOITINHO PECANHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA MOITINHO PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863665-2, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA MOURA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770600686-4, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.10A A502 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA DANTAS DA COSTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DANTAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459436-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA LUCIO T F B1-F NR 0 BL.7 A205 VILA L Z U 4 SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275941-8, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43987, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP504 BL11 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114512-2, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES LT 2A NR 0 AP401 BL4B NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442142130-5, firmada em 24/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 43604, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MIGUEL BACON NR 5 CSA 07 PITA SAO GONCALO RJ 24412160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE GOMES CAROLINO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE GOMES CAROLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441666935-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 41348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DA SILVEIRA MACEDO NR 369 CASA 05 GRADIM SAO GONCALO RJ 24431320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL PACHECO RODRIGUES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PACHECO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863635-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 503 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623591-1, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL DUARTE NR 3258 103 B8 GRADIM SAO GONCALO RJ 24430500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, FRANCISCO LUIZ MARTINS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUIZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440566282-4, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23399, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV TALITA NR 383 CASA PITA SAO GONCALO RJ 24412480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440106742-5, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 35904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELESTINO PIRES NR 154 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062764-8, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.7B APT 301 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770041497-0, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.3A A402 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THYAGO CORREA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THYAGO CORREA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441470066-2, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE DE FEVEREIRO NR 47 APT 502 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS GASPAS MATIAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VINICIUS GASPAS MATIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770910942-7, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3B APT 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, ROGERIA MORAES DE FREITAS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIA MORAES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770870810-6, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.2A APT0 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REBECA DO PRADO BARBOSA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA DO PRADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115463-6, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP204 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443031848-1, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37772, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA NR 25 AP 502 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO TRAJANO GOMES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO TRAJANO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973884**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441956262-4, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENASCENCA NR 99 AP 503 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE MARTINS GIRON, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MARTINS GIRON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440702235-0, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 58394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SEABRA NR 1013 C10 AP201 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24744490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440421066-0, firmada em 15/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 57111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1402 CS 01 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715471. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DA SILVA, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295477-8, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 56476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FIGUEIRAS NR 1479 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075436-4, firmada em 23/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 55354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMICIO PORTO FILHO NR 808 CS 02 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822707001041-0, firmada em 25/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001, na Matrícula nº 50.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUCUIA 684 CASA JARD.CATARINA SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAYLA EVELIN DE SOUZA RIBEIRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLA EVELIN DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441974302-5, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 78701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 451 CASA 02 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINE PINHEIRO VIEIRA DE FARIAS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE PINHEIRO VIEIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441886858-4, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA NR 348 CASA 110 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN MERCADO BOBADILHA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN MERCADO BOBADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110721**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832128-3, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FIGUEIRAS NR 1134 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO DE SOUZA COIMBRA JUNIOR

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DE SOUZA COIMBRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443035569-7, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-19 na Matrícula 30294, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA MARQUES NR 214 CS 01 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO RIBEIRO VIANNA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RIBEIRO VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398889-5, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 112 BL.SB AP201 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CORREA MOUTINHO

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CORREA MOUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553438046-0, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60598, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 304 BL 3 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLGA ROSA SALINAS

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLGA ROSA SALINAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441462941-9, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MOURA E SILVA NR 120 AP202 BL08 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24461590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE ARAUJO MATOS

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551195918-7, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 18283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR NILO PECANHA NR 1170 B4 AP1006 TRINDADE SAO GONCALO RJ 25000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440138898-1, firmada em 20/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO RUCH NR 6 AP 404 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442295785-3, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 58931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 451 APTO 408 BL 06 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO JUNIOR DA SILVA LIMA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO JUNIOR DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771185464-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.16 AP301 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALYA CHRISTINA BARBOSA DUARTE

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALYA CHRISTINA BARBOSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442505806-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 63304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE JOSE M E SILVA NR 813 APT 302 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24461590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER RAMOS DA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442582471-4, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 22780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO A P D COSTA NR 22 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24476400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA MARTINS DE SOUZA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830287000057-7, firmada em 01/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 34032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANISIO MONTEIRO NR 30 CS 31 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SCARLET RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENT

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLET RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***346497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442376901-5, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 36 CASA 03 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA DUARTE DA SILVA GOMES, DIOGO FARIA GOMES

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA DUARTE DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO FARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441593260-5, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL BRASIL NR 380 CASA 1 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYANE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYANE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441883999-1, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CORREIA LIMA NR 30 AP 406 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON LUIZ MATTOS SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIZ MATTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441885957-5, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO RODRIGUES NR 200 CS 03 SAO MIGUEL SAO GONCALO RJ 24445696. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERICA EDIANE DE ALMEIDA FERREIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERICA EDIANE DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231968-4, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59912, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 344 BL 1 AP 407 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442129182-9, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 52561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECIFE NR 1010 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WILSON BATISTA PINTO

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WILSON BATISTA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230318-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.17 AP502 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA REJANE DE OLIVEIRA FERNANDES

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA REJANE DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442486136-5, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 63831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTALINA NR 50 CASA 01 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYAN MATHEUS DOS SANTOS NAVEGA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYAN MATHEUS DOS SANTOS NAVEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441713778-0, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 60762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA MANSÁ NR 336 CASA 01 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA JUSTINO PINTO

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA JUSTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442975827-9, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERMINA MAIA NR 75 CASA 02 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA GILDO VIEIRA

CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA GILDO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091856-4, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 45983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALFREDO BACKER NR 989 AP 1204 B12 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24710395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSON JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE CAETANO CRISTELO ALVARENGA, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CAETANO CRISTELO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***910387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552563193-6, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 57302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUISIO NEIVA NR 0 BL01 A105 CENTRO SAO GONCALO RJ 24445400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIENE FARIA MALTA TORRES

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIENE FARIA MALTA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552986728-4, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 597 AP 205 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550784496-6, firmada em 21/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 48.241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAYME WAINER 46 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALY JARDIM LIMA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº188571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALY JARDIM LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9128432-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.080 - R:13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Joaquim Seabra, Nº 42, Condomínio Residencial Completo, Apto 505 ? B3, Bairro Nova Cidade, São Gonçalo/RJ. CEP: 24455-440.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIUS RODRIGUES VIDAL

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIUS RODRIGUES VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552936854-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11053, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 500 BL15 AP103 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDYMILA CANDIDA PEREIRA DA SILVA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDYMILA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326398-4, firmada em 28/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO ELIAQUIM NR 60 CASA03 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIGUARA SILVA DOS SANTOS, ANA PAULA LOPES BEZERRA BASTOS

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIGUARA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA LOPES BEZERRA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440178107-3, firmada em 04/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11652, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARRUDA NEGREIROS, Nº 2207, LOTE 04, COELHO DA ROCHA, SÃO JOÃO DO MERITI, RJ 25550-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISABETH CELIA DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, VALMIR DE OLIVEIRA

Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, oficial do 2º Registro de Imóveis de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETH CELIA DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALMIR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ranulfo Féo, 36, Várzea Teresopolis RJ CEP 25953650, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552635682-5, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 8.794, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT CASCATA ENCANTADA LT, nº 8, QD C, SANTA RITA, TERESOPOLIS/RJ, CEP 25975001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Eduardo Pacheco Ribeiro de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 20.523 GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, FAZ SABER que SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob n 03.775.159/0001-76, sediado na Avenida Assis Brasil, 8787, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 22.037 - Livro 2-RG, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, composto de Um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, Rua sete de Setembro, Rua Miguel Gaieski e Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, bairro Fenavinho, com a área superficial de 26.851,76m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta, do confrontante lado OESTE, cujo imóvel possui a matrícula n 15.228 do Livro 2-RG, ASEMIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n 11.488.596/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, n 150, apartamento 504, bairro Humaitá, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Bento Gonçalves, 17 de maio de 2024.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLGA KELLERMANN**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº255230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLGA KELLERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010260069-00, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.392 e 16.393, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alzemiros Pires Fernandes, nº1793, apartamento nº09, Conjunto Villagio Riviera Dei Fiori Residencial II, bairro Zona Nova, em Capão da Canoa-RS, CEP: 95555-000, e box estacionamento nº01 localizado. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 8.060,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capão da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GILMAR FIEBIG, DEUNICE CLAIRE PEZZIN FIEBIG**

Iuri Daniel Mariga, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que GILMAR FIEBIG e sua esposa DEUNICE CLAIRE PEZZIN FIEBIG ingressaram neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO FIEBIG XI sobre os imóveis das Matrículas 95.252, 94.699 e 94.905, todas do Livro 2-RG, desta Serventia, abaixo caracterizados. Informa-se que imóvel objeto da Matrícula 95.252 será destinado à implantação dos lotes, vias públicas e Área Institucional; já os imóveis de que tratam as Matrículas 94.699 e 94.905 corresponderão exclusivamente às Áreas Verdes I e II do loteamento, respectivamente, conforme Processo Administrativo 8362/2021, o qual tramitou perante a Prefeitura Municipal de Erechim. MATRÍCULA 95.252 - UM TERRENO com a área de 26.382,41m (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), denominado PARTE DO LOTE RURAL N 39, 41, 43, 45 E 47 'A', da Linha 02 "A", Seção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por quatro segmentos, sendo nas extensões de 02,35 metros, 58,31 metros, 59,03 metros e 01,99 metros, com a rua Itelvino Giaretton, onde faz frente; ao SUL, por dez segmentos, sendo na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Amanda Racoski Chapeletti (objeto da matrícula 79.665 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 02 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Elisson Rodrigues da Silva (objeto da matrícula 79.666 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 03 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Shaiane Prestes dos Santos (objeto da matrícula 79.667 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 04 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.668 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Tailana Ferarez (objeto da matrícula 79.669 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Douglas Daniel Marcheto (objeto da matrícula 79.670 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 07 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Daniel Sartori Wrublewski (objeto da matrícula 79.671 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 08 da quadra 01 do

Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Geverson Lovison e Michele Nogueira dos Santos (objeto da matrícula 79.672 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 09 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.673 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 17,87 metros, com o lote urbano n 10 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, onde encontra-se o Conjunto Residencial Unifamiliar em Concreto do Lote 10 da Quadra 01 (objeto das matrículas 91.759 e 91.760 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, na extensão de 215,73 metros, com parte do lote rural n 39, 41, 43, 45 e 47, de propriedade de Gilmar Fiebig e Deunice Clairê Pezzin Fiebig (objeto da matrícula 95.253 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, por dez segmentos, sendo na extensão de 48,11 metros, com parte da área remanescente do lote rural n 47, de propriedade de Gilmar Fiebig e Deunice Clairê Pezzin Fiebig (objeto da matrícula 65.061 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 02 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Rodrigo Bertollo e Juliana Fátima Dalbosco (objeto da matrícula 65.137 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Felipe Harenza, na extensão de 29,75 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 04 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Rejane Jessica Zeni e Jean Carlos Zeni (objeto da matrícula 65.150 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 29,75 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 04 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Volmir de Oliveira Dornelles (objeto da matrícula 65.151 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Aldir Cavaletti, na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 06 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Julcimar Cigognini e Cirlei Fatima Banaszkeski Cigognini (objeto da matrícula 65.169 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 06, de propriedade de Pedro Paulo Alegre (objeto da matrícula 65.170 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Izaías Poltronieri, e na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 08 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Tiago Cristiano Dysarz (objeto da matrícula 65.180 do Livro 02-RG, desta Serventia). MATRÍCULA 94.699 - UM TERRENO com a área de 1.732,24m (mil, setecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), denominado LOTE B2, situado na Linha Dois "A", Secção Paiol Grande, nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 63,18 metros, com o lote B1, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 94.698 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensão de 63,18 metros, com parte do lote rural n 37, de propriedade de Noeli Maria Perin e Leomar Antônio Perin, Livia Luciane Perin e Jarbas Celante, e Lucimar Luiz Perin e Adriane Lise Perin (objeto da matrícula 89.883 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensão de 27,41 metros, com a Área Verde 02 do Loteamento Poltronieri II, de propriedade do Município de Erechim/RS (objeto da matrícula 61.306 do Livro 2-RG desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 27,42 metros, com parte dos lotes rurais n 39, 41, 43, 45, designada lote rural "A", de propriedade de Carlinho Antonio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti (objeto da matrícula 59.817 do Livro 2-RG desta Serventia). MATRÍCULA 94.905 - UM TERRENO com a área de 906,00m (NOVECIENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL N 39 "D", da Linha Dois "A", da Secção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,56 metros, com parte do lote rural n 39 "D", de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.907 do Livro 02-RG, desta Serventia); ao SUL, terminando em zero; a LESTE, por oito segmentos, sendo nas extensões de 02,80 metros, 11,93 metros, 08,10 metros, 10,23 metros, 09,63 metros, 07,83 metros, 02,35 metros e 09,89 metros, com parte do lote rural n 39 "D", de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.907 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 48,04 metros, com parte dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antônio Demoliner e Cacilda Alves Demoliner (objeto da matrícula 90.229 do Livro 02-RG, desta Serventia). PROPRIETÁRIO: GILMAR FIEBIG, inscrito no CPF n ***.879.100-**, portador da carteira de identidade n 1022712101, expedida pela SJS/RS em 24/11/2006, brasileiro, arquiteto, nascido em 03 de maio de 1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com DEUNICE CLAIRÊ PEZZIN FIEBIG, inscrita no CPF n ***.712.750-**, brasileira, professora, nascida em 11 de dezembro de 1956, filha de Orelino Antonio Pezzin e de Therezinha Maria Pezzin, residentes e domiciliados na rua Santa Catarina, n 75, apartamento 301, Centro, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de maio de 2022 e 12 de junho de 2023, sendo expedida a Certidão n 034/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024, que trata da validação das referidas aprovações. Expedidas a

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N 030/2023, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 14 de dezembro de 2023. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO FIEBIG XI" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IJUI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551287588-2, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GUILHERME ERIG NR 2138 08 PINDORAMA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 3.803,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER EDUARDO DE VASCONCELOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Declaramos ter ciência das indisponibilidades constantes na matrícula. VILLA NOVA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, prenotado sob nº954546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER EDUARDO DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 8-144.367, a qual diz respeito ao imóvel situado na "Alphaville Porto Alegre Norte", Unidade Autônoma Residencial 126, Sul-Sudeste, Estrada das três meninas, 1400, Porto Alegre/RS, CEP: 91787-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes a R\$ 499.539,44, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERNER EGON RENNER (REPRESENTANTE LEGAL)**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº955349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERNER EGON RENNER (REPRESENTANTE LEGAL), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1834606900000055-05, firmada em 29/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11-121.313 ; na matrícula nº 121313, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA AFONSO LOURENCO MARIANTE, Nº 1470 - BELEM VELHO - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91.787-288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes a R\$ 1.489.695,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLÁUDIO PITREZ ROSSI**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº864715 - D2024.03.856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLÁUDIO PITREZ ROSSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010162295-00, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7304, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alfredo Schuett, nº 660, Bairro Três Figueiras, em Porto Alegre-RS, CEP: 91330-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 46.709,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA MARIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO ANDERSON RIOS DE SOUZA MARTINS

LUIZ HENRIQUE SILVEIRA DOS SANTOS, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2 e 13 do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/73 e Lei n 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO do imóvel constituído de "Um terreno situado nas proximidades da Vila Urlândia, na zona Urbana desta cidade, na Rua Maria Francisca da Conceição, lado ímpar, distando 42,00 mts da rua Carlos Uhr, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE faz frente com a Travessa Walmira Uhr, medindo 29,02mts, fazendo um ângulo de 91 56'56" com o alinhamento anterior: ao OESTE, faz divisa com propriedade de Walmira Uhr dos Santos, medindo 10,38mts, fazendo um ângulo de 87 29'38" com o alinhamento anterior; ao SUL em um ângulo de 106 46'14" com o alinhamento anterior, mede 30,04mts, e faz divisa com propriedade de Josiane Barros Duarte; ao LESTE em um ângulo de 73 47'12" com o alinhamento anterior, mede 17,80mts, e faz frente para a rua Maria Francisca da Conceição, fechando deste modo o perímetro.". Imóvel esse que não possui registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, no Livro 3 - Transcrições das Transmissões, ou no Sistema Torrens, não sendo possível identificá-lo como imóvel registrado neste ofício imobiliário, formulado por GILBERTO GROTH, inscrito no CPF sob o n ***.076.500-**, e MARIZA PEREIRA GROTH, inscrita no CPF sob n ***.901.390-**, representado por seu procurador Felipe Velasques Rodrigues, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS n 100.287, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n 423510 aos 19/10/2023. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termo do artigo 16 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 10 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião ordinário, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andradas, n 1449, Torre Caridade, 2 Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento N 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA PAULA MITTMANN MIELKE, JOSUÉ MICHELS DA ROSA**

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, vem através deste, com fulcro no art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73, NOTIFICAR os lindeiros ANA PAULA MITTMANN MIELKE, inscrita no CPF sob o n ***.998.400-**, e JOSUÉ MICHELS DA ROSA, inscrito no CPF sob o n ***.133.440-**, confrontantes do imóvel que se pretende retificar, conforme segue. Os proprietários Cláudio Marostega, Rodrigo Jahn Marostega, Francisco Jahn Marostega e Luci Teresinha Milani apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 202.107, pedido de apuração de área remanescente e inserção de medidas perimetrais, em virtude do imóvel objeto da matrícula n 33.248, Livro 02, desta Serventia, o qual foi cortado pela Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, automaticamente subdividindo-se em duas áreas distintas, sendo que a gleba que faz confrontação com os notificados, possui as seguintes confrontações: Fração do Lote Rural n 06 da Esquina Cruzeiro, com uma área de 75.770,42m, imóvel dotado de infraestrutura, em situação consolidada e não oriundo de loteamento clandestino, da matrícula n 33.248, está situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Bairro Central, com frente para a Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, pelo lado ímpar da numeração, com as seguintes confrontações: ao Noroeste, com a Avenida Coronel Bráulio de Oliveira, onde mede 147,42 metros; ao Sul, com o Rio Pessegueirinho, por linha sinuosa, onde mede 125,72 metros; a Leste, com terras da Fração do Lote Rural n 05 da Esquina Cruzeiro, onde mede 710,98 metros; e, a Oeste, com terras da Fração dos Lotes Rurais n 06 e 07 da Esquina Cruzeiro, com a quadra n 1.731, com a Rua Valter Henke, com a quadra n 1.727, com a Rua Vilmar Hartemink, com a quadra n 1.235, com a Rua Domingos Serafim, com a quadra n 1.232, com a Rua Fidelix Marostega e com a quadra n 1.450, onde mede 636,22 metros, conforme demonstrado no mapa abaixo. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADOS para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (art. 213, II, 2, 3 e 17 da Lei n 6.015/73), a contar da data da última publicação deste edital, fixada na forma do 2, do Provimento n 21/2022-CGJ, o qual será publicado eletronicamente via internet por duas vezes, nos termos do 3, do art. 213, II, da Lei 6.015/73. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Santa Rosa/RS, situado na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de apuração de área remanescente e inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob n 33.248, Livro 02, desta Serventia. Santa Rosa/RS, maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PERINI AQUINO**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PERINI AQUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805040048113-8, firmada em 10/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 00AV na Matrícula 42043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UMBU NR 775 LOTE 15 PARAISO SANTO

ANGELO RS 98800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 1.883,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº385741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174485509-00, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 e R.10 em 09/06/2022 da Matrícula nº 72.939 do Cartório de Registro de Imóveis de SÃO LEOPOLDO/RS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de Alvenaria, assobradada de nº 31-A, Rua Jaime Caetano Braun, nº 200, do Bloco nº A-4, do Condomínio Residencial Parque Porto Seguro, Fazenda São Borja, comarca de SAO LEOPOLDO/RS, CEP 93035-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 11.116,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PLINIO KIRCHHOF**

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, FAZ SABER que GRAZIELI PES TURCHIELLO e FILIPE VIEIRA PEDROSO, requerer o reconhecimento extrajudicial de usucapião, pela modalidade extraordinária, pelo lapso temporal de 15 anos, do seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, sem edificações, com a área superficial de 750,00 m

(setecentos e cinquenta metros quadrados), designado cadastralmente como sendo do lote 07 da quadra 91, situado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, no lado dos números pares, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Werner Doeler, no Bairro Schmidt, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,00 metros com a Rua Dom Pedro II; ao SUL, na extensão de 15,00 metros com o lote 14, pertencente a Mônica Caneda Moraes, Caroline Caneda Moraes e Dirlei Cesar Serino (matrícula 18.709); ao LESTE, na extensão de 50,00 metros com o lote 7A, pertencente a Filipe Vieira Pedroso e Grazieli Pes Turchiello (área de posse); e, ao OESTE, na extensão de 50,00 metros com o lote 6, pertencente a Henrique Candido Lemos e João Edegar Lemos (matrícula 7.229)". Dessa forma, notifica-se os herdeiros da Sucessão de PLINIO KIRCHHOFF, na qualidade de titulares de direitos sobre o imóvel matriculado sob n 746, deste Ofício, os quais poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Informa-se que os requerentes apresentaram os documentos exigidos pela legislação. Este edital visa atender o disposto no 4, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Adverte-se de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel . Bruna da Silva Rodrigues - Registradora Substituta

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GRAZIELI PES TURCHIELLO, FILIPE VIEIRA PEDROSO**

O Oficial do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul - RS, nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, FAZ SABER que GRAZIELI PES TURCHIELLO e FILIPE VIEIRA PEDROSO, requerer o reconhecimento extrajudicial de usucapião, pela modalidade extraordinária, pelo lapso temporal de 15 anos, do seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, sem edificações, com a área superficial de 750,00 m (setecentos e cinquenta metros quadrados), designado cadastralmente como sendo do lote 07 da quadra 91, situado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, no lado dos números pares, distante 60,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Werner Doeler, no Bairro Schmidt, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,00 metros com a Rua Dom Pedro II; ao SUL, na extensão de 15,00 metros com o lote 14, pertencente a Mônica Caneda Moraes, Caroline Caneda Moraes e Dirlei Cesar Serino (matrícula 18.709); ao LESTE, na extensão de 50,00 metros com o lote 7A, pertencente a Filipe Vieira Pedroso e Grazieli Pes Turchiello (área de posse); e, ao OESTE, na extensão de 50,00 metros com o lote 6, pertencente a Henrique Candido Lemos e João Edegar Lemos (matrícula 7.229)". Dessa forma, se dá a ciência terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Salienta-se que este imóvel está matriculado com o número 746. Informa-se que a requerente apresentou os documentos exigidos pela legislação. Este edital visa atender o disposto no 4, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Adverte-se de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel . Bruna da Silva Rodrigues - Registradora Substituta

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCIA DETZEL, MARCELO DETZEL**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA DETZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DETZEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440312073-2, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 37806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEREIRA DE OLIVEIRA NR 100 AP 501 EDIF VELHA BLUMENAU SC 89036350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 132.845,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDIO SCHATZ, RAFAELA CRISTINA KINA SCHATZ

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 153.565, requerida por CLÁUDIO SCHATZ, CPF N. ***.511.539-**, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, devidamente representado por advogada, o qual alega que desde 19 de janeiro de 2012, exerce por si, a posse como se dono fosse, do seguinte imóvel: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, nos fundos do lado ímpar da rua Arno Falk, contendo a área de quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados (525,67 m²), e perímetros de cento e onze metros e três centímetros (111,03 m), iniciando a descrição no V2, com coordenadas planas N=7030330,705 m e E= 688763,994, de coordenadas geográficas Latitude: 26 50'9,12484" S e Longitude: 49 16'1,39163" O; deste, segue confrontando com a referida servidão de caminho, com terras do espólio de Charles Falk e Daniela Prochnow Falk (M-17.525, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 233 29'55" e distancia 25,57 metros até o vértice V3, com coordenadas planas N=7030315,720 m e E= 688743,744, de coordenadas geográficas Latitude: 26 50'9,62149" S e Longitude: 49 16'2,11681" O; deste, segue confrontando, com terras do espólio de Charles Falk e Daniela Prochnow Falk (M-17.525, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 272 55'42" e distância 25,00 metros até o vértice V4, com coordenadas planas N=7030316,997m e E= 688718,777, de coordenadas geográficas Latitude: 26 50'9,59215" S e Longitude: 49 16'3,02161" O; deste, segue confrontando, com espólio de Charles Falk e Daniela Prochnow Falk (M-17.525, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 2 55'42" e distância 16,00 metros até o vértice V1, com coordenadas planas N=7030332,976m e E= 688719,594, de coordenadas geográficas Latitude: 26 50'9,07266" S e Longitude: 49 16'3,00069" O; deste, segue confrontando com terras de Edwin Barth (M-17.531, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 92 55'42" e distância 44,46 metros até o vértice V1, com coordenadas planas N=7030330,705 m e E= 688763,994, de coordenadas geográficas Latitude: 26 50'9,12484" S e Longitude: 49 16'1,39163" O, ponto de origem; sem benfeitorias; distando 82,94 metros, ao longo de uma servidão de caminho, até o final da rua Arno Falk. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Dito imóvel representa parte daquele matriculado sob o número 17.525, deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade do espólio de CHARLES FALK, CPF N. ***.566.869-**e sua esposa DANIELA PROCHNOW FALK, CPF N. ***.994.129-**. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor do requerente, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HILARIO FILIPPS, HILARIO FILIPPS

CRISTINA SANTHIAGO ZIEBARTH, Oficial Substituta do 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de HILÁRIO FILIPPS, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.581.469-** e sua mulher IVETE FERREIRA FILIPPS, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.662.539-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 27/04/74, residentes e domiciliados nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, nº 1.022, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de três parcelas, com as seguintes áreas: 5,44 m², em favor da rua Gustavo Zimmermann, 271,38 m² e 76,05 m², do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-1-3.137, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pela Engenheira Civil - Sheila Aline Nardelli - CREA- 080479-9. Para que chegue ao conhecimento de Jean Pierre Radloff, Vanderley Sant'anna, Haidi Siewert Sant'anna, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MORAES DOS SANTOS

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 69725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678919**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010267425-00, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.678 e 25.669, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Osvaldo Minella, nº 48, apartamento nº 103, bloco B, Edifício Sol do Vale Residence, bairro Lúcia Duarte, em Camboriú/SC, CEP: 88.341-139, e vaga nº 42 localizada no mesmo endereço supracitado. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 7.494,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAJESTADE GUIMARAES LTDA**

ANA LOURENA OLESCOVICZ DAMASO, Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766, de 1. de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MAJESTADE GUIMARÃES, CNPJ n. **.067.*** / 0001-50, foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.147,50 m (mil cento e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob n. 33.171, livro Registro Geral n. 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborada pelo profissional Genival Ervesio Batista, CREA-SC n. 120504-9, aprovado pelo Município de Canoinhas - SC, através do Decreto n. 079/2024, de 20/03/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Ana Lourena Olescovicz Damaso - Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONLEMAR NASCIMENTO**

Criciúma/SC, 09 de maio de 2024 Protocolo n 379.634 Prezado Senhor, Sonleomar Nascimento, CPF n ***.919.359-** Endereço: Rua Engenheiro Carlos Alberto Algerique Moreira, n 277, Zona Nova, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-00 1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado em 21.07.2021 registrado sob n "R-6" e "R-7", das matrículas n 93.431 e 93.499, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Nações Unidas, n 75, Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-400, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 28 de março de 2024, e que o valor destes encargos, posicionado na data de 28 de março de 2024 corresponde a R\$ 70.046,66 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, n 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONLEMAR NASCIMENTO

Criciúma/SC, 09 de maio de 2024 Protocolo n 379.635 Prezado Senhor, Sonlema Nascimento, CPF n ***.919.359-** Endereço: Rua Engenheiro Carlos Alberto Algerique Moreira, n 277, Zona Nova, Balneário Rincão/SC, CEP 88828-00 1. Maria do Carmo de Toledo Afonso, na qualidade de oficial do 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora da Escritura Pública de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária, firmado em 21.07.2021 registrado sob n "R-6" e "R-7", da matrícula n 93.327 e "R-10" e "R-11", da matrícula n 93.388, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Nações Unidas, n 75, Bairro Pinheirinho, Criciúma/SC, CEP 88804-400, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. 2. Informo ainda, que o requerimento foi protocolizado nesta Serventia na data de 28 de março de 2024, e que o valor destes encargos, posicionado na data de 28 de março de 2024 corresponde a R\$ 79.675,76 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marcelo Lodetti, n 70, bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88801-510, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da Intimação. 4. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552354542-2, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 73536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA JORN MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, Nº 5057 CASA 05, JURERE, FLORIANOPOLIS SC, 88053-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 1.412.588,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489971-7, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS GAIVOTAS, nº 144, AP 201, BL-A, RES VILLA MARBELLA, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS SC, 88058-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 414.183,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVEDORA ALIENANTE FIDUCIANTE: EDNA DE FREITAS LOPES, DEVEDOR FIDUCIANTE / ALIENANTE FIDUCIANTE: RAFAEL LAZZAROTTO

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº436997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVEDORA ALIENANTE FIDUCIANTE: EDNA DE FREITAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEVEDOR FIDUCIANTE / ALIENANTE FIDUCIANTE: RAFAEL LAZZAROTTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020000422-9, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 139.737, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Timbaúba do Ribeirão, nº 39, casa 01, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 24.372,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO MENEGHELLI**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MENEGHELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440990363-0, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 26587, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEGONIA NR 291 AP 202 FIGUEIRA GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 5.642,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CURT LIESENBERG, DOROTI LIESENBERG**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CURT LIESENBERG, inscrito no CPF sob n ***.140.209-**, brasileiro, nascido em 04/12/1954, industrial, e sua esposa DOROTI LIESENBERGER, inscrita no CPF sob n ***.654.819-**, brasileira, nascida em 16/10/1957, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6515/77, na data de 04/01/1978, residentes e domiciliados na Rua João Tilles, n 120, bairro Centro, em Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 18.041 do livro n 2 Registro Geral, situado no município de Guaramirim-SC, bairro Ilha da Figueira, localizado no lado ímpar da Rua 484 - Ricardo Augusto Guilherme Gaedke, esquina com a Rua 47 - Av. Izidio Carlos Peixer, contendo a área de 3.247,43 m . O Desmembramento é constituído de 8 (oito) parcelas, totalizando a área de 3.247,43 m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Jean Fabio Mantau - engenheiro civil, CREA/SC n 052024-9. ART n 9221194-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo

impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA CILENE COLONETTI

MARLENE ROECKER NUNES, Registradora Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, do terreno urbano, situado na Rua Arcanjo Calegari, na Rua Waldemar Salvato Bittencourt, na Rua José Bartockack e na Rua Olivio Bif, na localidade de Primeira Linha Sangão - Bairro Jardim Elizabete, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 6.268,35m (seis mil, duzentos e sessenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), correspondente a ÁREA n. 01, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, em três segmentos: o primeiro medindo 10,14 metros em arco com a Rua Arcanjo Calegari, o segundo medindo 103,38 metros com a Rua Arcanjo Calegari e o terceiro medindo 10,16 metros em arco com a Rua Arcanjo Calegari; Sul, em três segmentos: o primeiro medindo 10,30 metros em arco com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, o segundo medindo 104,08 metros com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt e o terceiro medindo 10,23 metros em arco com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt; Leste, 41,39 metros com a Rua José Bartockack, e ao Oeste, 40,63 metros com a Rua Olivio Bif. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto V01, definido pela coordenada 6.822.729,619 m Norte e 667.119,014 m Leste, seguindo com distância de 10,16 m e azimuth plano de 133 50'50", confrontando neste trecho com a Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V02, definido pela coordenada 6.822.723,272 m Norte e 667.125,621 m Leste, seguindo com distância de 41,39 m e azimuth plano de 178 39'18", confrontando neste trecho com a Rua José Bartockack, chega-se ao ponto V03, definido pela coordenada 6.822.681,895 m Norte e 667.126,593 m Leste, seguindo com distância de 10,30 m e azimuth plano de 224 03'23", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V04, definido pela coordenada 6.822.675,243 m Norte e 667.120,156 m Leste, seguindo com distância de 104,08 m e azimuth plano de 269 27'29", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V05, definido pela coordenada 6.822.674,258 m Norte e 667.016,071 m Leste, seguindo com distância de 10,23 m e azimuth plano de 314 32'57", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V06, definido pela coordenada 6.822.680,717 m Norte e 667.009,510 m Leste, seguindo com distância de 40,63 m e azimuth plano de 359 38'25", confrontando neste trecho com a Rua Olivio Bif, chega-se ao ponto V07, definido pela coordenada 6.822.721,346 m Norte e 667.009,255 m Leste, seguindo com distância de 10,14 m e azimuth plano de 44 20'24", confrontando neste trecho com a Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V08, definido pela coordenada 6.822.727,886 m Norte e 667.015,646 m Leste, seguindo com distância de 103,38 m e azimuth plano de 89 02'22", confrontando neste trecho com a Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Distâncias, coordenadas, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro - SIRGAS 2000. Cadastro Municipal n 3.793. Terreno matriculado sob n. 54.741. Aprovado pelo Município de Içara em 19/02/2024. ART n. 8136198-3 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Felipe Bombazaro, CREA-SC n. 119186-5. Proprietário(s): MARIA CILENE COLONETTI, RG n. 272.749 - SESPDC-SC, CPF n. ***.276.749-**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Olivio Biff, n. 362, Bairro Jardim Elizabete, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 14 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MONTELLO ADMINISTRACOES S/A

MARLENE ROECKER NUNES, Registradora Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, do terreno urbano, situado na Rodovia Lino Zanolli, na Rua José Pedro Lino, na Rua Projetada, e na Rodovia Francisco João Luiz, na Localidade de Sanga Funda - Rio de Pedras, atualmente Bairro Aurora, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 102.884,61m (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), correspondente a ÁREA 01, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, em três linhas: 234,24 metros, 28,66 metros e 181,49 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício); Sul, em quatro linhas: 51,53 metros confrontando com a Rua Projetada, 181,51 metros confrontando com a Rua José Pedro Lino, 119,38 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício) e 125,15 metros confrontando com a Rodovia Lino Zanolli; Leste, em seis linhas: 24,41 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), 118,95 metros, 23,91 metros e 31,50 metros confrontando com a Rodovia Francisco João Luiz, 99,65 metros confrontando com a Rua Projetada, 121,68 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício); e ao Oeste, em seis linhas: 73,74 metros, 33,00 metros, 20,92 metros e 10,63 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício), 262,55 metros confrontando com terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício) e 24,41 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do Ponto 01, situado entre terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício) e terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.941,76 e Leste 666.398,44, segue confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), com ângulo interno de 83 18'20" e distância de 234,24m, chega-se ao Ponto 02, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.766,26 e Leste 666.553,58, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 24,41m, chega-se ao Ponto 03, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.782,43 e Leste 666.571,87, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 28,66m, chega-se ao Ponto 04, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.760,96 e Leste 666.590,85, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 24,41m, chega-se ao Ponto 05, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.744,79 e Leste 666.572,56, com ângulo interno de 270 00'00" e distância de 181,49m, chega-se ao Ponto 06, deste segue confrontando com a Rodovia Francisco João Luiz, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.608,82 e Leste 666.692,77, com ângulo interno de 107 30'53" e distância de 118,95m, chega-se ao Ponto 18, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.506,87 e Leste 666.631,49, com ângulo interno de 172 45'59" e distância de 23,91m, chega-se ao Ponto 19, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.488,08 e Leste 666.616,69, com ângulo interno de 177 07'47" e distância de 31,50m, chega-se ao Ponto 20, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.464,36 e Leste 666.595,98, com ângulo interno de 80 20'44" e distância de 51,53m, chega-se ao Ponto 21, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.504,77 e Leste 666.563,38, com ângulo interno de 268 00'45" e distância de 99,65m, chega-se ao Ponto 22, deste segue confrontando com a Rua José Pedro Lino, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.443,95 e Leste 666.484,05, com ângulo interno de 93 49'54" e distância de 181,51m, chega-se ao Ponto 23, deste segue confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.580,78 e Leste 666.364,78, com ângulo interno de 75 30'47" e distância de 73,74m, chega-se ao Ponto 24, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.613,78 e Leste 666.430,72, com ângulo interno de 181 56'11" e distância de 33,00m, chega-se ao Ponto 25, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.629,54 e Leste 666.459,72, com ângulo interno de 175 57'09" e distância de 20,92m, chega-se ao Ponto 26, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.640,81 e Leste 666.477,35, com ângulo interno de 162 26'39" e distância de 10,63m, chega-se ao Ponto 27, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.648,96 e Leste 666.484,16, com ângulo interno de 93 43'40" e distância de 119,38m, chega-se ao Ponto 28, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.731,28 e Leste 666.397,71, com ângulo

interno de 264 23'22" e distância de 121,68m, chega-se ao Ponto 29, deste segue confrontando com a Rodovia Lino Zanolli, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.651,79 e Leste 666.305,59, com ângulo interno de 90 17'28" e distância de 125,15m, chega-se ao Ponto 30, deste segue confrontando com terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.746,12 e Leste 666.223,35, com ângulo interno de 97 05'20" e distância de 262,55m, chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal n. 53.699. Terreno matriculado sob n. 58.438. Aprovado pelo Município de Içara em 08/12/2023. ART n. 9053482-3 devidamente quitada, Engenheira Agrimensora: Kamila Carvalho dos Santos May, CREA-SC n. 112544-8. Proprietário(s): MONTELLO ADMINISTRAÇÕES S/A, CNPJ n. 01.091.242/0001-09, com sede na Rua José Pimentel, n. 35, apto. 501, Bairro Cruzeiro do Sul, em Criciúma/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 14 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJIANE CARLI FRANCISCO CHAVES, ROBERTO CARLOS CHAVES**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJIANE CARLI FRANCISCO CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO CARLOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440672977-9, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 54474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO REIS NR 1276 CASA 02 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317527. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 7.361,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541678**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440678918-6, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 54486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS AURELIO SEARA NR 95 CASA 02 ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 4.414,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME LUIZ SILVEIRA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LUIZ SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550378910-3, firmada em 23/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45049, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORCAR SILVA JUSTINO NR 92 CASA 01 CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 3.977,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS DOS SANTOS ROSA, LILIANE ALINE MENDES**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE ALINE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015187810-6, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.239 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Pizon, nº 501, , Bairro Barra do Saí, Itapoá/SC, CEP 89249-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 7.936,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoá-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENNIFA CAMPOS MACHADO, JOANDERSON PEREIRA FRANCA

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFA CAMPOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423223**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANDERSON PEREIRA FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789073**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394221-9, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0174322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 400 BL1 AP202 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 5.730,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO SUPRIANO, BARBARA LEOCADIA ALVES

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SUPRIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

BARBARA LEOCADIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440867972-8, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 149949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA EDVIGES NR 273 APARTAMENTO 301 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 4.134,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FELIPE SILVEIRA, CAROLINA SOARES MIRANDA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº387952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FELIPE SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164279**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA SOARES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27070006-9, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155.903 / R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRONTIN, nº 1364, casa 02, residencial frontin, IRIRIU, JOINVILLE/SC, CEP 89227-575.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 82.402,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob n 385092, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX REINOLD ZOEFELD, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.711.969-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAN PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.707.919-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 1017801670-6, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.920 / R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Ebert n 1153, Casa N 05, Residencial Vitoria II, Bairro Comasa, Joinville/SC, CEP 89223-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes a R\$ 53.238,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97.

COMARCA - MONDAI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDECIO SEHN, CECILIA GRINGS

Autos de Desmembramento n 0639-2024-2-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte VALDÉCIO SEHN, RG n 1.413.212, SESP/SC, CPF n ***.348.389-**, data de nascimento: 15/03/1962, filho de Gosvino Sehn e Irica Sehn, natural de Itapiranga, SC, brasileiro, divorciado, agente administrativo, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 990, casa, bairro Universitário, na cidade de Itapiranga, SC; e, CECÍLIA GRINGS, RG n 1.659.152, SESP/SC, CPF n ***.879.329-**, data de nascimento: 27/03/1965, filha de Lynus Grings e Paula Maria Grings, natural de Itapiranga, SC, brasileira, divorciada, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, 990, casa, bairro Universitário, na cidade de Itapiranga, SC; convivem em UNIÃO ESTÁVEL, na forma prevista no artigo 1.723, do Código Civil Brasileiro, foi requerida a averbação de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que tratam os arts.1.028, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: CHÁCARA URBANA N 628 (seiscentos e vinte e oito), com frente para a Rua Leandro Rodrigues, na Cidade de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, com a área total de 20.424,00m (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade dos requerentes; terreno objeto da matrícula n 0743, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN ROBIN CORREA, JUCENARA MOREIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN ROBIN CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCENARA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158115-1, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90754, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Jose da Silva NR 530 Apto 302 Bloco 11 Aririu PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 6.128,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICY REGINA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICY REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515919-5, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101693, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Roberto Vidal, n. 387, apartamento 404, bloco 16, Residencial Azaléias, Bela Vista, Palhoca/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 11.138,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOISE OZIMA MARTINS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº237413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOISE OZIMA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025712-5,

firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Registrado na Matrícula sob nº 108.832, R. 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Terras Altas, nº 93, casa nº 02, Condomínio Residencial Atenas, do lote 25 da quadra C16, do loteamento Vale Verde, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88137-632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2024, correspondentes a R\$ 36.744,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO RIBEIRO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441008809-0, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 86692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VT-04 NR 73 CS 01 BELA VISTA PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 6.808,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL RAMOS GONÇALVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº235598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL RAMOS GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015379540-7, firmada em 15/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.907/Registro da Alienação Fiduciária R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A, Nº 469, APTO 06, UMA VAGA Nº 04, RESIDENCIAL SOLAR DOS ALAMOS IV, L 12 E 28, Q G, LOTEAMENTO JARDIM GREEN GUARDA RESIDENCE, GUARDA DO CUBATÃO, PALHOÇA/SC CEP 88135-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes a R\$ 15.865,28, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBER DA SILVA TREFILHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER DA SILVA TREFILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238428**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068958-4, firmada em 22/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL-03, nº 459, CASA 02, LOTE 11, QUADRA 11, LOT PARQUE RES JARDINS III, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JV, BELA VISTA, PALHOCA/SC, 88132881. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 29.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PAPANDUVA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA LEANDRO, IRIA LEANDRO**

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva-SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que JOÃO BATISTA LEANDRO, CPF ***.852.679-***, nascido em 03/01/1958, e sua esposa IRIA LEANDRO, CPF ***.533.479-**, brasileiros aposentados, residentes e domiciliados na Rua Mafra, 518, bairro Centro, Papanduva-SC, requereram o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n 31.750, em 14 de março de 2024, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal superior a 10 anos, do lote urbano com a área de 4.990,96m , situado no lado ímpar da Rua Mafra, Centro, Papanduva-SC, integrante da Matrícula 8.919, do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0-PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas N 7.079.550,00m e E 585.943,55m; deste segue confrontando com a propriedade de Ruth Adam Trindade, Matrícula 12.880, CNS: 10.552-8, com azimute de 133 21' por uma distância de 221,21m até o vértice P-01, de coordenadas N 7.079.398,11m e E 586.104,37m; deste segue confrontando com a propriedade de Vicente Urbanek Filho, Matrícula 5694, CNS: 10.552-8, com

azimute de 199 16' por uma distância de 21,83m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.079.377,50m e E 586.097,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Adilson Adam, Matrícula 8919, CNS: 10.552-8 (possuidor Adilson José Romão), com azimute de 312 30' por uma distância de 238,58m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.079.538,70m e E 585.921,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Mafra, com azimute 63 05' por uma distância de 24,96m até o vértice 0-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro de 506,57 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Marco Rafael Reva, engenheiro florestal, CREA-SC 121721-5. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias úteis da data da publicação deste edital. Nos termos do 6, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido pelos requerentes.

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JJC**
LOTEAMENTOS E INCORPORACOES SPE LTDA

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que JJC Loteamentos e Incorporações SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 37.144.338/0001-27, com sede na Rua José Antônio da Silva, n 140, Centro, neste município de São João Batista, representada pelo administrador Jailson Batista da Conceição, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. ***.112.709-**, portador do RG n. 319.308-3 SSP/SC, residente e domiciliado no mesmo endereço. Depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis, situado à R. Padre Januário, n 11, neste Município de São João Batista-SC, o Processo de Loteamento, protocolado sob o n 59.352, em data de 16 de maio de 2023, referente ao imóvel localizado na Rua Mário Cypriani, Bairro Ribanceira do Sul, nesta cidade de São João Batista-SC, de sua propriedade, com área de 72.136,48m, registrado neste Cartório de Imóveis sob a matrícula 23.058. Resumo do Memorial: O Loteamento denominado Loteamento Alameda dos Plátanos está localizado em São João Batista, e contempla uma área de terras de 72.136,48m, a área utilizada possui três Áreas Verdes, em um total de 3.363,68m, Área Institucional de 1.700,85m, Área de Circulação com 7.858,05m, totalizando 12.922,58m de Áreas Públicas, Área Loteada de 20.549,78m, distribuídas em 62 (sessenta e dois) lotes. Conforme levantamento topográfico realizado pela responsável técnica Dyanna Karla Laus Valle Milliorini, com registro junto ao CREA/SC 086.640-0. O loteamento foi aprovado conforme alvará de licença n 65/2023 expedido pela Municipalidade no processo 19187/2022, assinado em 19/04/2023 pela Secretária Municipal de Infraestrutura da época Rafaela Farias. Consta apresentação da Licença Ambiental de Instalação - LAI n 8533/2022. Houve aprovação do Ministério Público, assinado pelo Promotor de Justiça Dr. Nilton Exterkoetter em data de 17/05/2024, ficando todas as peças fazendo parte do presente edital. O presente edital será publicado no presente órgão de imprensa por 03 (três) vezes consecutivas, cientes os interessados de que o prazo para impugnação ao presente requerimento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação. São João Batista, 20 de maio de 2024 Waldir Feliciano Goedert O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZEQUIEL TAUBE

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZEQUIEL TAUBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115550000353-9, firmada em 03/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 41981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELIO OLIVEIRA DA VEIGA NR 0 LOTE 38 BARREIROS SAO JOSE SC 88117050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 1.946,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYRSON CHIARELLI NETO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº345450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYRSON CHIARELLI NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056008**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9115977--, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 (APT) R.13(BOX 06) R.12(BOX 34) R.12(BOX 31) matrícula nº 77237 (APT 1201) 77155(BOX 31) 77158(BOX 34) 77170(BOX 06), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 1201 ATICO, EDIFICIO RESIDENCIAL GUIMARAES, RUA DOM PEDRO II N 176, VAGAS DE GARAGEM N 31 E 34 E BOX DE GARAGEM N 06, BAIRRO CAMPINAS SAO JOSE/SC - CEP: 96785-256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes a R\$ 49.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISOLDA MARIA DE MELO SOARES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLDA MARIA DE MELO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268949-0, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 36142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO P MEDEIROS NR 60 AP 102 N SRA ROSARIO SAO JOSE SC 88110612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 8.485,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SOMBRIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): S.G.A. INCORPORADORA LTDA, JOSE ANTONIO MACHADO, FABIO DA ROSA ALBINO

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que os proprietários, S.G.A. INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 35.202.649/0001-70, com sede na Rua Edmundo Josino Pereira, 777, Bairro São Luiz, Sombrio-SC, representada por seu sócio administrador, Fabio da Rosa Albino, inscrito no CPF n . ***.095.499-**; e JOSÉ ANTONIO MACHADO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, do comércio, inscrito no CPF n . ***.472.470-**, e RG n . 1535403-SSP/SC, nascido em 16/06/1965, residente e domiciliado na Marginal da Rodovia BR 101, s/n , Bairro Nova Guarita, Sombrio/SC, representado por seu procurador, Fabio da Rosa Albino, inscrito no CPF n . ***.095.499-**, depositaram, nesta serventia, sob protocolo 160.669, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BELLA GUARITA 2", referente ao imóvel urbano, situado no lado par da Avenida Dilmo João Machado, Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 34.479,47m , com as seguintes medidas perimetrais e confrontações: ao Norte, partindo do ponto V6 N6782071,78 E633584,45 até o ponto V7 N6781624,22 E634142,21 onde mede 715,12m azimuth 128 44'40" com propriedade de Rosane Machado (Matrícula 87.593); ao Leste, partindo do ponto V7 N6781624,22 E634142,21 até o ponto VFWC-P131 N6781583,69 E634111,40 onde mede 50,96m azimuth 217 17'42" com propriedade de Jailson Machado Pereira (Matrícula 68.724); ao Sul, partindo do ponto VFWC-P131 N6781583,69 E634111,34 até o ponto V5 N6781973,38 E633621,28 onde mede 626,10m azimuth 308 29'29" com propriedade de Jeriel Gregorine Isoppo e outro (Matrícula 89.119); ao oeste, partindo do ponto V5 N6781973,38 E633621,28 até o ponto V4 N6782003,13 E633644,47 onde mede 37,72m azimuth 37 56'11" com propriedade de Maria Eni

Machado Roque (Matrícula 87.591), fazendo um repique no sentido leste/oeste até o ponto V3 N6782035,30 E633603,95 onde mede 51,74m azimuth 308 26'49" confrontando ao sul com propriedade de Maria Eni Machado Roque (Matrícula 87.591), fazendo um repique no sentido norte/sul até o ponto V2 N6782025,80 E633596,59 onde mede 12,00m azimuth 217 45'59" confrontando ao leste com propriedade de Maria Eni Machado Roque (Matrícula 87.591), fazendo um repique no sentido sul norte até o ponto V1 N6782041,87 E633576,42 onde mede 25,78m azimuth 308 32'43" confrontando ao sul com propriedade de Maria Eni Machado Roque (Matrícula 87.591) e por fim ultimo repique no sentido sul/norte até o ponto V6 N6782071,78 E633584,45 onde mede 30,97m azimuth 15 01'41" confrontando ao oeste com Avenida Dilmo João Machado onde termina esse perímetro, distando 58,25 metros da esquina com a Rua CC ao sul, registrado sob n R.4/87.592 do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 669, em 27/02/2024, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 49 (quarenta e nove) lotes urbanos, 08 (oito) Áreas Verdes localizadas nas quadras 132, 133, 134, 135, 137, 138 e 139; 03 (três) Áreas de Utilidade Pública, localizadas nas quadras 132 e 139; e 04 (quatro) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações e mediante parecer favorável do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 20 de Maio de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS CRISTINA CIOTTA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA CIOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441466884-8, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 36205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO VICENTE GOMES 223 APT0 103 CENTRO CANELINHA SC 88230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes a R\$ 2.070,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILIARDI CHAVES LAMIM**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILIARDI CHAVES LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124808-2, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIGUEIRA NR 251 UNIDADE 01 AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes a R\$ 9.360,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN CARLOS PEREIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN CARLOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440593613-4, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36163, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPE BRANCO NR 102 AP 01 AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes a R\$ 4.756,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISTELA NICOLAU, CLAUDIO MACHADO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA NICOLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442285761-1, firmada em 09/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDEMAR SEVERINO NR 483 CASA 02 CENTRO CANELINHA SC 88230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 5.043,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMAR LAU CARDOSO**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEMAR LAU CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550219685-0, firmada em 08/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 30.942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GARCA DOURADA 1015 LT12 QD14 CENTRO TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2023, correspondentes a R\$ 13.287,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILEIA MARIA TEIXEIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCILEIA MARIA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442110764-3, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTINA FELLER BERTEMES, nº 268 CASA 02, LOT PQ RESIDENCIAL FELLER, JOAIA, TIJUCAS

SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2023, correspondentes a R\$ 12.803,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, DEJAIR PONTES MACHADO**

Iara Maria dos Anjos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Timbo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEJAIR PONTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório N.º 311, sala 104, Sala 104 Centro Timbo SC CEP 89120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551906697-1, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARDO HOFFMANN NR 227 LOTE 12 DIVINEIA RIO DOS CEDROS SC 89121000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes a R\$ 2.854,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timbo-SC. Iara Maria dos Anjos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALFABLU 76 TIMBO SPE LTDA**

EDITAL. JANAÍNA STARKE BONATTI - A Registradora Substituta do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALFABLU 76 TIMBO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ **.514.970/0001-**, com sede na rua Theodoro Holtrup, n 447, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "ERWIN WOLTER", de 98 (noventa e oito) áreas, todas sem edificações, sendo 90 (noventa) lotes, numerados de 01 a 90, todos sem edificações, contendo: lote 01 - 706,68m²; incluída a faixa sanitária não edificante; lote 02 - 701,35m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 03 - 763,50m², incluída a faixa sanitária

não edificante; lote 04 - 404,77m²; lote 05 - 300,00m²; lote 06 - 300,00m²; lote 07 - 300,30m²; lote 08 - 465,32m²; lote 09 - 449,80m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 10 - 311,92m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 11 - 303,08m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 12 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 13 - 404,77m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 14 - 404,77m²; lote 15 - 300,00m²; lote 16 - 303,82m²; lote 17 - 320,18m²; lote 18 - 477,69m²; lote 19 - 520,76m²; lote 20 - 330,00m²; lote 21 - 312,50m²; lote 22 - 300,00m²; lote 23 - 300,00m²; lote 24 - 300,00m²; lote 25 - 925,00m², incluídas as faixas sanitárias não edificante; lote 26 - 300,00m²; lote 27 - 300,00m²; lote 28 - 300,00m²; lote 29 - 300,00m²; lote 30 - 300,00m²; lote 31 - 300,00m²; lote 32 - 300,00m²; lote 33 - 300,00m²; lote 34 - 653,95m²; lote 35 - 540,04m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 36 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 37 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 38 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 39 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 40 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 41 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 42 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 43 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 44 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 45 - 300,50m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 46 - 631,49m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 47 - 301,78m²; lote 48 - 302,15m²; lote 49 - 300,00m²; lote 50 - 300,00m²; lote 51 - 300,00m²; lote 52 - 300,00m²; lote 53 - 300,00m²; lote 54 - 300,00m²; lote 55 - 300,00m²; lote 56 - 300,00m²; lote 57 - 300,00m²; lote 58 - 540,97m²; lote 59 - 720,73m²; lote 60 - 734,07m²; lote 61 - 400,28m²; lote 62 - 300,00m²; lote 63 - 300,00m²; lote 64 - 300,00m²; lote 65 - 300,00m²; lote 66 - 300,00m²; lote 67 - 300,00m²; lote 68 - 300,00m²; lote 69 - 300,00m²; lote 70 - 375,00m²; lote 71 - 300,38m²; lote 72 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 73 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 74 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 75 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 76 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 77 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 78 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 79 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 80 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 81 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 82 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 83 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 84 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 85 - 300,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 86 - 324,00m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 87 - 373,95m², incluída a faixa sanitária não edificante; lote 88 - 374,95m²; lote 89 - 375,00 e lote 90 - 398,60m²; área verde manutenção - 19.792,05m²; área verde recreativa - 4.328,38m²; área pública 01 - 2.752,73m², incluída a faixa sanitária não edificante; área pública 02 - 1.530,60m², incluídas as faixas sanitárias não edificante; a área de 1.951,11m² destinada ao logradouro público denominado "rua Jacob Schmidt"; a área de 744,45m² destinada ao logradouro público denominado "rua Friedrich Kannenberg"; a área de 2.829,73m² destinada ao logradouro público denominado "rua Anna Kannenberg"; a área de 1.546,73m² destinada ao prolongamento do logradouro denominado "rua Saudades". As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano situado do lado par da rua Quintino Bocaiúva, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo, 45,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Botuverá; devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 19.332, Livro 2, ficando o remanescente de 15.962,26m², edificado com a casa n 946. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme certidão de aprovação n 333 de 14.03.2024 e certidão de alteração n 337 de 03.05.2024. Planta devidamente assinada por Peterson Jacomini May Cardoso - Engenheiro Civil, registrado no Crea-SC sob o n 076235-9 e ART n 8864061-4. Alvará de Implantação n 502/2023. LAP n 80/2023. LAI n 69/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual n 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (Ass) Janaína Starke Bonatti - A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RANDOLF KOBALL, MARIA TERESINHA KOBALL

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: RANDOLF KOBALL, inscrito no CPF sob n. ***.455.459-**, portador do documento de identificação - RG n. 1.424.517 SESP/SC, nascido em 07/07/1953, brasileiro, agricultor, e sua esposa MARIA TERESINHA KOBALL, inscrita no CPF sob n. ***.022.559-**, portadora do documento de identificação - RG n. 2.335.608 SESP/SC, nascida em 22/11/1954, brasileira, agricultora, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 27/07/1974, residentes e domiciliados na estrada geral Ribeirão Kindel, s/n, localidade Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: n. 67.684 de 04/04/2023 TRANSCRIÇÃO: 38.160, do livro n. 03/S, fls. 85, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Rio do Sul/SC. IMÓVEL: um terreno rural, com a área de 984,35m (novecentos e oitenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com perímetro de 143,98m (cento e quarenta e três metros e noventa e oito centímetros), situado na estrada municipal Ribeirão Kindel, localidade de Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Vilson Prochnow e terceiros e/ou eventuais interessados. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA E TROMBUDO CENTRAL/SC, Christian Lunardi Favero, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, FAZ SABER a todos que do presente virem e terceiros EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Randolf Koball e Maria Teresinha Koball, tendo por objeto um terreno rural, com a área de 984,35m (novecentos e oitenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com perímetro de 143,98m (cento e quarenta e três metros e noventa e oito centímetros), situado na estrada municipal Ribeirão Kindel, localidade de Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo do Técnico em Agrimensura Eder Rodrigo Passig, TRT n. BR20210972468 - RNP n. ***973629**, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXU-P-0005, de coordenadas N 6.973.246,06 m. e E 612.172,19 m., situado no limite do terreno de Vilson Prochnow (matricula 20.384) com a Estrada Municipal Ribeirão Kindel, deste, segue com azimute de 161 26'42" e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0025, de coordenadas N 6.973.232,91 m. e E 612.176,61 m.; deste, segue com azimute de 151 04'48" e distância de 16,04 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0026, de coordenadas N 6.973.218,86 m. e E 612.184,37 m.; deste, segue com azimute de 155 53'09" e distância de 8,70 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0027, de coordenadas N 6.973.210,92 m. e E 612.187,92 m.; deste, segue com azimute de 161 57'40" e distância de 7,60 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0028, de coordenadas N 6.973.203,70 m. e E 612.190,27 m.; deste, segue com azimute de 173 41'20" e distância de 7,16 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0029, de coordenadas N 6.973.196,58 m. e E 612.191,06 m.; deste, segue com azimute de 196 53'53" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0030, de coordenadas N 6.973.191,64 m. e E 612.189,56 m.; deste, segue com azimute de 228 00'10" e distância de 7,19 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0031, de coordenadas N 6.973.186,83 m. e E 612.184,21 m.; deste, segue com azimute de 256 42'50" e distância de 6,71 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0032, de coordenadas N 6.973.185,29 m. e E 612.177,69 m.; deste, segue com azimute de 288 32'38" e distância de 9,65 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-V-0033, de coordenadas N 6.973.188,36 m. e E 612.168,54 m.; deste, segue com azimute de 307 36'31" e distância de 8,27 m., confrontando neste trecho com a estrada Municipal Ribeirão Kindel, até o vértice AAXU-P-0006, de coordenadas N 6.973.193,40 m. e E 612.161,99 m.; deste, segue com azimute de 10 58'11" e distância de 53,63 m., confrontando neste trecho com terras de de Vilson Prochnow (matricula 20.384), até o vértice AAXU-P-0005, de

coordenadas N 6.973.246,06 m. e E 612.172,19 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ao pedido de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada na praça 23 de Julho, n. 44, 2 andar, sala 14, centro, município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicada por duas vezes, na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um. Trombudo Central/SC, 17 de maio de 2024. Christian Lunardi Favero Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RANDOLF KOBALL, MARIA TERESINHA KOBALL**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: RANDOLF KOBALL, inscrito no CPF sob n. ***.455.459-**, portador do documento de identificação - RG n. 1.424.517 SESP/SC, nascido em 07/07/1953, brasileiro, agricultor, e sua esposa MARIA TERESINHA KOBALL, inscrita no CPF sob n. ***.022.559-**, portadora do documento de identificação - RG n. 2.335.608 SESP/SC, nascida em 22/11/1954, brasileira, agricultora, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 27/07/1974, residentes e domiciliados na estrada geral Ribeirão Kindel, s/n, localidade Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: n. 67.684 de 04/04/2023 TRANSCRIÇÃO: 38.160, do livro n. 03/S, fls. 85, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Rio do Sul/SC. IMÓVEL: um terreno rural, com a área de 190.119,43m (cento e noventa mil, cento e dezenove metros e quarenta e três decímetros quadrados), com perímetro de 2.089,59m (dois mil e oitenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros), situado na estrada municipal Ribeirão Kindel, localidade de Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Vilson Prochnow, Rex Maquinas e Equipamentos Ltda, Rolando Prochnow, Raulino Schneider, Sebastião Richt e terceiros e/ou eventuais interessados. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA E TROMBUDO CENTRAL/SC, Christian Lunardi Favero, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, FAZ SABER a todos que do presente virem e terceiros EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes Randolf Koball e Maria Teresinha Koball, tendo por objeto um terreno rural, com a área de 190.119,43m (cento e noventa mil, cento e dezenove metros e quarenta e três decímetros quadrados), com perímetro de 2.089,59m (dois mil e oitenta e nove metros e cinquenta e nove centímetros), situado na estrada municipal Ribeirão Kindel, localidade de Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central/SC, que conforme planta topográfica e memorial descritivo do Técnico em Agrimensura Eder Rodrigo Passig, TRT n. BR20210972468 - RNP n. ***973629**, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAXU-M-0013, de coordenadas N 6.973.265,76 m. e E 612.185,04 m., situado no limite do terreno de Sebastião Richt (matricula 336) com a estrada municipal Ribeirão Kindel, deste, segue com azimute de 136 20'56" e distância de 692,06 m., confrontando neste trecho com terras de Sebastião Richt (matricula 336), até o vértice AAXU-M-0014, de coordenadas N 6.972.765,01 m. e E 612.662,74 m.; deste, segue com azimute de 216 10'32" e distância de 46,81 m., confrontando neste trecho com terras de Raulino Schneider (matricula 2.485), até o vértice AAXU-M-0015, de coordenadas N 6.972.727,23 m. e E 612.635,11 m.; deste, segue com azimute de 192 42'22" e distância de 296,06 m., confrontando neste trecho com terras de Raulino Schneider (matricula 2.485), até o vértice AAXU-M-0016, de coordenadas N 6.972.438,42 m. e E 612.569,99 m.; deste, segue com azimute de 317 38'49" e distância de 454,39 m., confrontando neste trecho com terras de Rolando Prochnow (matricula 13.544), até o vértice AAXU-P-0003, de coordenadas N 6.972.774,22 m. e E 612.263,87 m.; deste, segue com azimute de 317 43'52" e distância de 224,47 m., confrontando neste trecho com

terras de Rex Maquinas e Equipamentos LTDA (matricula 5.440), até o vértice AAXU-M-0017, de coordenadas N 6.972.940,33 m. e E 612.112,89 m.; deste, segue com azimute de 10 58'37" e distância de 244,36 m., confrontando neste trecho com terras de Vilson Prochnow (matricula 20.139), até o vértice AAXU-P-0004, de coordenadas N 6.973.180,22 m. e E 612.159,42 m.; deste, segue com azimute de 112 39'29" e distância de 19,19 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0014, de coordenadas N 6.973.172,83 m. e E 612.177,13 m.; deste, segue com azimute de 76 37'01" e distância de 13,19 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0015, de coordenadas N 6.973.175,88 m. e E 612.189,96 m.; deste, segue com azimute de 47 59'14" e distância de 13,61 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0016, de coordenadas N 6.973.184,99 m. e E 612.200,08 m.; deste, segue com azimute de 16 52'03" e distância de 10,94 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0017, de coordenadas N 6.973.195,46 m. e E 612.203,25 m.; deste, segue com azimute de 353 49'40" e distância de 10,84 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0018, de coordenadas N 6.973.206,24 m. e E 612.202,08 m.; deste, segue com azimute de 341 46'23" e distância de 9,49 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0019, de coordenadas N 6.973.215,25 m. e E 612.199,12 m.; deste, segue com azimute de 335 52'33" e distância de 9,82 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0020, de coordenadas N 6.973.224,21 m. e E 612.195,10 m.; deste, segue com azimute de 331 05'59" e distância de 15,83 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0021, de coordenadas N 6.973.238,07 m. e E 612.187,45 m.; deste, segue com azimute de 337 48'18" e distância de 6,97 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0022, de coordenadas N 6.973.244,52 m. e E 612.184,82 m.; deste, segue com azimute de 347 46'50" e distância de 7,35 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0023, de coordenadas N 6.973.251,71 m. e E 612.183,26 m.; deste, segue com azimute de 2 35'43" e distância de 7,57 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-V-0024, de coordenadas N 6.973.259,28 m. e E 612.183,61 m.; deste, segue com azimute de 12 28'11" e distância de 6,64 m., confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Ribeirão kindel, até o vértice AAXU-M-0013, de coordenadas N 6.973.265,76 m. e E 612.185,04 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ao pedido de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada na praça 23 de Julho, n. 44, 2 andar, sala 14, centro, município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicada por duas vezes, na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um. Trombudo Central/SC, 17 de maio de 2024. Christian Lunardi Favero Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES, MARIA JOSÉ RODRIGUES LACERDA**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº182363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA JOSÉ RODRIGUES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366022**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1072394-9, firmada em 27/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.170, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Delpizzo Junior, nº1800, Centro, Tubarão/SC. CEP: 88702-271.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 69.713,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARCELO PERAZZOLI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO N 5/2024 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARCELO PERAZZOLI e sua esposa ROSENEIDE APARECIDA LAVRATTI PERAZZOLI, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 25/04/1998, ele nascido em 17/09/1972, administrador, portador da CNH n 01419621107-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob n ***.109.729-**, ela nascida em 12/03/1978, autônomo, portadora da CNH n 02443109613-DETRAN-SC e inscrita no CPF/MF sob n ***.057.529-**, residentes e domiciliados na Rua João Contini, n 423, bairro Matriz, em Videira/SC; MICHELE PERAZZOLI CAMARGO e seu esposo ANTONIO GILMAR CAMARGO, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 27/10/2001, ela nascida em 05/10/1977, gerente comercial, portadora da CNH n 02388109706-DETRAN-SC e inscrita no CPF/MF sob n ***.222.799-**, ele nascido em 29/03/1974, advogado, portador da CNH n 02242847456-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob n ***.877.559-**, residentes e domiciliados na Avenida da Abolição, n 3725, Apartamento 402, bairro Mucuripe, em de Fortaleza/CE; PAULO PERAZZOLI, brasileiro, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação n 03024449369-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob n ***.078.239-**, nascido em 06/11/1948, e sua esposa ALDA OLIVO PERAZZOLI, brasileira, agricultora, portadora da carteira nacional de habilitação n 02169955115-DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob n ***.387.669-**, nascida em 10/03/1952, residentes e domiciliados na Linha Santa Lúcia, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 29/05/1971, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 8.492 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Linha Santa Lúcia, neste Município e Comarca de Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da beneficiária em Servidão de Passagem gravada no imóvel objeto da retificação de área (matrícula n 8.492), o qual segundo informações colhidas por este Ofício o representante legal da beneficiária não foi localizado no endereço indicado após 3 (três) diligências, ficando a ATE VI CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF n 08.635.011/0001-50, na representação de seu administrador, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n 199, 2 andar - sala 204, Lote 01, Pal 046742, Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-022, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes

trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Lucélia Domingues de Souza Menzen. Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALCIR ANZANELLO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO N 4/2024 AMANDA LIMA LISBOA, Escrevente autorizada do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que VALCIR ANZANELLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n 3.159.966-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n ***.282.309-**, nascido em 13.02.1978, residente e domiciliado na Rua Jorge Anzanello, bairro Cibrazém, município de Videira/SC, depositou neste Ofício a documentação necessária e requer o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei n 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno urbano, edificado, com a área de 15.233,26m (quinze mil, duzentos e trinta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado na Rua Lauro Weissheimer e Rua Anita Garibaldi, Bairro Carboni, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 15.872-RG, de propriedade de Vilmar Antonio Zancanelli, com azimute 211 44'52" por uma distância de 30,00m, até o vértice P11, deste segue confrontando com a Área Institucional 01, matriculada sob n 15.162-RG, do Loteamento Jardim Cezar Carelli, com azimute 211 44'52" por uma distância de 45,00m, até o vértice P12, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 29.050-RG, de propriedade de Luiz Taffarel, com azimute 211 44'52" por uma distância de 94,27m, até o vértice P13, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 11.773-RG, de propriedade de Liceu Popp, com azimute 292 20'14" por uma distância de 18,00m, até o vértice P14, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 11.773-RG, de propriedade de Liceu Popp, com azimute 211 05'37" por uma distância de 30,08m, até o vértice P15, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 13.202-RG, de propriedade de Orizon Poeta de Moraes, com azimute 263 39'50" por uma distância de 27,79m, até o vértice P16, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 13.202-RG, de propriedade de Orizon Poeta de Moraes, com azimute 195 25'53" por uma distância de 33,34m, até o vértice P17, deste segue confrontando com a Rua Anita Garibaldi, com azimute 261 45'34" por uma distância de 60,86m, até o vértice P22, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 12.272-RG, de propriedade de Valcir Anzanello, com azimute 30 41'37" por uma distância de 181,39m, até o vértice P23, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 64 41'46" por uma distância de 17,75m, até o vértice E08, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 64 54'08" por uma distância de 10,85m, até o vértice E09, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 57 20'27" por uma distância de 10,43m, até o vértice E10, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 56 29'39" por uma distância de 28,60m, até o vértice E11, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 56 02'14" por uma distância de 16,38m, até o vértice E12, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 62 07'50" por uma distância de 14,59m, até o vértice E13, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 76 17'22" por uma distância de 8,31m, até o vértice E14, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 86 25'19" por uma distância de 15,43m, até o vértice E15, deste

segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 95 44'12" por uma distância de 17,02m, até o vértice P10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob n 36.242-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 3 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Área 01 com 2.158,79m ; Área 02 com 516,72m e Área Remanescente 03 com 12.557,75m . Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Amanda Lima Lisboa. Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - XANXERE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE XANXERE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Maria Regina Scirea, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê, faz saber que o MUNICÍPIO DE XANXERÊ, requereu o registro do DESMEMBRAMENTO de uma área de terras com 38.089,22 m , localizada no Bairro Leandro nesta cidade de Xanxerê/SC, constante da Matrícula 41.304 L 2 deste Ofício, aprovado pelo Município com Alvará de Licença de Licença n 068-D/2024. O processo do desmembramento, após a publicação deste edital em jornal de circulação local, será encaminhado ao Ministério Público, para manifestação, nos termos do Artigo 19 da Lei Estadual n 17.492/2018. Os documentos exigidos por Lei, ficarão à disposição dos interessados neste Ofício, localizado na Avenida Brasil, 79, sala 406, Edifício Shopping Center Ernesto Scirea, nesta cidade de Xanxerê/SC. Decorrido o prazo de quinze dias contados da última de três publicações deste edital em jornal de circulação diária na região, e não havendo impugnações será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEUSETTE ANDRADE RESENDE**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora NEUSETTE ANDRADE RESENDE, CPF n ***.341.865-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua Xavier de Brito, n 241, no trecho entre as Ruas João Florencio e José Pinheiro, no Bairro 18 do Forte, nesta Capital, registrado sob n R-3, MATRÍCULA n 13541, Nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, n 1.4444.0193356-6, datado de 07 de janeiro de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01141530C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CHARLE DE SOUZA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o senhor JOSE CHARLE DE SOUZA, CPF n ***.352.545-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - RUA XAVIER DE BRITO, N 149, BAIRRO 18 DO FORTE, nesta capital, registrado sob n R-4, MATRÍCULA n 14186, nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, n 8.444.0306540-3, datado de 22 de março de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01136779C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DE ALMEIDA MENESES, VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar os senhores FABIANO DE ALMEIDA MENESES, CPF n ***.351.885-** e VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES, CPF n ***.359.725-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento N . 204, Bloco 02, Condomínio "Residencial Alto Da Boa Vista", situado na Rua "A", N . 123, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob o R-3, matrícula n 18076, Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 844441851082-3, datado de 01 de junho de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01146412C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o senhor VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO, CPF n ***.810.685-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 403 Bloco N do Condomínio Residencial Jaime Norberto Da Silva, situado na Av. Euclides Figueiredo, Bairro Porto Dantas, n 4155, nesta Capital, registrado sob o R-6, matrícula n 23011, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3076136-9, datado de 15 de setembro de 2023, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01136707C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES, CPF n ***.657.685-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 303, Bloco 01 - Lisboa, integrante do Condomínio Moradas do Santo Antônio, situado à Rua Miron de Oliveira, n 245, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, registrado sob n R-2, MATRÍCULA n 24546, nos termos de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 855552969520, datado de 20 de março de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01141571C

1º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE, ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTES 445 APT 102 BLOCO B - JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49.095-780, matrícula n 27396. Intima FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE - CPF ***.105.345-** e ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE - CPF ***.362.905-**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00984954C

6º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN LIMA DO CARMO, MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. GILVAN LIMA DO CARMO, inscrito no CPF/MF n ***.565.805-**, e MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA, inscrita no CPF/MF n ***.492.265-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 155551066395, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/04/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Uma Casa residencial de taipa e telhas e alvenaria, situada na Rua Cedro, n 47, na cidade de Aracaju/SE, no trecho entre a Rua Campo do Brito e a Avenida Augusto Maynard; registrado sob o n .s. 10 e 11, feitos na Matrícula n 1.552/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S s, para que se dirijam a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando Vossas

Senhorias científicas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI MACEDO BARRETO, ROBERTA HORA ARCIERI**

4 ZONA IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE ARACAJU Zalda Maria Oliveira Gama da Silva OFICIAL INTERINA Suely Gama Bispo - SUBSTITUTA ARACAJU - SERGIPE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). YURI MACEDO BARRETO, inscrito no CPF/MF n ***.752.845-**, e ROBERTA HORA ARCIERI, inscrita no CPF/MF n ***.223.815-**, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 1.4444.0572331-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/05/2014, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Apartamento Residencial sob n 202, encravado no 2 andar do Edifício Antonio Rollemberg, situado na Avenida Augusto Maynard n 162, São José, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 08 e 09, feitos na Matrícula n 4.433/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RENATO DA SILVA SOARES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). JOSE RENATO DA SILVA SOARES, inscrito no CPF/MF n ***.936.845-**, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 117333000162, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/11/2009, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Um prédio residencial, situado a Rua Bitencourt Sampaio n 81, Loteamento Jardim Aperipê, bairro Cirurgia, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 07 e 08, feitos na Matrícula n 8.305/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE IMISSON SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). JOSE IMISSON SANTOS, inscrito no CPF/MF n ***.751.885-**, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n

155550428914, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/08/2010, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel de Uso Residencial, situado na Rua João Rocha Sobrinho, n 97, bairro Pereira Lobo, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 07 e 08, feitos na Matrícula n 10.657/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS RIBEIRO BALIEIRO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). MARCOS RIBEIRO BALIEIRO, inscrito no CPF/MF n ***.017.388-**, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 1.4444.0297421- 5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/05/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Apartamento n 403, localizado no 8 andar, lado Sul e Leste do Edifício PEGASUS, situado na Rua Frei Paulo, n 455, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 15 e 16, feitos na Matrícula n 14.687/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

COMARCA - BARRA DOS COQUEIROS/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIRANI SANTOS DANTAS

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ADIRANI SANTOS DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o n ***.414.995-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855553078560, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/06/2014, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada, Alamedas da Barra, n 206 - Bairro Centro, Apartamento sob o n 203, do Bloco 03, Condomínio Acqua Ville Residence, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n R-3, na matrícula n 8204. Assim, procedo à intimação a V.S , para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

COMARCA - BOQUIM/SE

BOQUIM CARTORIO 1º OFICIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

ESTADO DE SERGIPE COMARCA DE BOQUIM CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO, OFICIALATO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOQUIM, SERGIPE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que aos vinte (20) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020), em cartório, sito a Rua José Gois Duarte, n 97, nesta cidade de Boquim, foi apresentado para registro empreendimento imobiliário do loteamento SOL NASCENTE de propriedade da ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n 20.617.982/0001-72, sediada na Praça Maria José de Andrade Passos, n 15, centro, Boquim/SE, consistente de: Uma área de terra, situada na Rua Coronel José Batista, Bairro Boquim Velho, Boquim/SE, totalizando 13.404,63m2, a planta baixa devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Boquim, em 08.05.2024, razão porque publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância. Fica desde já aberto o prazo de 15 dias para qualquer impugnação, contando a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Boquim/SE, aos 20 dias do mês de maio de 2020. Eu, __, Oficial do Registro Imobiliário o fiz digitar, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLESIA SANTOS

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANA CLESIA SANTOS. CPF: ***.533.885-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DA SEREIA, APARTAMENTO N. 101, INTEGRANTE DO BLOCO C, SITUADO NA RUA ALEX SILVA, N. 277, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, CONTRATO N 8.4444.1484433-6, DATADA DE 06/03/2017. Registrada em 27/03/2017, na matrícula n. 25.970, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANILDO NERIS GUALBERTO, VALQUIRIA AGUIAR GOMES GUALBERTO

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco SANTANDER BRASIL S.A, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo

descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: EVANILDO NERIS GUALBERTO. CPF: ***.737.755-**, e VALQUIRIA AGUIAR GOMES GUALBERTO, CPF: ***.188.105-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUALIVIDA CLUBE RESIDENCE, APARTAMENTO 103, BLOCO 02, SITUADO NA RUA PROJETADA, N. 50, LOTE 4A, BAIRRO JABOTIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA - LEIS n s 4.380/1964 e 5.049/1966 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA - LEI n 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, CONTRATO N. 0010112330, DATADO DE 12/11/2020. Registrada em 24/11/2020, na matrícula n. 26.245, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - BARIRI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE LARISSA PEREIRA**

ESTADO - SÃO PAULO COMARCA - BARIRI-SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI-SP EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4 , Lei n. 9.514/97 Interessado(s): CAROLINE LARISSA PEREIRA ANGELITA DIAN MARINO, Substituta do Oficial de Registro de Imóveis de Bariri-SP, com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ.n 00.360.305/0001-04, protocolizado sob n 103.360, vem INTIMAR a devedora fiduciante CAROLINE LARISSA PEREIRA (CPF.n ***.147.648-**), para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Av. Claudionor Barbieri, n 662, centro, Bariri-SP, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas de intimação e edital, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha de projeção do débito elaborada pela credora, á disposição da intimada no qual encontra-se nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de Consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Contrato: n 844441762692. Imóvel: Rua Carlos Damião dos Santos, n 117, designado como lote 27 da quadra H, Loteamento Jardim Romero, na cidade de Bariri-SP (matrícula n 23.853 desta Serventia). Data do débito: 08/01/2024 a 08/04/2024. Valor para a purga do débito: R\$3.152,40 (posicionado em 08/05/2024).

COMARCA - BATATAIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, KELY CRISTINA BENZATTI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: cribatatais@gmail.com. LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, protocolo n 141.770, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n 269.***.***-46 e KELY CRISTINA BENZATTI, inscrita no CPF/MF sob n 311.***.***-93, em virtude de não terem sido localizados nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado n 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao

inadimplemento das obrigações contraídas no Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, firmado nesta cidade em 24 de abril de 2013, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua Engenheiro Carlos Zamboni n 620, consistente do lote 02 da quadra "M", do loteamento denominado "Jardim Primavera", objeto da matrícula n 8.878 deste Cartório, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor do débito posicionado em 12 de abril de 2024, corresponde a R\$87.195,84 (oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação. O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 12 de abril de 2024. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

COMARCA - BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIO TIZATTO DE OLIVEIRA**

Sr. CAIO TIZATTO DE OLIVEIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da RC8 ADMINISTRAÇÃO SPE LTDA, com sede em Bauru-Sp, na Avenida Getúlio Vargas, n 22-25, sala 1210, Jardim Europa, CEP 17017-383, inscrita no CNPJ. sob n 24.774.458/0001-66, credor do contrato particular de venda e compra de imóvel com parcelamento de preço e alienação fiduciária, firmado em 19/07/2018 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 125.391; referente ao imóvel situado na Rua Ivete Munhoz Toledo, Quadra B, Lote 8, Floratta Nações Residencial, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, CAIO TIZATTO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 13/05/1995, solteiro, empresário, RG n 42.445.079-3 SSP/SP e CPF n ***.168.948-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações vencidas em 25/09/2023; 25/10/2023; 25/11/2023; 25/12/2023; 25/01/2024; 25/02/2024; 25/03/2024; 25/04/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, Cesar Augusto Di Natale Nobre.

COMARCA - BIRIGUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sr GABRIELLY BARRÓS DE PAULA, CPF/MF n 510.XXX.XXX-48, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n 855554003919, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2019, registrado na Matrícula n 71.279, deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Sete, n 111, quadra C-03, lote 33, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 38 até 52, que se encontram vencidas em 25/01/2023 a 25/03/2024, correspondentes a R\$ 10.776,68 posicionados até 25/03/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2 à 6 -feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 . da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024). Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-001 Caixa Postal 118 - fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 Guilherme Streit Carraro - Oficial Registrador EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER a todos os interessados que a empresa ABD0 & CAMACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n . 53.XXX.XXX/XXX1-25, com sede na Rua Saudades, 1.630, sala 10, Centro nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, depositou neste ofício registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um LOTEAMENTO, denominado RESIDENCIAL ILHA DA MADEIRA, localizado nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com gleba localizada na Rua Fernando Castilho (antiga estrada municipal Birigui/Coroados), com a área total da gleba de 147.931,70 metros quadrados, matriculada sob n . 95.164, deste Oficial. O loteamento ocupa o total da gleba, ou seja, 147.931,70 metros quadrados, com um total de 320 (trezentos e vinte) lotes de terrenos (mistos), assim especificados: área de lotes: 68.825,39 metros quadrados; Sistema Viário: 29.543,24 metros quadrados; Área Institucional: 4.337,18 metros quadrados; Área Verde: 16.260,61 metros quadrados; Sistema de Lazer: 14.562,04 metros quadrados e Área remanescente: 14.403,24 metros quadrados. O empreendimento foi aprovado pela Municipalidade local, conforme Alvará de Licença para implantação sob n . ALI-001/2023 de 05.05.2023 com revalidação pelo CR: 001/2024 de 14.03.2024, sendo que a infraestrutura, ou seja: rede de energia elétrica e iluminação pública, execução de guias de sarjetas, execução de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, galeria de drenagem de águas pluviais, demarcação dos lotes, plantio de mudas de árvores e sinalização viária, será executada em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro devidamente aprovado pela municipalidade local. Para garantir a execução da referida infraestrutura, a loteadora deu em garantia a Carta de Fiança n . 1674-002/23, no valor de R\$

6.971.551,74. O loteamento está certificado pelo GRAPROHAB sob o n.º 263/2021 de 31.08.2021 com revalidação conforme Ofício PG 0161/24 de 28.02.2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024). Eu (a.), Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Substituto, digitei. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CACAPAVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE FLAVIA AZOLA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DENISE FLAVIA AZOLA, brasileira, solteira, vendedora, RG. 462212798-SSP/SP, CPF. ***.215.688-**, com os seguintes endereços: Rua Avenida Joaquim Thomaz de Freitas, 614, Jardim Panorama e Rua Geronimo Félix da Costa, 92, Borda da Mata, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 6.340,51, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 17 de abril de 2014, e registrado em 23 de maio de 2014, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N.º 36.780, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS GONCALVES DOS SANTOS, GISLENE GONCALVES SILVA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DENIS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industrial, RG. 47.413.662-0-SSP/SP, CPF. ***.184.198-** e GISLENE BISPO SILVA SANTOS, brasileira, solteira, estagiária, CNH. 06545721365-DETRAN/SP, CPF: ***.426.128-**, com os seguintes endereços: Rua Carmella Zanetti Rodrigues, 94, Residencial Village das Flores e Rua João Quirino da Costa, 41, Vila Quirino, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 10.410,56, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 21 de novembro de 2017, e registrado em 15 de dezembro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 39.726, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, brasileira, solteira, vendedora, RG. 442579354-SSP/SP, CPF. ***169618-** e RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, vendedor, RG. 502409708-SSP/SP, CPF: ***755768-**, com o seguinte endereço: Rua Agenor Ferreira dos Santos, 152, Residencial Aldeias da Serra e Rua Capitão Camilo José da Silva, 16, Residencial Santo André, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.057,37, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 12 de abril de 2017, e registrado em 04 de maio de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 42.002, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERINEIDE PEREIRA, RICARDO PEREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ERINEIDE PEREIRA, brasileira, gerente, RG. 40.153.777-8-SSP/SP, CPF. ***.668.798-** e seu cônjuge RICARDO PEREIRA, brasileiro, administrador, CNH. 00776153807-DETRAN/SP, CPF: ***.344.498-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com os seguintes endereços: Rua Fidêncio Francisco da Rocha, 21, Jardim Panorama e Rua Sacramento, 92, Centro, Taubaté - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 9.725,59, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 25 de agosto de 2017, e registrado em 13 de setembro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 42.104, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA

COSTA- OFICIAL

COMARCA - CAMPINAS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINO MARCHETI MARTINS, MARTA SUELY DA SILVA MARCHETI MARTINS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MARINO MARCHETI MARTINS e MARTA SUELY DA SILVA MARCHETI MARTINS O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 513.977, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datada de 02 de fevereiro de 2.010, registrado sob n . 13 e 14 na matrícula n . 26.019, que tem por objeto o Prédio Residencial n 87, pela Rua Rubi, Parque São Quirino, matriculada sob n . 26.019, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores MARINO MARCHETI MARTINS, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG. n . 98*****8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob. N 932.XXX.XXX-30, e MARTA SUELY DA SILVA MARCHETI MARTINS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n . 16*****8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n . 064.XXX.XXX-32, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Camilo Castelo Branco, n . 248, Jardim Nossa Sra Auxiliadora, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 30.647,79 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 17/05/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$ 1.240,53 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que o devedor se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABM EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA e TERCEIROS INTERESSADOS que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com supedâneo no Art. 1.238 do Código Civil, requerido por JORGE LUIS DA COSTA, brasileiro, funcionário público federal, portador da cédula de identidade RG. N . 7.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . 763.XXX.XXX-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ELIANA APARECIDA LOPES DA COSTA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. N . 15.XXX.XXX-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n . 085.XXX.XXX-51, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n . 525, casa n . 82, Alameda Nhambu, Condomínio Campos Verdes, alegando a posse por mais de 15 anos da Casa n . 82 do Condomínio Residencial Campos Verdes, localizado na Rua Engenheiro José Francisco Homem de Mello, n . 525, que corresponde à fração ideal de 0,8064516% ou 498,1801m no terreno condominial, que corresponde ao remanescente da Gleba 17-A-3, matriculado neste registro sob n . 62.494, prenotado sob n . 513.346, de propriedade de A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Aquidaban, n . 505/509, inscrita no CNPJ/MF. sob n .

60.XXX.XXX/0001-38, com área de terreno de uso privativo de 275,00m , medindo 11,00m de frente para a Alameda Nhambu, 25,00m do lado direito, confrontando com a casa n . 83 pela Alameda Nhambu, pertencente a Elisa Raymundo Lopes, brasileira, solteira, maior, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG. n . 52XXXXX2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n . 336.XXX.XXX-09, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jasmim n . 345, Bloco Cravos, apartamento 44, Chácara Primavera, 25,00m do lado esquerdo, confrontando com a casa n . 81 pela Alameda Nhambu, pertencente a A. B. M. - EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, e 11,00m nos fundos, confrontando com a área de lazer descoberta, para que, na qualidade de proprietária tabular e de terceiros interessados, apresentem manifestação ao procedimento de Usucapião, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde todo o procedimento se encontra à disposição para análise, sob pena de presumir-se sua anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73, com o registro, não havendo motivo impeditivo, do usucapião requerido. Campinas. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO LUIZ HENRIQUE LOPES, MAIRA FERRARI MELARA LOPES**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MÁRCIO LUIZ HENRIQUE LOPES, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n . 24.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob n . 177.XXX.XXX-01, e sua mulher MAIRA FERRARI MELARA LOPES, brasileira, engenheira de alimentos, portadora da cédula de identidade RG n . 29.XXX.XXX-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n 268.XXX.XXX-62, casados no regime da separação de bens, residentes e domiciliados na cidade de Louveira, São Paulo, na Rua Veneza, n . 1.169, Condomínio Villaggio Capriccio, que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA requerido por FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, com sede nesta cidade, na Rua Açaí, n . 540, Bairro das Palmeiras, inscrita no CNPJ/MF sob n . 05.XXX.XXX/XXXX-36, registrado sob n . 08XXX3 no 1 Registro Civil de Pessoa Jurídica, do lote n . 18 quadra 1 do loteamento Bairro das Palmeiras, matriculado neste Registro sob n . 38.502, prenotado sob n . 508.926, com a seguinte descrição: Tem início a descrição no ponto 01, localizado na divisa com o prédio n . 492 pela Rua Açaí (matrícula 30.889), segue com azimute de 253 52'45'' por 18,39m até o ponto 02, confrontando com a Rua Açaí, deflete a direita e segue com azimute de 345 30'28'' por 28,50m até o ponto 03, confrontando com o prédio n . 526 pela Rua Açaí (matrícula 27.737), deflete a direita e segue com azimute de 88 09'06'' por 18,02m até o ponto 04, confrontando com o prédio n . 136 pela Rua Babaçu (matrícula 130.466), de propriedade dos confrontantes ora notificados, deflete a direita e segue com azimute de 163 35'54'' por 24,05m até o ponto 01, de início desta descrição, confrontando com o prédio n . 492 pela Rua Açaí (matrícula 30.889), encerrando a área 471,78m , para que, na qualidade de confrontantes, apresentem manifestação quanto ao procedimento de Retificação, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde os trabalhos técnicos se encontram à disposição para análise, sob pena de, findo o prazo, ser averbada a retificação requerida. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA, AMANDA DINIZ ZAMAI DE GODOY**

O Oficial do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas-SP, Sr. Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, vem pelo presente comunicar a Vossa Senhoria que se encontra Prenotado sob n 419.378 de

08 de novembro de 2023, documentos relativos à retificação de registro imobiliário, com requerimentos formulados em 23 de agosto de 2023 em 14 de janeiro de 2024, ambos na cidade de Campinas/SP, tendo como objeto a retificação de registro imobiliário dos imóveis objeto da Matrícula n 19.583 (Lote de Terreno n 16 da Quadra "L" do Loteamento denominado "Parque Rural Fazenda Santa Candida", situado na Rua Ambrogio Bisogni, na Cidade e Comarca de Campinas/SP), deste Registro, de propriedade tabular de RICARDO SHU KI WEI, inscrito no CPF n ***.503.258-** e sua mulher DOREEN SYE MING LEE WEI, inscrita no CPF n ***.459.738-** tendo como requerentes os herdeiros filhos CARLOS CHI CHUNG WEI, inscrito no CPF n ***.318.298-** casado com CLAUDIA ALEMBIK, inscrita no CPF n ***.359.278-**; e, ANGELA CHI YONG WEI, inscrita no CPF n ***.630.568-**, conforme inventário na Escritura de Inventário e Partilha lavrada no 22 Tabelião de Notas da Cidade e Comarca de São Paulo/SP aos 15 de junho de 2020 no Livro 4730 de folhas 093/102 e ato de retificação lavrado aos 28 de agosto de 2020 no Livro 4748 de folhas 097/098 nas mesmas Notas. Em virtude da retificação do imóvel com base no artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/73, com consequente alteração de medidas e também de área e atualização de confrontação, entendemos que é imprescindível para a segurança jurídica desse procedimento, a notificação da XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA. (antes denominada XIROGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.), inscrita no CNPJ n 18.471.188/0001-11, por sua representante legal, Sr. Amanda Diniz Zamai de Godoy, inscrita no CPF n ***.987.338-**, em decorrência de ser proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 500, desta Serventia (Lote 48 da Quadra "L" do Loteamento denominado "Parque Rural Fazenda Santa Candida", situado na Rua Alfredo da Costa Figo, na Cidade e Comarca de Campinas/SP), conforme se verifica nos trabalhos técnicos, que instruem os autos de Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n 6.015/73) - Processo n 59/2023. Dessa forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da retificação intentada pela apresentante e proprietária, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, com nova redação dada pela Lei n 10.931/04 e itens 136.12 e 136.14 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para manifestar sua concordância ou apresentar eventual impugnação fundamentada ao pedido formulado, no prazo de 15 dias úteis, contado da primeira publicação, sendo que em caso de silêncio será interpretado como concordância. A apresentação de eventual impugnação, poderá ser realizada na Serventia no seguinte endereço: Avenida Coronel Silva Telles, n 817, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas/SP, CEP n 13.024-001 ou através de e-mail no endereço eletrônico (sri2atendimento@gmail.com), sendo que no caso de impugnação digital, será verificada a necessidade de apresentação de documento físico na Serventia. Ao final, tendo cumprido o estabelecido nos citados dispositivos legais e estando ao dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário, subscrevo-me. Campinas, 16 de maio de 2024.

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA LIMA ARAUJO DE ABREU, THIAGO MEDEIROS DE ABREU, TRUE SECURITIZADORA S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a THIAGO MEDEIROS DE ABREU, brasileiro, diretor de vendas, RG n 56.***.*33-0-SSP/SP, CPF/MF n 054.***.*6-76, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, com LARISSA LIMA ARAUJO DE ABREU, brasileira, arquiteta, RG n 62.***.*77-7-SSP/SP, CPF/MF n 053.***.*6-24, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A, atual detentora dos créditos, sob a prenotação 375.912. Tendo como imóvel dado em garantia: TERRENO URBANO designado por LOTE 08 da Quadra "AX" do loteamento "RESIDENCIAL DOS LAGOS" situado na Alameda das Violetas, n 113, Bairro do Portão, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 82.668, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação

deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 20/05/2024 em R\$ 48.049,30, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.689,06 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 20 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, supervisor, RG n 28.***.43-SSP/SP, CPF/MF n 260.***.8-01, e sua mulher JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 56.***.43-1-SSP/SP, CPF/MF n 066.***.6-45, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 376.565. Tendo como imóvel dado em garantia: UMA RESIDÊNCIA GEMINADA, designada Casa 01, situado na Rua 05, n 61 e seu respectivo TERRENO URBANO designado LOTE n "04-A", parte do lote 04, da QUADRA "J", do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAUCAIA", situado no Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 117.366, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 29.088,67, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 27/02/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.312,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA LEME, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JESSICA LEME, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG n 48.***.357-SSP/SP, CPF/MF n 389.***.8-39, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 366.327. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 03 do Bloco 02 (B), localizado no Pavimento Térreo do Condomínio denominado "ALTOS DA COLINA" sito na Rua Felisbino de Oliveira, n 490, Bairro Maranhão, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 131.672, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma

prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 16.541,08, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 20/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.315,79 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, ADRIANO ARAUJO CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADRIANO ARAUJO CARDOSO, brasileiro, vigilante, RG n 29.***.38-X-SSP/SP, CPF/MF n 258.***.8-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, com ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, brasileira, auxiliar de escritório, RG n 36.***.03-4-SSP/SP, CPF/MF n 319.***.8-08, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 360.580. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 42, localizado no 4 pavimento do Bloco 01, do empreendimento denominado "SIDNEY", localizado na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.192, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 17.959,17, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.310,68 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA DE SOUSA NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LARISSA DE SOUSA NUNES, brasileira, solteira, maior, esteticista, RG n 37.***.91-X-SSP/SP, CPF/MF n 410.***.8-89, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 363.973. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n 32, localizado no 3 pavimento do Bloco 06, do empreendimento denominado condomínio "SIDNEY", sito na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.288, razão pela qual

tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 13.500,72, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.075,69 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SELMA REGINA PEREIRA GOMES FREITAS, JOSE ANTONIO AQUINO FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido da requerente SELMA REGINA PEREIRA GOMES FREITAS, brasileira, engenheira eletricista, RG n . 14.XXX.XXX-SSP/SP, CPF/MF sob n . 084.XXX.XXX-95 e JOSÉ ANTONIO AQUINO DE FREITAS, brasileiro, engenheiro eletricista, RG n . 14.XXX.XXX-SSP/SP, CPF/MF sob n . 089.XXX.XXX-85, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, com posse de mais de 15 anos do imóvel sem matrícula individualizada, designado como: UMA ÁREA DE TERRAS, situado no Distrito de Caucaia do Alto, Município e Comarca de Cotia-SP, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N: 7.379.153,9758 metros e E: 292.557,0548 metros; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 11.758 desta serventia, com azimute de 157 24'26" por uma distância de 29,4000 metros até o ponto M02, de coordenadas N: 7.379.126,8320 metros e E: 292.568,3497 metros; deste segue confrontando com a Rua da Árvore (antiga Estrada do Pununduva), com azimute de 157 24'26" por uma distância de 29,9000 metros até o ponto M03, de coordenadas N: 7.379.099,2265 metros e E: 292.579,8366 metros; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 54.399 desta serventia, com azimute de 36 44'23" por uma distância de 257,5948 metros até o ponto M04, de coordenadas N: 7.379.305,6531 metros e E: 292.733.,9248 metros; deste segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 70.732 desta serventia, com azimute de 229 23'05" por uma distância de 233,0000 metros até o ponto M01, onde teve início essa descrição, encerrando uma área total de 6.569,49 metros quadrados. O imóvel possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia - SP sob n . 13443.33.57.0020.00.000. Alega manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dona sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob n . 375.409. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 1 (um) dia em plataforma eletrônica. (a.) Caio Camargo Boschetti, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

COMARCA - GUARUJA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE ZIGROSSI NOVOA, RAMON EDUARDO DA COSTA SOUZA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 461.254 de 19/05/2023, com os seguintes dados: Requerente: SIMONE ZIGROSSI NOVOA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 26.484.270-4 SSP-SP, Inscrita no CPF/MF sob o nº 314.784.608-3 e RAMON EDUARDO DA COSTA SOUZA, brasileiro, solteiro, caldeireiro, portadora da cédula de identidade RG nº 25.249.455-6 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.852.688-**, os quais declaram manter união estável desde ano 1988, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, nº 40, Bairro Jardim Santense, CEP: 11450-390 - Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: LOTE NÚMERO 06 (SEIS) DA QUADRA "D", do loteamento denominado "JADIM SANTENSE", situado no distrito de Vicente de Carvalho, desta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11450-390); medindo 8,00 metros de frente para a Rua Maranhão, 20,00 metros da frente aos fundos de ambo os lados, confrontando do lado direito com o lote nº 05, do lado esquerdo com a Rua Oscar Sampaio, com a qual faz esquina, e pelos fundos mede 8,00 metros, onde confronta com lote nº 07, perfazendo a área total de 160,00 metros quadrados; estando referido imóvel cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá-SP. Sob nº de lançamento 5-0056-006-000, com o valor venal para presente exercício de 2023 de R\$ 28.316,80. Benfeitorias: Construção, com a área total de 47,94m2, sem regularização. Registro: O imóvel não possui matrícula aberta, estando atualmente registrado na, Transcrição nº 21 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP. Proprietários do Imóvel: NAVEGAÇÃO SANTENSE LTDA. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 59 (cinquenta e nove) anos com justo título e boa fé. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: NAVEGAÇÃO SANTENSE LTDA para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, Escrevente Substituto. Guarujá, 26 de abril de 2024.

COMARCA - GUARULHOS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO CERQUEIRA GOMES, ARYELLA MARTIM CERQUEIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DIEGO CERQUEIRA GOMES, brasileiro, estivador, RG. 48.422.176-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.838.918-**, e sua mulher ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, brasileira, do lar, RG. 49.978.358-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.143.648-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Mascote, N 37, Jardim Maria Dirce, nesta

cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 403.403) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 136.387, desta Serventia, pela qual DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Débora Oliveira de Almeida, N 170, Apto 215, Bloco 2, Condomínio Residencial Los Rosales, Vila Real. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Débora Oliveira de Almeida, N 170, Apto 215, Bloco 2, Condomínio Residencial Los Rosales, Vila Real, Guarulhos/SP - CEP: 07261-700 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 35 e 44); b) Rua Mascote, N 37, Jardim Maria Dirce, Guarulhos/SP - CEP: 07173-310 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 17 e 26). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da datada última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 51, 52 e 53. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 9.458,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA MARQUES ALVES PEREIRA, GABRIEL BENEIT**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. SARA MARQUES ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 38.417.840-6-SSP/SP, CPF/MF: ***.953.318-**, residente na Rua Jutai, N 2054, Cidade Parque Alvorada, nesta Cidade; e GABRIEL BENEIT, brasileiro, solteiro, maior, estagiário, RG. 55.611.503-X-SSP/SP, CPF/MF: ***.710.948-**, residente na Rua Belgrado, N 204, Casa, Cidade Parque Brasília, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 398.015) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em

conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 147.287, desta Serventia, pela qual SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 87, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 87, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), foi atendido pelo Sr. Anderson de Almeida, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar os destinatários. (conforme certidões de fls.19 e 28); b) Rua Jutai, N 2054, Cidade Parque Alvorada, Guarulhos/SP - CEP: 07242-225 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 20/10/2023, 01/11/2023 e 17/11/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 37 e 46); c) Rua Belgrado, N 204, Casa, Parque Brasília, Guarulhos/SP - CEP: 07243-020 (no o endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 16/02/2024, 04/03/2024 e 14/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 62 e 70). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 77, 78, 79 e 80. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 10.593,66 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

COMARCA - JACUPIRANGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HUGO LEONARDO HAAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO

DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS E TABULAR NÃO ENCONTRADO EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo n 67.340 REQUERENTES: HUGO LEONARDO HAAS, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG n. 7242572-3-PR, inscrito no CPF/MF n. ***.849.679-**, e sua mulher SAMARA ARPINI HAAS, assistente social, portadora da cédula de identidade RG n. 10988274-7-PR, inscrita no CPF/MF n. ***.773.969-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados no município de Curitiba - PR, na Rua Manoel Magalhães Abreu, n 341, Casa 03, Bairro Uberaba; FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que os solicitantes acima indicados, apresentaram sob o Protocolo n 67.340, de 27/11/2023, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Imóvel rural denominado "Sítio Roça XP", localizado na Estrada do Bairro Senador Dantas, no km 04, no perímetro rural do município do Pariqueira-Açú, Estado de São Paulo, com área de 17,1941 ha, com origem registraria nas matrículas 24.843 e 24.844 desta Serventia Registral. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2 a 6 feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Serve o presente também como intimação do Sr. PEDRO PEREIRA MARTINS, tabular não localizado. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

COMARCA - LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIL FERRAZ DE MELO, ALDENORA SOUZA SANTOS MELO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, GIRLENE FERRAZ DE MELO (GIL FERRAZ DE MELO), brasileiro, industrial, portador do RG n. 18.***.***-SSPSP e do CPF n. 067.***.***-55, ou sua esposa, a fiduciante devedora ALDENORA SOUZA SANTOS MELO, brasileira, do lar, portadora do RG n. 35.***.***-5-SSP/SP e do CPF n. 437.***.***-91, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes em Iracemápolis-SP, na Rua Odair Zanzerolamo n. 685, não intimados no seguinte endereço: Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 326.740, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de maio de 2.024, a importância de R\$ 2.797,75 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 15 de setembro de 2.006, registrado sob os ns. 1 e 2 da matrícula 43.608 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino,

Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 17.***.***-SSP/SP e do CPF n. 078.***.***-64 ou a fiduciante devedora DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 16.***.***-SSP/SP e do CPF n. 067.***.***-70, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, à Rua Paulo Afonso de Assis n.291, não intimados nos seguintes endereços: Rua Claudio Galeno Araujo n. 44, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP e Rua Paulo Afonso de Assis n.291, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 325.906, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de maio de 2.024, a importância de R\$ 55.642,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, datado de 13 de abril de 2.021, registrado sob os ns. 9 e 10 na Matrícula n. 70.585, referente ao imóvel situado na Rua Claudio Galeno Araujo n. 44, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino, Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

COMARCA - LORENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4. do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.242.108-**, proprietário do imóvel da matrícula n. 18.778, situado na Rua Major Oliveira Borges, n. 162 e 164, Lorena/SP, não encontrado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Tãozinho Motos Ltda, CNPJ/MF n. 86.579.851/0001-56, representada por Sebastião Fortunato, inscrita no CPF/MF n. ***.456.206-**, proprietária do imóvel da matrícula n. 15.058, solicitando a retificação administrativa, por ser confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Assim, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n. 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. 0

presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3 .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA DE SOUZA CARVALHO**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4. do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, 3 , da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR SILVIA DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF/MF n ***.795.478-**, proprietária do imóvel da matrícula n 18.807, situado na Rua Major Oliveira Borges, n 160, Lorena/SP, não encontrada, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Tãozinho Motos Ltda, CNPJ/MF n 86.579.851/0001-56, representada por Sebastião Fortunato, inscrita no CPF/MF n ***.456.206-**, proprietária do imóvel da matrícula n. 15.058, solicitando a retificação administrativa, por ser confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Assim, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n. 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3 .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4. do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, 3 , da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n ***.242.108-**, proprietário do imóvel da matrícula n 18.778, situado na Rua Major Oliveira Borges, n 162 e 164, Lorena/SP, não encontrado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Tãozinho Motos Ltda, CNPJ/MF n 86.579.851/0001-56, representada por Sebastião Fortunato, inscrita no CPF/MF n ***.456.206-**, proprietária do imóvel da matrícula n. 16.316, solicitando a retificação administrativa, por ser confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Assim, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n. 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3 .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOCY CANETTIERI**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4. do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, 3 , da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR MOCY CANETTIERI, inscrito no CPF/MF n ***.528.108-**, proprietário do imóvel da matrícula n 1.251, situado na Rua Major Oliveira Borges, n 146, Lorena/SP, não encontrado, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Tãozinho Motos Ltda, CNPJ/MF n 86.579.851/0001-56, representada por Sebastião Fortunato, inscrita no CPF/MF n ***.456.206-**, proprietária do imóvel da matrícula n. 16.316, solicitando a retificação administrativa, por ser

confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Assim, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n. 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3 .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIA DE SOUZA CARVALHO**

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4. do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, 3 , da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR SILVIA DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CPF/MF n ***.795.478-**, proprietária do imóvel da matrícula n 18.807, situado na Rua Major Oliveira Borges, n 160, Lorena/SP, não encontrada, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Tãozinho Motos Ltda, CNPJ/MF n 86.579.851/0001-56, representada por Sebastião Fortunato, inscrita no CPF/MF n ***.456.206-**, proprietária do imóvel da matrícula n. 16.316, solicitando a retificação administrativa, por ser confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação processada nesta serventia, no horário regulamentar, na sede registral. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Assim, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, n. 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, 3 .

COMARCA - MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DE ALCANTARA SILVEIRA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206767469, firmado em Marília-SP em 13 de março de 2008, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 32993, situado na Rua João Batista Vrech n 155- A, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 13/12/2022 a 13/04/2024, no valor de R\$ 2258,38 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FÁBIO DE ALCANTARA SILVEIRA o qual não foi encontrado e está em local incerto não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA DA CRUZ**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO

LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206767192, firmado em Marília-SP em 16 de agosto de 2007, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 38164, situado na Rua Josué Coan n 190, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 16/10/2023 a 16/04/2024, no valor de R\$ 909,03 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOÃO BATISTA DA CRUZ, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553377460, firmado em Marília-SP em 23 de abril de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53414, situado na Rua José Irineu de Castro n 153, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 23/10/2023 a 23/04/2024, no valor de R\$ 4573,33 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDISON LUIZ FERRACINI

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que ÉDSON LUIZ FERRACINI, brasileiro, autônomo, 12330767/SP, CPF ***775378-**, e sua mulher, MARÍLIA DELLEO FERRACINI, brasileira, aposentada, RG 15255440/SP, CPF ***661408-**, residentes e domiciliados na Rua Ministro Néelson Hungria n 54, Marília-SP, apresentaram requerimento de registro de aquisição por usucapião extraordinária do lote 23 da quadra 114 do Jardim Santa Antonieta, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, objeto da matrícula 25082 desta serventia, declarando possui-lo há mais de 15 anos, razão pela qual SE INTIMAM por este edital os proprietários, CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO, CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO, ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO casada com CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO, MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO, MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS, casada com LUÍS KHANIS SOCOLOVSKY, FRANCISCO MALTA CARDOZO NETO, casado com VERA SALOMÃO MALTA CARDOZO, MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO, casada com PAULO MARCONDES CIARLO, MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY, casada com RUBENS TRAVITZKY, MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA, casada com CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, os quais se encontram em local incerto e não sabido, bem como terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em 15 dias sobre o pedido, valendo seu silêncio como concordância, nos termos do artigo do artigo 216-A da Lei de 6015/73. Marília-SP, 14 de maio de 2024. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDISON LUIZ FERRACINI**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que EDSON LUIZ FERRACINI, brasileiro, autônomo, 12330767/SP, CPF ***775378-**, e sua mulher, MARÍLIA DELLEO FERRACINI, brasileira, aposentada, RG 15255440/SP, CPF ***661408-**, residentes e domiciliados na Rua Ministro Néelson Hungria n 54, Marília-SP, apresentaram requerimento de registro de aquisição por usucapião extraordinária do lote 22 da quadra 114 do Jardim Santa Antonieta, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, objeto da matrícula 38049 desta serventia, declarando possui-lo há mais de 15 anos, razão pela qual SE INTIMAM por este edital os proprietários, CARLOTA JOSEPHINA MALTA CARDOZO, CARLOTA JOSEFINA MALTA CARDOZO DOS REIS BOTO, ANA MARIA BOTO SIQUEIRA BUENO casada com CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA BUENO, MARIA ANTONIETA DOS REIS BOTO, MARIA ISABEL SAMPAIO VIDAL DE REZENDE KHANIS, casada com LUÍS KHANIS SOCOLOVSKY, FRANCISCO MALTA CARDOZO NETO, casado com VERA SALOMÃO MALTA CARDOZO, MARIA DE LOURDES CINTRA SILVA MARCONDES CIARLO, casada com PAULO MARCONDES CIARLO, MARIA ALICE CINTRA SILVA TRAVITZKY, casada com RUBENS TRAVITZKY, MARIA APARECIDA RODRIGUES NETTO DE CAMPOS FRAGA, casada com CONSTANTINO DE CAMPOS FRAGA, os quais se encontram em local incerto e não sabido, bem como terceiros eventualmente interessados, para que se manifestem em 15 dias sobre o pedido, valendo seu silêncio como concordância, nos termos do artigo do artigo 216-A da Lei de 6015/73. Marília-SP, 14 de maio de 2024. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO SILVA, CAMILA CAVALCANTI

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo nº 76.101, com os seguintes dados: Requerentes: CAMILA CAVALCANTI FERREIRA, estudante, portadora da CIRG nº 53.559.041-6/SSP-SP, inscrita no CPF nº ***.518.598-**, casada com MARLON CORREIA FERREIRA, portador da CIRG nº 43.202.086-x-SSP/SP, inscrito no CPF nº 366.643.319-96, ambos brasileiros, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua João Antonio Fachiano, nº 209, Distrito do Teçaindã, nesta cidade de Martinópolis-SP, CEP: 19500-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel urbano, com área total de 400m², composto pelo lote de terras sob nº. 04, da quadra nº. 11, localizado no Distrito do Teçaindã, deste Município, contendo 169,75m² de benfeitorias, sob n.º 209, situado na rua João Fachiano, possuindo as seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 20,00 metros divide com a Rua João Fachiano, distante 20,00 metros da esquina com a Rua Henrique Aquoti. Pelo lado direito de quem da Rua João Fachiano olha para o imóvel na extensão de 20,00 metros, divide com o lote 6, propriedade de Jose Osmar Biazi e seu cônjuge Claudia Cristovam Biazi; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, na extensão de 10,00 metros, divide com o PL-01 (n.º 57), propriedade de Odilo Alves Saldanha e sua cônjuge Doraci Batista de Oliveira Saldanha e mais 10 metros com PL-1 (N.47), propriedade de Aldemar Emerich e sua cônjuge Isabel Cristina de Souza Emerich, finalmente pelos fundos, na extensão de 7,00 metros, divide com o lote 7 propriedade de Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do 1º grau, e mais 13 metros com PL-2, propriedade de Luciane Roberta da Silva Gouveia e seu cônjuge Edson Sândalo, totalizando assim uma área de 400,00 m². Transcrição nº 10.488, deste Oficial de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP. Modalidade: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Desde 20.09.2010. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o espólio de MARIA BENEVENTE, na qualidade de titular registral do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, nº. 867, centro. CEP: 19.500-000.

COMARCA - MAUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, RG n 492966357-SSP-SP e CPF n ***.680.158-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 172.396), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27 de Dezembro de 2012, garantido por alienação fiduciária noticiada na Av.1 na matrícula n 59.078, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "apartamento 701 da Reserva Candeias - Parque São Vicente - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 16 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

COMARCA - MIRACATU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON ANTONIO ROSA**

O Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Miracatu, FAZ SABER que ADILSON ANTONIO ROSA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portadora do RG n 41.654.609-2-SSP/SP e do CPF n ***.983.708-**, residente e domiciliado na Rua Rua Cinco, n 80, Quadra G, Jardim Yolanda, Miracatu-SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Heitor Bertacin, 130, Loja 01, Centro, Miracatu-SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual CCFGTS Programa Minha Casa Minha Vida, contrato n 8.4444.2521523-8, com força de escritura pública, na forma do 5 do artigo do 61, da Lei n 4.380/64, firmado nesta cidade em 26/04/2021, o qual foi registrado sob n 01, na matrícula 11.722 em 03 de maio de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 18 de março de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, o qual foi prenotado sob n 32.460, em 14/02/2024. Nessa oportunidade, fica o

devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor do CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Miracatu, 17 de maio de 2024. O Oficial Registrador, (Bráulio Rother).

COMARCA - MIRASSOL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FARES INCORPORADORA LTDA**

" EDITAL DE DESMEMBRAMENTO " SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, Etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art.19, da Lei 6.766/79, de 19.12.1979, a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem, que FARES INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. n 14.754.134/0001-02, com sede à Av. Modesto José Moreira Núnior, n 27-65, bairro Portal, em Mirassol/SP., representada na forma da Lei, DEPOSITOU neste cartório os documentos elencados no art. 18 da Lei supra citada, solicitando o registro do DESMEMBRAMENTO sem denominação, efetuado no imóvel da MATRICULA n .68.633, situado no perímetro urbano da cidade e município de Jaci/SP., desta comarca de Mirassol/SP., consistente de: Um terreno, constituído de parte da área 03, do loteamento denominado Residencial Ipê e de outra área de formato irregular, compreendido entre a Avenida Jaime Gorgatto - lado ímpar, com a Rua Anibal Regacine - lado ímpar, distante 94,42 metros da esquina formada entre a Rua Augusto Fernandes Santos e Avenida Jaime Gorgatto, encerrando uma área de 40.002,43 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaci sob n 50.02.01.01, a ser dividido em 11 (onze) lotes de uso comercial e/ou serviços, dispostos na quadra "2", que contem toda infra estrutura necessária, tudo devidamente aprovado pela Municipalidade do local, conforme o Decreto n 21, de 26.02.2024, assim como pelo GRAPROHAB. expediente n 446/2023-D, de 24.01.2024, nos termos do art.12, da mesma lei antes citada, esclarecendo ainda, que todos os documentos encontram-se neste cartório á disposição de qualquer interessado e que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste, será referido DESMEMBRAMENTO levado à efeito em nossos assentos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Mirassol, 17 de maio de 2024. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MOCOCA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO HENRIQUE CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 844441916621. Devedor Fiduciante: SERGIO HENRIQUE CARDOSO. Endereço: Rua Antonio Zulli n 61 - Jardim Alcebiades Quilice, Mococa-SP. Contrato firmado em: 15/10/2018. Registrado sob o número: 4, da matrícula 27.785 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 25/04/2024: R\$ 3.598,73. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado SERGIO HENRIQUE CARDOSO a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Riachuelo, 478, Centro - Mococa - SP, CEP 13.730-070 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 25/04/2024, correspondem a R\$ 3.598,73, sujeito à

atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pela casa residencial de alvenaria, com a área de 45,00 metros quadrados, sob o n 61, da Rua Antonio Zulli, objeto da matrícula 27.785, do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 08 de maio de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIKA FERNANDA DE MORAES MARCILLI, LUCAS MARCILLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 844442196199. Devedores Fiduciantes: ERIKA FERNANDA DE MORAES MARCILLI e LUCAS MARCILLI. Endereço: Rua Osvaldo Apolinário, lote 11, quadra "F" - Portal da Cidade, Mococa-SP. Contrato firmado em: 11/11/2019. Registrado sob o número: 3, da matrícula 31.104 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 25/04/2024: R\$ 5.359,55. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4, da Lei Federal n 9.514/97, ficam notificados ERIKA FERNANDA DE MORAES MARCILLI e LUCAS MARCILLI a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Riachuelo, 478, Centro - Mococa - SP, CEP 13.730-070 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 25/04/2024, correspondem a R\$ 5.359,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pelo lote 11 da quadra "F" do Loteamento Portal da Cidade, com a área de 250,00 metros quadrados, da Rua Osvaldo Apolinário, objeto da matrícula 31.104 do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 08 de maio de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO KIYOSHI TAKAGUI, SHIZUKO TAKAGUI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 300.869-18) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 65, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, ANTONIO KIYOSHI TAKAGUI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n ***.302.678-**, e SHIZUKO TAKAGUI, brasileira, inscrita no CPF/MF n ***.498.708-**, residentes e domiciliados na Rua Fernandes Pinheiro, n 342, bairro Tatuapé, na Cidade de São Paulo, promovem, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 300.869-18 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de uma área de terra composto da área de 26.920,07m, situado na Rua Japão n 21, constituído de parte do lote n 01 ao lote n 04, lote n 05, lote n 06 e lotes n 07 à 13, todos da quadra n A, esquina com a Rua Panamá, do Bairro Chácara São Joaquim, neste Município e Comarca, inserido em área maior objeto da transcrição sob n 3.605 do Oficial de Registro de Imóveis, da Comarca de Suzano, neste Município, cuja posse com ânimo de senhorios os declaram exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 45 (quarenta e

cinco) anos, sendo proprietários tabulares: JOAQUIM LEITE SOBRINHO, casado, residente e domiciliado no bairro do São Bento, na Cidade de Itaquaquecetuba/SP. E para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 20 de maio de 2024. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA**

PROTOCOLO N 304.654 - O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, PAULA ARAÚJO RIMOLI, inscrita no CPF/MF n ***.715.488-**, EDSON SILVA ARAÚJO JÚNIOR, inscrito no CPF/MF n ***.982.778-**, PATRICK COLLARD SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF n ***.290.518-**, FABIANA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF n ***.329.958-**, SABRINA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF n ***.749.618-**, FERNANDA TEIXEIRA GKREKOU, inscrita no CPF/MF n ***.520.178-**, RICARDO SILVA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF n ***.733.628-** e FLAVIA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF n ***.733.668-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 784, desta Serventia, consistente em um terreno, denominado "Fazenda Santa Rita de Cássia", situado no Bairro do Biritiba Ussu, perímetro rural do Distrito de Taiaçupeba, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: 1) Um terreno, situado no Bairro do Biritiba Ussu, zona rural, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com área de 181.665,22m2, matriculado sob o n 41.083, desta Serventia, de propriedade de BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 45.992.146/0001-07; e, 2) Parte correspondente a 495/1080 de um terreno para cultura tendo o referido sítio a área de 50 alqueires, mais ou menos, situado no Bairro do Biritiba Ussu, zona rural do Distrito de Taiaçupeba, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, transcrito sob n 54.069, no 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Espólio de Joaquim Cardoso de Oliveira, representado por seu herdeiro filho e inventariante NIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificações pessoais, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supras referidos proprietários, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 16 de maio de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR - Oficial Delegado.

COMARCA - MONGAGUA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN, RG n .30.360.697-6-SSP-SP e CPF ***.127.428-**, com endereços: na Rua Minas Gerais, N .20, casa 04, Vila Nossa Senhora de Fátima, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Giacomo Lauri-Volpi, n .28, Americanópolis, São Paulo-SP, CEP. 04.427-070 e Rua Giacomo Lauri-Volpi, n .370, Americanópolis, São Paulo-SP, CEP. 04.427-070, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA N .18.167, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 25/01/2024 à 25/04/2024, perfazendo até a data de 16/05/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 2.484,39 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

COMARCA - MONTE APRAZIVEL/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA MARQUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que Paula Cristina Rodrigues Pereira Marques, RG. n 9.756.176-9-SSP/SP, CPF. n ***.673.158-**, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n 932, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, apresentou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o georreferenciamento do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 15.028, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO (a,s) o (a,s) Senhor (sra) José Nabuco Montenegro Pino e Teresa Cristina Santana Pino, brasileiros, casados, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da(s) matrícula(s) 7531, Chácara Teresa Cristina, município de Monte Aprazível-SP, que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação que se encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido, se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para exame conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121133, desta forma I N T I M O - O (s), para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL,

apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4, atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 16 de maio de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial -.-.-.-.-/-----/

COMARCA - PIRACICABA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 349.675, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, médico, RG n . 20.XXX.XXX-SSP/SP, CPF n . 158.XXX.XXX-30, e sua mulher, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS, do lar, RG n . 30.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF n . 273.XXX.XXX-89, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n . 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Prof. Lauro Alves Catulé de Almeida n . 1.825, na qualidade de devedores-fiduciários do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n . 10, na matrícula do imóvel n . 71.314, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio Residencial n . 200 da Rua Orestes Turin, do loteamento denominado Portal do Astúrias, situado no Bairro Rolador, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam INTIMADOS pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverão efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. . Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 350.341, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, adesivador, RG n . 43.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF n . 338.XXX.XXX-86 residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Panorama n . 279, na qualidade de devedor-fiduciário do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n . 2318, na matrícula do imóvel n . 95.442 (transportada pela averbação n . 1, na matrícula n . 113.152), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 401, localizado no 3 andar, do bloco 35, do Parque Piazza Navona, situado na Avenida Rio das Pedras n . 2.255, no Bairro Pompéia, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n . 518, a

qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE CORDEIRO SANTANA**

0 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 345.793, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JORGE CORDEIRO SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, porteiro, RG n . 25.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF n . 185.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Cajamar n . 254, Jardim Dona Luisa, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 9 e 10, na matrícula do imóvel n . 38.661, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 82 da Rua Antonio Jacinto de Souza, do Jardim São Carlos, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA NICOLAI**

0 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 337.562, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de SILVANA NICOLAI, brasileira, divorciada, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, RG n . 22.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF n . 223.XXX.XXX-98, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Albano Pizzigatti n . 133, Sta Rita, na qualidade de devedora-fiduciante do

Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 106.272, desta Serventia, que assim se descreve: Terreno com frente para a Rua Itirapina, compreendendo o lote 06, da quadra C, do loteamento denominado "Colibris", situado no Bairro Dois Córregos, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO CAETANO DA SILVA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 335.429, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIO CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG n . 35.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF n . 281.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Professor Manasses Ephra n . 33, Jardim Noiva D., na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 2 e 3, na matrícula do imóvel n . 124.273, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 43, localizado no 3 . andar, do bloco 21, do "Parque Ville Piracicaba", situado na Rua Zulmeira Ferreira do Vale n . 1.222, no Bairro Novo Horizonte, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n . 347, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA ALINE DE CAMARGO**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 342.672, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra

4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de TAMARA ALINE DE CAMARGO, brasileira, solteira, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, RG n . 46.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF n . 381.XXX.XXX-08, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Tome De Souza n . 311, Cs Jardim Glória, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 3 e 4, na matrícula do imóvel n . 133.079, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 419, localizado no 4 Pavimento, da Torre 03, do Condomínio "Vitta Água Branca", situado na Via Sem Denominação n . 51, no Bairro Água Branca, com direito a utilização de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a MARCOS ANTONIO PAZINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Capitão Alberto Aguiar, n 18, Qd. 44, Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, CEP 78.138-490 (titulares de direito registral), que foi protocolado nesta Serventia em 27/01/2022 o requerimento pelo qual JOEL ANDRADE DE ALMEIDA, brasileiro, policial militar aposentado, portador do RG n 11.204.099-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.935.788-**, e seu cônjuge GISELDA NUNES GEA DE ALMEIDA, brasileira, bancária aposentada, portadora do RG n 7.603.791-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.800.168-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, n 93, Centro, Álvares Machado-SP, CEP 19160-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal n 6.015/1973, Provimento n 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, na modalidade "EXTRAORDINÁRIA", autuado sob protocolo n 311.962 de 27.01.2022, do TERRENO URBANO, situado no Centro, na cidade de Álvares Machado-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua 15 de Novembro, lado ímpar do logradouro, medindo 10,76 metros; pelo lado direito, de quem olha de frente para o imóvel, divide com o prédio de n 101 da Rua 15 de Novembro, medindo 22,25 metros; seguindo a mesma orientação, pelo lado esquerdo, divide com os prédios de n 240 e 250 da Rua Dom Pedro I, medindo 22,35 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o prédio de n 310 da Rua Dom Pedro I, medindo 10,78 metros; encerrando uma área superficial de 240,15 m ; contendo um prédio residencial de alvenaria, com 158,04 m de construção, sob n 93 da Rua 15 de Novembro, imóvel esse oriundo da matrícula n 35.097, desta Serventia Registral, de propriedade de AMARILDO DE OLIVEIRA E OUTROS, estando cadastrado na

Prefeitura Municipal de Álvares Machado-SP, sob n 81400-0. Apresentou os solicitantes REQUERIMENTO acompanhado da ATA NOTARIAL lavrada no Tabelião de Notas do Distrito de Coronel Goulart, no município de Álvares Machado, comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Livro n 30, Fls. 004/009), CROQUI do imóvel, e os demais documentos que instruíram o pedido, solicitando a usucapião extrajudicial. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os titulares do direito registral e demais interessados em relação ao pedido, nos termos do artigo 408 do Provimento do CNJ n 149/2023, para que se for o caso apresente impugnação escrita perante o 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com endereço nesta cidade na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, CEP: 19.010-270, telefone (18) 3222-7047, (e-mail: segundoregistrop@hotmail.com), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicação deste edital, interpretando o silêncio como concordância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2024. Eu, (Bel. Edson Machado Junior), Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado -

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a IVO JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, lavrador, portador do RG n 13.513.617-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.760.878-**, viúvo de MARIA SOLANGE PAZINI DE CARVALHO, brasileira, do lar, portadora do RG n 9.524.177-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.025.598-**, (falecida aos 06/05/2023), residente e domiciliado na Chácara Montalvão, Bairro Reservado, Álvares Machado-SP, CEP 19160-000 (titular de direito registral), que foi protocolado nesta Serventia em 27/01/2022 o requerimento pelo qual JOEL ANDRADE DE ALMEIDA, brasileiro, policial militar aposentado, portador do RG n 11.204.099-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.935.788-**, e seu cônjuge GISELDA NUNES GEA DE ALMEIDA, brasileira, bancaria aposentada, portadora do RG n 7.603.791-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.800.168-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, n 93, Centro, Álvares Machado-SP, CEP 19160-000, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal n 6.015/1973, Provimento n 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, na modalidade "EXTRAORDINÁRIA", autuado sob protocolo n 311.962 de 27.01.2022, do TERRENO URBANO, situado no Centro, na cidade de Álvares Machado-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua 15 de Novembro, lado ímpar do logradouro, medindo 10,76 metros; pelo lado direito, de quem olha de frente para o imóvel, divide com o prédio de n 101 da Rua 15 de Novembro, medindo 22,25 metros; seguindo a mesma orientação, pelo lado esquerdo, divide com os prédios de n 240 e 250 da Rua Dom Pedro I, medindo 22,35 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o prédio de n 310 da Rua Dom Pedro I, medindo 10,78 metros; encerrando uma área superficial de 240,15 m ; contendo um prédio residencial de alvenaria, com 158,04 m de construção, sob n 93 da Rua 15 de Novembro, imóvel esse oriundo da matrícula n 35.097, desta Serventia Registral, de propriedade de AMARILDO DE OLIVEIRA E OUTROS, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Álvares Machado-SP, sob n 81400-0. Apresentou os solicitantes REQUERIMENTO acompanhado da ATA NOTARIAL lavrada no Tabelião de Notas do Distrito de Coronel Goulart, no município de Álvares Machado, comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Livro n 30, Fls. 004/009), CROQUI do imóvel, e os demais documentos que instruíram o pedido, solicitando a usucapião extrajudicial. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os titulares do direito registral e demais interessados em relação ao pedido, nos termos do artigo 408 do Provimento do CNJ n 149/2023, para que se for o caso apresente impugnação escrita perante o 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com endereço nesta cidade na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, CEP: 19.010-270, telefone (18) 3222-7047, (e-mail: segundoregistrop@hotmail.com), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicação deste edital, interpretando o silêncio como concordância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2024. Eu, (Bel. Edson Machado Junior), Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado -

COMARCA - REGENTE FEIJO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA SATIRO DOS SANTOS**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó-SP Avenida Júlio Mesquita, n 466 - CEP 19570-000 - Caixa Postal 54 - Fone (18)-3279-1568 - email:- cri.regentefeijo@hotmail.com JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO - OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a devedora fiduciante MARIA LUCIA SATIRO DOS SANTOS, com endereços declarados nas ruas DR.ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, N 32 - VILA NOSSA SENHORA ASSUMPÇÃO - CEP 19570-000 - REGENTE FEIJÓ; e, RUA FLORIANÓPOLIS, N 167 - JARDIM PAULISTA - CEP 19023-510 - PRESIDENTE PRUDENTE-SP, que após diligência ao endereço indicado em nossa cidade, foi constatado que imóvel encontra-se desocupado, situação essa confirmada por vizinhos, que não souberam informar seu atual endereço, ficando então intimada a devedora fiduciante pelo presente edital, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/1997, a comparecer perante este OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Júlio Mesquita, n 466, Regente Feijó-SP, para satisfação, no prazo de quinze(15) dias, contados da última publicação do presente, das obrigações contratuais, relativas aos seguintes encargos:- 27/07/2023 à 27/03/2024, com parcelas n s 04 à 12, nos valores de R\$1.528,68; R\$1.499,96; R\$1.471,38; R\$1.443,78; R\$1.415,48; R\$1.388,24; R\$1.360,35; R\$1.332,63; e, R\$1.306,74, no valor total de R\$12.755,12, posicionado em 09.04.2024, débito esse referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 0010366264, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula n 1.868, deste Serviço, objetivando o imóvel residencial, situado à rua DR.ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ, N 32 - VILA NOSSA SENHORA ASSUMPÇÃO - CEP 19570-000 - REGENTE FEIJÓ-SP, estando a quantia sujeita a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Fica também intimado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei 9.514/77. E para que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes, e produza os efeitos legais, é expedido este edital a ser publicado por três dias corridos, no site www.editalonline.org.br. Regente Feijó, 23 de ABRIL de 2024. Eu, (Cleverson Roberto da Silva), Oficial Substituto, digitei e subscrevo. O Oficial Substituto, CLEVERSON ROBERTO DA SILVA.

COMARCA - REGISTRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ HIDEO SAKAMOTO**

Usucapião Extrajudicial -- Protocolo 67059 MARINA DURLIO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 216-A, § 13 e 14, da Lei nº 6.015/73, LUIZ HIDEO SAKAMOTO, CPF. ***.312.758-**, na qualidade de CONFRONTANTE, proprietário do imóvel de matrícula 2.707 (Rua das Tulipas), para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL apresentado em 15/02/2024 sob o protocolo nº 67059, por Anselmo Lopes de Campos, referente ao(s) imóvel(is) identificado(s) por "imóvel com área construída de 81,74m², situado na Rua das Rosas, esquina com a Rua dos Cravos, e seu respectivo terreno consistente em parte dos lotes 1 e 2 da quadra 19 da 2ª Gleba da Vila Nova Ribeira, com área de 2.870,10m², situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro-SP -- inscrição

municipal nº 1.090.0352.01 - registro de origem: Transcrição 1.556 deste Registro Imobiliário -- Propriedade tabular: Gladys Toledo Pereira". Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "usucapião extrajudicial", em seguida selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Deste modo, Vossas Senhorias poderão, no prazo legal de 15 dias úteis: 1. Impugnar fundamentadamente o presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante esta serventia; ou, 2. Anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, mediante apresentação de carta de anuência inequívoca; ou, 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advertimos que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis contados de cada uma das duas publicações deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, §13, da Lei nº 6.015/73. MARINA DURLINO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 10 de maio de 2024, juntado às fls. 15/19, dos autos de nº 561.576/2024, FAZ SABER que DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.352.218-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 85.180, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Virgílio Antonio Simionato nº 679, Conjunto Habitacional Jardim Avelino Alves Palma. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

COMARCA - SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): IRACILO GUALBERTO FILHO, DIRCE GONCALVEZ
GUALBERTO**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER aos confrontantes IRACILO GUALBERTO FILHO, CPF n xxx.315.278-xx e DIRCE GONÇALEZ GUALBERTO, CPF n xxx.508.858-xx ou sucessores e eventuais interessados, que WILSON RICARDO BERNARDI, CPF n xxx.812.268-xx, deu entrada neste Serviço Imobiliário no procedimento administrativo de retificação de área sob o protocolo n 522, com fulcro no artigo 212 e 213, da Lei n 6.015/73, visando a retificação do imóvel matriculado sob o n 219.747 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, atualmente pertencente a esta Serventia, com a seguinte descrição: tem início no ponto 01 - Coordenada N = 7.408.758,5038 m e E= 308.347,4578 m, localizada na divisa da presente área com a Rua Universo e o Lote 02 da Quadra 42 do Loteamento Chácaras do Solar - Setor 02 - Propriedade de CICMA Representação e Participações Ltda; deste ponto segue em linha reta por uma distância de 22,90 metros e azimute de 253 03'12", até o ponto 02 - Coordenada N= 7.408.751,8285 m e E= 308.325,5510 m, confrontando com a Rua Universo; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 44,68 metros e azimute de 349 34'28", até o ponto 03 - Coordenada N= 7.408.795,7688 m e E= 308.317,4662 m, confrontando com o Lote 04 da Quadra 42 do Loteamento Chácaras do Solar - Setor 02 - Propriedade de CICMA Representação e Participações Ltda; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 22,90 metros e azimute de 77 17'08", até o ponto 04 - Coordenada N= 7.408.800,8089 m e E= 308.339,8047 m, confrontando com a Matrícula n 125.517 - Lote 28 da Quadra 42 do Loteamento Chácaras do Solar - Setor 02 - Propriedade de Iracilo Gualberto Filho e Dirce Gonzalez Gualberto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância 42,99 metros e azimute de 169 44'46", até o ponto 01 - Coordenada N=7.408.758,5038 m e E=308.347,4578 m, confrontando com o Lote 02 da Quadra 42 do Loteamento Chácaras do Solar - Setor 02 - Propriedade de CICMA Representação e Participações Ltda; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 1.000,00 m2. Portanto, nos termos do artigo 213, 3, da Lei 6.015/73 encontrando-se os confrontantes em lugar incerto e não sabido, ficam estes, inclusive seus eventuais sucessores, NOTIFICADOS para manifestarem-se contra a presente retificação administrativa, por escrito e perante este Oficial, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, na Unidade de Serviço, situada na Rua Professor Eugênio Teani, 243, Santana de Parnaíba-SP, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2024. Escrevente Autorizada, Maria Carolina Pontes Marcello.

COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MAICON DE OLIVEIRA BALDASSO**

EDITAL Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n .9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/09/2020, registrado sob os números 06/07, na matrícula 114.384, deste Oficial, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 02, do empreendimento denominado Edifício Espaço 14, situado na Alameda Sebastião do Amaral, número 103, em face de Maicon Baldasso (CPF.***.092.268-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede

sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/04/2024 no valor de R\$ 7.008,44 (sete mil oito reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária (notificação prenotada sob n . 543.250). Nada Mais. Santo André, 11 de abril de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

COMARCA - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE UELTON MENDES FILHO, AMANDA SABADINI MENDES, ZULMA APARECIDA SOARES DE BRITO**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 312907, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela Lei n 14.711/2023, por requerimento expresso do credor fiduciário, Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília/DF, por sua agência Alencastro-MT, prefixo 2373-6, inscrito no CNPJ sob o n 00.000.000/4738-47, como requerido(s) e notificando(s) JOSÉ UELTON MENDES FILHO, CPF/MF: 161.586.938.71, AMANDA SABADINI MENDES, CPF/MF:***.608.388-** e ZULMA APARECIDA SOARES DE BRITO, CPF/MF: ***.539.018-**, com endereço(s), respectivamente; RUA ISMAEL EMILIANO DA SILVA N 127, APTO 34, EDIFICIO BARCELONA, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP e RUA SANTA ADELAIDE N 451, CASA 02, BAIRRO CENTRO, SBC-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 30/07/2013, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 40.295, referente ao imóvel: RUA ISMAEL EMILIANO DA SILVA N 127, APTO 34, EDIFICIO BARCELONA, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 14/05/2024 é(era) de R\$435.532,64 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela Lei n 14.711/2023. São Bernardo do Campo - SP, 14 de Maio de 2024, o Oficial Substituto.

COMARCA - SAO CAETANO DO SUL/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAN SILVA DEL CID**

HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES, Oficial do 2 de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que

tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob n s 49.920 em 27/11/2020, 50.222 em 16/02/2021, 50.296 em 17/03/2021, 50.449 em 30/04/2021, 50.614 em 29/06/2021, 52.554 em 17/11/2022, 52.553 em 17/11/2022, 52.555 em 17/11/2022, 52.557 em 17/11/2022, 52.556 em 17/11/2022 e 53.136 em 17/03/2023, no 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, anexo a esta Serventia e n s 22.206 em 17/09/2021 e 22.457 em 26/12/2022, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barra Bonita-SP, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1 da Lei n 9.514/97, em que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília/DF, move contra a devedora fiduciante Mirian Silva Del Cid, brasileira, empresária, casada sob regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com José Rubens Del Cid, portadora da carteira de identidade RG n 10.910.492-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.377.748-**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul n 618, apt n 82, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09510-021, para que esta efetue neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói n 362, conjunto n 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$6.789.856,89, atualizada até 16 de maio de 2024, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 26 de outubro de 2019 a 26 de junho de 2023, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos na cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica n 21.0267.606.0000187/06, emitida em São Paulo (capital), aos 06 de junho de 2019, com firmas reconhecidas pelo 4 Tabelionato de Notas local, registrada sob n 09 (nove), na matrícula n 1.301, deste 2 Oficial de Registro, tendo por objeto o imóvel designado prédio n 707, situado na Rua Espírito Santo, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei n 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrada nos endereços sito Rua Rio Grande do Sul n 618, apt n 82, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09510-021; Rua Espírito Santo n 707, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09530-701; Alameda Cassaquera n 58, apt n 12, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09560-100; Rua Herculano de Freitas n 618, Bairro Fundação, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09520-270; Rua Flórída n 157, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09551-000; e, Rua Vereador Osmar Bernardino Luciano n 511, Bairro Jardim das Orquídeas, Barra Bonita-SP, CEP: 17340-000, foi considerada estar em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa, via edital eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 16 de maio de 2024. Eu, (a) Hildebrando Paulino de Moras, Oficial 2 Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES, portador do RG n 41.990.845-6-SSP/SP e CPF/MF n ***.897.898-**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 70.424 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 650.536 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não

cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 16 de Maio de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORA CAROLINA DA SILVA

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DORA CAROLINA DA SILVA, portadora do RG n 43.218.632-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.026.428-**, brasileira, professores de ensino de primeiro e segundo graus, divorciada, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 73.274 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 648.277 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DORA CAROLINA DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 16 de Maio de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

COMARCA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MARCOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n . 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .140.640, vem INTIMAR por edital o Senhor RAFAEL MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.n .MG15643932- Polícia Civil-MG, CPF.n .087.574.726/45. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Rua Rio Paraíba do Sul, n . 186, loteamento Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP e Rua Lima Duarte, n . 229, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos/SP, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 09/01/2.021, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 09/06/2.017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Rio Paraíba do Sul, n . 186, loteamento Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 33.952 deste 2 RI, sendo devedor fiduciante, Rafael Marcos da Silva. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 76.252,61 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao

Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n . 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de maio de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n . 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .139.211, vem INTIMAR por edital a Senhora MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG.n .59819373X-SSP-SP, CPF.n .033.131.713/38. A intimada está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurada e não foi encontrada nos endereços indicados pela Credora, na Avenida das Oliveiras, n . 151, Apto. 401, Bloco 01, Condomínio Parque Campo Pastori, Bairro do Capão Grosso, São José dos Campos/SP e Rua Sebastião Martins Ramos, n . 279, Jardim São José, São José dos Campos/SP, portanto, é intimada por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 07/11/2.022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 09/11/2.018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Avenida das Oliveiras, n . 151, Apto. 401, Bloco 01, Condomínio Parque Campo Pastori, Bairro do Capão Grosso, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 43.978 deste 2 RI, sendo devedora fiduciante, Maria Auricelia de Oliveira. A devedora deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 19.651,95 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto a intimada deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n . 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de maio de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

COMARCA - SAO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIANA TEODORA CORREA LAIRES**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - PRAZO: 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no "APARTAMENTO n. 41 (quarenta e um), localizado no 4 andar do 'EDIFÍCIO VILLAGGIO', com a área própria de 248,10m2, área comum de 23,12m2, área comum na cobertura de 8,688m2, área própria na garagem de 36,30m2, área comum na garagem de 59,561m2, área no térreo de 25,242m2, área na casa de máquinas e caixa d'água de 3,053m2, perfazendo a área total de 404,054m2, correspondendo-lhe uma

fração ideal no terreno de 9,681789%, correspondendo a esse apartamento as áreas A-6a e A-6b na garagem do subsolo", situado na Rua João Luiz Vives n. 178, esquina da Rua Pico Della Mirandola, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, objeto da matrícula n. 113.590, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que SEBASTIANA TEODORA CORRÊA LAIRES, RG n. 2.306.948-X-SSP/SP e CPF n. ***.774.828-**, brasileira, aposentada, viúva de Cláudio Martins Laiores, residente e domiciliada na Rua Cabedelo n. 324, Vila Inah, São Paulo/SP, CEP 05618-010, requereu nesta Serventia, o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA (art. 1.242 do Código Civil Brasileiro), visando a titularidade de domínio do imóvel consistente no APARTAMENTO n. 41 (quarenta e um), localizado no 4 andar do 'EDIFÍCIO VILLAGGIO', com a área própria de 248,10m², área comum de 23,12m², área comum na cobertura de 8,688m², área própria na garagem de 36,30m², área comum na garagem de 59,561m², área no térreo de 25,242m², área na casa de máquinas e caixa d'água de 3,053m², perfazendo a área total de 404,054m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 9,681789%, correspondendo a esse apartamento as áreas A-6a e A-6b na garagem do subsolo, imóvel este situado na Rua João Luiz Vives n. 178, esquina da Rua Pico Della Mirandola, no 9 Subdistrito - VILA MARIANA, objeto da matrícula n. 113.590, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme prenotação n. 433.157, de 18 de maio de 2023, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, desde 15.04.1982, pelo período superior a 42 (quarenta e dois) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 - Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital - Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 20 de maio de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DANIEL FAGUNDES DE SOUZA, DEVANIR APARECIDA ROSSINI MURARI, IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob n 504.271 o requerimento apresentado por IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, entidade religiosa com sede nesta Capital, na rua Conselheiro Nébias, n 1.122, CNPJ n 62.955.505/0001-67, e na qualidade de advogado ALESSANDRO LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, OAB/SP n 412.473, com endereço profissional nesta Capital, na Avenida Paulista, n 1842, conj. 178, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA dos imóveis situados à rua Afonso Lopes Vieira, n s 260 e 276, no 48 Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, matrículas n s 127.325, 125.180, 127.328 e 127.329, do 3 Registro de Imóveis da Capital, Contribuintes Municipais n s 305.024.0015-0, 305.024.0016-9 e 305.024.0093-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ESPÓLIO DE CARLO FARINA casado com ZAIRA ZUCCHI FARINA, assim descrito: "Lote 15, Quadra 1, matriculado sob o n 129.235 do 3 Registro de imóveis, Lote 16, Quadra 1, matriculado sob o n 125.180 do 3 Registro de imóveis, Lote 17, Quadra 1, matriculado sob o n 127.328 do 3 Registro de imóveis, Lote 18, Quadra 1, matriculado sob o n 127.329 do 3 Registro de imóveis. O lote usucapiendo, que assim se descreve e caracteriza, inicia-se no ponto 01, distante 50,00 metros da esquina da Rua Afonso Lopes Vieira com a Rua Antônio Nobre, do lado esquerdo. Do ponto 01 segue 40,00 metros, confrontando com a Rua Afonso Lopes Vieira, até o ponto 02, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90 0'00", segue 30,00 metros confrontando com o imóvel localizado na Rua Afonso Lopes Vieira, n 244, cadastrado pelo contribuinte: 305.024.0014-2, matriculado sob o n 128.475 - 3 RI, até o ponto 03, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90 0'00", segue

20,00 metros confrontando com os imóveis localizados na Rua Augusto Gil, n s 123-125, cadastrado pelos contribuintes: 305.024.0075-4 e 305.024.0076-2, respectivamente, matriculados sob n s 43.403 - RI e 43.404 - 3 RI, até o ponto 04, deste ponto segue em uma linha inclinada, formando um ângulo interno de 200 24'27", segue 10,75 metros confrontando com os imóveis localizados na Rua Augusto Gil, n s 135-143, cadastrados pelos contribuintes: 305.024.0077-0, 305.024.0081-9, respectivamente, matriculados sob o n s 142.191 - 3RI, 95.009 - RI, até o ponto 05, deste ponto segue em uma linha inclinada, formando um ângulo interno de 177 10'27", segue 10,75 metros confrontando com os imóveis localizados na Rua Augusto Gil, n s 143 - 145, cadastrados pelos contribuintes: 305.024.0081-9 e 305.024.0080-0, respectivamente, matriculados sob os n 595.009 - RI e 95.010 - 3 RI, até o ponto 06, deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 71 54'40", segue 37,00 metros confrontando com o imóvel localizado na Rua Afonso Lopes Vieira, n 302, cadastrado pelo contribuinte: 305.024.0049-5, matriculado sob o n 127.338 - 3 RI, até o ponto 01, no qual iniciou esta descrição, formando um ângulo interno de 90 29'56". O perímetro descrito acima é de 148,50 metros e encerra uma área de 1.268,40 m .". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio: 1) ESPÓLIO DE CARLOS FARINA, falecido no estado civil de casado com ZAIRA ZUCCHI FARINA; e os confrontantes: 2) JOSÉ LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado com MARIA DE LOURDES DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Vinte e Tês, n 4; 3) JAMES VICTORIO ZUCCHI, e sua mulher NERINA LUGHI ZUCCHI, brasileiros, residentes e domiciliados desta Capital, na rua Vieira de Carvalho, n 40; 4) DANIEL FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, RG n 46.732.465-7-SSP-SP, CPF n ***.258.478-**; e, 5) DEVANIR APARECIDA ROSSINI MURARI, brasileira, tesoureira, CPF. ***.026.398-**, casada com Celso Murari, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Alfredo Zumkeller, n 95, apto. 42, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA MARTHA DA SILVA, ENILDA MACEDO COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 494.330 o requerimento apresentado por ARMANDO OLIVEIRA COSTA, aposentado, CPF n ***.540.508-**, casado com ENILDA MACEDO COSTA, CPF n ***.805.208-**, brasileiros, residente e domiciliados na cidade de São Jose dos Campos, deste Estado, na rua Penápolis, n 31, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrícula n 15.613 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Geneve, n 03, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal n 071.368.0922-3, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Geneve, distante 12,43 metros do alinhamento predial da Rua Saint Gall; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial da Rua Geneve por uma distância de 7,10 metros e até o ponto 2; deste deflete à esquerda com ângulo interno com 100 e passa a confrontar com o imóvel n 07 da Rua Geneve (Matrícula n 117.685 do 3 R.I.S.P. - A.M. - Contribuinte Municipal: 071.368.0923-1) por uma distância de 30,80 metros até o ponto 3; este deflete à esquerda com ângulo interno de 90 e passa a confrontar com o imóvel n 154 da Rua Terezinha Maria Matildes de Leão (Matrícula n 16.746 do 3 R.I.S.P. - Contribuinte Municipal: 071.368.0921-5), por uma distância de 6,91 metros até o ponto 4; deste deflete à esquerda com ângulo interno de 90 e passa a confrontar com o imóvel n 01 da Rua Geneve (Transcrição n 89.912 do 3 R.I.S.P. - A.M. - Contribuinte Municipal: 071.368.0919-3 A.M.), por uma distância de 32,03 metros até o ponto 1, formando um ângulo interno de 80 com o alinhamento inicial onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 216,61 m .". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) I.B.L IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA, com escritório nesta Capital, no largo da Misericórdia, n 23, 7 andar, salas 704 e 706; e 2) MARIA MARTHA DA SILVA, brasileira, viúva, costureira, RG n 9.952.346, CPF n ***.317.368-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cinco, n 64, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar

impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DAISE DE JESUS QUITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 478.243 o requerimento apresentado por DAISE DE JESUS QUITO, brasileira, casada, do lar, RG n 14.464.441-1, CPF n ***.643.878-**, residente nesta Capital, na Avenida Santa Inês, n 3.320, para fins de APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel objeto da Transcrição n 104.357 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Ponta da Areia, n 31, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal n 305.046.0114-5, assim descrito: "Um prédio e seu respectivo terreno, situado à Rua Ponta da Areia (Antiga Rua "B"), n 31, lotes n 29 e 31 da Vila Amalia, no 8 Subdistrito - Santana, desta Capital, com início no vértice 1, distante 27,40m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Ponta da Areia e Rua Domingos José Sapienza; deste segue confrontando com a Rua Ponta da Areia, com azimute 63 48'18" e distância de 10,10m até o vértice 1A, deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 29 da mesma rua (matrícula n 21.920), com azimute 157 05'55" e distância de 22,66m até o vértice 3A; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n s 522/530 da rua Domingos José Sapienza (matrícula n 157.979), com azimute 266 59'07" e distância de 17,15m até o vértice 4; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel n 33 da rua Ponta da Areia (matrícula n 18.166), com azimute 357 30'14" e distância de 17,34m até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 262,94m ." Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR a confrontante: JOANNA MARIA DE JESUS, casada, residente e domiciliada nesta Capital ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO PRIMO STANZANI**

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 817.227, em 13 de setembro de 2023, o requerimento datado de 11 de setembro de 2023, pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100, Jabaquara, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante ADRIANO PRIMO STANZANI, brasileiro, empresário, RG n 23.259.667-0-SSP-SP, CPF n ***.295.128-**, divorciado, residente e domiciliado, na Rua Ouricuri, n 510, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 13 de maio de 2024, em R\$ 78.030,54 (setenta e oito mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.559,54 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais

e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 79.590,08 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e oito centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 13 na matrícula n 783, referente à aquisição de um prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Oliveira Lima, n 643, Cambuci, no 12 Subdistrito - Cambuci. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 13 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINA GUSMAN PATRIANI

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 820.202, em 11 de outubro de 2023, o requerimento datado de 18 de setembro de 2023, pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A - CNPJ n 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, objetivando a intimação pessoal da devedora fiduciante KARINA GUSMAN PATRIANI, brasileira, empresária, RG n 32.004.900-0-SSP/SP, CPF n ***.083.328-**, solteira, maior, residente e domiciliada, Rua Rafael Correia Sampaio, n 865, apto. 111, Santo Antonio, São Caetano do Sul, SP, a qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo 1 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica da Comarca de São Caetano do Sul, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA A DEVEDORA FIDUCIANTE INTIMADA À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 13 de maio de 2024, em R\$ 22.839,71 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 869,35 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 23.709,06 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e seis centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 189.889, referente à aquisição do apartamento n 26, localizado no 2 andar da torre 2, integrante do empreendimento denominado "Residencial Praça Ibitirama", situado na Rua Ibitirama, n 1820, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal da devedora fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 13 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ARTHUR VIANNA NUNES, JUCILEIDE MARIA DOS SANTOS NUNES

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 825.514, em 08 de dezembro de 2023, o requerimento datado de 07 de dezembro de 2023, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF,

objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes LUIZ ARTHUR VIANNA NUNES, microempresário, RG n 337693961-S SSP-SP, CPF n ***.739.328-**, e sua mulher, JUCILEIDE MARIA DOS SANTOS NUNES, supervisora, RG n 290534616-S SSP-SP, CPF n ***.270.228-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados, na Rua das Uvaías, n 130, apto. 33, Saúde, São Paulo, SP, os quais encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta Serventia e pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICAM OS DEVEDORES FIDUCIANTES INTIMADOS À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos a credora, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 13 de maio de 2024, em R\$ 11.705,63 (onze mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 1.980,08 (hum mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 13.685,71 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob n 7 na matrícula n 201.293, referente à aquisição do apartamento n 114, localizado no 11 andar, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Edifício Maison Royale", situado na Rua Manifesto, n 2470, no 18 Subdistrito - Ipiranga. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal a credora fiduciária. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal dos devedores fiduciantes, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 13 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN LOPES GARCIA

O OFICIAL DO 6 DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob n 830.984, em 16 de fevereiro de 2024, o requerimento datado de 15 de fevereiro de 2024, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília, DF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante RENAN GARCIA, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG n 46624200-1-S SSP/SP, CPF n ***.107.978-**, solteiro, maior, residente e domiciliado, na Rua Guaimbé, n 694, Mooca, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações pessoais através do preposto desta serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 13 de maio de 2024, em R\$ 11.531,25 (onze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 821,42 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 12.352,67 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado

sob n 7 na matrícula n 166.398, referente à aquisição de uma casa n 27, e seu respectivo terreno, situada na Rua Frei Paulo da Trindade (lote 25A do projeto de desdobro), constituído de parte do lote 25 da quadra U, do Jardim Independência, no 26 Subdistrito - Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei n 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 13 de maio de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TEREZINHA DURANTE FONSECA, JOAO PINTO FONSECA

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Espólio de Sylvio Magalhães de Souza, Espólio de Ermínia de Renna Souza, Espólio de Celso de Renna e Souza, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOÃO PINTO FONSECA, brasileiro, aposentado, portadora do RG n 4.355.667-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.455.118-**, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei n 6.515/77, com TEREZINHA DURANTE FONSECA, brasileira, do lar, portadora do RG n 10.902.239-7-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.778.858-**, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, SP, na Rua Manoel Maria Moraes n 51, Vila Prudente, tendo por objeto o seguinte imóvel situado na Rua Silvio de Sousa n 268, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da matrícula n 123.849 deste Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 58 (cinquenta e oito) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 15 de maio de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HELIO MORENO PEREIRA LIMA, MARIA GONCALVES DA COSTA LIMA

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Maurício Dominguez, Ema Leopoldina Dominguez, Clementina Picirillo Flaquer, Regina Elizabeth Picirillo, Geny Aurora Picirillo Zandona, José Zandona, Luiza Avenia Libero, Orlando Libero, Irene Malzone Picirillo, João Evangelista Picirillo, Irene Florentina Picirillo Martins, Clíneo Martins, José Paschoal Picirillo, Maria Guister Picirillo, Maria Puti Falci, Nicolau Falci Neto, Diva Falci Salles, Olympia L'Afront, Delmira Negreiro de Souza, Alexina de Gouveia Ferreira, Ovidia de Souza Santos e Nelson Pernia Lopes, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Hélio Moreno Pereira Lima,

brasileiro, empresário, RG n 25.002.933-SSP/SP, CPF n ***.269.018-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Maria Gonçalves da Costa Lima, brasileira, protética, RG n 30.372.509-SSP/SP, CPF n ***.308.838-**, residentes e domiciliados na Rua Dario Meira n 294, tendo por objeto o seguinte imóvel uma casa e seu terreno, situados na Rua Dario Meira n 294, no 26 Subdistrito - Vila Prudente, objeto da transcrição n 4.749 do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 19 (dezenove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 09 de maio de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GETULIO HISAIKI SUYAMA, HILDA DA SILVA SUYAMA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente ANGELO SILVESTRE e ALMIRA AIDAR SILVESTRE, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Getulio Hisaiaki Suyama, brasileiro, advogado, RG n 5.093.640-SSP/SP, CPF n ***.881.638-**, e sua mulher Hilda da Silva Suyama, brasileira, empresária, RG n 11.094.235-8, CPF n ***.555.738-**, residente e domiciliado na Rua Xavier de Almeida n 319, Ipiranga, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situados na Rua Gama Lobo n 634, no 18 Subdistrito - Ipiranga, objeto da matrícula n 260.794 do 6 Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 15 de maio de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAFET SA**

O Oficial do Sexto de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, a FRANCESCO SINOPOLI, FRANCECHINA SINOPOLI, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de usufrutuários do imóvel confrontante (MATRÍCULA n 232.898 do 6 Registro de Imóveis desta Capital), e ELVIRA GRANCONATO bem como seus eventuais representantes, na qualidade de compromissária compradora do imóvel confrontante (MATRÍCULA n 41.546 do 6 Registro de Imóveis desta Capital) que JAFET S.A, CNPJ n

61.500.450/0001-38, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio n 2701, 5 andar, conjunto 53, sala 01, Jardim Paulista, São Paulo, SP, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n 793.581, o procedimento de retificação de área dos imóveis objeto da transcrição n 43.179 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), com a redação dada pela Lei n 10.931/2004, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), na cidade de São Paulo/SP, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. São Paulo, 15 de maio de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ONEIDA MAGALHAES BARBOSA AREIAS, ELOISA MARIA BARBOSA MINASI, SONIA REGINA BARBOSA AREAS, JOSE SANTIAGO FALERO VILLAVERDE

O Oficial do Sexto de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, a ONEIDA MAGALHÃES BARBOSA, brasileira, viúva, RG n 3.364.689-2-SSP/SP, CPF n ***.708.108-**; ELOISA MARIA BARBOSA AREAS, brasileira, solteira, maior, RG n 13.547.273-SSP/SP, CPF n ***.737.698-**; SONIA REGINA BARBOSA AREAS FALERO, brasileira, comerciante, RG n 13.547.287-SSP/SP, CPF n ***.203.668-**, e seu marido JOSÉ SANTIAGO FALERO VILLAVERDE, brasileiro, RG n 7.815.698-1-SSP/SP, CPF n ***.149.528-**, coproprietários do imóvel retificando (transcrição 34.239 do 6 Registro de Imóveis desta Capital) bem como seus eventuais representantes, que JAIME ROMANO, brasileiro, comerciante, RG n 12.448.733-6-SSP/SP, CPF n ***.537.418-**, e sua mulher ANGELICA GIJON PADILHA ROMANO, brasileira, do lar, RG n 14.114.952-8-SSP/SP, CPF n ***.332.708-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Padre Arlindo Vieira, n 1.834, Apto 63, na cidade de São Paulo, SP; GERVÁSIO ROMANO, brasileiro, vendedor, RG n 4.312.230-SSP/SP, CPF n ***.741.598-**, e sua mulher ELISABETE BENICE PICELLI ROMANO, brasileira, do lar, RG n 9.540.544-6-SSP/SP, CPF n ***.154.928-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada das Lágrimas, n 3.621, apto 31, na cidade de São Paulo, SP; JOSÉ ROMANO NETO, brasileiro, contador, RG n 4.575.979-0-SSP/SP, CPF n ***.764.268-**, e sua mulher MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ROMANO, brasileira, do lar, RG n 6.580.908-SSP/SP, CPF n ***.158.898-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Caraucá, n 167, apto 31, na cidade de São Paulo, SP; formularam o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n 812.255, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da transcrição 34.239 deste Registro de Imóveis, nos termos do artigo 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), com a redação dada pela Lei n 10.931/2004, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados coproprietários do imóvel retificando na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), na cidade de São Paulo/SP, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos

termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. São Paulo, 15 de maio de 2024.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO DA SILVA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOÃO DA SILVA LIM, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador do RG n 18.783.830-6-SSP/SP e do CPF/ME n ***.450.468-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cachoeira Maçaranduba, n 200, ap. 21-B, Condomínio Beira Alta CEP 08472-000, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529352, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.634,07 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 74350 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Quatro-A, n 200, unidade 21-B, CONDOMÍNIO BEIRA ALTA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG n 35.259.542-5-SSP/SP e do CPF/ME n ***.994.158-**, residente e domiciliado "nesta Capital, na avenida Nascido do Sol, n 680, ap. 22-C, Condomínio Samambaias III CEP 08485-020", não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 515201, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.350,38 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), atualizado até 20 de fevereiro 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 76.546 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Nascido do sol, n 680, unidade 22-C, CONDOMÍNIO SAMAMBAIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e

que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER DA SILVA FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WAGNER DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trançador, portador do RG n 35.134.355-0-SSP/SP e do CPF/ME n ***.175.528-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto, n 701, ap. 24-C, Condomínio Paineiras IV CEP 08485-280, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541488, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.351,42 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 10 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 77827 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 701, unidade 24-C, CONDOMÍNIO PAINEIRAS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 43.855.614-8-SSP/SP e CPF/ME n ***.244.578-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cereja do Rio Grande, n 32 (com entrada pela rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 868), ap. 32-A, Condomínio Alamandas I CEP: 08485-130, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545358, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.171,29 (três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos), atualizado até 17 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de janeiro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 77259 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 868, unidade 32-A, CONDOMÍNIO ALAMANDAS I,

Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA CELIA DAVILA MORI

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ROSA CELIA DAVILA MORI, peruana, solteira, maior, cabeleireira, RNM n V598907-H-PF e CPF/ME n ***.892.958-**, residente e domiciliada "nesta capital, na rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 399, ap. 33-C, Condomínio Pessegueiros VII - CEP 08485-130", não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536.806, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.982,62 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de janeiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula 78.421 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 33-C, localizado no 3 pavimento do CONDOMÍNIO PESSEQUEIROS VII, situado na rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 399, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC SPDA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MEG EVAN RODRIGUES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MEG EVAN RODRIGUES, brasileira, divorciada, autônoma, RG n 32.682.699-3-SSPISP e CPF/MF n 310:884.568-39. residente e domiciliada nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotta n 118, apt. 31-C Condomínio Jequitibás IV - CEP-08485-280, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541375, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$48.790,64 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 06

de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de maio de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 78755 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 191, unidade 31-C, CONDOMÍNIO JEQUITIBÁS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, NIVALDO JACINTO MAIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, brasileira, casada, do lar, RG n 22.587.879-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.265.878-** e NIVALDO JACINTO MAIA, brasileiro, casado, aposentado, RG n 16.488.792-SSP/SP e CPF/MF n ***.423.078-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 617, ap. 11-B - Condomínio Carnaúbas III CEP 08485-010, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 531315, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.861,54 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 08 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 79858 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 617, unidade 11-B, CONDOMÍNIO CARNAÚBAS III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HERENIA MARIN**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA HERENIA MARIN, paraguaia, solteira, maior, autônoma, portadora do RNE n V579111-S-CGPI/DIREX/SP e CPF/MF n ***.024.788-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Senador Nelson Carneiro, n 324, ap. 14-C, Condomínio Castanheiras V CEP 08485-300, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no

processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529374, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.195,50 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 26 de janeiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80144 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vinte e Nove-H, n 324, unidade 14-C, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS V, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DE LIMA GAMA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MAURÍCIO DE LIMA GAMA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG n 30.764.627-0-SSP/SP e do CPF/ME n ***.589.718-**, "residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 65, ap. 33-B, Condomínio Açaí do Norte III CEP 08485-010", não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 515.265, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$27.387,59 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 29 de janeiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de agosto de 2013, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80767 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 65, unidade 33-B, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROGERIO DA SILVA, MARCIA BATISTA DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores PAULO ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n 22.587.919-7-SSP/SP e do CPF/ME n ***.348.308-** e MARCIA

BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG n 34.932.236-3-SSP/SP e do CPF/ME n ***.309.078-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 469, ap. 24-A, Condomínio Castanheiras II CEP 08485-010", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 515.958, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$36.525,73 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), atualizado até 16 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80.008 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 469, unidade 24-A, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS II, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, JOSEMAR DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, aposentada. RG n 38.847.942-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.126.238-** e JOSEMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, ajudante geral, RG n 13.221.741-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.967.428-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Igarapé da Missão n 223, ap. 14-A - Condomínio Flor do Agreste III - CEP 08485-010 , não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 540730, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$70.645,08 (setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), atualizado até 21 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de maio de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80385 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 223, unidade 14-A, CONDOMÍNIO FLOR DO AGRESTE III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, HAMILTON DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG n 17.436.962-1-SSP/SP e do CPF/ME n ***.493.388-** e HAMILTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n 18.727.865-9-SSP/SP e do CPF/ME n ***.911.148-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Senador Nelson Carneiro, n 423, ap. 41-C, Condomínio Araçás I CEP 08485-300", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536063, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 10 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 81670 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 423, unidade 41-C, CONDOMÍNIO ARAÇAS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, ANDRE DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG n 42.398.024-5 SSP/SP e CPF/MF n ***.757.428-** e ANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, RG n 30.631.501-4 SSP/SP e CPF/MF n ***.158.248-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Nelson Senador Carneiro, 327, apto 24-A, Condomínio Araçás III - CEP: 08485-300", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 537451, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.618,89 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 81.751 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 327, unidade 24-A, CONDOMÍNIO ARAÇÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GESSIEL DOMINGOS FELIX, brasileiro, casado, pintor, portador do RG n 26.831.842-6-SSP/SP e do CPF/MF n ***.197.068-** e FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, portadora do RG n 41.724.833-7-SSP/SP e do CPF/MF n ***.567.248-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 212, ap. 31-A, Condomínio Criciúmas III CEP 08485-310", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536069, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ R\$6.768,31 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), atualizado até 30 de janeiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de abril de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 82.048 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 212, unidade 31-A, CONDOMÍNIO CRICIÚMAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA TAVARES DO NASCIMENTO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ELISANGELA TAVARES DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG n 28.073.836-5-SSP/SP e do CPF/MF n ***.568.348-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 899, ap. 42-B, Condomínio Junco da Praia III CEP: 08485-310, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545346, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.353,97 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), atualizado até 17 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 83065 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 899, unidade 42-B, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque

administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GREYCE KELLY DE OLIVEIRA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GREYCE KELLY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, RG n 43.785.084-5-SSP/SP e CPF/ME n ***.042.588-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 949, ap. 42-B Condomínio Junco da Praia V CEP 08485-310, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545374, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.178,68 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 24 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 83131 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 949, unidade 42-B, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO DE FREITAS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE AUGUSTO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG n 22.316.701-0-SSP/SP e do CPF/MF n ***.287.164-**, residente e domiciliado "nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 501, ap. 44-C, Condomínio Imburis I CEP 08471-170" OU "nesta Capital, na rua José Pereira de Jesus, n 78, casa 1 CEP 08473-685" OU "em Ferraz de Vasconcelos, neste Estado, na rua Antônio Bernardino Correa, n 154 CEP 08501-340" OU "em Salvador, Estado da Bahia, na rua Heitor Dias, n 06 CEP 40253-090" não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 531292, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$46.838,87 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 22 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de outubro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 84445 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 501, unidade 44-C, CONDOMÍNIO IMBURIS I, Cidade Tiradentes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima

está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGALI REGINA VENTURA SILVA, ROBSON TAVARES SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MAGALI REGINA VENTURA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 27.722.278-3-SSP/SP e do CPF/ME n ***.897.148-** e ROBSON TAVARES SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n 23.029.527-7-SSP/SP e do CPF/ME n ***.742.318-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Juan Andres (antiga Rua 31-G) n 64, ap. 11-C, Condomínio Guararobas IV CEP. 08475-490" ou "nesta Capital, na rua Oliveira Roma, n 81, ap. 21-A CEP. 08475-330" ou "em Poá/SP, na rua Lília, n 231, casa fundos - CEP. 08560-250." ou ainda "em Suzano/SP, na rua Vilma Aparecida de Souza, n 103 CEP. 08696-450", não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 524.447, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.808,65 (sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 29 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 85.752 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juan Andres, n 64, unidade 11-C, CONDOMÍNIO JAMBURANAS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CRISTIANE RODRIGUES, brasileira, divorciada, autônoma, RG n 37.903.441-4-SSP/SP e CPF/ME n ***.466.928-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Eutália Freitas, n 79, ap. 34-B Condomínio Taquaris V CEP 08475-370, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545367, para que a mesma efetue o pagamento das

prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$1.465,50 (hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 20 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 85189 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Eutália Freitas, n 79, unidade 34-B, CONDOMÍNIO TAQUARIS V, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILIA MARILIA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora EMILIA MARILIA DE SOUZA, brasileira, separada, aposentada, RG n 6.312.193-1-SSP/SP e CPF/MF n ***.164.978-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Oliveira Roma n 81, ap. 44-A- Condomínio Nogueiras IV CEP 08475-330, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 535873, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$46.068,97 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), atualizado até 03 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula n 86382 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Oliveira Roma, n 81, unidade 44-A, CONDOMÍNIO NOGUEIRAS IV, Cidade Tiradentes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERICO DE ARRUDA COSTA, JAQUELINE DE JESUS OLIVEIRA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ALBERICO DE ARRUDA COSTA, brasileiro, casado, motorista, RG n 27.952.911-9-SSP/SP e CPF/MF n ***.245.958-** e JAQUELINE DE JESUS OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, do lar, RG n 34.101.982-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.936.888-**, residente e

domiciliada na rua Oliveira Roma, n 240 - apto. 13-B Condomínio Guararobas IV CEP 08475-330, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541503, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$69.926,17 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de agosto de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 86099 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Oliveira Roma, n 240, unidade 13-B, CONDOMÍNIO GUARIROBAS IV, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUIZA DE PAULO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciária devedora ANA LUIZA DE PAULO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n 11.488.873-5-SSP/SP e do CPF/ME n ***.311.948-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Dante Alderigo, n 157, ap. 41-C, Condomínio Jataís I CEP 08470.795, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541496, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$31.225,42 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 10 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de janeiro de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula n 87306 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, n 157, unidade 41-C, CONDOMÍNIO JATAÍS I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciária devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, MARCELO AMANCIO RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no

horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, brasileira, casada, governanta de hotel, RG n 43.658.500-5-SSP/SP e CPF/MF n ***.358.708-** e MARCELO AMANCIO RIBEIRO, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG n 29.324.135-1-SSP/SP e do CPF/ME n ***.986.948-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 135, ap. 32-A, Condomínio Ipês V CEP. 08475-410" ou "nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 86, ap. 32-C CEP. 08475-170" ou "em Vargem Grande Paulista/SP, na Avenida Los Alamos, n 186 CEP. 06742-444", não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 518330, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$36.688,38 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado até 05 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de dezembro de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula n 88.649 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 135, unidade 32-A, CONDOMÍNIO IPÊS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA MOREIRA, ALDAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ELAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA, brasileira, casada, empregada doméstica, RG n 33.903.779-9-SSP/SP e CPF/MF n ***.380.458-** e ALDAIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, assistente de depósito, RG n 34.182.333-8-SSP/SP e CPF/MF n ***.797.448-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 62, apto. 12-A - CEP 08475-410, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541505, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$35.867,13 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), atualizado até 17 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de agosto de 2018, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 88722 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 62, unidade 12-A, CONDOMÍNIO GUAICÁS II, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SANDRA REGINA DA SILVA MIRANDA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n 15.654.719-3-SSP/SP e do CPF/MF n ***.330.818-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua dos Têxteis n 2.475, ap. 23-A, Condomínio Imbuías V CEP 08490-595, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545344, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$61.064,27 (sessenta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), atualizado até 28 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 288 de dezembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 89499 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Têxteis, n 2555, unidade 23-A, CONDOMÍNIO IMBUÍAS V, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLIMAR SANTOS LUSTOSA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores SOLIMAR SANTOS LUSTOSA, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG n 22.914.052-X-SSP/SP e CPF/ME n ***.756.348-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Arroio Itapevi, n 75, ap. 34-A, Condomínio Praia de Camburi V CEP 08485-450, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545332, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$12.811,54 (doze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 17 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 90043 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Itapevi, n 75, unidade 34-A, CONDOMÍNIO PRAIA DE CAMBURÍ V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE

INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, MARIA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG n 4453380-SSP/BA e do CPF/MF n ***.736.325-** e MARIA NATÁLIA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG n 54.40.832-6-SSP/SP e do CPF/MF n ***.650.508-**, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Dinah Gonçalves Brandão, n 198, ap. 32-A, Condomínio Iraque CEP.08470-820", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 537432, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$24.708,70 (vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de abril de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08, Avs. 09, 10 e 11 da matrícula n 95.171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dinah Gonçalves Brandão, n 198, unidade 32-A, CONDOMÍNIO IRAQUE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAMELLA LARISSA DA SILVA LEITE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores PAMELLA LARISSA DA SILVA LEITE, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG n 38.728.674-3-SSP/SP e do CPF/ME n ***.501.738-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua dos Têxteis, n 2.680, ap. 32-B, Condomínio Colômbia CEP: 08490-595, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545360, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.529,37 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), atualizado até 20 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 95634 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Têxteis, n 2680, unidade 32-B, CONDOMÍNIO COLOMBIA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da

dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, JORGE CANDIDO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA. brasileira, casada, autônoma, RG n 21.837.985-7-SSP/SP e CPF/ME n ***.424.178-** e JORGE CANDIDO OLIVEIRA. brasileiro, casado, jardineiro, RG n 12.468.930-9-SSP/SP e CPF/ME n ***.636.748-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Francisco Brandão, n 399, ap. 24-C, Condomínio Bahamas - CEP. 08470-790, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529361, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.846,47 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de setembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 08 da matrícula n 96.191 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José Francisco Brandão, n 399, unidade 24-C, CONDOMÍNIO BAHAMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANATALIA FERREIRA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA ANATALIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, cozinheira, RG n 22.431.900-0-SSP/SP e CPF/MF n ***.596.908-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Conto de Areia, n 202, ap. 14-A,, Condomínio Ilha do Pará CEP: 08474-220, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545337, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.872,86 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 20 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de dezembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07, Avs. 08, 09 e 10 da matrícula n 101608 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conto de Areia, n 202, unidade 14-A, CONDOMÍNIO ILHA DO PARÁ, em Guaianazes, Conj.Hab.Castro Alves, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do

efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO GONCALVES CORREIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARCELO GONÇALVES CORREIA, brasileiro, solteiro, maior, pintor, RG n 27.890.668-0-SSP/SP e CPF/ME n ***.485.958-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Conjunto Sítio Conceição n 141, ap. 24-B Condomínio Serra da Juréia IV CEP 08473-090, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545371, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.188,69 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta nove centavos), atualizado até 20 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 106906 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conjunto Sítio Conceição, n 141, unidade 24-B, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCIMARA LOPES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JUCIMARA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG n 35.735.965-3-SSP/SP e CPF/ME n ***.412.678-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Fernandez Palero n 155, ap. 14-C Condomínio Serra de Amambaí CEP 08465-120, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 545375, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.822,21 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e um centavo), atualizado até 10 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de maio de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 matrícula n 134829 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Fernandez Palero, n 155, unidade 14-C, CONDOMÍNIO SERRA DE AMAMBAÍ, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização

monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA SILVA FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora AMANDA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, autônoma. RG n 44.457,658-7-SSP/SP e CPF/MF n ***.205.568-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Doutor Francisco Bueno Torres, n 320. ap. 41-C - CEP 08465-070, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541506, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.759,42 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 10 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de fevereiro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 135479 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Doutor Francisco Bueno Torres, n 320, unidade 41-C, CONDOMÍNIO SERRA DOS TRÊS RIOS, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 17 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE FABIANO DA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GISLAINE FABIANO DA COSTA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portadora do RG n 385806917-SSP/SP e do CPF/MF n ***.266.668-**, residente e domiciliada "nesta Capital, na rua Agrimensor Sugaya, s/n (atual n 1.200), ap. 43, bloco 05 CEP-08260-030" ou "nesta Capital, na rua Bartolomeu Belland, n 74 CEP-03682-070", não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 537173, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de maio de 2024, a importância de R\$20.021,04 (vinte mil, vinte e um reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de junho de 2020, na forma da Lei n 9.514/97,

registrado sob o n 1.050 da matrícula n 200.606 e mencionado no item "B" da Av.01 na matrícula n 215.160 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 43, localizado no 4 pavimento do bloco 05, integrante do empreendimento denominado "PORTAL DE ITAQUERA", situado na rua Agrimensor Sugaya, s/n , em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, RAFAEL SOARES MOREIRA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG n 54.750.372-6-SSP/SP e CPF/MF n ***.073.303-** e RAFAEL SOARES MOREIRA, brasileiro, casado, vigilante patrimonial, portador do RG n 53.638.156-2-SSP/SP e CPF/MF n ***.569.143-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto, n 475, ap. 23-A, Condomínio Jatobás II CEP 08485-280, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529375, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.348,47 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 79025 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 475, unidade 23-A, CONDOMÍNIO JATOBÁS II, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os terceiros a quem possa interessar o presente edital, que SANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, RG n. 6.941.178-5-SSP/SP, CPF/MF n. ***.301.588-**, apresentou a documentação elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça e necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), tal documentação foi PRENOTADA sob o Protocolo 497.821, em 22/06/2022. Em síntese a requerente informa que é titular de domínio de ideal do imóvel usucapiendo sendo que tal aquisição da propriedade se deu da seguinte forma: a parte ideal de foi adquirida por doação dos seus pais Eva Siervi de Almeida e Rosanny

Pinheiro de Almeida, conforme R. 04 da Matrícula 16.147; a parte ideal de 1/8 foi adquirida em virtude do falecimento de sua mãe Eva Siervi de Almeida, conforme R. 08 da Matrícula 16.147; e a parte ideal de 1/8 foi adquirida em virtude do falecimento de seu pai Rosanny Pinheiro de Almeida, conforme R. 08 da Matrícula 16.147. Contudo, os tios da requerente (Mafalda Siervi Ambrósio casada com Afonso Ambrósio, Iolanda Siervi Meliani casada com Arnaldo Meliani e espólio de Vicente Sassone viúvo de Maria Tereza Sassone) ainda se encontram na titularidade dominial da outra ideal do imóvel usucapiendo, e, sendo todos eles já falecidos, a requerente adquiriu de seus primos Rosa Ambrósio Martins casada com Válder Martins, Maria da Conceição Ambrósio de Melo casada com Martinho de Melo, José Ambrósio casado com Penha Marilena Scatolo Ambrosio, Wilson Meliani casado com Maria Helena Tanferri Meliani, Evani Maria Meliani, e Filomena Biasina Sassone Spartani casada com Spartani Aldo a posse da integralidade do imóvel usucapiendo através da Escritura de Cessão de Direitos Hereditários lavrada pelo 2 Tabelião de Notas da Capital em 17/09/1993 (lv. 1745, fl. 218/220), a qual contém a quitação dos valores devidos. Assim, apesar de a requerente deter a propriedade de apenas ideal, ela se encontra há mais de 15 anos na posse exclusiva, mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini da totalidade do imóvel usucapiendo, que é objeto da Matrícula n. 16.147, desta Serventia Imobiliária, de propriedade de SANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, RG n. 6.941.178-5-SSP/SP, CPF/MF n. ***.301.588-** (na proporção de ideal), MAFALDA SIERVI AMBRÓSIO, italiana, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 com AFONSO AMBRÓSIO (na proporção de 1/6 ideal), IOLANDA SIERVI MELIANI, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77 com ARNALDO MELIANI, CPF/MF 294.036.267-87, (na proporção de 1/6 ideal), e ESPÓLIO DE VICENTE SASSONE, que era italiano, comerciante, CPF/MF ***.631.388-**, viúvo de Maria Tereza Sassone (na proporção de 1/6 ideal), sendo que o imóvel usucapiendo apresenta a seguinte descrição: "PRÉDIO e respectivo TERRENO situados à avenida Doutor José Higino, n 53, antigo n 9, anteriormente denominada avenida "A", constituídos pelo lote 15, da quadra B, da Vila Oratório, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto 01, situado no alinhamento predial da avenida Doutor José Higino, distante 42,33m do cruzamento deste com o alinhamento predial da rua Natal; desse ponto segue 10,00m pelo alinhamento predial da avenida Doutor José Higino até atingir o ponto 2; desse ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 108 52'53", e segue 35,50m até atingir o ponto 3, confrontando com o imóvel localizado na avenida Doutor José Higino, n 63, correspondente ao lote 16, de propriedade de Baron Alimentare Ltda. (Matrícula n 57.509); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88 36'02", e segue 10,00m até atingir o ponto 4, confrontando com o imóvel localizado na rua Natal, n 1.003, correspondente ao lote 9, de propriedade de Carlos Barontini Júnior e Maria Renilda Mendes Barontini (Matrícula n 13.362); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 41'24" e segue 34,50m confrontando com os fundos do imóvel localizado na rua Natal, n 1.009, correspondente ao lote 10, de propriedade de Carlos Barontini Júnior e Maria Renilda Mendes Barontini (Matrícula n 33.107) e com o imóvel localizado na avenida Doutor José Higino, n 43, correspondente ao lote 14, de propriedade de Carlos Barontini Júnior e Maria Renilda Mendes Barontini (Matrícula n 37.727) até atingir o ponto 1, formando ângulo interno de 71 49'41" com o segmento inicial, encerrando a área de 314,00m ". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta, n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 15 de maio de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS, CPF n ***.021.708-** para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credor- Fiduciário no processo de intimação (Protocolo 830.744 - senha 560), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado 06 de setembro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob número R- 5, na matrícula 159.522, livro 2, desta Serventia, referente ao Um salão sob 169 e 171 e seu respectivo terreno situado na Praça Jequié, lote 13-B da quadra 12, do Jardim Maracanã, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do(a) credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) credor(a)-fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Andrea dos Santos Silva- escrevente .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE PEREIRA MARTINS

O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar DANIELE PEREIRA MARTIN, CPF n ***.832.318-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credor- Fiduciário no processo de intimação (Protocolo 842.399-senha 031), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado 27 de Outubro de 2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob número R- 4, na matrícula 195.012, livro 2, desta Serventia, referente a Um prédio residencial e seu respectivo terreno, lote D, situado na Rua Padre Feliciano Domingues, 228, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do(a) credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) credor(a)-fiduciário(a) BANCO BRADESCO S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos Dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Andrea dos Santos Silva- escrevente .

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAO LICIO DA FONSECA JUNIOR

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - PROTOCOLO N 827.098 - SENHA: 125 - INTERESSADO: JOÃO LÍCIO DA FONSECA JÚNIOR. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob n 827.098 - Senha: 125, vem notificar, JOÃO LÍCIO DA FONSECA JÚNIO, na qualidade de confrontante dos fundos (imóvel n 581 da

Rua Maria Curupaiti - casa 16 (contribuinte n 306.011.0133-1 - matrícula n 29.533, deste Registro), em relação à retificação de registro extrajudicial, fundamentada no artigo 213, II da Lei 6015/73 alterada pela Lei 19.931/2004, do imóvel situado na Rua Altino Antunes n s 52/54, Vila Ester, no 23 Subdistrito Casa Verde, inscrito pelo contribuinte n 306.011.0014-7, matrícula n 11.953, deste Registro, visando adequar a descrição registrária àquela constante da realidade local, desta Serventia, para se manifestar, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito da retificação pretendida. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024). Estephany Ildefonso Compte Y da Silva - auxiliar e Dorival Dutra de Resende - escrevente.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAURILIO SOARES TORRES

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -- Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) LOURIVAL CORREA, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo situado na Rua do Estilo Barroco nº 449, Santo Amaro, objeto da Transcrição nº 87.880 do 11º Registro; b) DEBORAH NEALE, proprietária do imóvel confrontante situado na Rua do Estilo Barroco nº 431, objeto da matrícula nº 53.438, deste Registro; c) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua do Estilo Barroco nº 431; e d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 996.260 em data de 06 de junho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais os senhores: MAURILIO SOARES TORRES, brasileiro, autônomo, RG nº 15.702.351-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.635.178-**, e sua mulher LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO TORRES, brasileira, do lar, RG nº 19.853.679-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.574.708-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua do Estilo Barroco nº 449, Santo Amaro, com fundamento no artigo 1.238 c/c artigos 1.207 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio por usucapião, alegando que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 28 (vinte e oito) anos, por si e seus antecessores, relativo ao imóvel constituído por um prédio e seu respectivo terreno situado na Rua do Estilo Barroco nº 449, Santo Amaro, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com área superficial de 233,61 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 085.378.0026-0, objeto da Transcrição nº 87.880 do 11º Registro. O referido imóvel tem como titular de domínio: LOURIVAL CORREA; e como confrontantes tabulares e ocupantes: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS PAPOULAS, NGAN HIU CHUN, DEBORAH NEALE, NÚCLEO DE ESPECIALIDADES APLICADA EM SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANNIBALE TROPI SOMMA, GERALDO LORENZI FILHO, FERNANDO LORENZI, ELETTA LORENZI, VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ANNIBALE TROPI SOMMA, inscrito no CPF/MF sob n ***.821.558-**, proprietário dos imóvel situado na Rua do Bosque n 378, objeto da matrícula n 131.540, deste Registro e b) GERALDO LORENZI FILHO, inscrito no CPF/MF sob n ***.618.508-**, FERNANDO LORENZI, inscrito no CPF/MF sob n ***.951.608-** e ELETТА LORENZI, inscrita no CPF/MF sob n ***.276.968-**, proprietários do imóvel situado na Rua Anhanguera n s 272, 276 e 280, objeto da matrícula n 236.153, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.019.683 em data de 17 de janeiro de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADA COM UNIFICAÇÃO dos imóveis das Matrículas n s 74.867, 74.868, 12.107 e 12.108, todas deste Registro, que correspondem a prédios e seus respectivos terrenos, situados na Rua do Bosque n s 362, 364 e 376, no 35 Subdistrito Barra Funda; pela titular de domínio: VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.234.464/0001-49, com sede nesta Capital, na Rua do Bosque n 364, Barra Funda; onde os imóveis situados na Rua do Bosque n 378 e Rua Anhanguera n s 272, 276 e 280, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-o(s) para que apresente(m), caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-o(s) que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-a(ão) sua(s) anuência(s) com relação ao que foi requerido.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **MARCO ANTONIO RIBEIRO**

EDITAL - VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, 16 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada para registro em 09 de maio de 2024 e prenotada sob n 653.388, a Escritura de Instituição de Bem de Família, lavrada em 19 de julho de 2023, pelo 29 Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 1691 - Páginas 176/178), pela qual MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, corretor de imóveis, RG n 5.901.338-2-SSP-SP, CPF/MF ***.640.568-**, e sua mulher MARIA DE LOURDES LOURENÇO CARRINHO RIBEIRO, brasileira, escrevente, RG n 9.976.552-4-SSP-SP, CPF/MF ***.729.088-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, nos termos da Escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob n 1.419 no Livro n 3 - Registro Auxiliar, deste, residentes e domiciliados na Rua Mangericão, n 134, Jardim Eliane, nesta Capital, INSTITUEM em BEM DE FAMÍLIA, o PRÉDIO n 134 situado à Rua Mangericão, e seu respectivo terreno à Rua Camalotilho, que faz esquina com a rua Mangericão, parte do lote 13 da quadra W do Jardim Eliane, 38 subdistrito-Vila Matilde, com a área total de 137,50m2, contribuinte n 146.032.0036-5, havido pelos instituidores conforme R-3, da matrícula n 24.765, datado de 04 de julho de 1980, deste 16 Oficial de Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Pamplona n 1593 - Jardim Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da Lei.

COMARCA - SAO PEDRO/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANDRE APOLONIO, MARINA APOLONIO ESCOBAR

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que ARISTIDES FROTA TEIXEIRA promovem perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro n 015/2024, protocolo n 136.530, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula n 35.423 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: ANDRÉ APOLONIO, inscrito no CPF n ***.116.658-**, e MARINA APOLONIO ESCOBAR inscrita no CPF n ***.117.778-**, ambos com endereço na Rua Olavo Bilac, 935, Vila Lobos, São Pedro, SP, CEP 13520-000, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula 23.010 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. São Pedro, 16 de maio de 2024, Guilherme Alves dos Santos, Oficial.

COMARCA - SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ISABEL MARCOS VIEIRA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO n 510.592 IMÓVEL: O PARTAMENTO 1205, localizado no 12 andar do EDIFÍCIO JEQUITIBÁ, situado na Rua Princesa Izabel, n 26, área urbana, nesta Cidade de São Vicente/SP, área exclusiva de 36,32m , área comum de 7,136m , pertencendo-lhe uma parte ideal de 0,36314% do todo, objeto da matrícula 64.726, deste Ofício. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.515/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MILTON ACUNZO E SUA MULHER MARIA ISABEL MARCOS VIEIRA ACUNZO, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa encontra-se à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73.

E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 17 de maio de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SANDRO ALBER SIDNEY DE OLIVEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 522.664 IMÓVEL: O PRÉDIO NUMERO 264 DA RUA BRAZ CUBAS, nesta Cidade, medindo 9,00 metros de frente para a referida rua; 21,00 metros da frente aos fundos, com área de 95,10m , confrontando do lado da Avenida Prefeito José Monteiro, com o prédio 276 da Rua Braz Cubas; do lado da Rua Fernando Costa, confronta com o prédio 256 da Rua Braz Cubas até a extensão de 7,50 metros e com o prédio 475 da Rua Fernando Costa, na extensão de 13,50 metros; e nos fundos, confronta com o prédio 483 da Rua Dr. Frenando Costa, objeto da Matrícula 23.168, desta Serventia. . Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, formulado por SANDRO ALBER SIDNEY DE OLIVEIRA E CINTIA RESSIO DE OLIVEIRA, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. Os requerente pleiteiam o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAJUDIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 10 (dez) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 17 de maio de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

COMARCA - SOROCABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SERAFIM VIEIRA, CINTIA DE MATTOS VIEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ n. 52.568.821/0001-22, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: RODRIGO SERAFIM VIEIRA, CPF/CNPJ n. ***.496.538-**, RG n. 45.240.516-6 SSP/SP, brasileiro, corretor, e sua mulher CINTIA DE MATTOS VIEIRA, CPF/CNPJ n. ***.098.928-**, RG n. 42.376.838-4 SSP/SP, brasileira, auxiliar de laboratório, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. João Carlos Azevedo, n. 902, Parque Bandeirantes, Mauá/SP, tendo em vista que eles não foram

encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.315,48 (cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 183.786 e endereço Rua Manoel Sanches Fernandes, Lote n. 41 / Quadra B-14, "Parque Residencial Horto Florestal", Bairro da Cruz de Ferro, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis(16) de maio(05) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA SAROA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: LORENA SAROA, CPF/CNPJ n. ***.439.528-**, RG n. 59.029.205-5 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, técnica em edificações, residente e domiciliada na Avenida Edward Fru Fru Marciano da Silva, n 1.159, Jardim São Guilherme, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.072,26 (quatorze mil, setenta e dois reais e vinte e seis centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 190.282 e endereço da Rua Alcides de Carvalho, n 240, Apto 10, "MARCHETTI RESIDENCIAL III", Vila Barão, Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SOARES RISSATO DOS SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ANA PAULA SOARES RISSATO DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. ***.466.718-**, RG n. 27.955.626-3 SSP/SP, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada na Avenida Jaziel Azeredo Ribeiro, n 255, apto 36, Jardim Antonio, Votorantim/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada

nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 10.812,51 (dez mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 191.580 e endereço da Rua Avenida Três de Março, n 1.265, Apto 802 / Torre 03, "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO SARTORI", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, oito (08) de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

COMARCA - TREMEMBE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MITRA DIOCESANA DE TAUBATE

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, nos termos da Lei de Registros Públicos n. 6.015/73, e dos artigos 398 a 423 do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER aos Senhores ANÉZIA APARECIDA DE SALES SANTOS e seu esposo FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, ANTONIO FORTES DA SILVA FILHO e sua esposa MARCILINE ANDRADE DA SILVA, ARISTIDES ZANATA DELIBERALI e sua esposa MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI, BENEDITO DA CONCEIÇÃO SOUZA, BENEDITO MAURO DE SALES e sua esposa MARIA APARECIDA DE SALES, BENEDITO ROMÃO MOREIRA, CHARLES HENRIQUE CAMPOS FERREIRA, DALILA APARECIDA DE JESUS CAMPOS, DARCÍSIO WUNDERLICH e sua esposa MARIA TERESA BARBOSA WUNDERLICH, DONIZETTI BENEDITO MOREIRA, GERHARD REIF e sua esposa ELIZABETH LAURINDVICIUS REIF, ELMAR PESSOA DE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA LOBATO DE FRANÇA e seu esposo JOÃO BOSCO DE FRANÇA, IVANEZ DIAS DOMINGOS, JOÃO MANOEL TAVARES, JOEL DE MOURA, JOSÉ APPARÍCIO ALVES e sua esposa MARIA DAS DORES ALVES, JOSÉ WANDERLEI ALABARCE VIEIRA, MARCOS RENATO MOREIRA, MARIA APARECIDA FARIA ANCESKI e seu esposo WALTER MIGUEL ANCESKI, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO DE PAULA e seu esposo ODAIR DE PAULA, MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA, MARIA MARGARIDA MARIA e seu esposo ORLANDO MARIA, MILTON PEREIRA FILHO, NELSON MATSUMOTO, NILO JOSÉ CARDOSO LOURENÇO, DEMILSON APARECIDO DE CAMPOS, OLNEY EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA, PEDRO GOMES DE TOLEDO, RONALDO LUIZ DA MOTTA IZAR, SANDRA PEREIRA, SETU MYASHIKI DA SILVA, e VALTER DE OLIVEIRA MARIANO, e os representantes legais das empresas FARGIANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TAUBATÉ, na qualidade de titulares de domínio de partes ideais do imóvel objeto da matrícula n 40.996, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, com a área total de 73.500,00m², que foi protocolado nesta Serventia, sob n 29.265, em 17 de março de 2021, o requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, formulado pela MITRA DIOCESANA DE TAUBATÉ - FILIAL PARÓQUIA SÃO JOSÉ, CNPJ/MF n 72.293.509/0001-00, constituída por Ato Declaratório de Personalidade Jurídica registrado sob n 5072, no protocolo A, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté-SP, com sede na Avenida Tremembé, n 661, Jardim Santana, nesta cidade, com endereço eletrônico: advandre@andrerossaadvogados.com.br, instruído com documentos que comprovam a posse por mais de 10 anos, do imóvel constituído pelo prédio n 345 - Igreja Santo Expedito - com frente para a Rua Santa Paula, situado no imóvel denominado Chácara Canaã, no Bairro Água Quente, nesta cidade, contendo 1.775,64m², identificado na Prefeitura Municipal como sendo os lotes 25 e 26 do imóvel denominado Chácara Canaã, cadastrados sob n . 0162.0029 e 0162.0030, constituído por parte

do imóvel, que tem como titulares de domínio todos aqueles que figuram na matrícula n 40.996 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, cujos documentos estarão disponíveis para consulta nesta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de Vossas Senhorias, expediu-se este edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado eletronicamente, por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo aquele que se julgar prejudicado, apresentar impugnação fundamentada, diretamente a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Monsenhor Amador Bueno n 438, centro, em Tremembé-SP, no horário das 9:00h as 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no meio eletrônico da primeira publicação. Ficam os interessados cientificados que, a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião da forma como foi requerido. Tremembé-SP, 20 de maio de 2024. Eu, Dirley José dos Santos, Oficial, subscrevo, dou fé e assino.

COMARCA - VOTORANTIM/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON LEMES DA SILVA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDSON LEMES DA SILVA, CPF n 141.XXX.828-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 30 de abril de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n 74.959, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.045,18 (um mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.180 da matrícula n 1.511, lançada por traslادamento sob a AV.1 da matrícula n 6.054, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n 201, localizado no 1 pavimento ou 2 andar, do Bloco 13, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAVOYA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Derli Prado Ferreira, 914. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 15 de maio de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Autorizado (assinado eletronicamente).

BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS

COMARCA - PLANALTINA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30590 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/30124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-30590 Cod-Z: Z-30590 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID007 - Matrícula nº 93.513 - 48, nº s/n, Bairro Jardim Paquetá II

Nº do Lote: 007 ID: Z-30590-007 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.513, Registro de Imóveis de Planaltina, 48, s/n, Quadra 193, Lote 19-A, Jardim Paquetá II, Planaltina, GO, 73755193. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia n. 10178644507, firmado em 26/10/2022, no qual figura como Fiduciante INGREDY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, portadora do RG n. 3830096-SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.533.351-**, residente e domiciliada em Planaltina/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote urbano designado pelo número 19-A da Quadra 193, Categoria Residencial, situado no Loteamento denominado Brasilinha Sudoeste, em Planaltina-GO. Área total de 137,50m² com as medidas e confrontações: Frente com 5,00m para a Rua 48; Fundos com 5,00m para os lotes 05 e 06; Lado Direito com 27,50m para o Lote 19-B; Lado Esquerdo com 27,50m para o lote 19. Av.2 - Para constar a edificação de uma casa residencial, medindo 82,00m² composta de: 01 varanda, 01 sala, 01 hall, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e 01 área de serviço. Imóvel objeto da matrícula n. 93.513 do Oficial de Registro de Imóveis de Planaltina/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.431,71 (Duzentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzुक.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer

durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de

eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpeção judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver

pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Imóvel. 3.15.1. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR

responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 257.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 200.431,71.

ESTADO - MINAS GERAIS

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

IMÓVEL - ID003 - Matrícula nº 118.284 - Gustavo Ladeira, nº 11, 104 Bairro Paquetá

Nº do Lote: 003 ID: Z-30590-003 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.284, 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Gustavo Ladeira, 11, 104, Vaga 01, Paquetá, Belo Horizonte, MG, 31330-572. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10129339603, firmado em 31/03/2014, no qual figuram como Fiduciários JULES RENÊ GOMES, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3.984.747-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. ***.746.926-**, e sua mulher GLAUCIA ADRIANA LOBO GOMES,

brasileira, empresária, portadora do RG n. M-7.105.355-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. ***.151.146-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 387.662,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Fração Ideal de 0,001149 do Lote 21 (vinte e um) do Quarteirão 05 (cinco) do Bairro Paquetá, com área total de 41.420,65m², limites e confrontações da CP-240-04C-A, aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte, em 08/01/2019, correspondente ao Apartamento 104, localizado no 1. pavimento do Bloco 05 do Condomínio Gran Felicità Castelo, situado na Rua Gustavo Ladeira, n. 11, com área privativa real total de 57,14m² (sendo 8,28m² de área acessória), área de uso comum total de 27,69m² (sendo 10,35m² de garagem), área real total de 84,83m², área equivalente de construção em área de custo padrão de 68,57m², com direito à(s) vaga(s) de garagem n. (s) Apt. 104 - Vaga(s) de estacionamento (s)- G155, com destinação residencial. Imóvel objeto da matrícula n. 118.284 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (I) Consta, conforme Av. 34, Av. 35, Av. 39, Av. 40, Av. 45, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 55, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciantes, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme R. 59 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciantes, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 423.169,76 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Corporativo | Interno A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações

introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da Corporativo | Interno arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. Corporativo | Interno 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este.

2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, Corporativo | Interno certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor

fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou Corporativo | Interno formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias

eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de Corporativo | Interno identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR.

Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do Corporativo | Interno VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta, conforme Av. 34, Av. 35, Av. 39, Av. 40, Av. 45, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 55, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme R. 59 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 387.662,00; Valor do 2º leilão: R\$ 423.169,76.

IMÓVEL - ID004 - Matrícula nº 118.292 - Gustavo Ladeira, nº 11, 204 Bairro Paquetá

Nº do Lote: 004 ID: Z-30590-004 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.292, 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Gustavo Ladeira, 11, 204, Vaga 01, Paquetá, Belo Horizonte, MG, 31330572. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10129339306, firmado em 31/03/2014, no qual figura como Fiduciante JULES RENÊ GOMES, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3.984.747-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. ***.746.926-**, e sua mulher GLAUCIA ADRIANA LOBO GOMES, brasileira, empresária, portadora do RG n. 7.105.355-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. ***.151.146-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 406.122,10 (Quatrocentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Fração Ideal de 0,001264 do Lote 21 (vinte e um) do Quarteirão 05 (cinco) do Bairro Paquetá, com área total de 41.420,65m², limites e confrontações da CP-240-040-A, aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte, em 08/01/2010, correspondente ao Apartamento 204, localizado no 2. pavimento do Bloco 05 do Condomínio Gran Felicitá Castelo, situado na Rua Gustavo Ladeira, n. 11, com área privativa real total de 56,94m², área de uso comum total de 29,43m² (sendo 10,35m² de garagem), área real total de 86,37m², área equivalente de construção em área de custo padrão de 75,38m², com direito à(s) vaga(s) de garagem n.(s) Apt. 204 - Vaga(s) de estacionamento (s)- G159, com destinação residencial. Imóvel objeto da matrícula n. 118.292 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (I) Consta, conforme Av. 35, Av. 36, Av. 40, Av. 41, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 51,

Av. 56, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme Av. 60 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 441.737,62 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro portalzuk.com.br até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do

leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da Corporativo | Interno comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do Corporativo | Interno exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para

adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Corporativo | Interno (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do

desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Corporativo | Interno 4.2. Após a

lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações,

pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta, conforme Av. 35, Av. 36, Av. 40, Av. 41, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 51, Av. 56, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme Av. 60 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 406.122,10; Valor do 2º leilão: R\$ 441.737,62.

ESTADO - PARANÁ
COMARCA - CASCAVEL/PR

IMÓVEL - ID002 - Matrícula nº 70.439 - Monte Negro, nº 69, 03 Bairro Morumbi

Nº do Lote: 002 ID: Z-30590-002 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.439, 3º Registro de Imóveis de Cascavel, Monte Negro, 69, 03, Condomínio Residencial Boaria Pantaleão XLIX, Morumbi, Cascavel, PR, 85817-750. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10180303209, firmado em 26/12/2022, no qual figura como Fiduciante MIKAEL INACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 66.849.992-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n. ***.472.779-**, residente e domiciliado em Cascavel/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade n. 3, do Condomínio Residencial Boaria Pantaleão XLIX, localiza-se na Rua Monte Negro, 69, é a unidade localizada para a referida rua; tem um pavimento; tem à área total de 63,87m², dos quais 63,77m² são de área privativa e 0,10m² são de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 18,73%, equivalente a 137,58m²; confronta-se: ao norte com a Rua Monte Negro, ao leste com a Unidade n. 2, ao sul com a Unidade n. 4, e ao oeste com a Rua da Prata; com direito de uma vaga de garagem descoberta para veículo, localizada na frente da edificação; cujo condomínio está edificado sobre o Lote n. 1, com a área de 734,60m² (setecentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), da Quadra n. 68, do Loteamento Parque Morumbi, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cascavel/PR. Imóvel objeto da matrícula n. 70.439 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Cascavel/PR. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 326.203,44 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda

que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de

permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que

corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos

documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). 3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei,

contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 310.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 326.203,44.

ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - COTIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30720 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Terreno 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/06/2024 às 10:00 Modalidade: online: www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/30257 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site: www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Terreno - Z-30720 Cod-Z: Z-30720 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 124.446 - Raposo Tavares, nº s/n, Bairro Sítio Boa Vista

Nº do Lote: 001 ID: Z-30720-001 Descrição legal: Terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124.446, Registro de Imóveis de Cotia, Raposo Tavares, s/n, Quadra H, Lote 21, do km 36,403 ao km 40,001, Sítio Boa Vista, Cotia, SP, 06701000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 20.347.111/0001-86, com sede na cidade de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, datado de 27/05/2017, na qual figura como Fiduciante INES CRISTINA PAES DE ALMEIDA TORRES PINTO, brasileira, professora, portadora do RG n. 17.286.451-3, inscrita no CPF sob n. ***.594.508-**, e seu marido JOSE DONIZETE TORRES PINTO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 9.504.443-7, inscrito no CPF sob n. ***.430.308-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um Terreno Urbano, designado Lote n. 21 da quadra H, situado no loteamento denominado Terra Nobre 1, localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, no Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: O Perímetro inicia -se no ponto de intersecção do alinhamento da Rua 14 (Quatorze) com o lote n. 20 da mesma quadra; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 14 (Quatorze) Por uma distância de 8,26 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com o lote n. 22, por uma distância de 27,41 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com os lotes n. s 23 e 24, por uma distância de 4,51 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com o lote n. 20 Por uma distância de 26,10 metros até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e encerrando assim uma área superficial de 159,66 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 124.446 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 03/06/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 194.409,75. >2. Leilão: 10/06/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 207.601,39. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.1. À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.2. Financiamento, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora (mais a comissão de 5% ao leiloeiro): - Sinal de 30% do valor do arremate, em 24 horas, e o saldo de 70%, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 12,00% (doze por cento ao ano), calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, reajustadas mensalmente pela variação acumulada do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Venda e Compra de Imóvel a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela própria Godoi e Godoi Empreendimentos Ltda., a seu exclusivo critério. A compra e venda se dará de acordo com minuta à disposição de todos interessados na sede da construtora. 4.2.1. Caso o crédito não seja aprovado pela vendedora, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do sinal e da comissão do leiloeiro serão devolvidos integralmente. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2. -A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2. B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada

em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 194.409,75; Valor do 2º leilão: R\$ 207.601,39.

BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
COMARCA - GUARULHOS/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30590 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/30124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-30590 Cod-Z: Z-30590 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 103.786 - Carlos Ferreira Endres, nº 1205, 105 Bairro Vila Endres

Nº do Lote: 001 ID: Z-30590-001 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.786, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Carlos Ferreira Endres, 1205, 105, Vaga 01, Vila Endres, Guarulhos, SP, 07041030. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10.147.744.305, firmado em 13/02/2020, no qual figuram como Fiduciários JAMES SACIOTTI DOS SANTOS SHU LEE, brasileiro, assistente de logística, portador do RG n. 29.430.687-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.565.478-**, e sua mulher MARIA LUZINETE CRISPIM SHU LEE, brasileira, do lar, portadora do RG n. 50.488.934-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.526.284-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guarulhos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 465.843,23 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em

nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 105, localizado no 10. andar da Torre C, do empreendimento denominado Residencial Atua Guarulhos, situado a Avenida Carlos Ferreira Endres, em Lapa, perimetral urbano de Guarulhos/SP, com a área privativa de 65,5200m², área comum de 46,6475m², já incluído o direito ao uso de 01 vaga localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 112,1675m², correspondendo a fração ideal de 0,002486710 do terreno, que possui a área total de 9.442,89m², e das demais partes comuns do condomínio. Av. 06 Para constar que o prédio recebeu o n. 1.205 da Avenida Carlos Ferreira Endres. Imóvel objeto da matrícula n. 103.786 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 348.621,25 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e

anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou

indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus

antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Sobreindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). 3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o

caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 465.843,23; Valor do 2º leilão: R\$ 348.621,25.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID005 - Matrícula nº 84.220 - do Paissandu, nº 72, 706 Bairro Centro

Nº do Lote: 005 ID: Z-30590-005 Descrição legal: Sala Comercial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.220, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, do Paissandu, 72, 706, Centro, São Paulo, SP, 01034010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10170769906, firmado em 22/12/2021, no qual figura como Fiduciante ÁTILA AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do R.G. n. 0026198121-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. ***.784.028-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 255.120,10 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais e dez centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por uma Unidade Autônoma n. 706, localizada no 9.º pavimento ou 7.º andar do Edifício José Paulino Nogueira, situado no largo do Paissandú, n. 72, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com a área privativa de 64,94m², a área comum de 22,14m² e a área total de 87,08m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,33872% no terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 84.220 do 5.º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 135.277,10 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1.º ou 2.º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1.º e 2.º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma

reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. Corporativo | Interno No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.xxxxxxxx.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.xxxxxxxxxxxx.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada

pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 2.2. 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de

condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, Corporativo | Interno taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas

ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Corporativo | Interno Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da

reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 255.120,10; Valor do 2º leilão: R\$ 135.277,10.

IMÓVEL - ID006 - Matrícula nº 165.860 - Olga Fadel Abarca, nº 320, 2008 Bairro Jardim Santa Terezinha (Zona Leste)

Nº do Lote: 006 ID: Z-30590-006 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 165.860, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Olga Fadel Abarca, 320, 2008, Mix Aricanduva, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo, SP, 03572020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10153875704, firmado em 05/01/2021, no qual figura como Fiduciante PAULO ROBERTO RANGEL, brasileiro, divorciado, diretor, portador do RG n. 20.875.210-5-SSP/RJ, inscrito no CPF sob n. ***.626.267-**, residente e domiciliado em Campos dos Goytacazes/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance

mínimo igual ou superior a R\$ 220.441,91 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 2008, localizado no 20. pavimento do Mix Aricanduva, situado na Avenida Olga Fadel Abarca n. 320, no 38. subdistrito Vila Matilde, contendo uma área privativa de 32,390m², a área comum de 29,292m² (incluso o direito ao uso de 01 vaga indeterminada), perfazendo uma área total de 61,682m², sendo deste total 51,441m² de áreas aprovadas e 10,241m² em área descoberta, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns de 0,002471. Imóvel objeto da matrícula n. 165.860 do 16. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 165.929,58 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzुक.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzुक.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio

cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de

desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar

tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). 3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 220.441,91; Valor do 2º leilão: R\$ 165.929,58.

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 21/05/2024 16:56:23 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

